



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

ÓRGÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA
SEMAPREH	118/2022	05.01.2022

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO
E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Memorando N° 0081/2022-SEMAPREH

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

ASSUNTO: Termo de Referência para abertura de processo licitatório de empresa para contratação de pessoal para prestar serviços nas Secretarias Municipais.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, encaminhar a Vossa Senhoria **TERMO DE REFERÊNCIA** para abertura de processo licitatório de empresa especializada para contratação de pessoal para prestar serviços nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

A demanda foi unificada tendo como base os serviços e quantitativos encaminhados pelas secretarias.

Segue anexa também a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

Atenciosamente,

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração,
Patrimônio e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 – O objeto do presente termo, visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, serviços esses a serem executados nas dependências das secretarias municipais de Itapecuru Mirim – MA, conforme especificações e condições constante deste Termo.

1.2 – Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto às Secretarias Municipais, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2. Motivação

2.1 A Prefeitura Municipal não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

2.2 A contratação da empresa que supra a premente necessidade das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim – MA, visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requerido pelos usuários internos e externos.

3. Justificativa

3.1 A contratação de pessoal se justifica, pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão de obra empregada, pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades, pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas, pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade fim, que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



3.2 Assim, pós estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

4. Objeto

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA.

5. Especificação do Objeto

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND	QUANTIDADE DE HORAS
01	Serviço de Apoio Administrativo – executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas administrativas.	Horas	121.440
02	Serviços de Limpeza e Conservação – executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações, movimentar produtos, limpas, organizar e conservar o ambiente de trabalho, carregar e descarregar material e realizar manutenção predial.	Horas	277.200
03	Serviços de Portaria – executar serviços de vigilância e recepção em portaria de prédios públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Horas	279.840
04	Serviços de Manutenção Predial – executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando peças, componentes e equipamentos.	Horas	47.520
05	Serviços de Apoio ao Transporte – dirigir veículos automotores em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Horas	66.528
06	Serviços de Manutenção de Veículos – executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Horas	5.280
07	Serviços de Apoio à Saúde – Técnico em Enfermagem - desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde, participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários. Técnico de Saúde Bucal - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnica legais. Coordenar a manutenção e a		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



	conservação dos equipamentos odontológicos. Atendente de Farmácia – receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos, entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação, organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras.	Horas	52.800
08	Serviços de Apoio Agropecuário - presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança, executa projetos agropecuários em suas diversas etapas, planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições adafoclimáticas e infraestrutura, promover organização, extensão e capacitação rural, fiscalizam produção agropecuária, desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária, disseminar produção orgânica.	horas	5.280

6. Dos prazos de execução

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

7. Da vigência contratual

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro do corrente exercício em curso, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Dos encargos das partes

8.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avançadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A contratada deverá:

8.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representa-lo na execução do contrato;

8.2.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.3 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.4 Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



8.2.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.2.6 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.7 Fiscalizar regulamente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

8.2.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando d execução do serviço objeto deste contrato;

8.2.9 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.2.10 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

8.2.11 Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

8.2.12 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

8.2.13 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

8.2.14 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providencias requeridas relativas á execução dos serviços pelos empregados;

8.2.15 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

8.2.16 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

8.2.17 Assumir todas as responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentado ou acometidos de mal súbito, por meio do proposto;

8.2.18 Instruir os seus empregados quanto á prevenção de acidentes e de incêndios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- 8.2.19 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 8.2.20 Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 8.2.21 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 8.2.22 Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- 8.2.23 As faltas que não forem respostas no prazo retro mencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente;
- 8.2.24 Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição dever ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 8.2.25 Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condição de uso dos equipamentos;
- 8.2.26 Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou qualquer outro, por empregado de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.2.27 Solicitar à Administração a CONTRATANTE autorização formal para reiterada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 8.2.28 Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 8.2.29 Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 8.2.30 Manter sede, filial ou escritório em Itapecuru Mirim - MA, local onde serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 8.2.31 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



8.2.32 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

8.2.33 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinários;

8.2.34 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

8.2.35 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum empregatício com a CONTRATANTE;

8.2.36 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.37 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.38 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.2.39 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;

8.2.40 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;

8.2.41 Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviços nas Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim - MA;

8.2.42 A CONTRATADA deverá ser solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



10 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, durante a vigência deste contrato;

10.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3 A subcontratação para execução do objeto.

11 A CONTRATANTE deve:

11.1 Expedir ordem de serviços

11.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

11.3 Promover a alocação inicial dos postos de serviços e devidos ajustes;

11.4 Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

11.5 Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

11.6 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.7 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

11.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.9 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificam necessários.

12 Do Acompanhamento e da Fiscalização

12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

12.2 A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



13. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

13.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA, deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

13.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviços prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicilio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- a) Extrato de informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS, de seus empregados, bem como, quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou unidade contratante; cópia dos contracheques assinados pelos empregados de qualquer mês da prestação ou ainda respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação etc), a que estiver obrigada por força de lei de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

13.1.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) Até 1(um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso as dependências da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos não inclusos na relação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



c) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização.

13.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

14 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

a) Recebida a documentação mencionada no item 13, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a CONTRATANTE e assiná-la;

b) Verificada inconsistências ou duvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo d aplicação das penalidades e demais comunicações legais.

15 FORMAÇÃO DE PREÇOS

15.1 Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo.

16 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, a Secretaria Municipal de Orçamento, Receita e Gestão, Nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retiradas relativas à contribuição previdenciária.

16.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



16.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 16.1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

16.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias uteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item 13.1.1.

16.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, credita na conta corrente da CONTRATADA.

16.6 O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:

a) Imposto Sobre a Renda – IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;

b) INSS; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no item 13.1.1, sem que isso gere direito de reajustamento de preço, correção monetária ou encargos moratórios.

16.8 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

16.9 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

16.10 A não apresentação da documentação de que trata o item 13.1.1, nos prazos especificados pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

16.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



16.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que se couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes.

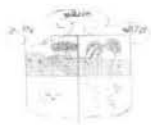
Itapecuru Mirim – MA, em 19 de janeiro de 2022

ELABORAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rozana Sousa Mendes Amorim
Superintendente de Pessoal e Encargos Sociais
Matricula nº 26.651

APROVAÇÃO/AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO
E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
(SEMAPREH)

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	16896
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15576
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	10560
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	10560



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



Ofício circular nº 005-A/2022- SEMAPREH.

Itapecuru Mirim – MA, 05 de janeiro de 2022.

Ao Senhores

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAPECURU-MIRIM

Itapecuru Mirim/MA.

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.**

Senhores Secretários,

Dirijo-me a Vossas Senhorias para solicitar demandas das suas respectivas secretarias referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, tendo em vista que administração municipal dará início a procedimento licitatório para contratação de empresa na prestação do serviço supracitado.

Deverá ser informado no ofício resposta o tipo de serviço e o quantitativo em horas que será contratado, conforme modelo abaixo.

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL-SEMPOPIR

Rua Euclides da Cunha nº 12, Centro – Itapecuru Mirim/MA

CEP: 65.485.000

Email: sempopir@gmail.com



Ofício nº 001/2022 - SEMPOPIR

Itapecuru Mirim – MA, 07 de janeiro de 2022.

Ao Senhor,
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.**

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Senhoria, e encaminhar demanda conforme solicitado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, com o tipo de serviço e o quantitativo em horas que será contratado por esta secretaria.

TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
Serviço de Portaria	2112
Serviço de Limpeza e Conservação	3168

Atenciosamente,

Joel Marques

Sec. Municipal de P. P. da Igualdade Racial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA
PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
SEMAMFAICOPER



OFICIO Nº 005/2022/SEMAMFAICOPER

Itapecuru Mirim/MA, 10 de janeiro de 2022

Ao Senhor
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos
Itapecuru Mirim/MA.


Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.

Prezado Secretário,

Sirvo — me do presente expediente, para encaminhar a Vossa Senhoria o tipo de serviço e o quantitativo em horas necessárias para esta secretaria para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra. Segue abaixo demanda conforme solicitada.

TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
SERVIÇO DE PORTARIA	8448
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	4224
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	12672
SERVIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6336
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEÍCULOS	5280
SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	4224
SERVICO DE APOIO AGROPECUÁRIO	5280

Atenciosamente,


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria Comércio Pesca
Produção e Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Ofício nº 010/2022 - SEMGOV

Itapecuru Mirim – MA, 10 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.

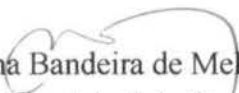
Senhor Secretário,

Cumprimento-o cordialmente, segue abaixo o tipo de serviço e o quantitativo dos serviços em horas que será demandado por esta secretaria para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
Serviço de Portaria	3168
Serviço de limpeza e conservação	2112

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Mariana Bandeira de Melo Silva
Sec. Municipal de Governo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMJUCELTUR



OFICIO Nº 012/2022 - SEMJUCELTUR

Itapecuru Mirim/MA, 11 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Itapecuru Mirim/MA.

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.**

Cumprimento-o cordialmente, segue o tipo de serviço e o quantitativo de serviço em horas que será demandado por esta secretaria para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, conforme solicitado.

TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
Serviço de portaria	10560
Serviço de apoio administrativo	11616
Serviço de manutenção predial	5280
Serviço de limpeza e conservação	14784

Atenciosamente,


Samira Diorama da Fonseca

Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER - SEMPOMUR
RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 12, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA
mulher@itapecurumirim.ma.gov.br



Ofício nº 015/2022 - SEMPOMUR

Itapecuru Mirim – MA, 11 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.**

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, demanda desta secretaria municipal para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra. Segue abaixo o tipo de serviço e o quantitativo em horas para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
Serviço de apoio administrativo	6336

Atenciosamente,

Deise Talita Ribeiro Chaves Silva
Deise Talita Ribeiro Chaves Silva
Secretária Municipal de Políticas Para Mulher



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,
TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMIUPATRAT
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Ofício nº 012/2022-SEMIUPATRAT

Ao Senhor
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.**

Cumprimento-o, em resposta a solicitação de demanda para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra. Segue abaixo o tipo de serviço e o quantitativo em horas que será contratado por esta secretaria.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18348
2	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	13728

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de janeiro de 2022.

José Rogério Carvalho Tomaz
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito –
SEMIUPATRAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000
CNPJ: 06.079.445.00001-95 / E-mail: semed.itapecuru@gmail.com



Ofício N° 0026/2022 – SEMED

Itapecuru Mirim/MA, 14 de janeiro de 2022.

De: *Maria de Nazaré Ferraz Tomaz*
Secretária Municipal de Educação

Para: *Ilmo. Sr.* Walderino Mendes da Silva
M.D. Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e conforme demanda solicitada, venho através do presente encaminhar a vossa senhoria os tipos de serviços e os quantitativos de serviço em horas que serão contratados para atender as necessidades desta secretaria municipal. As despesas desta contratação serão custeadas com os recursos do FUNDEB 30% - Infantil e FUNDEB 30% - Fundamental.

FUNDEB 30% - INFANTIL		
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	Serviço de Portaria	90816
2	Serviço de Apoio Administrativo	49632
3	Serviço de manutenção predial	12672
4	Serviço de Limpeza e Conservação	84480
5	Serviço de Apoio ao Transporte	12672

FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	Serviço de portaria	90816
2	Serviço de apoio administrativo	49632
3	Serviço de manutenção predial	6336
4	Serviço de limpeza e conservação	84480
5	Serviço de apoio ao transporte	12672

Atenciosamente,

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMUAS
CNPJ: 13.799.081/0001-83



Ofício nº019/2022-SEMAS

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru Mirim. Segue abaixo os tipos de serviços e os quantitativos dos serviços em horas que será contratado por esta secretaria. Informo-lhes ainda, que as despesas decorrentes desta contratação serão com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ordinários.

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS
Serviço de portaria	10560
Serviço de limpeza e conservação	21120
Serviço de apoio ao transporte	9504

Atenciosamente,


Teresa Barbosa Maciel

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 027/SEMUS/2022

Itapecuru-Mirim/ MA, 14 de janeiro de 2022.

À Sua Senhoria o Senhor,
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos
Nesta

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria demandas desta secretaria municipal para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, conforme solicitado. Seguem os tipos de serviços e os quantitativos em horas para atender as necessidades desta secretaria. As despesas decorrentes da contratação serão com recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme descritos nas planilhas abaixo

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	10560
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5280
3	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	13200

ATENÇÃO BÁSICA		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	31680
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8448
3	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	13200

VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	2112
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2112
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	3168
4	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	11088



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	2112

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	2112
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10956
3	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	13200

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matricula - 3496

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 05.648.696/0001-80



MEMORANDO Nº 038/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de janeiro de 2022.

DE: Luciano da Silva Nunes - SEMROG

PARA: Central de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.

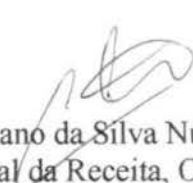
Prezado (a),

Considerando a necessidade das Secretarias Municipais na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para atender o Município de Itapecuru-Mirim/MA. Solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Solicito que seja juntado aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora,
Contadora do Município

Senhora Contadora,


Considerando a necessidade do Município de Itapecuru-Mirim/MA na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Ata de Registro de Preços nº 20210504/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2021, Processo Administrativo nº 0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. Solicito a Vossa Senhoria Dotação Orçamentária no valor global de R\$ 6.977.414,40 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), as despesas decorrentes desta prestação de serviços serão pagas através dos recursos abaixo descritos:

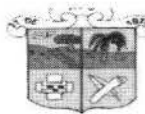
RECURSO	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE.	R\$ 639.186,24
RECURSOS ORDINÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.	R\$ 498.759,36
RECURSOS ORDINÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER.	R\$ 84.965,76

RECURSO	VALOR
FUNDEB VAAF 30% - INFANTIL	R\$ 2.912.733,12
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	R\$ 2.841.769,92

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



DESPACHO

Ao Senhor
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: Mapa de apuração de cotação. Existência de atas de registro de preços. Vantajosidade para a Administração.

Encaminho os autos com a devida cotação de preços para as providências que se fizerem necessários.

Em análise ao objetivo de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim**, foram adotadas medidas complementares ao processo no que se refere à adequação ao procedimento licitatório referente a este objeto.

Diante disso, a fim de encontrar uma solução para a resolução da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos (SEMAPREH), foram realizadas buscas nos diários oficiais, realizando-se pesquisas em busca de atas de registro de preços que atendessem e oferecessem vantagem em encontro aos princípios que norteiam a Administração Pública.

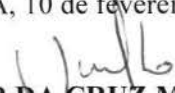
Seguindo o Mapa de Apuração após pesquisa de preços, encontraram-se a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2021-CPL**, registrada pela Prefeitura Municipal de Brejo/MA, com a possibilidade do “efeito carona”, constando nela os serviços que nos atendem; e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210504/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2021**, registrada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, também com a possibilidade do “efeito carona”, e que dispõe dos serviços que nos atendem de forma suplementar.

Em análise a documentação constante no processo solicitado pela SEMAPREH e demais documentos que compõem o processo, no aspecto legal, verifica-se que as atas apresentadas atenderam aos ditames da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 7892/2013, os quais possibilitam a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 020/2021 e à Ata de Registro de Preços nº 20210504/2021.

Verifica-se, quanto à Ata de Registro de Preços nº 20210504/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo nº 0408001/2021, que seus itens 1 (Serviço de Portaria), 3 (Serviço de Manutenção Predial), 4 (Serviço de Limpeza e Conservação) e 6 (Serviço de Apoio ao Transporte) mantém relação de semelhança com os itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços Nº 020/2021. Contudo os valores unitários daquela variam para mais quanto a esta, de modo que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 20210504/2021 deve ser consultada quanto à possibilidade de equiparar os valores dos itens supracitados aos registrados na Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, em atendimento ao interesse público. De todo modo, lembra-se que as duas atas se mostram vantajosas em relação a outros preços praticados no mercado.

Justifica-se ainda que a adesão às respectivas atas cumpre os princípios da **vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência**, uma vez que, com este procedimento de adesão e o “efeito carona”, propiciará segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um **preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado**, bem como a economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA.

Itapecuru Mirim- MA, 10 de fevereiro de 2022.


VICTOR DA CRUZ MARINHO
Central de Compras
Matricula 27207

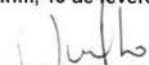


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA.															
Item	Especificação	UND	QUANT. HORAS	CNPJ: 25.069.492/0001-00		CNPJ: 14.246.906/0001-03		CNPJ: 36.148.879/0001-60		SACOP		SACOP		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				INSTITUTO EVOLUÇÃO		IEDIS		MD CONSULTORIA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BURITICUPU Nº0408001/2021		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BREJO Nº020/2021			
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORA	121.440	R\$ 15,29	R\$ 1.856.817,60	R\$ 15,43	R\$ 1.873.819,20	R\$ 15,14	R\$ 1.838.601,60	R\$ 13,41	R\$ 1.628.510,40			R\$ 14,82	R\$ 1.799.740,80
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HORA	277.200	R\$ 15,29	R\$ 4.238.388,00	R\$ 15,43	R\$ 4.277.196,00	R\$ 15,14	R\$ 4.196.808,00	R\$ 13,41	R\$ 3.717.252,00	R\$ 11,20	R\$ 3.104.640,00	R\$ 14,09	R\$ 3.905.748,00
3	SERVIÇO DE PORTARIA	HORA	279.840	R\$ 15,29	R\$ 4.278.753,60	R\$ 15,43	R\$ 4.317.931,20	R\$ 15,14	R\$ 4.236.777,60	R\$ 12,00	R\$ 3.358.080,00	R\$ 11,20	R\$ 3.134.208,00	R\$ 13,81	R\$ 3.864.590,40
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HORA	47.520	R\$ 21,69	R\$ 1.030.708,80	R\$ 22,08	R\$ 1.049.241,60	R\$ 21,54	R\$ 1.023.580,80	R\$ 15,75	R\$ 748.440,00	R\$ 11,20	R\$ 532.224,00	R\$ 18,45	R\$ 876.744,00
5	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	HORA	66.528	R\$ 17,28	R\$ 1.149.603,84	R\$ 17,43	R\$ 1.159.583,04	R\$ 17,12	R\$ 1.138.959,36	R\$ 15,18	R\$ 1.009.895,04	R\$ 11,20	R\$ 745.113,60	R\$ 15,64	R\$ 1.040.497,92
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	HORA	5.280	R\$ 35,44	R\$ 187.123,20	R\$ 35,60	R\$ 187.968,00	R\$ 35,35	R\$ 186.648,00	R\$ 29,72	R\$ 156.921,60			R\$ 34,03	R\$ 179.678,40
7	SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE	HORA	52.800	R\$ 15,27	R\$ 806.256,00	R\$ 14,85	R\$ 784.080,00	R\$ 15,55	R\$ 821.040,00			R\$ 11,20	R\$ 591.360,00	R\$ 14,22	R\$ 750.816,00
8	SERVIÇO DE APOIO AGROPECUÁRIO	HORA	5.280	R\$ 15,29	R\$ 80.731,20	R\$ 15,43	R\$ 81.470,40	R\$ 15,14	R\$ 79.939,20	R\$ 13,41	R\$ 70.804,80			R\$ 14,82	R\$ 78.249,60
			855.888		R\$ 13.628.382,24		R\$ 13.731.289,44		R\$ 13.522.354,56		R\$ 10.689.903,84		R\$ 8.107.545,60	R\$ 139,88	R\$ 12.496.065,12

OBS: Mapa elaborado por meio de cotações recebidas de fornecedores e SACOP (<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>) nos autos anexadas.

Itapecuru-Mirim, 10 de fevereiro de 2022.


VICTOR DA CRUZ MARINHO
Central de Compras
Matricula 27207





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 24 de janeiro de 2022.


VICTOR DA CRUZ MARINHO
Central de Compras
Matricula 27207



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORAS	121.440		
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HORAS	277.200		
3	SERVIÇO DE PORTARIA	HORAS	279.840		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HORAS	47.520		
5	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	HORAS	66.528		
6	SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS	HORAS	5.280		
7	SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE	HORAS	52.800		
8	SERVIÇO DE APOIO AGROPECUÁRIO	HORA	5.280		
TOTAL DE HORAS			855.888		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinar e carimbar)

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 24 de janeiro de 2022.

VICTOR DA CRUZ MARINHO
Central de Compras
Matricula 27207



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORAS	121.440		
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HORAS	277.200		
3	SERVIÇO DE PORTARIA	HORAS	279.840		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HORAS	47.520		
5	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	HORAS	66.528		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	HORAS	5.280		
7	SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE	HORAS	52.800		
8	SERVIÇO DE APOIO AGROPECUÁRIO	HORA	5.280		
TOTAL DE HORAS			855.888		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinar e carimbar)

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

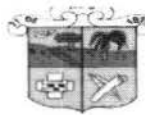
Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 24 de janeiro de 2022.

VICTOR DA CRUZ MARINHO
Central de Compras
Matricula 27207



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORAS	121.440		
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HORAS	277.200		
3	SERVIÇO DE PORTARIA	HORAS	279.840		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HORAS	47.520		
5	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	HORAS	66.528		
6	SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS	HORAS	5.280		
7	SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE	HORAS	52.800		
8	SERVIÇO DE APOIO AGROPECUÁRIO	HORA	5.280		
TOTAL DE HORAS			855.888		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

_____ de _____ de 2022.

(Assinar e carimbar)

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



Instituto
Evolução
Educação e compromisso



COTAÇÃO DE PREÇO

A:

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
REF: Solicitação de Cotação de Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA..

Pelo presente, encaminhamos para apreciação nossa cotação de preço, conforme solicitado, assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. HORAS	VLR DA HORA	VLR TOTAL
1	Serviço de Apoio Administrativo	Hora	121.440	R\$ 15,29	R\$ 1.856.817,60
2	Serviço de Limpeza e Conservação	Hora	277.200	R\$ 15,29	R\$ 4.238.388,00
3	Serviço de Portaria	Hora	279.840	R\$ 15,29	R\$ 4.278.753,60
4	Serviço de Manutenção Predial	Hora	47.520	R\$ 21,69	R\$ 1.030.708,80
5	Serviço de Apoio ao Transporte	Hora	66.528	R\$ 17,28	R\$ 1.149.603,84
6	Serviço de Manutenção de Veículos	Hora	5.280	R\$ 35,44	R\$ 187.123,20
7	Serviço de Apoio a Saúde	Hora	52.800	R\$ 15,27	R\$ 806.256,00
8	Serviço de Apoio Agropecuário	Hora	5.280	R\$ 15,29	R\$ 80.731,20
TOTAL DOS SERVIÇOS			855.888		R\$ 13.628.382,24


Valor Total da Cotação: R\$ 13.628.382,24 (treze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA:

R L MORAIS ARAUJO EIRELI – ME
CNPJ 25.069.492/0001-00 Insc. Municipal: 800201
Rua Dias Carneiro, Nº 1534, Anexo A, Ramal, Bacabal/MA, CEP: 65.700-00.

Bacabal/MA, 01 de fevereiro de 2022.


R L MORAIS ARAUJO EIRELI – ME
Rafael Luis m. Araújo
CPF: 042.882.333-56
EMPRESÁRIO

(99) 98482-0601
institutoevolucama

institutoevolucama@gmail.com
Rua Dias Carneiro, N.º 1534, Anexo A, Ramal, Bacabal-MA
Cep: 65700-000

COTAÇÃO DE PREÇOS:

À
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Prezados,

A **MD CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 36.148.879/0001-60, com sede na Avenida Daniel de La Touche, Cond. Resid. Ilha, Torre comercial 2, nº 987, sala 408, Maranhão Novo, São Luís – MA, CEP: 65.074-115, em atendimento à sua solicitação de informações sobre preços praticados por nossa empresa, informa os seguintes valores:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Apoio Administrativo	Hora	121.440	R\$ 15,14	R\$ 1.838.601,60
2	Serviço de Limpeza e Conservação	Hora	277.200	R\$ 15,14	R\$ 4.196.808,00
3	Serviço de Portaria	Hora	279.840	R\$ 15,14	R\$ 4.236.777,60
4	Serviço de Manutenção Predial	Hora	47.520	R\$ 21,54	R\$ 1.023.580,80
5	Serviço de Apoio ao Transporte	Hora	66.528	R\$ 17,12	R\$ 1.138.959,36
6	Serviço de Manutenção de Veículos	Hora	5.280	R\$ 35,35	R\$ 186.648,00
7	Serviço de Apoio a Saúde	Hora	52.800	R\$ 15,55	R\$ 821.040,00
8	Serviço de Apoio Agropecuário	Hora	5.280	R\$ 15,14	R\$ 79.939,20
TOTAL DOS SERVIÇOS			855.888		R\$ 13.522.354,56

PROZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de acordo com as necessidades

São Luís - MA, 01 de fevereiro de 2022



DANIELSON FURTADO COSTA
CPF: 044.647.863-67
SÓCIO - ADMINISTRADOR

COTAÇÃO DE PREÇO

A:

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA

REF: Solicitação de Cotação de Preço

EMPRESA: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - IEDIS

CNPJ: 14.246.906/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA

Pelo presente, encaminhamos para apreciação nossa cotação de preço, conforme solicitado, assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. HORAS	VALOR UNIT. DA HORA	VALOR GLOBAL
1	Serviço de Apoio Administrativo	Hora	121.440	15,43	1.873.819,20
2	Serviço de Limpeza e Conservação	Hora	277.200	15,43	4.277.196,00
3	Serviço de Portaria	Hora	279.840	15,43	4.317.931,20
4	Serviço de Manutenção Predial	Hora	47.520	22,08	1.049.241,60
5	Serviço de Apoio ao Transporte	Hora	66.528	17,43	1.159.583,04
6	Serviço de Manutenção de Veículos	Hora	5.280	35,60	187.968,00
7	Serviço de Apoio a Saúde	Hora	52.800	14,85	784.080,00
8	Serviço de Apoio Agropecuário	Hora	5.280	15,43	81.470,40
TOTAL DOS SERVIÇOS			855.888		13.731.289,44

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

São Luis/MA, 02 de fevereiro de 2022.



INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
Rafael Luis Morais Araújo
DIRETOR PRESIDENTE

Av. Colares Moreira s/n, Ed. Business Center,
10º andar, Sala 1030, Bairro Renascença,
São Luis – MA, CEP: 65.075-900



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210504/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU por intermédio do GABINETE DO PREFEITO com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do CPF nº 187.086.922-20, CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESA, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0408001/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS** CNPJ 22.178.200/0001-71, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro: Cohafuma CEP: 65.078-300 Cidade: São Luis - MA, E-mail: imiso-1987@gmail.com Telefone: (98) 3302-0248 Representada pelo Sr. **Samuel Costa Bezerra** portador do RG. 1000126698-3 SSP/MA, e CPF/MF nº 557.003.493-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20210504/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20210504/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 036/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabelat (s) abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 613 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Item	Tipo do Serviço	UND	QUANT. HORAS P/ 12 MESES	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	401.280	R\$ 12,00	R\$ 4.815.360,00
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	242.880	R\$ 13,41	R\$ 3.257.020,80
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituição, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	73.920	R\$ 15,75	R\$ 1.164.240,00
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar material e realizar manutenção predial.	Hora	380.160	R\$ 13,41	R\$ 5.097.945,60
5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, feios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Veículo	10.560	R\$ 29,72	R\$ 313.843,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	59.136	R\$ 15,18	R\$ 897.684,48
7	Serviço de Apoio Agropecuário - Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	Hora	10.560	R\$ 13,41	R\$ 141.609,60

RS 15.687.703,68 (quinze milhões seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e reajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações re-umidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01. CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital. Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01. CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor;

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal;

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento;

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial;

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas condições encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir, sem ônus, às suas expensas, de total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, nomeado pela administração, durante todo período de vigência do ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário;

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

9.1.11. De mais obrigações definidas no Edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentam condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através do CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu - MA, 05 de novembro de 2021.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa
CONTRATANTE
Pela Prefeitura

SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Data: 2021.11.05 10:54:29 -03'10'

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – IMIS
CNPJ 22.178.200/0001-71
Sr. Samuel Costa Bezerra
CPE/MF nº 557.003.493-53
Pela Detentora do Registro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021
PREGAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº. 034/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00052/2021 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luis Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 06.673.688/2018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVU, em 15/04/2021, autorizar a empresa 134 CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E GESTÃO DE TI (LTA) SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita em Rua Sigma, Nº 206, Lote 2-8, Bairro Recanto dos Ventos, São Luís/MA, CEP: 65.423-000 inscrita no CNPJ nº 35.778.667/0001-52, neste ato representada pelo Sr. HUGO MENDES GAMA, portador da Carteira de Identidade nº 0202250620025 SSP/MA e do CPF nº 043.273.243-88, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.474/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, na Fictal e seus anexos.

1.2 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer contratações específicas para aquisição dos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DEVIDAS AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração - inclusive as municipais, estaduais ou municipais de empresas públicas, estatuais ou anexas de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

HUGO MENDES
GAMA.04327324388

Assinado eletronicamente digitalmente:
HUGO MENDES
GAMA.04327324388
Dados: 2021.04.15:09:56:48P

2.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, após cadastrar as condições e a relação estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não implique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes, desde que, desde que, devendo estar sempre em sintonia com o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3 - Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada de acordo com o Decreto nº 7.812, de 23 de junho de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2013 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de (2 [dois]) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado MA.

3.3 - A Secretária participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretária Municipal de Finanças.

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	UND	VALM	VALOR TOTAL
1	Serviço de Jardinagem	128.000	hr	R\$11,20	R\$1.424.000,00
2	Serviço de Limpeza e Conservação	174.240	hr	R\$11,20	R\$1.951.488,00
3	Serviço de Apoio ao Transporte	73.920	hr	R\$11,20	R\$827.904,00
4	Serviço de Manutenção Predial	21.120	hr	R\$11,20	R\$236.544,00
5	Serviço de Apoio a Saúde	105.600	hr	R\$11,20	R\$1.182.720,00
VALOR TOTAL					R\$5.972.736,00

* R\$ 5.972.736,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de Formação Previdenciada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo será de até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação e pedido de entrega pelo demandante, esta de competência da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6.1 - Prestar os esclarecimentos dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de acordo com as especificações do Edital, sob pena de aplicação das sanções de multa e de cancelamento do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Ciente de todos os riscos necessários a garantia de plena operacionalidade do fornecimento, o licitante assumirá todas as responsabilidades de gestão e fiscalização de qualquer natureza.

6.4 - A falta de prestação de serviços em tempo oportuno imputa-se ao detentor do registro, não podendo ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximira das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, com o telefone e outras informações necessárias para o recebimento e correspondência;

6.6 - Cumprir e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração de trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - O licitante responderá pela própria Prefeitura em caso de ausência ou ausência de fiscalização de fornecimento, danos ou penalidades causadas por qualquer motivo, devendo a contratada arcar com todos os custos e providências para fidelizar, assim às exigências das autoridades competentes e às disposições legais aplicáveis;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata

7.1 - Fornecer a licitante e vencedora os dados cadastrais do Cadastro de Fornecedores das itens contratados;

7.2 - Fornecer a empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Não se responsabilizar a empresa contratada por qualquer irregularidade construída durante a execução dos serviços;

7.5 - O pagamento deverá ser efetuado à empresa detentora do registro, quando presente de segunda e qualquer outra ocasião. Fica estabelecido o valor de direito a reajustamento de preços e a atualização monetária.

HUGO MENDES

GAMA:04327324388

Assinado de forma digital por HUGO MENDES/GAMA:04327324388
Data: 2023.12.04 11:54:33 -03'00'

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº

Página Nº

Rubrica:

- 7.6 - Não haverá, sob qualquer hipótese, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O contratado deverá apresentar ao cargo da Nota Fiscalitória, descrições do item fornecido, de acordo com as especificações Anexo I e com proposta de preço;
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a re-apresentação das notas fiscais em faturas;
- 8.4 - Nenhum pagamento contará o Fornecedor Contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS E DA REAJUSTAGEM

- 9.1 - Os preços registrados não sofrerão alteração pelo período de vigência da presente Ata, admitida revisão no caso de desequilíbrio na equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Quando o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante justificativa, redução do preço registrado, de forma adequada;
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 9.5 - Será considerado repositivo com o preço de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores ao preço de mercado registrado pelo Fornecedor.

10. DO CANCELAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

HUGO MENDES
CAMA:04327324398

Assinado eletronicamente
HUGO MENDES
CAMA:04327324398
Indice 2017 - 149 - 1027 - 1007

SERVICO PÚBLICO
Página N°
Rubrica:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) por qualquer motivo dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Em caso de cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A substituição do fornecedor por cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e ou susinar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual estipulada.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DESEMPRIMENTO

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita o contratado a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atrose até 05 (cinco) dias multa de 0,2% (dois por cento)

HUGO MENDES
GAMA04827324388

Assinatura eletrônica digital por HUGO MENDES
Data: 2023/02/06 10:00:00

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo Nº
Página Nº
Rubrica:

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

12.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não matar a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, e, se for o caso, o Município de BREJO/MA, solicitará a sua descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

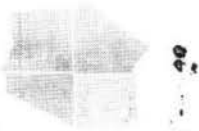
12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do fôro a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha recebido o valor devido, o órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, será habilitado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento de multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os valores serão encaminhados ao órgão competente para que seja inserido no Plano Ativo do Município, podendo, ainda a Prefeitura, proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA;

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será devido pelo crédito que esta possui com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inserção em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou não se prazo ou aminha-la de ofício, mediante decisão de apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;





13.2 - As infrações penais, tipificadas no Lei 8.068/93 serão objeto de processo judicial da forma legal prevista, sem prejuízo das demais consequências aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elevaradas em momento oportuno.

15. DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

15.1 - As partes ficam atenta, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado cancelar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não preferem ser resolvidos pelo via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - Para efeito de validade, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma cópia em cada uma da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 66 da Lei 8.006/93.

BREJO - MA, 02 de dezembro de 2021.

Pablo Jefferson Martins Castro
PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

Hugo Mendes
HUGO MENDES
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO,
INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
BREJO
CNPJ nº 33.728.627/0001-72
CONTRATADA

HUGO MENDES
GAMA:04327324388

Assinado de forma digital por
HUGO MENDES
GAMA:04327324388
Dados: 2021.12.05 16:02:49 -05'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 64/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
WALDERINO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal De Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-o cordialmente, considerando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, registrada pela Prefeitura Municipal de Brejo/MA, com a possibilidade do “efeito carona”, constando nela os serviços que nos atendem; e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210504/2021, registrada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, também com a possibilidade do “efeito carona”, solicito que Vossa Senhoria proceda a divisão por secretariais dos quantitativos de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a fim de que haja valor definido para fins de indicação de dotação orçamentária.

Atenciosamente,

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



Memorando nº 95A/2022- SEMAPREH.

Itapecuru Mirim – MA, 17 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Itapecuru Mirim/MA.

Assunto: **Divisão de quantitativos por secretaria.**

Dirijo-me a Vossa Senhoria através do presente para encaminhar divisão de quantitativos por secretaria para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração,
Patrimônio e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO
034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2021-CPL, DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREJO

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR
SECRETARIAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)

1.1 MANUTENÇÃO DO FMS

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	10560
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5280
3	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	13200

1.2 ATENÇÃO BÁSICA

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	31680
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8448
3	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	13200

1.3 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1.3.1 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	2112
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2112
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	3168
4	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	11088

1.3.2 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	2112

1.4 MAC

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	2112
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10956



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



3	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	13200
---	--------------------------	-------

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	10560
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21120
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	9504

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS (SEMAPREH)

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	16896
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15576
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	10560
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	10560

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	3168
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2112

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SEMIUPATRAT)

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18348
2	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	13728

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEMPOPIR)

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	2112
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3168



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20210504/2021, ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO 036/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0408001/2021, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR
SECRETARIAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

1.1 FUNDEB 30% INFANTIL

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	90816
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	49632
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	12672
4	SERVIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	84480
5	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	12672

1.2 FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	90816
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	49632
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	6336
4	SERVIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	84480
5	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	12672

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
(SEMAMFAICOPER)

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	8448
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	4224
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	12672
4	SERVIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6336
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEÍCULOS	5280
6	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	4224
5	SERVICO DE APOIO AGROPECUÁRIO	5280

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES, LAZER E
TURISMO (SEMJUCELTUR)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE PORTARIA	10560
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	11616
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	5280
4	SERVIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14784

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER (SEMPOMU)

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	6336



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora,
Contadora do Município


Considerando a necessidade do Município de Itapecuru-Mirim/MA na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 034/2021, Processo Administrativo Nº 00052/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Solicito a Vossa Senhoria Dotação Orçamentária no valor global de R\$ 2.986.368,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), as despesas decorrentes desta prestação de serviços serão pagas através dos recursos abaixo descritos:

RECURSO	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 600.230,40
RECURSOS ORDINÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 59.136,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	R\$ 359.251,20
RECURSOS ORDINÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	R\$ 59.136,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 461.260,80

RECURSO	VALOR
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	R\$ 325.248,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 597.273,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (V. SANITÁRIA)	R\$ 206.976,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (V. EPIDEMIOLÓGICA)	R\$ 23.654,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	R\$ 294.201,60

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO Nº157/2022

Ao
Sr. Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim- MA.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, no valor de **R\$ 1.539.014,40 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatorze reais e quarenta centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH
UNID. ORÇAM: **04 01- Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e RH**
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0012 2.006- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 600.230,40 (seiscentos mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)

ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNID. ORÇAM: **02 01- Secretaria Municipal de Governo**
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e seis reais)

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
UNID. ORÇAM: **06 01- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito**
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.014- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 359.251,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



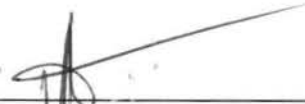
ORGÃO: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
UNID. ORÇAM: **26 01- Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial**
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0044 2.092- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e seis reais)

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAM: **15 01- Secretaria Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.083- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 461.260,80 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)

- (X) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 () Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 22 de fevereiro de 2022



Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO Nº156/2022

A
Sra. Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, no valor de **R\$ 1.447.353,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

ORGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: **13 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0024 2.075- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde
VALOR: R\$ 325.248,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais)

ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: **13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.056- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: R\$ 597.273,60 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: **13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: 10 304 0018 2.081- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: R\$ 206.976,00 (duzentos e seis mil, novecentos e setenta e seis reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



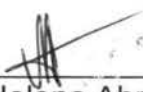
ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: **13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: 10 305 0018 2.080- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: R\$ 23.654,40 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: **13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2.084- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR- MAC
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: R\$ 294.201,60 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)

- (X) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 () Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 22 de fevereiro de 2022



Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO Pag. 66
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO Nº152/2022

Ao
Sr. Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim- MA.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, no valor de **R\$ 1.222.911,36 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

ORGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAM: **21 01- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 639.186,24 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNID. ORÇAM: **08 01- Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.064- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 498.759,36 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER
UNID. ORÇAM: **10 01- Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher**
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0056 2.106- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80




ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 84.965,76 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

- (X) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 () Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

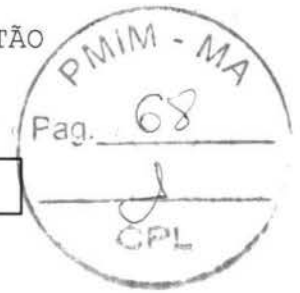
Município de Itapecuru- Mirim- MA, 22 de fevereiro de 2022



Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO Nº153/2022

A
Sra. Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretária Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, no valor de **R\$ 5.754.503,04 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais e quatro centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC.- FUNDEB
UNID. ORÇAM: **14 01- Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ.- FUNDEB**
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.058- Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb 30%
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1541000000- Transferências do FUNDEB 30%- Complementação da União -VAAF
VALOR: R\$ 2.912.733,12 (dois milhões, novecentos e doze mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos)

ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC.- FUNDEB
UNID. ORÇAM: **14 01- Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ.- FUNDEB**
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052- Manutenção do Ensino Fundamental- Fundeb 30%
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1540000000- Transferências do FUNDEB- Impostos 30%
VALOR: R\$ 2.841.769,92 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

- (X) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 () Valor não reforçado




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 22 de fevereiro de 2022



Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO CE Nº 105/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças
Brejo/MA

ASSUNTO: Adesão Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2021, Processo Administrativo nº 00052/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Brejo.

Senhor Secretário,

Solicito de Vossa Senhoria, autorização para adesão da Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2021, com vigência de 12 (doze) meses, para aderir à empresa abaixo relacionada:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – LUZEIRO, sediada em Rua Sigma, nº 206, Lote 218, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP 65.070-550 inscrito no CNPJ nº 35.778.627/0001-52.

O pedido para adesão dos itens corresponde a 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada em Ata.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização, bem como cópia da Ata de Registro de Preços e sua publicação, bem como proposta de preço vencedora da licitação supramencionada.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO CE Nº 102/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

HUGO MENDES GAMA - Representante do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social - LUZEIRO

São Luís/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ACEITE NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2021-CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO.

Senhor Diretor Presidente,

Em consonância com o disposto no Decreto Federal 7892/2013, vimos por desta, solicitar perante Vossa Senhoria a possibilidade de ACEITE para adesão do ingresso da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, como órgão "carona" à Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2021, Processo Administrativo nº 00052/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Brejo, firmada com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – LUZEIRO, sediada em Rua Sigma, nº 206, Lote 218, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP 65.070-550 inscrito no CNPJ nº 35.778.627/0001-52.

O pedido para adesão dos itens corresponde a 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada em Ata.

Na oportunidade, caso aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação de habilitação, conforme segue abaixo:

- *Registro comercial, no caso de empresa individual;
- *Contrato social;
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ)
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- *Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;
- *Certidão Negativa de Distribuição (Falência e Concordata);
- *Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial;
- *Demonstrativos Contábeis – de resultado e de índices. Registrado na Junta Comercial;
- *Atestado de Capacidade Técnica;

Atenciosamente,


LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO CE Nº 102-A/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

SAMUEL COSTA BEZERRA – Responsável pelo Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS
São Luís/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ACEITE NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210504/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Senhor Diretor Presidente,

Em consonância com o disposto no Decreto Federal 7892/2013, vimos por desta, solicitar perante Vossa Senhoria a possibilidade de ACEITE para adesão do ingresso da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, como órgão “carona” à Ata de Registro de Preços Nº 20210504/2021, Oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo Nº 0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu, firmada com o INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – IMIS, CNPJ 22.178.200/0001-71, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro Cohafuma CEP 65.078-300 Cidade: São Luís/MA, e-mail imissocial@gmail.com Telefone (98) 3302-0248.

O pedido para adesão dos itens corresponde a 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada em Ata.

Solicitamos, também, a possibilidade de equiparação para R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) dos valores dos itens 1 (Serviço de Portaria), 3 (Serviço de Manutenção Predial), 4 (Serviço de Limpeza e Conservação) e 6 (Serviço de Apoio ao Transporte), os quais mantêm relação de semelhança com os itens de outra ata a qual está em curso a adesão pela Prefeitura, em atendimento ao interesse público e à vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência dos procedimentos.

Na oportunidade, caso aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação de habilitação, conforme segue abaixo:

- *Registro comercial, no caso de empresa individual;
- *Contrato social;
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ)
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- *Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;
- *Certidão Negativa de Distribuição (Falência e Concordata);
- *Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial;
- *Demonstrativos Contábeis – de resultado e de índices. Registrado na Junta Comercial;
- *Atestado de Capacidade Técnica;

Atenciosamente,

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO CE Nº 106/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de março de 2022.

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
CHEFE DE GABINETE
Buriticupu/MA

ASSUNTO: Adesão Ata de Registro de Preços Nº 20210504/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo Nº 0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu.

Senhor Secretário,

Solicito de Vossa Senhoria, autorização para adesão da Adesão Ata de Registro de Preços Nº 20210504/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo Nº 0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu, com vigência de 12 (doze) meses, para aderir à empresa abaixo relacionada:

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – IMIS, CNPJ 22.178.200/0001-71, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro Cohafuma CEP 65.078-300 Cidade: São Luís/MA, e-mail imissocial@gmail.com Telefone (98) 3302-0248.

O pedido para adesão dos itens corresponde a **50% (cinquenta por cento)** da quantidade registrada em Ata, **conforme planilha em Anexo**.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização, bem como cópia da Ata de Registro de Preços e sua publicação, bem como proposta de preço vencedora da licitação supramencionada.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND	QUANT. H. P/ 12 MESES (50% DA ARP)
1	Serviço de Portaria	HORAS	200.640
2	Serviço de apoio Administrativo	HORAS	121.440
3	Serviço de Manutenção Predial	HORAS	36.960
4	Serviço de Limpeza e Conservação	HORAS	190.080
5	Serviço de Manutenção de Veículos	HORAS	5.280
6	Serviço de Apoio ao Transporte	HORAS	29.568
7	Serviço de Apoio Agropecuário	HORAS	5.280



TERMO DE ACEITE A ATA DE REISTRO DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA

Sr.
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Resposta ao Ofício CE nº 102-A/2022-SEMORG.

Ref. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20210504-2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2021-SRP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA

O **Instituto Mais Integração Social - IMIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.178.200/0001-71, sediada na Rua dos Professores, Nº 22, Sala B, Bairro Cohafuma, São Luis/MA, CEP: 65.078-300, por seu representante legal Sr. **Samuel Costa Bezerra**, portador da Carteira de Identidade nº 1000126698-3 SSP/MA e do CPF nº 557.003.493-53, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação a fornecer a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através de adesão de Ata de Registro de Preço nº 20210504-2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2021-SRP, o qual sagrou-se vencedor do certame.

São Luis/MA, 07 de março de 2022.

SAMUEL COSTA Assinado de forma digital por
BEZERRA:55700349353 SAMUEL COSTA
9353 BEZERRA:55700349353
Dados: 2022.03.07 14:08:37
-03'00'

Samuel Costa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE IMIS
CPF: 557.003.493-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO



OFICIO N° 074/2022 – GABINETE

Buriticupu, MA 09 de março de 2022.

Ao Senhor

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Itapecuru/MA

Assunto: Termo de Aceite Adesão de Ata ofício CE nº 106-2022

Prezado,

Por conta da singularidade exposta no ofício recebido deste órgão, informo que será liberada Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20210504/2021 proveniente do Pregão Eletrônico nº 036/2021 SRP, que teve como objetivo o Registro de preços para eventual e futuras contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra do Município de Buriticupu/MA, os documentos referente a este processo conforme solicitado seguem em anexo e também encontram-se todos no <https://www.tce.ma.gov.br>, cabe a solicitante/órgão carona requerer da empresa detentora da ata sua a anuência/aceite a referida adesão.

Após a execução de tal procedimento fica atribuído ao Órgão Carona o dever de informar ao Órgão Gerenciador Gabinete do Prefeito do Município de Buriticupu MA, o contrato firmado entre as partes, os valores praticados na aludida contratação e, ainda, de encaminhar uma cópia do instrumento contratual, para fins de cumprimento do Decreto Municipal 007/2021 da Lei n.º 10.520/2002 e posteriores alterações e do Art. 22, §4º, do Decreto Federal 7.892/20013.

Afonso Barros Prata
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador



À
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA

Sr.
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Ref.: Solicitação de aceite de adesão a ata de registro de preço nº 020/2021.

Prezado Senhor,

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIRO, sediada em Rua Sigma, Nº 206, Lote 218, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luis/MA, CEP: 65.070-550 inscrito no CNPJ nº 35.778.627/0001-52, neste ato representado pela Sr. **HUGO MENDES GAMA**, portador da Carteira de Identidade nº 0202250620025 SSP/MA e do CPF nº 043.273.243-88, vem através deste informar da concordância, quanto a adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, referente ao pregão eletrônico 034/2021, junto a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim / MA.

São Luis/MA, 10 de março de 2022.

HUGO MENDES

GAMA:04327324388

Assinado de forma digital por
HUGO MENDES

GAMA:04327324388

Dados: 2022.03.10 16:57:55 -03'00'

INSTITUTO LUZEIROS

Hugo Mendes Gama
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 043.273.243-88

Ofício Nº 016/2022-GB/AT

Brejo /MA, 10 de Março de 2022.

A

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM.

CNPJ: 05.648.696/0001-80

PRC GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO, ITAPECURU MIRIM - MA

Exmoº Srº.

Sr. LUCIANO DA SILVA NUNES – Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Referente:– Adesão a Ata de Registro de Preços nº020/2021, Pregão Eletrônico 034/2021.

Excelentíssimo Secretário,

Após ciência de seu interesse em aderir nossa ata de registro de preço em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados neste consórcio, amparado pelo que dispõe o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, através de seu artigo 1º, decidimos pela autorização da adesão pretendida.

Por fim, informamos que seguem em anexo as cópias solicitadas do referido processo e anuência da empresa vencedora do certame que originou a ata.

Atenciosamente,


José Farias de Castro
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BREJO/MA

DESPACHO

Ao Exmo. Senhor.
LUCIANO DA SILVA NUNES
MD. Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: Autorização para Adesão ao Registro de Preços N°020/2021 originada do Pregão Eletrônico n° 034/2021, Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Senhor Secretário,

Reporto-me ao assunto em referência para informar a Vossa Excelência da concordância desta Prefeitura quanto à Adesão da Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão do Município de Itapecuru Mirim – MA, a Ata do Sistema de Registro de Preços, do Pregão em epigrafe. Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Encaminhamos em anexo os documentos solicitados, necessários para a realização desta adesão.

Brejo-MA, 10 de Março de 2022.

Pablo Jefferson Martins Castro
PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças



**DOCUMENTOS DO ÓRGÃO
GERENCIADOR**



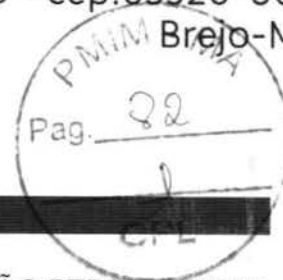
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

OBJETO: Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

DATA: 22 / 11 / 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034/2021



1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **PE SRP 034/2021** (Processo Administrativo nº00052/2021-CPL, do tipo **menor preço**, dividido **por Item**, o certame se realizará, às 09h00min (nove horas) do dia 22 de novembro de 2021, destinado ao Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, Decreto Federal nº 7.892/13 que regulamenta os Registros de Preços, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 14:00hrs (quatorze horas) do dia 09 de novembro de 2021. O início da sessão pública será às 09:h00min (nove horas) do dia 22 de novembro de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília - DF.

1.4. O envio da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5 A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

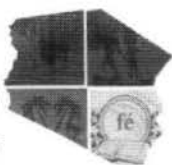
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BREJO/MA, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Brejo/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de BREJO/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

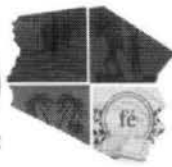
6.1. A licitante participante deverá enviar, obrigatoriamente e em ORDEM, cópia da seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, CPF e RG do Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; CPF e RG dos Empresários.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; CPF e RG dos Empresários.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;



- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, exceto para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme, Artigo 3º do Decreto nº8.538 de 2015
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.



6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.9. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.11. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

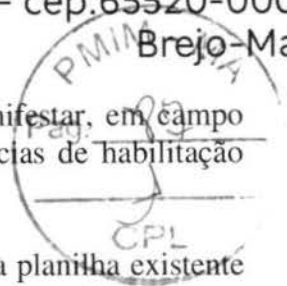
7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários dos itens com apreciação do menor preço.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08:30hrs/min (oito horas e trinta minutos) do dia 22 de novembro de 2021. (Horário de Brasília).



8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Compras Públicas, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Fabricante" "Marca" não identificando a empresa, "VI Unitário" (valor unitário), "VI Total" (valor total) e "Prazo de entrega" (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1.A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas a cópia da proposta no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 09:00hrs (nove horas) do dia 22 de novembro de 2021, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa "ABERTO" ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de R\$0,01 centavos.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. O Sistema anunciará a LICITANTE ARREMATANTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



11.5. Para julgamento e classificação das propostas iniciais será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, propostas iniciais acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, no texto da Intenção de Recurso deve conter os dados de identificação com nome da Empresa e CNPJ, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo-MA, à Av. Luis Domingues, nº 095, Centro, Brejo - MA, CEP: 65.520-000, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de BREJO/MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BREJO/MA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BREJO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

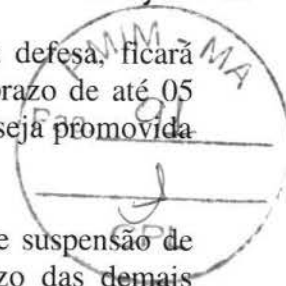
14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

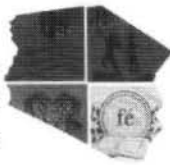
14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de BREJO/MA.





15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

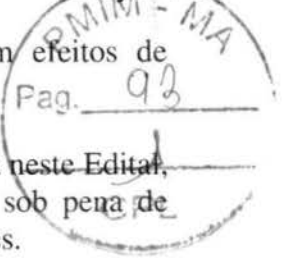
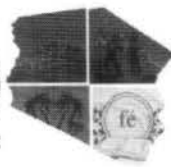
18.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante



apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, as solicitantes de esclarecimento devem se identificar devidamente incluindo cpf ou cnpj.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5. As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Brejo/MA direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

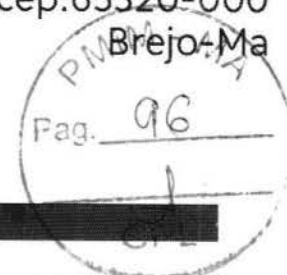
- 23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade
- 23.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 23.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



Objeto	Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/HR	VALOR/HR	VALOR TOTAL
1	Serviço de Portaria	Horas	158400		
2	Serviço de Limpeza e Conservação	Horas	174240		
3	Serviço de Apoio ao Transporte	Horas	73920		
4	Serviço de Manutenção Predial	Horas	21120		
5	Serviço de Apoio a Saúde	Horas	105600		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					
Recurso Financeiro	Recursos Próprios e Federal				
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.				
Justificativa	O presente processo justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.				
Vigência da Ata	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.				
Vigência do Contrato	O Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06(meses) meses.				
Prazo de Execução	Execução: Conforme Ordem de Serviço. Prazo de início: até 15(quinze) dias úteis após a Ordem de Serviço. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14, do Edital.				
Adjudicação	Por Item				
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de Brejo/Ma.				
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.				

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilma. Sra.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de BREJO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº034/2021

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e
declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato:
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), de de 2021.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

PMI Brejo-Ma
Pag. 98
CPL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilma. Sra.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de BREJO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2021.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilma. Sra.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de BREJO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº034/2021

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus
Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais
possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente
Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim,
que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de
recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2021.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

ANEXO V



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilma. Sra.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de BREJO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº034/2021

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

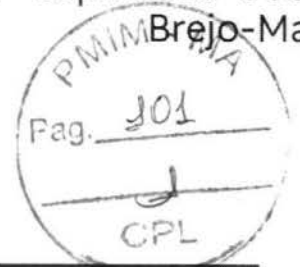
.....(.....), de de 2021.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilma. Sra.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de BREJO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº034/2021

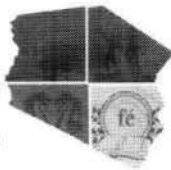
Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as
declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto
10.024/2019.

.....(.....), de de 2021.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00052/2021 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo/MA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

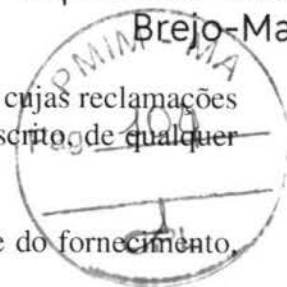
5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;



- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS



13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico ISRP nº.034/2021 e seus anexos e as postostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021**

ANEXO VIII



MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PE SRP Nº ___/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00052/2021 -CPL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREJO/MA, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA*, situada à , BREJO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. , portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº , a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa , situada na , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo , Sr. , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº , a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:





9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BREJO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

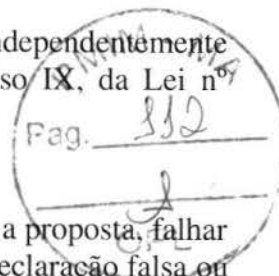
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de BREJO/MA.



Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

BREJO(MA), de de 2021.

Contratante

.....
Contratada



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021, possui 34 (trinta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, em 08 de novembro de 2021.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO -MA
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 034/2021



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS - Tipo:
Entidade sem Fins Lucrativos - LC123: Não - Documento 35.778.627/0001-52 - Endereço: RUA SIGMA
- CEP: 65070550 - UF: MA - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 19/11/2021 - 17:54:38 SERVIÇO DE PORTARIA	NIC	NIC	158.400 h	R\$ 11,20	R\$ 1.801.008,00	1.774.080,00
0002	Proposta enviada em: 19/11/2021 - 17:55:33 SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NIC	NIC	174.240 h	R\$ 11,20	R\$ 1.981.108,80	1.951.488,00
0003	Proposta enviada em: 19/11/2021 - 17:56:03 SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	NIC	NIC	73.920 h	R\$ 11,20	R\$ 840.470,40	827.904,00
0004	Proposta enviada em: 19/11/2021 - 17:56:42 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	NIC	NIC	21.120 h	R\$ 11,20	R\$ 240.134,40	236.544,00
0005	Proposta enviada em: 19/11/2021 - 17:57:11 SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE	NIC	NIC	105.600 h	R\$ 11,20	R\$ 1.200.672,00	1.182.720,00
TOTAIS					R\$ 6.063.393,60	R\$ 5.972.736,00	

Valor Inicial: R\$ 6.063.393,60

Valor Readequado Total: R\$ 5.972.736,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-SRP**

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 20 de dezembro de 2021, às 09h00min, licitação no Sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021-SRP, do tipo menor preço por item. Para Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE KIT REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, FLUXÍMETRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO ELÉTRICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO POSTO DE SAÚDE SEBASTIÃO INÁCIO BUENO, CENTRO DE SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO DIAS E HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ENF. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1758 ou pelo site: www.turvania.gov.br/licitacao@turvania@gmail.com. O pregão será realizado pela plataforma comprasnet (www.comprasnet.gov.br), UASG Municipal para consulta nº 989631.

Turvânia-GO, 10 de dezembro de 2021.
MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ

EXTRATO DE DISTRATO

a prefeitura municipal de Urutaí-GO, torna público e para conhecimento dos interessados a publicação do distrato do contrato nº 108/2021, advindo da tomada de preço 001/2021, processo 1360/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na construção de praça pública na esplanada da estação, situada no perímetro urbano do município de Urutaí/GO, conforme contrato de repasse: 1052.924-88, Convênio: 856110-2018, firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. Referido distrato vem a ocorrer por defasagem de preços e um erro insanável na planilha orçamentária, razão pela qual o gestor de contratos decide rescindir o contrato de nº 108/2021, firmado junto à empresa sem qualquer serviços eirell, inscrita no CNPJ sob o nº 35.364.390/0001-63, tendo com valor total o montante de R\$ 324.199,97. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, e no site: www.urutai.gov.br, ou pelo Fone/Fax (64) 3465-1133.

EXTRATO DE CONTRATO

processo: 3729 / número do edital: 06/2021 / modalidade: Pregão Eletrônico 06/2021 / tipo: menor preço por item / objeto: a contratação de empresa para fornecimento de 02 (Dois) veículos tipo sedan, Zero Km, 2021/2022, os quais serão pagos com recursos provenientes do Tesouro Federal com contrapartida do Tesouro Municipal, conforme Proposta de n. 11675.013000/1200-04, e Proposta de n. 11675.013000/1170-02, firmado junto ao Ministério da Saúde / Empresa: belcar veiculos ltda / CNPJ: 02.918.639/0001-86 / N. Contrato: 173/2021 / Valor: R\$ 189.000,00 / Vigência: 08 de dezembro de 2021 a 08 de março de 2022. Ronivaldo Eridio Rosa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 30/2021

O Município de Valparaíso de Goiás-GO, torna público a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2021, destinado ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de atenção básica à Saúde - Serviços de Neurologia, a fim de atender a demanda do município, de forma eletiva por intermédio de Central de Regulação de Terapia Renal Substitutiva (TRS) do Complexo Regulador em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do município do Valparaíso de Goiás-GO que ocorrerá às 09:00 HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei de criação do SUS 8080/90, Portaria nº 1.675 de 07/06/18 e da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 hrs ou no site: www.valparaisodegoias.gov.br.

Valparaíso de Goiás-GO, 10 de dezembro de 2021.
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021

O Fundo Municipal da Saúde de Vicentinópolis, torna público que em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que estará recebendo inscrições para o credenciamento a partir do dia 14/12/2021 horário das 08:00hs às 11hs e das 13:00hs às 17:00hs até o dia 31/12/2022, em sua sede, no horário de expediente inscrições de profissionais da saúde especificados no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital no site <https://vicentinopolis.megasofttransparencia.com.br> ou email licitacao@vct@gmail.com maiores informações no fone: (64) 3691-1557.

JORGE MARIANO NETO
Presidente CPL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo para ao Contrato Nº 20180386PP/022/2018. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Linux Transportes LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto acrescentar o valor expresso na "Cláusula Terceira", que deu origem ao Contrato 20180386, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Prestação dos serviços de transportes escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços) de interesse da Secretaria Municipal de Educação - Pregão Presencial 021/2018. BASE LEGAL: Lei nº 8.565/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 15 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA Projeto/Atividade 12.361.0018.2-177 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental Natureza 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 0.11.19.000000 - Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, bem como alterações realizadas nos Termos de Aditamento SIGNATÁRIOS: KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO, pela Contratante; Jamerson Magnum Pereira de Lima- LINUX TRANSPORTES LTDA, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Açailândia-MA, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil, neste ato representada pela Sr.ª Rosa Maria do Nascimento Sousa, portadora do CPF sob o nº 645.128.783-00 e RG sob o nº 563011320153 SSP/PI, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores e com base

nas informações constantes na Dispensa de Licitação nº 2/2021 - GAB, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de móveis planejados e reforma de móveis para reestruturação do espaço físico da Comissão Central de Licitação e Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, de interesse desta Administração Pública, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe os artigos 75, da Lei nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR o objeto acima identificado à T. F. Nardaci Comercio, CNPJ: 32.144.381/0001-79, Endereço: Rua A 01, nº 01, Quadra 02, Jardim de Alah, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, no valor de R\$ 37.660,00 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta reais). De-se ciência e publique-se na imprensa oficial - art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 - e site deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia-MA, em 9 de dezembro de 2021.

ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021**

Prefeitura Municipal de Balsas. Secretaria Municipal de Cultura e Eventos. Resultado dos Candidatos do Edital de Seleção Chamamento Público Nº 6/2021 Processo Administrativo Nº 37871/2021 Premiações de Categorias de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura em Balsas/MA - Lei Aldir Blanc Nº 10.017/2020, o resultado segue em ordem alfabética: Artes Cênicas Grupo - 02 Vagas 1 Huhuhu Circo E Teatro Artes Plásticas - 06 Vagas 1 Antonia Neves Dos Santos 2 Carmelita Da Silveira Magalhães De Brito 3 Jucileine Bezerra Guimarães 4 Lidiane Sandes Beckman 5 Maria Marta Fernandes Barbalho 6 Silvania Mendes Mota Artes Cênicas Solo - 06 Vagas 1 Andre Lucio Coelho 2 Ramon Candido Oliveira Silva 3 Wagner Alves Leite Artes Visuais - 07 Vagas 1 Gilvanilton Correia Da Silva 2 Keyloram Pereira Da Silva Literária - 05 Vagas 1 Carlos Daniel Barbosa Da Silva Música Grupo - 10 Vagas 1 Ana Paula Americo Arrais 2 Banda Vira E Moxo Do Brasil 3 Banda Kodô De Vaqueiro 4 Deuzanira Pereira Da Silva 5 Fôrrô Swing Vira 6 Forrozão Chega Mais 7 Marcia Carvalho 8 Marcos Maciel Alves Mota 9 Mulekyhno E Banda 10 Poinaia Lima Silva Música Solo - 26 Vagas 1 Adauto De Carvalho 2 Alean Araújo Da Silva 3 Alexandro Barbosa Monteiro 4 Amanda Do Santo Soutinho 5 Ana Felix Almeida Dos Santos 6 Anderson Miranda 7 Armando Vieira Da Silva Junlor 8 Auro Fernando Nascimento Dos Santos 9 Beethoven Pereira Melo 10 Benilson Martins Costa 11 Cosmo Alves De Moura 12 Cosmo Do Nascimento Valerio 13 Deusamar Pereira Da Silva 14 Edmar Silva De Lima 15 Ednei Fernando De Oliveira 16 Eduardo Dos Santos Quintino 17 Elbane Cavalcante Da Costa Reis 18 Fabiane Pereira Da Silva 19 Felipe Augusto Rodrigues De Oliveira 20 Fernando Brayan Do Sax 21 Francisco De Assis De França Silva 22 Francisco Feitosa Filho 23 Gerson Costa Carvalho 24 Guilherme Solino Moreira 25 Higor Thallnys Dias Feitosa 26 Joabe Silva Caidas 27 Joabi Nalvi Dos Santos 28 João Cirqueira Dos Reis 29 Jose Kleber Nunes Da Nobrega 30 José Raimundo De Amorim 31 Juvenal Teixeira De Sousa 32 Kenneth Ramon Arraes Da Silva 33 Kevenny Martins Pontes 34 Lindomar Cardoso Vasconcelos 35 Marsdon Costa Galvão 36 Maria Da Conceição Rodrigues De Almeida 37 Nedna Dias Araújo 38 Nilmar Lopes Barbosa 39 Pedro Abreu Filho 40 Pedro Bruno Da Silva Sousa 41 Raimundo Nonato Melo Dos Santos 42 Robson Barbosa Guimarães 43 Rosivaldo Costa Do Nascimento 44 Rubervaldo Rodrigues De Oliveira 45 Samuel Barros Da Costa 46 Sebastião Matias Pontes 47 Simone Ferreira Da Silva 48 Vanderley De Oliveira Sousa.

MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR

Secretária Municipal de Cultura e Eventos de Balsas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 27 de dezembro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardimense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeitura@bomjardimcp@gmail.com.

Bom Jardim/MA, 7 de dezembro de 2021.

FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2021. Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, nº 94, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, resolve, registrar os preços da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIRO, sediada em Rua Sigma, Nº 206, Lote 218, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.070-550 inscrito no CNPJ nº 35.778.627/0001-52, neste ato representado pelo Sr. HUGO MENDES GAMA, portador da Carteira de Identidade nº 0202250620025 SSP/MA e do CPF nº 043.273.243-88, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. O objeto desta Ata é o: Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. O preço, quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SERVICO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviço de Portaria	158.400	hr	R\$11,20	R\$1.774.080,00
2	Serviço de Limpeza e Conservação	174.240	hr	R\$11,20	R\$1.951.488,00
3	Serviço de Apoio ao Transporte	73.520	hr	R\$11,20	R\$827.904,00
4	Serviço de Manutenção Predial	21.120	hr	R\$11,20	R\$236.544,00
5	Serviço de Apoio a Saúde	105.600	hr	R\$11,20	R\$1.182.720,00
VALOR TOTAL					R\$5.972.736,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.972.736,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)

ATA ASSINADA EM 2 de dezembro de 2021.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O EXTRATO DETALHADO ESTÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM (SÃO LUÍS, SEXTA * 03 DE DEZEMBRO DE 2021 * ANO XV * Nº 2739, PAG. 11) SITE: <https://www.dianooficial.famem.org.br/>



Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico:
<http://www.luz.gov.br/atividade.html>, pelo código: 033010111300344

data de sua assinatura, com prazo de duração de até 06 (seis) meses, em observância aos créditos orçamentários, ao cronograma físico-financeiro, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Lailson Fernandes Cardoso (Contratada).

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: e951ce65c5674a1aab771fe4a33a41bc

revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, para que procedam ainda com publicação deste Termo na imprensa oficial e adoção das demais providências legais cabíveis. Não obstante, determino ainda que seja notificada as licitantes que requereram o edital e ainda providencie a feita de novo processo com novo termo de referencia.

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**
Código identificador: e15abefbfeafb3ffa925f97c3c1d368f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PORTARIA Nº 145/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 145/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), ADRIANA SOUSA DELGADO, Matrícula 4916-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Saúde - Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento em prestação dos serviços de diagnóstico por laboratório clínico, exames de imagens e atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do sistema único de saúde - SUS, contrato nº 653/2021 decorrente da Chamada Pública nº 004/2021, com a Contratada **MZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **02 DE DEZEMBRO DE 2021. Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: e7f866db2956d5a65843d874f86d5552

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

Processo Administrativo nº 12071016/2021 Pregão Eletrônico nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PEÇO, POR ITEM, para formação de Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRAFICOS PARA O MUNICIPIO DE BELÁGUA/MA, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, Leis nº. 866/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade; e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e das Súmulas nº. 346 e 473 do Supremo tribunal Federal; Considerando as informações prestadas no processo administrativo nº 12071016/2021 pela secretaria Municipais a respeito da necessidade de adequar a planilha orçamentaria; Por fim, em atenção ao teor do parecer jurídico que se manifestou pela legalidade da revogação do Pregão Eletrônico nº 015/2021, nos moldes do art. 49 da Lei nº 8.666/93; RESOLVE: REVOGAR O PROCESSO LICITATORIO Nº 12071016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, com fulcro no art. 49 das Leis nº. 10.520/2002, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado nos autos do processo administrativo em epígrafe. Ante o exposto, remeto o presente termo de

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00052/2021 - CPL
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luis Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIRO, sediada em Rua Sigma, Nº 206, Lote 218, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luis/MA, CEP: 65.070-550 inscrito no CNPJ nº 35.778.627/0001-52, neste ato representado pelo Sr. HUGO MENDES GAMA, portador da Carteira de Identidade nº 0202250620025 SSP/MA e do CPF nº 043.273.243-88, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SERVICO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Servico de Portaria	136.400	br	R\$11,20	R\$1.527.680,00
2	Servico de Limpeza e Conservacao	174.240	br	R\$11,20	R\$1.951.488,00
3	Servico de Apoio ao Transporte	73.920	br	R\$11,20	R\$827.904,00
4	Servico de Manutencao Predial	21.120	br	R\$11,20	R\$236.544,00
5	Servico de Apoio a Saude	105.600	br	R\$11,20	R\$1.182.720,00
VALOR TOTAL					R\$5.972.736,00

* **R\$ 5.972.736,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos

prazos e demais condições aqui estabelecidas;
6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a

multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da

presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.034/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 02 de dezembro de 2021.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIRO
CNPJ nº 35.778.627/0001-52
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a2cac223f626ad9a929287007fca39ad

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2021

O procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, de número PE 036/2021, realizado no dia 30 de novembro de 2021, às 09:00 horas, que tinha como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA, conforme CV. N:8.177.00/2021, conforme Termo de Referência no anexo I, foi declarada FRACASSADA pelo Pregoeiro Municipal, por motivo de inabilitação de todos os participantes.

Brejo-MA, 02 de dezembro de 2021.

Domingos Alves dos Reis Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 918737fe70d9c5ab5aac43a5f47a3e70

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 047/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 016/2021. CONTRATADO: PABLO B. D. MORAES LTDA - ME, CNPJ: 14.424.955/0001-80, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível(diesel) para funcionamento da frota de veículos da Saúde Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$200.100,00 (duzentos mil e cem reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 02 de dezembro de 2021. - GILBERTO DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 7ca7c6c3c6459ad374092c42f76d7dda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, O CANCELAMENTO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço item, para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de serviços gerais, em caráter complementar, em serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Buriti/MA e nas dependências de suas secretarias, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE, Publicações de Terceiros, no dia 29 de novembro de 2021, pagina 10, marcada para o dia 09 de dezembro de 2021 as 09:00 horas (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Buriti - MA, 29 de novembro de 2021.

Aldaênio Carvalho Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: d10bfbe2c31a17a2d241d6e6b6d0bbf7

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para a informatização das equipes da saúde da família e equipes de atenção primária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti - MA, no dia 17 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº SRP 034/2021

Página Nº

Rubrica:



ATA FINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO -MA
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 034/2021



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/11/2021 12:22	09/11/2021 14:00	17/11/2021 08:00	22/11/2021 08:30	22/11/2021 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
16/11/2021 - 15:21	Esclarecimentos	17/11/2021 - 16:32
<p>Sr. Pregoeiro, solicitamos esclarecimentos para estes pontos da proposta: que categoria profissional está enquadrado o item 5 - Serviço de Apoio a Saúde? O contrato terá vigência de 6 ou de 12 meses?</p> <p>O item 5 - Serviço de Apoio a Saúde, esta enquadrado na categoria profissional: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Atendente de Farmácia Básica, são cargos semelhantes ao item 5. O prazo de contratação é desses profissionais é de no máximo 6 (seis) meses.</p>		
16/11/2021 - 15:16	Esclarecimentos	17/11/2021 - 16:24
<p>Sr. Pregoeiro, solicitamos esclarecimentos para estes pontos da proposta:</p> <p>As horas presentes no edital (tabela) com os itens respectivos aos serviços são os quantitativos anuais para cada um destes itens?</p> <p>As empresas deverão cotar e suas planilhas de mão de obra os valores respectivos aos equipamentos, utensílios e materiais ou estas obrigações ficarão a cargo da prefeitura?</p> <p>As empresas deverão cotar EPIs, se sim, quais?</p> <p>Qual a estimativa (quantidade de postos) de contratação da mão de obra por item?</p> <p>Senhores atentem a modalidade do processo aqui em questão se trata de um pregão para REGISTRO DE PREÇOS, o município quer conhecer através de disputa em procedimento licitatório os preços para contratação desses profissionais POR HORA TRABALHADA, a contratação desses profissionais é por um prazo máximo de 6 (seis) meses, sem número específico de quantos profissionais serão contratos porque esse procedimento é pra uma eventual necessidade para um futura contratação principio básico do REGISTRO DE PREÇOS. Não entra equipamento pois a contratação é apenas do profissional POR HORA TRABALHADA, os materiais e condições de execução da sua jornada HORA é de responsabilidade da gestão municipal.</p>		
12/11/2021 - 13:12	Convenção Coletiva	15/11/2021 - 12:21
<p>Sr* Pregoeiro, gostaríamos de saber se para elaboração da posta, devemos usar uma CCT específica ou baseado no salário mínimo?</p> <p>Para elaboração da sua proposta basta cumprir com as exigências do Editalícias, se o edital não fizer menção a que base que você deva utilizar, fica então a critério do participante, haja visto que a disputa é por menor valor em reais.</p>		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Qtd Min.	Unidade	Situação
0001	SERVIÇO DE PORTARIA	15,68	158.400	-	h	Adjudicado
0002	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15,51	174.240	-	h	Adjudicado
0003	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	16,52	73.920	-	h	Adjudicado
0004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	16,01	21.120	-	h	Adjudicado
0005	SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE	15,61	105.600	-	h	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/11/2021	EDITAL PE SRP 034.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
22/11/2021 - 09:54	Negociação aberta para o processo PE SRP 034/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo PE SRP 034/2021 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/11/2021 - 09:54	Negociação aberta para o processo PE SRP 034/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3 do processo PE SRP 034/2021 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/11/2021 - 09:54	Negociação aberta para o processo PE SRP 034/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,5 do processo PE SRP 034/2021 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/11/2021 - 11:11	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o licitador WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2021 às 20:00, encerrando às 20:05:00.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50.
 Código verificador: 194A11

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo N° _____
Página N° _____
Rubrica: _____





23/11/2021 - 11:27	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0003 para o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2021 às 11:47, encerrando às 11:52:00.
23/11/2021 - 11:28	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0004 para o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2021 às 11:48, encerrando às 11:53:00.
23/11/2021 - 11:28	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0005 para o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2021 às 11:48, encerrando às 11:53:00.
23/11/2021 - 15:32	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0002 para o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2021 às 15:52, encerrando às 15:57:00.
24/11/2021 - 12:27	Documentos solicitados para o processo PE SRP 034/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PE SRP 034/2021 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/11/2021 - 14:38	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0003 para o fornecedor MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 24/11/2021 às 14:58, encerrando às 15:03:00.
24/11/2021 - 15:22	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0003 para o fornecedor AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 24/11/2021 às 15:42, encerrando às 15:47:00.
25/11/2021 - 10:36	Envio de Propostas Readequadas PE SRP 034/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS foi definida pelo pregoeiro para 25/11/2021 às 12:36.
25/11/2021 - 15:04	Documentos solicitados para o processo PE SRP 034/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PE SRP 034/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	Serviço de Portaria	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS	N/C	N/C	11,20	158.400	1.774.080,00
0002	Serviço de Limpeza e Conservação	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS	N/C	N/C	11,20	174.240	1.951.488,00
0003	Serviço de Apoio ao Transporte	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS	N/C	N/C	11,20	73.920	827.904,00
0004	Serviço de Manutenção Predial	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS	N/C	N/C	11,20	21.120	236.544,00
0005	Serviço de Apoio à Saúde	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS	N/C	N/C	11,20	105.600	1.162.720,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Serviço de Portaria

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------	-------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:56
Código verificador: 194A11

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo N° _____
Pagina N° _____
Rubrica: _____





Frota Lopes LTDA - ME	30.701.185/0001-22	20/11/2021 - 15.59.54	NIC	NIC	158.400	15,21	2.409.264,00	Sim
NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	23.349.593/0001-00	18/11/2021 - 10.58.21			158.400	13,66	2.193.640,00	Sim
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	10.338.548/0001-08	21/11/2021 - 18.48.08	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	158.400	14,64	2.318.976,00	Sim
Soluções Serviços Terceirizados EIRELI*	09.445.502/0001-09	19/11/2021 - 10.17.31	NIC	NIC	158.400	36,63	5.802.192,00	Não
IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	12.333.323/0001-86	19/11/2021 - 08.49.25	NIC	NIC	158.400	13,35	2.114.640,00	Sim
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	27.750.463/0001-27	19/11/2021 - 11.00.39	NIC	NIC	158.400	18,00	2.851.200,00	Sim
ASSOCIACAO VILAS BOAS	09.194.360/0001-46	19/11/2021 - 11.03.26	NIC	NIC	158.400	13,00	2.059.200,00	Não
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-26	19/11/2021 - 11.27.35	NIC	NIC	158.400	15,53	2.459.952,00	Não
SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	36.091.670/0001-96	19/11/2021 - 11.33.31	NIC	NIC	158.400	14,26	2.258.784,00	Sim
NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	19.152.814/0001-70	19/11/2021 - 14.32.18	NIC	NIC	158.400	13,81	2.187.504,00	Não
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	21.679.098/0001-25	19/11/2021 - 15.54.58	NIC	NIC	158.400	16,55	2.621.520,00	Não
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	19/11/2021 - 17.54.38	NIC	NIC	158.400	11,37	1.801.008,00	Não
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI*	11.505.498/0001-60	19/11/2021 - 18.34.13	NIC	NIC	158.400	24,64	3.902.976,00	Sim
JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	09.084.411/0001-87	21/11/2021 - 21.41.59			158.400	12,09	1.905.552,00	Sim
WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	08.725.964/0001-09	22/11/2021 - 07.33.42	NIC	NIC	158.400	12,00	1.900.800,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	08.874.362/0001-40	22/11/2021 - 07.50.44		mão de obra	158.400	12,50	1.980.000,00	Não
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	27.184.907/0001-04	22/11/2021 - 08.09.19	NIC	NIC	158.400	12,81	2.029.104,00	Sim
COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	23.875.370/0001-40	22/11/2021 - 08.21.39	NIC	NIC	158.400	10,61	1.880.624,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	05.967.778/0001-98	22/11/2021 - 08.27.08	NIC	NIC	158.400	14,00	2.217.600,00	Não
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	22/11/2021 - 08.29.20	NIC	NIC	158.400	12,78	2.024.352,00	Não

0002 - Serviço de Limpeza e Conservação

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Frota Lopes LTDA - ME	30.701.185/0001-22	19/11/2021 - 22.24.39	Não aplicável	Não Aplicavel	174.240	15,21	2.650.190,40	Sim
NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	23.349.593/0001-00	18/11/2021 - 10.58.21			174.240	13,69	2.385.345,60	Sim
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	10.338.548/0001-08	21/11/2021 - 18.48.08	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	174.240	15,26	2.658.902,40	Sim
Soluções Serviços Terceirizados EIRELI*	09.445.502/0001-09	19/11/2021 - 10.17.57	NIC	NIC	174.240	36,74	6.401.577,60	Não



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50
 Código verificador: 194A11

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo N° _____
Página N° _____
Rubrica: _____





IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	12.333.323/0001-86	19/11/2021 - 08.49.59	N/C	N/C	174.240	13,35	2.326.104,00	Sim
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	27.750.463/0001-27	19/11/2021 - 11.01.26	N/C	N/C	174.240	16,00	2.787.840,00	Sim
ASSOCIACAO VILAS BOAS	09.194.360/0001-46	19/11/2021 - 11.04.01	N/C	N/C	174.240	11,50	2.003.760,00	Não
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	19/11/2021 - 11.27.40	N/C	N/C	174.240	15,62	2.721.628,80	Não
SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	38.091.870/0001-96	19/11/2021 - 11.35.15	N/C	N/C	174.240	15,65	2.726.856,00	Sim
NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	19.152.814/0001-70	19/11/2021 - 14.32.39	N/C	N/C	174.240	13,49	2.350.497,60	Não
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	21.570.098/0001-25	19/11/2021 - 15.55.41	N/C	N/C	174.240	14,29	2.480.889,60	Não
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.776.627/0001-52	19/11/2021 - 17.55.33	N/C	N/C	174.240	11,37	1.961.106,80	Não
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI*	11.505.498/0001-60	19/11/2021 - 18.34.21	N/C	N/C	174.240	26,60	4.634.784,00	Sim
ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.433.098/0001-34	21/11/2021 - 21.55.15			174.240	15,00	2.613.600,00	Sim
WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	08.725.964/0001-09	22/11/2021 - 07.34.05	N/C	N/C	174.240	12,00	2.080.880,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	06.674.382/0001-40	22/11/2021 - 07.50.44		mão de obra	174.240	12,50	2.178.000,00	Não
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	27.184.907/0001-04	22/11/2021 - 08.10.14	N/C	N/C	174.240	12,81	2.232.014,40	Sim
COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	23.975.370/0001-40	22/11/2021 - 08.22.21	N/C	N/C	174.240	10,61	1.848.686,40	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	05.967.778/0001-82	22/11/2021 - 09.28.06	N/C	N/C	174.240	14,00	2.439.360,00	Não
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	22/11/2021 - 08.30.20	N/C	N/C	174.240	11,78	2.052.547,20	Não

0003 - Serviço de Apoio ao Transporte

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Frota Lopes LTDA - ME	30.701.185/0001-22	19/11/2021 - 22.24.39	Não aplicável	Não Aplicavel	73.920	18,46	1.364.563,20	Sim
NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	23.349.593/0001-00	18/11/2021 - 10.58.21			73.920	13,85	1.023.792,00	Sim
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	10.338.548/0001-08	21/11/2021 - 18.48.08	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	73.920	12,36	913.651,20	Sim
Soluções Serviços Terceirizados EIRELI*	09.445.502/0001-09	19/11/2021 - 10.18.15	N/C	N/C	73.920	35,78	2.644.857,60	Não
IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	12.333.323/0001-86	19/11/2021 - 08.51.18	N/C	N/C	73.920	15,24	1.126.540,80	Sim
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	27.750.463/0001-27	19/11/2021 - 11.02.00	N/C	N/C	73.920	15,10	1.116.192,00	Sim
ASSOCIACAO VILAS BOAS	09.194.360/0001-46	19/11/2021 - 11.07.06	N/C	N/C	73.920	11,50	850.080,00	Não
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	19/11/2021 - 11.27.44	N/C	N/C	73.920	19,73	1.458.441,60	Não





SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	38.091.870/0001-96	19/11/2021 - 11:38:31	NIC	NIC	73.920	17,00	1.256.640,00	Sim
NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	19.152.814/0001-70	19/11/2021 - 14:33:03	NIC	NIC	73.920	13,49	997.180,80	Não
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	21.679.098/0001-25	19/11/2021 - 15:56:12	NIC	NIC	73.920	18,32	1.354.214,40	Não
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	19/11/2021 - 17:56:03	NIC	NIC	73.920	11,37	840.470,40	Não
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI*	11.505.498/0001-80	19/11/2021 - 18:34:43	NIC	NIC	73.920	30,06	2.222.035,20	Sim
WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	08.725.964/0001-09	22/11/2021 - 07:34:28	NIC	NIC	73.920	12,00	887.040,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	08.674.382/0001-40	22/11/2021 - 07:50:44		mão de obra	73.920	16,62	1.154.630,40	Não
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	27.184.907/0001-04	22/11/2021 - 08:10:36	NIC	NIC	73.920	12,81	946.915,20	Sim
COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	23.975.370/0001-40	22/11/2021 - 08:22:54	NIC	NIC	73.920	16,77	1.239.638,40	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	05.967.778/0001-98	22/11/2021 - 06:28:45	NIC	NIC	73.920	14,00	1.034.880,00	Não
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	22/11/2021 - 08:29:55	NIC	NIC	73.920	11,78	870.777,60	Não

0004 - Serviço de Manutenção Predial

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Frota Lopes LTDA - ME*	30.701.185/0001-22	19/11/2021 - 22:24:39	Não aplicável	Não Aplicavel	21.120	37,92	800.870,40	Sim
NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	23.349.593/0001-00	18/11/2021 - 10:58:21			21.120	14,51	306.451,20	Sim
Soluções Serviços Terceirizados EIRELI*	09.445.502/0001-09	19/11/2021 - 10:18:31	NIC	NIC	21.120	46,01	971.731,20	Não
IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	12.333.323/0001-86	19/11/2021 - 08:53:02	NIC	NIC	21.120	16,19	341.932,80	Sim
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	27.750.453/0001-27	19/11/2021 - 11:02:24	NIC	NIC	21.120	18,00	380.160,00	Sim
ASSOCIACAO VILAS BOAS	09.194.360/0001-46	19/11/2021 - 11:08:07	NIC	NIC	21.120	11,50	242.880,00	Não
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	19/11/2021 - 11:27:47	NIC	NIC	21.120	16,92	357.350,40	Não
SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	38.091.870/0001-96	19/11/2021 - 11:40:27	NIC	NIC	21.120	15,84	334.540,80	Sim
NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	19.152.814/0001-70	19/11/2021 - 14:33:21	NIC	NIC	21.120	13,46	284.275,20	Não
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	21.679.098/0001-25	19/11/2021 - 15:56:36	NIC	NIC	21.120	18,22	384.808,40	Não
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	19/11/2021 - 17:56:42	NIC	NIC	21.120	11,37	240.134,40	Não
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI*	11.505.498/0001-80	19/11/2021 - 18:35:13	NIC	NIC	21.120	27,98	590.515,20	Sim
WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	08.725.964/0001-09	22/11/2021 - 07:34:43	NIC	NIC	21.120	12,00	253.440,00	Sim



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50
 Código verificador: 194A11



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo N° _____
Página N° _____
Rubrica: _____



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	08.674.382/0001-40	22/11/2021 - 07.50.44		mão de obra	21,120	15,62	329.894,40	Não
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	22/11/2021 - 08.11.17	NC	NC	21,120	12,81	270.547,20	Sim
COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	23.975.370/0001-40	22/11/2021 - 08.23.34	NC	NC	21,120	10,61	224.083,20	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	05.967.778/0001-98	22/11/2021 - 08.29.08	NC	NC	21,120	14,00	295.680,00	Não
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	22/11/2021 - 08.30.39	NC	NC	21,120	11,78	248.793,60	Não

0005 - Serviço de Apoio a Saúde

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Frota Lopes LTDA - ME*	30.701.185/0001-22	19/11/2021 - 22.24.39	Não aplicável	Não Aplicavel	105.600	43,33	4.575.648,00	Sim
NOVA TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA	23.349.593/0001-00	18/11/2021 - 10.58.21			105.600	14,48	1.529.088,00	Sim
ACT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	10.338.548/0001-08	21/11/2021 - 18.48.08	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	105.600	15,37	1.623.072,00	Sim
Soluções Serviços Terceirizados EIRELI*	09.445.502/0001-09	19/11/2021 - 10.18.53	NC	NC	105.600	39,65	4.187.040,00	Não
IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI	12.333.323/0001-86	19/11/2021 - 08.53.32	NC	NC	105.600	16,76	1.769.856,00	Sim
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	27.750.463/0001-27	19/11/2021 - 11.03.04	NC	NC	105.600	15,10	1.594.560,00	Sim
ASSOCIAÇÃO VILAS ROAS	09.194.380/0001-46	19/11/2021 - 11.08.37	NC	NC	105.600	14,00	1.478.400,00	Não
INSTITUTO VIVER	21.651.634/0001-28	19/11/2021 - 11.27.51	NC	NC	105.600	15,31	1.616.736,00	Não
SOLUTION SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	38.091.870/0001-96	19/11/2021 - 11.42.43	NC	NC	105.600	17,98	1.898.688,00	Sim
NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	19.152.814/0001-70	19/11/2021 - 14.33.41	NC	NC	105.600	19,47	2.056.032,00	Não
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	19/11/2021 - 17.57.11	NC	NC	105.600	11,37	1.200.672,00	Não
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI*	11.505.498/0001-60	19/11/2021 - 18.35.35	NC	NC	105.600	52,00	5.491.200,00	Sim
WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	08.725.964/0001-09	22/11/2021 - 07.35.01	NC	NC	105.600	12,00	1.267.200,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	08.674.382/0001-40	22/11/2021 - 07.50.44		mão de obra	105.600	22,00	2.323.200,00	Não
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	22/11/2021 - 08.10.56	NC	NC	105.600	12,81	1.352.736,00	Sim
COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	23.975.370/0001-40	22/11/2021 - 08.24.03	NC	NC	105.600	10,61	1.120.416,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	05.967.778/0001-98	22/11/2021 - 08.29.28	NC	NC	105.600	14,00	1.478.400,00	Não
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	22/11/2021 - 08.30.59	NC	NC	105.600	11,78	1.243.968,00	Não



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50
 Código verificador: 194A11

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo N° _____
Página N° _____
Rubrica: _____



34 / 2021



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Soluções Serviços Terceirizados EIRELI	09.445.502/0001-09	60 dias
PROSEC CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.408/0001-60	120 dias
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	21.678.098/0001-25	60 dias
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	27.750.463/0001-27	60 dias
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	90 dias
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	10.338.548/0001-08	60 dias
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	60 dias
ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	09.194.360/0001-46	60 dias
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	60 dias
NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	19.152.814/0001-70	60 dias
IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI	12.333.323/0001-86	60 dias
JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	09.084.411/0001-87	60 dias
NOVA TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA	23.349.593/0001-00	60 dias
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	08.674.382/0001-40	60 dias
WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	08.725.964/0001-09	60 dias
Frola Lopes LTDA - ME	30.701.185/0001-22	60 dias
SOLUTION SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	38.091.870/0001-98	60 dias
COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	23.975.370/0001-40	60 dias
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	60 dias
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	05.967.778/0001-98	60 dias
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	60 dias

Lances Enviados

0001 - Serviço de Portaria

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/11/2021 - 10:58:21	13,85 (proposta)	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA	Válido
18/11/2021 - 08:49:25	13,35 (proposta)	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2 b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3 a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital " a proposta de preçõs inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.ti.gov.br/verifier-27/inicio Conforme item 6.11 "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
18/11/2021 - 10:17:31	36,63 (proposta)	09.445.502/0001-09 - Soluções Serviços Terceirizados EIRELI	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 133,6097%.
18/11/2021 - 11:00:39	18,00 (proposta)	27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	Válido



19/11/2021 - 11:03:26	13,00 (proposta)	09.194.360/0001-46 - ASSOCIACAO VILAS BOAS	<p>Cancelado - A Associação anexou a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA datada de 15/06/2021 às 12:35:09, descumprindo o item 6.7 do Edital.</p> <p>Anexou a CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, datada de 27/07/2021 às 16:14:41, descumprindo o item 6.7 do Edital.</p> <p>Anexou o documento de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datada de 14/08/2021 às 10:24:18, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a DECLARAÇÃO do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, onde o mesmo demonstra nas informações que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista está Fora de Validade. Na Parte de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal, referente a Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal está fora de Validade. E a Qualificação Econômica e Financeira está fora de Validade.</p> <p>DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL. " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade."</p> <p>DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.8.4 DO EDITAL</p> <p>DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.8.6 DO EDITAL</p> <p>DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.9 DO EDITAL</p> <p>Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." e conforme item 8.13 do Edital: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 15:45:59</p>
19/11/2021 - 11:27:35	15,53 (proposta)	21.851.634/0001-26 - INSTITUTO WYVER	Válido
19/11/2021 - 11:33:31	14,26 (proposta)	36.091.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	<p>Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada.</p> <p>Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada.</p> <p>Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de reapresentação conforme lei 12306 e Lei complementar 147/14.)</p> <p>Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade."</p> <p>Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:48:05</p>
19/11/2021 - 14:32:18	13,81 (proposta)	19.152.814/0001-70 - NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Válido
19/11/2021 - 15:54:56	16,55 (proposta)	21.679.098/0001-25 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Válido
19/11/2021 - 17:54:38	11,37 (proposta)	35.778.627/0001-62 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIRUS	Válido
19/11/2021 - 18:34:13	24,54 (proposta)	11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 57,1429%
20/11/2021 - 15:59:54	15,21 (proposta)	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	<p>Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação.</p> <p>A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos aneja aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações.</p> <p>Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37</p>
21/11/2021 - 18:48:08	14,64 (proposta)	10.338.545/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	<p>Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade "</p> <p>DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL. A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo.</p> <p>Conforme item 6.11. do Edital "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 16:08:47</p>





21/11/2021 - 21:41:59	12,03 (proposta)	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1 e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 07:33:42	12,00 (proposta)	08.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) do Edital: A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item 8.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração supressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 10:34:54
22/11/2021 - 07:50:44	12,50 (proposta)	08.674.382/0001-40 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	Válido
22/11/2021 - 08:09:19	12,81 (proposta)	27.184.907/0001-04 - MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - A EMPRESA não anexou nenhuma documentação, inviabilizando a sua continuação no processo descumprindo com todos os itens de habilitação de proposta, conforme item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema." "Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omitidas." e conforme item 8.13 do Edital: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omitidas..." 24/11/2021 16:18:49
22/11/2021 - 08:21:38	10,61 (proposta)	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 08:27:08	14,00 (proposta)	05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.7 DO EDITAL: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. A Empresa anexou o documento exigido pelo item: 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou Declaração de Inexistência de Faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contraria a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). A Declaração de Inexistência de faturamento, descumpriu o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou: Certidão de Nada Corata, expedida pelo Ministério Público Federal, vence (fora do prazo de validade). A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 6.8.3. do Edital: que reza a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumpriu o item 6.10 do Edital referente a necessidade da Assinatura da Proposta Inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos" E conforme item 8.13. do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 14:38:32
22/11/2021 - 08:29:20	12,78 (proposta)	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Válido
22/11/2021 - 09:22:50	10,59	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1.a) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16



22/11/2021 - 09:23:02	14,18	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
22/11/2021 - 09:23:06	11,26	35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido
22/11/2021 - 09:23:11	10,55	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremeta aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:23:50	11,27	22.178.209/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Válido
22/11/2021 - 09:24:57	13,80	10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir sua autenticidade e integridade. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL: A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo. Conforme item 6.11, do Edital "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 16:08:47
22/11/2021 - 09:25:04	10,53	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11, do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:25:14	10,54	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir sua autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-27/Inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:25:22	10,52	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir sua autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-27/Inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:25:34	10,51	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremeta aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:25:53	10,50	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11, do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35





22/11/2021 - 09:26:04	10,49	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1 e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos"... Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:26:18	10,48	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item, 6.1.2 b), vencida. Certidão Solicitada no item, 6.1.3 a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verificar-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:26:32	10,45	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:26:44	10,44	05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.7. DO EDITAL: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. A Empresa anexou o documento exigido pelo item: 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou: Declaração de Inexistência de Faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contradiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A Declaração de Inexistência de faturamento, descumpri o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vencida (fora do prazo de validade). A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 8.8.3. do Edital: que reza a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumprindo o item 6.10 do Edital, referente a necessidade da Assinatura da Proposta Inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos" E conforme item 8.13. do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 14:36:32
22/11/2021 - 09:26:49	10,43	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1 e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos"... Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:27:02	10,40	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item, 6.1.2 b), vencida. Certidão Solicitada no item, 6.1.3 a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verificar-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50
Código verificador: 194/11



22/11/2021 - 09:27:13	10.39	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme Lei 8.666/93 no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAF para locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Descobedecendo a dispositivos previstos no item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:27:28	10.35	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1 e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:27:38	10.34	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:27:48	10.32	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1 e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:28:05	10.30	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2 b); vencida Certidão Solicitada no item 6.1.3 a); vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/#inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:28:06	10.56	06.725.954/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) do Edital. A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade. Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item 8.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 10:34:54





22/11/2021 - 09:28:08	10,01	39.091.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de representação conforme lei 123/06 e Lei complementar 147/14.) Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos"... Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:48:05
22/11/2021 - 09:28:16	10,25	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos anemete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:28:26	10,00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:28:43	9,98	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1 e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos" Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:28:53	9,99	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item, 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item, 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:28:56	9,50	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos anemete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:29:26	12,48	08.674.382/0001-40 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	Valido





22/11/2021 - 09:29:53	9,97	23.875.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitados licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:30:39	12,75	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:30:51	9,48	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1.e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitados licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:31:19	9,40	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme Lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos amete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos no item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:31:32	9,51	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2.b); vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3.a); vencida. pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitados licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:31:34	12,51	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:32:17	9,39	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1.e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitados licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:32:44	12,80	09.194.360/0001-46 - ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	Cancelado - A Associação anexou a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA datada de 15/06/2021 às 12:35:09, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, datada de 27/07/2021 às 16:14:41, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou o documento de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datada de 14/09/2021 às 10:24:18, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, onde o mesmo demonstra nas informações que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista está Fora de Validade. Na Parte de Regularidade Fiscal Estadual/ Distrital e Municipal, referente a Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal está fora de Validade. E a Qualificação Econômica e Financeira está fora de Validade. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.8.4 DO EDITAL. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.8.6 DO EDITAL. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.9 DO EDITAL. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitados licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." e conforme item 8.13. do Edital: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 15:45:59





22/11/2021 - 09:32:45	9,38	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos anexete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:33:33	9,25	38.061.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de reapresentação conforme lei 12306 e Lei complementar 147/14.) Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11, do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:48:05
22/11/2021 - 09:33:54	9,24	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos anexete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:34:42	12,43	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:35:07	12,37	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:36:42	12,29	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:36:59	9,23	05.064.411/0001-67 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1 e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Especifica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11, do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:37:35	9,22	30.701.135/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos anexete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37

22/11/2021 - 09:37:54

9,20 09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA

Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1.e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica.
Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade."
Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16

22/11/2021 - 09:38:41

9,19 30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME

Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação.
A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos amete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37

22/11/2021 - 09:38:47

9,47 23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL

Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 10/06/2021 nº 20210751355, como exposta na certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35

22/11/2021 - 09:39:09

9,18 09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA

Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1.e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica.
Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade."
Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16

22/11/2021 - 09:39:26

9,17 30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME

Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação.
A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos amete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37

22/11/2021 - 09:39:51

9,15 09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA

Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1.e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica.
Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade."
Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16

22/11/2021 - 09:40:39

9,14 30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME

Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação.
A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos amete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37



22/11/2021 - 09:40:56	13,34	10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL. " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL. A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos. " 24/11/2021 16:08:47
22/11/2021 - 09:42:47	9,13	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1 e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital. " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos" Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:43:22	9,12	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:45:15	9,11	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1 e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital. " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos" Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:45:34	9,10	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:46:23	9,09	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1 e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital. " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos" Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:46:56	9,08	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37



22/11/2021 - 09:48:30	9,07	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1.e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital, " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:49:31	9,06	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:50:06	9,05	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1.e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital, " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
22/11/2021 - 09:50:44	9,00	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/03, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:51:25	6,99	09.084.411/0001-87 - JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.1.e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital, " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 10:53:16
23/11/2021 - 20:00:31	10,43	08.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3.b) do Edital. A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item 8.9. do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 10:34:54
25/11/2021 - 09:58:11	11,20	35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido

0002 - Serviço de Limpeza e Conservação

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:56
Código verificador: 194A11





18/11/2021 - 10:58:21	13,69 (proposta)	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
19/11/2021 - 08:49:59	13,35 (proposta)	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital "... as declarações e proposta inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade". A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/index Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
19/11/2021 - 10:17:57	36,74 (proposta)	09.445.502/0001-09 - Soluções Serviços Terceirizados EIRELI	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 136,8794%
19/11/2021 - 11:01:26	16,00 (proposta)	27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	Válido
19/11/2021 - 11:04:01	11,50 (proposta)	09.194.360/0001-46 - ASSOCIACAO VILAS BOAS	Cancelado - A Associação anexou a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA datada de 15/06/2021 às 12:35:09, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, datada de 27/07/2021 às 16:14:41, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou o documento de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURIDICA expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datada de 14/09/2021 às 10:24:18, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a DECLARAÇÃO do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, onde o mesmo demonstra nas informações que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal - Receita Federal e PGNF, FGTS e Trabalhista está Fora de Validade. Na Parte de Regularidade Fiscal Estadual/ Distrital e Municipal, referente a Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal está fora de Validade. E a Qualificação Econômica e Financeira está fora de Validade. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade". DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.8.4 DO EDITAL DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.8.6 DO EDITAL DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.9 DO EDITAL Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." e conforme item 6.13. do Edital: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 15:45:59
19/11/2021 - 11:27:40	15,62 (proposta)	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
19/11/2021 - 11:35:15	15,65 (proposta)	38.091.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo, Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de reapresentação conforme lei 123/06 e Lei complementar 147/14.) Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade". Conforme item 6.11. do Edital "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:48:05
19/11/2021 - 14:32:39	13,49 (proposta)	19.152.814/0001-70 - NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Válido
19/11/2021 - 15:55:41	14,29 (proposta)	21.679.098/0001-25 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Válido
19/11/2021 - 17:55:33	11,37 (proposta)	35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido
19/11/2021 - 18:34:21	26,60 (proposta)	11.505.496/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 71,5023%



19/11/2021 - 22:24:39	15,21 (proposta)	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, ináltil normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências, conforme Lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Licitação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabeleceu a legislação aplicada no referido processo 22/11/2021 13:17:37
21/11/2021 - 18:48:08	15,26 (proposta)	10.338.548/0001-08 - ACT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL: A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo. Conforme item 6.11. do Edital "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 16:08:47
21/11/2021 - 21:55:15	16,00 (proposta)	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) empresa não enviou o balanço patrimonial em vigor, pois a mesma apresentou apenas o balanço referente ao valor do capital inicial da abertura da empresa, o qual é exigência do item 6.1.3. c), apenas para empresas com menos de um ano de exercício financeiro, que não é o caso da empresa licitante. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema. " a empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital. Descumprimento ao item 8.9 do edital: a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11 do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 15:31:42
22/11/2021 - 07:34:05	12,00 (proposta)	06.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) do Edital: A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item, 8.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 10:34:54
22/11/2021 - 07:50:44	12,50 (proposta)	06.674.382/0001-40 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	Válido
22/11/2021 - 08:10:14	12,81 (proposta)	27.184.907/0001-04 - MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A EMPRESA não anexou nenhuma documentação, inviabilizando a sua continuação no processo descumprindo com todos os itens de habilitação de proposta, conforme item 6.10 do Edital "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema..." "Conforme item 6.11 do Edital" Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas..." e conforme item 8.13 do Edital. "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas." 24/11/2021 16:18:49
22/11/2021 - 08:22:21	10,61 (proposta)	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751365, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35





22/11/2021 - 08:28:06	14,00 (proposta)	05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.7 DO EDITAL. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. A Empresa anexou o documento exigido pelo item 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou Declaração de inexistência de Faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contradiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A Declaração de inexistência de faturamento, descumprimento do item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vencia (fora do prazo de validade). A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 8.8.3. do Edital: que reza a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumprimento o item 6.10 do Edital: referente a necessidade da Assinatura da Proposta inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11 do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". E conforme item 8.13 do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". 24/11/2021 14:36:32
22/11/2021 - 08:30:20	11,70 (proposta)	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	Válido
22/11/2021 - 09:23:14	11,26	36.776.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido
22/11/2021 - 09:23:26	10,55	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, feito pelo nos atenderem aos requisitos de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas; que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:23:29	13,93	21.851.834/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
22/11/2021 - 09:23:56	11,27	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	Válido
22/11/2021 - 09:24:02	11,25	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) empresa não enviou o balanço patrimonial em vigor, pois a mesma apresentou apenas o balanço referente ao valor do capital inicial da abertura da empresa, o qual é exigência do item 6.1.3 c), apenas para empresas com menos de um ano de exercício financeiro, que não é o caso da empresa licitante. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema." a empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital. Descumprimento ao item 8.9 do edital: a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11 do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". 23/11/2021 15:31:42
22/11/2021 - 09:24:41	11,06	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) empresa não enviou o balanço patrimonial em vigor, pois a mesma apresentou apenas o balanço referente ao valor do capital inicial da abertura da empresa, o qual é exigência do item 6.1.3 c), apenas para empresas com menos de um ano de exercício financeiro, que não é o caso da empresa licitante. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema." a empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital. Descumprimento ao item 8.9 do edital: a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11 do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". 23/11/2021 15:31:42



22/11/2021 - 09:25:02

11,07 28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA
TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) empresa não enviou o balanço patrimonial em vigor, pois a mesma apresentou apenas o balanço referente ao valor do capital inicial da abertura da empresa, o qual é exigência do item 6.1.3. c), apenas para empresas com menos de um ano de exercício financeiro, que não é o caso da empresa licitante.

Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema..." a empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital.

Descumprimento ao item 6.9 do edital: a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..."
23/11/2021 15:31:42

22/11/2021 - 09:25:16

10,53 23.975.370/0001-40 - COOPBRAS
COOPERATIVA DE TRABALHO,
PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO
BRASIL

Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11, do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..."
23/11/2021 10:17:35

22/11/2021 - 09:25:27

12,49 10.336.548/0001-66 - AOT AMBIENTAL
E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS
LTDA

Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade..."

DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL: A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo.

Conforme item 6.11, do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..."
24/11/2021 16:08:47

22/11/2021 - 09:25:20

10,52 12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO
DE MANUTENCAO E CONSERVACAO
DE PATRIMONIO EIRELI

Cancelado - Certidão Solicitada no item, 6.1.2. b), vencida.

Certidão Solicitada no item, 6.1.3. a), vencida, pendência insanável.

Descumprimento ao item, 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade..." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/inicio>

Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..."
23/11/2021 11:09:07

22/11/2021 - 09:26:47

10,51 30.701.185/0001-22 - Frotas Lopes
LTDA - ME

Cancelado - Descumprimento ao que Regulamento o art. 3º, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação.

A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos apresenta aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37

22/11/2021 - 09:26:23

10,50 12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO
DE MANUTENCAO E CONSERVACAO
DE PATRIMONIO EIRELI

Cancelado - Certidão Solicitada no item, 6.1.2. b), vencida.

Certidão Solicitada no item, 6.1.3. a), vencida, pendência insanável.

Descumprimento ao item, 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade..." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/inicio>

Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..."
23/11/2021 11:09:07

22/11/2021 - 09:26:47

11,03 28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA
TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) empresa não enviou o balanço patrimonial em vigor, pois a mesma apresentou apenas o balanço referente ao valor do capital inicial da abertura da empresa, o qual é exigência do item 6.1.3. c), apenas para empresas com menos de um ano de exercício financeiro, que não é o caso da empresa licitante.

Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema..." a empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital.

Descumprimento ao item 6.9 do edital: a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..."
23/11/2021 15:31:42





22/11/2021 - 09:26:49

10.44 05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL

Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.7 DO EDITAL: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. A Empresa anexou o documento exigido pelo item 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília).

A empresa anexou: Declaração de Inexistência de Faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contradiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A Declaração de inexistência de faturamento, descumprir o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro.

A empresa anexou: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vence (fora do prazo de validade).

A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 8.6.3 do Edital que reza a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumprir o item 6.10 do Edital: referente a necessidade da Assinatura da Proposta inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle.

Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". E conforme item 8.13 do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 14:36:32

22/11/2021 - 09:27:09

10.40 12.333.023/0001-85 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI

Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2 b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3 a), vencida; pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. <https://verificador.it.gov.br/verifier-2.7/Inicio>

Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07

22/11/2021 - 09:27:24

10.39 30.701.185/0001-22 - Freta Lopes LTDA - ME

Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação.

A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37

22/11/2021 - 09:27:50

10.37 23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL

Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumprir o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/09/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11 do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35

22/11/2021 - 09:27:57

10.38 30.701.185/0001-22 - Freta Lopes LTDA - ME

Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação.

A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50
Código verificador 194A11





22/11/2021 - 09:28:12	10,56	08.725.964/0001-08 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) do Edital. A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$. 900.000,00 (novecentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item 8.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11. do Edital "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 10:34:54
22/11/2021 - 09:28:13	10,35	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio Conforme item 6.11 "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:28:38	10,00	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos afastado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos no item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:28:45	10,87	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3.b) empresa não enviou o balanço patrimonial em vigor, pois a mesma apresentou apenas o balanço referente ao valor do capital inicial da abertura da empresa, o qual é exigência do item 6.1.3. c), apenas para empresas com menos de um ano de exercício financeiro, que não é o caso da empresa licitante. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema." a empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital. Descumprimento ao item 8.9 do edital: a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11 do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 15:31:42
22/11/2021 - 09:28:45	10,01	38.091.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93 no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos no item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de reapresentação conforme lei 123/06 e Lei complementar 147/14) Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital para conferir aos mesmos autenticidade e integridade..." Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos" ... Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:48:05





22/11/2021 - 09:29:03	9,99	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificadas através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio Conforme item 6.11: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:29:30	9,50	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93 no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos no item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:29:34	12,46	08.674.382/0001-40 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	Válido
22/11/2021 - 09:30:18	9,97	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751365, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:30:51	12,75	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:31:40	12,51	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:31:53	9,96	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) empresa não enviou o balanço patrimonial em vigor, pois a mesma apresentou apenas o balanço referente ao valor do capital inicial da abertura da empresa, o qual é exigência do item 6.1.3 c), apenas para empresas com menos de um ano de exercício financeiro, que não é o caso da empresa licitante. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema." a empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital. Descumprimento ao item 8.9 do edital: a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11 do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 15:31:42
22/11/2021 - 09:32:09	9,51	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificadas através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio Conforme item 6.11: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07

PREFEITURA MUNICIPAL
Pag. 146

22/11/2021 - 09:33:04

11,20 09.194.360/0001-46 - ASSOCIACAO VILAS BOAS

Cancelado - A Associação anexou a Certidão Negativa de Inelegibilidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA datada de 15/06/2021 às 12:35:09, descumprindo o item 6.7 do Edital.

Anexou a CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, datada de 27/07/2021 às 16:14:41, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou o documento de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datada de 14/08/2021 às 10:24:18, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, onde o mesmo demonstra nas informações que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista está Fora de Validade. Na Parte de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal, referente a Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal está fora de Validade. E a Qualificação Econômica e Financeira está fora de Validade.

DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade."

DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.8.4 DO EDITAL

DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.8.6 DO EDITAL

DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.9 DO EDITAL

Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." e conforme item 8.13 do Edital: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 15:45:59

22/11/2021 - 09:33:40

9,25 38.091.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada.

Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada.

Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de reapresentação conforme lei 12306 e Lei complementar 147/14.) Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade..."

Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:48:05

22/11/2021 - 09:34:05

9,24 30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME

Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação.

A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37

22/11/2021 - 09:34:18

9,70 28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) empresa não enviou o balanço patrimonial em vigor, pois a mesma apresentou apenas o balanço referente ao valor do capital inicial da abertura da empresa, o qual é exigência do item 6.1.3. c), apenas para empresas com menos de um ano de exercício financeiro, que não é o caso da empresa licitante.

Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "...a proposta de preços inicial e os documentos de habitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema..." a empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital.

Descumprimento ao item 8.9 do edital: a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 15:31:42



22/11/2021 - 09:34:39	9,69	28.433.098/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) empresa não enviou o balanço patrimonial em vigor, pois a mesma apresentou apenas o balanço referente ao valor do capital inicial da abertura da empresa, o qual é exigência do item 6.1.3. c), apenas para empresas com menos de um ano de exercício financeiro, que não é o caso da empresa licitante. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema." a empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital. Descumprimento ao item 6.9 do edital: a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11 do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 15:31:42
22/11/2021 - 09:34:48	12,43	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:35:13	12,37	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:36:47	12,28	23.340.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 08:36:33	9,47	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/05/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:40:06	12,42	10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL: A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 16:08:47
23/11/2021 - 15:52:27	10,43	08.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) do Edital. A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 29/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item 6.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 10:34:54
25/11/2021 - 09:58:28	11,20	35.776.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido

0003 - Serviço de Apoio ao Transporte

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/11/2021 - 10:56:21	13,65 (proposta)	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
19/11/2021 - 08:51:19	15,24 (proposta)	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2 b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3 a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não são reconhecidas a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal: https://verificador.iti.gov.br/verifier-27/index Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
19/11/2021 - 10:18:15	35,76 (proposta)	09.445.502/0001-09 - Soluções Serviços Terceirizados EIRELI	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 116,5860%.
19/11/2021 - 11:02:00	15,10 (proposta)	27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	Válido





19/11/2021 - 11:07:06	11,50 (proposta)	09 194 360/0001-46 - ASSOCIACAO VILAS BOAS	Cancelado - A Associação anexou a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA datada de 15/06/2021 às 12:35:09, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, datada de 27/07/2021 às 16:14:41, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou o documento de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datada de 14/09/2021 às 10:24:18, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a DECLARAÇÃO do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, onde o mesmo demonstra nas informações que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista está Fora de Validade. Na Parte de Regularidade Fiscal Estadual/ Distrital e Municipal, referente a Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal está fora de Validade. E a Qualificação Econômica e Financeira está fora de Validade. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.8.4 DO EDITAL DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.8.6 DO EDITAL DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.9 DO EDITAL Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." e conforme item 8.13 do Edital: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 15:45:59
19/11/2021 - 11:27:44	19,73 (proposta)	21.851 634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
19/11/2021 - 11:38:31	17,00 (proposta)	38 091 870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1 e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.1 f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.3 a) Certidão Anexada Venida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de reapresentação conforme lei 12306 e Lei complementar 147/14.) Descumprimento ao item 6.10 do Edital: " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insaráveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:48:05
19/11/2021 - 14:33:03	13,49 (proposta)	19 152 814/0001-70 - NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Válido
19/11/2021 - 15:56:12	18,32 (proposta)	21 679 098/0001 25 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Válido
19/11/2021 - 17:56:03	11,37 (proposta)	35 778 627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSIS I ENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido
19/11/2021 - 18:34:43	30,06 (proposta)	11 505 496/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 61,9613%.
19/11/2021 - 22:24:39	18,46 (proposta)	30 701 165/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
21/11/2021 - 18:48:08	12,36 (proposta)	10 338 548/0001-06 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL: A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo. Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 16:06:47





22/11/2021 - 07:34:28	12,00 (proposta)	08.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) do Edital. A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 600.000,00 (seiscentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item 6.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11 do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 10:34:54
22/11/2021 - 07:50:44	15,62 (proposta)	08.674.382/0001-40 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	Válido
22/11/2021 - 08:10:36	12,81 (proposta)	27.184.907/0001-04 - MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - A EMPRESA não anexou nenhuma documentação, inviabilizando a sua continuação no processo descumprindo com todos os itens de habilitação de proposta, conforme item 6.10 do Edital "...a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema." "Conforme item 6.11 do Edital." "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas." e conforme item 6.13 do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas." 24/11/2021 16:18:48
22/11/2021 - 08:22:54	16,77 (proposta)	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11 do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 08:28:45	14,00 (proposta)	05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.7. DO EDITAL. As certidões vencerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. A Empresa anexou o documento exigido pelo item 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou: Declaração de inexistência de Faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contradiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A Declaração de Inexistência de faturamento, descumprido o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vencida (fora do prazo de validade). A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 6.8.3. do Edital, que rege a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumprido o item 6.10 do Edital referente a necessidade da Assinatura da Proposta Inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11, do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos" E conforme item 6.13. do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 14:26:32
22/11/2021 - 08:29:55	11,78 (proposta)	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Válido
22/11/2021 - 09:23:24	11,27	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Válido
22/11/2021 - 09:23:37	11,25	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos no item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37



22/11/2021 - 09:23:41	11,26	35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido
22/11/2021 - 09:23:43	18,01	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
22/11/2021 - 09:24:05	15,12	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica Expedida pela Junta Comercial do Maranhão Conforme item 6.11 do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:25:57	11,77	10.338.548/0001-06 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL: A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 16:08:47
22/11/2021 - 09:26:57	11,23	05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 6.7 DO EDITAL: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. A Empresa anexou o documento exigido pelo item: 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou: Declaração de Inexistência de Faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contradiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A Declaração de inexistência de faturamento, descumprido o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vencida (fora do prazo de validade). A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 8.8.3 do Edital, que rege a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumpe o item 6.10 do Edital: referente a necessidade da Assinatura da Proposta Inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." E conforme item 8.13 do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 14:38:32
22/11/2021 - 09:27:13	11,24	27.184.907/0001-04 - MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A EMPRESA não anexou nenhuma documentação, inviabilizando a sua continuação no processo descumprindo com todos os itens de habilitação de proposta, conforme item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema." "Conforme item 6.11 do Edital" Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas..." e conforme item 8.13 do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas..." 24/11/2021 16:18:49
22/11/2021 - 09:27:25	11,20	27.184.907/0001-04 - MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A EMPRESA não anexou nenhuma documentação, inviabilizando a sua continuação no processo descumprindo com todos os itens de habilitação de proposta, conforme item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema." "Conforme item 6.11 do Edital" Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas..." e conforme item 8.13 do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas..." 24/11/2021 16:18:49
22/11/2021 - 09:27:42	11,10	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item: 6.1.2 b), vencida. Certidão Solicitada no item: 6.1.3 a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item: 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/atico Conforme item 6.11: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07





22/11/2021 - 09:27:47

11,19 30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME

Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação.

A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37

22/11/2021 - 09:28:20

11,00 08.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA

Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3.b) do Edital: A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital, onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade. Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022.

Descumprimento ao item 8.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. *Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos. * 24/11/2021 10:34:54

22/11/2021 - 09:29:46

10,00 30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME

Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação.

A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente da Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37

22/11/2021 - 09:29:00

10,90 38.091.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada.

Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.3 a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de reapresentação conforme lei 123/06 e Lei complementar 147/14.) Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insaráveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:48:05

22/11/2021 - 09:29:59

11,49 10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA

Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade."

DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL: A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 16:06:47

22/11/2021 - 09:30:13

15,60 08.674.382/0001-40 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO

Válido

22/11/2021 - 09:30:59

12,75 23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA

Válido



22/11/2021 - 09:31:01

10,39 05 967 778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL

Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.7 DO EDITAL. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. A Empresa anexou o documento exigido pelo item 6.1.2 b) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília).

A empresa anexou Declaração de Inexistência de Faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contradiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A Declaração de Inexistência de faturamento, descumprir o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro.

A empresa anexou Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vence (fora do prazo de validade).

A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 8.8.3. do Edital, que rege a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumprir o item 6.10 do Edital: referente a necessidade da Assinatura da Proposta inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle.

Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". E conforme item 8.13. do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 14:36:32

22/11/2021 - 09:31:45

12,51 23 349.563/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA

Válido

22/11/2021 - 09:32:41

10,37 12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI

Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2 b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3 a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/inicio> Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07

22/11/2021 - 09:32:43

10,56 08 725 964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA

Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) do Edital: A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$. 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade. Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022.

Descumprimento ao item 8.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 10:34:54

22/11/2021 - 09:33:46

11,15 09 194 360/0001-46 - ASSOCIACAO VILAS BOAS

Cancelado - A Associação anexou a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA datada de 15/06/2021 às 12:35:09, descumprindo o item 6.7 do Edital.

Anexou a CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, datada de 27/07/2021 às 19:14:41, descumprindo o item 6.7 do Edital.

Anexou o documento de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datada de 14/09/2021 às 10:24:18, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a DECLARAÇÃO do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, onde o mesmo demonstra nas informações que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Receita Federal e PGNP, FGTS e Trabalhista está Fora de Validade. Na Parte de Regularidade Fiscal Estadual/ Distrital e Municipal: referente a Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal está fora de Validade. E a Qualificação Econômica e Financeira está fora de Validade.

DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade."

DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.8.4 DO EDITAL

DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.8.6 DO EDITAL

DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.9 DO EDITAL

Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." e conforme item 8.13. do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 15:45:59





22/11/2021 - 09:33:47	9,50	38.091.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de reapresentação conforme lei 123/06 e Lei complementar 147/14.) Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme Item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:46:05
22/11/2021 - 09:34:17	9,24	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremeta aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público. Diferente de Gestão de Pessoas, que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. 22/11/2021 13:17:37
22/11/2021 - 09:34:54	12,43	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:35:18	12,37	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:36:53	12,28	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
23/11/2021 - 11:47:47	10,38	08.725.964/0001-09 - WENDER CARLOS E SOUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) do Edital: A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCFMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item: 8.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme Item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 10:34:54
24/11/2021 - 15:42:32	11,14	10.338.548/0001-06 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL. A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo. Conforme Item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 16:08:47
25/11/2021 - 09:58:40	11,20	35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido

0004 - Serviço de Manutenção Predial

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/11/2021 - 10:58:21	14,51 (proposta)	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50
Código verificador: 194A11





19/11/2021 - 08:53:02	16,19 (proposta)	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal, http://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
19/11/2021 - 10:18:31	46,01 (proposta)	09.445.502/0001-09 - Soluções Serviços Terceirizados EIRELI	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 187,3629%.
19/11/2021 - 11:02:24	18,00 (proposta)	27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	Válido
19/11/2021 - 11:08:07	11,50 (proposta)	09.194.360/0001-46 - ASSOCIACAO VILAS BOAS	Cancelado - A Associação anexou a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA datada de 15/06/2021 às 12:35:09, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, datada de 27/07/2021 às 16:14:41, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou o documento de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datada de 14/09/2021 às 10:24:18, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a DECLARAÇÃO do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, onde o mesmo demonstra nas informações que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal - Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista está Fora de Validade. Na Parte da Regularidade Fiscal Estadual/ Distrital e Municipal, referente a Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal está fora de Validade. E a Qualificação Econômica e Financeira está fora de Validade. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.8.4 DO EDITAL DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.8.6 DO EDITAL DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.9 DO EDITAL Conforme item 6.11. do Edital. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." e conforme item 6.13. do Edital. "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 15:45:59
19/11/2021 - 11:27:47	16,92 (proposta)	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
19/11/2021 - 11:40:27	15,84 (proposta)	36.091.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabeleceu a legislação aplicada no referido processo Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de representação conforme lei 12306 e Lei complementar 147/14.) Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:48:05
19/11/2021 - 14:33:21	13,46 (proposta)	19.152.814/0001-70 - NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Válido
19/11/2021 - 15:56:36	18,22 (proposta)	21.679.098/0001-25 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIREAS	Válido
19/11/2021 - 17:56:42	11,37 (proposta)	35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido
19/11/2021 - 18:35:13	27,96 (proposta)	11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 74,6408%.
19/11/2021 - 22:24:39	37,92 (proposta)	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 136,8520%



22/11/2021 - 07:34:43	12,00 (proposta)	08.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) do Edital. A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item 8.9. do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 10:34:54
22/11/2021 - 07:50:44	15,62 (proposta)	08.674.382/0001-40 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	Válido
22/11/2021 - 08:11:17	12,81 (proposta)	27.184.907/0001-04 - MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A EMPRESA não anexou nenhuma documentação, inviabilizando a sua continuação no processo descumprindo com todos os itens de habilitação de proposta conforme item 6.10 do Edital. "a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema. "Conforme item 6.11 do Edital" Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas. " e conforme item 8.13 do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas..." 24/11/2021 16:18:49
22/11/2021 - 08:23:34	10,61 (proposta)	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) e a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 08:29:08	14,00 (proposta)	05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.7. DO EDITAL: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição: A Empresa anexou o documento exigido pelo item 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou: Declaração de Inexistência de Faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contradiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A Declaração de Inexistência de faturamento, descumprir o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura o encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vence (fora do prazo de validade). A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 6.8.3. do Edital, que reza a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumprir o item 6.10 do Edital, referente a necessidade da Assinatura da Proposta Inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". E conforme item 8.13. do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 14:36:32
22/11/2021 - 08:30:39	11,78 (proposta)	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Válido
22/11/2021 - 09:23:32	11,27	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Válido
22/11/2021 - 09:23:47	11,26	35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido
22/11/2021 - 09:23:54	15,09	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido



22/11/2021 - 09:27:14	10,50	05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.7. DO EDITAL. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, incluindo esse prazo, regular-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. A Empresa anexou o documento exigido pelo item 6.7.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou: Declaração de inexistência de faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contradiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de R\$4.000,00 (quatro e quatro mil reais). A Declaração de inexistência de faturamento, descumprir o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vencida (fora do prazo de validade). A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 8.8.3. do Edital: que reza a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumprir o item 6.10 do Edital: referente a necessidade da Assinatura da Proposta inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". E conforme item 8.13. do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 14:36:32
22/11/2021 - 09:27:40	10,40	12.333.323/0001-85 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item, 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item, 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item, 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:28:02	10,37	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumprir o item 6.1.1. b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:28:24	10,36	12.333.323/0001-85 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item, 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item, 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item, 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:28:28	10,56	08.675.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SCUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3. b) do Edital. A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item, 8.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 10:34:54
22/11/2021 - 09:29:00	10,34	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumprir o item 6.1.1. b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:30:18	15,60	08.674.382/0001-40 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	Válido



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50.
Código verificador: 194A11





22/11/2021 - 09:31:06	13,33	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:31:42	10,30	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:31:54	10,44	05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 6.7. DO EDITAL: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo. reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição: A Empresa anexou o documento exigido pelo item: 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou: Declaração de inexistência de faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contraria a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A Declaração de inexistência de faturamento, descumprir o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vencida (fora do prazo de validade). A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 8.8.3 do Edital, que reza a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumprir o item 6.10 do Edital referente a necessidade da Assinatura da Proposta Inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11 do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". E conforme item 6.13, do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 14:36:32
22/11/2021 - 09:31:55	13,08	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:32:09	10,28	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11, do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:32:52	10,25	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:33:12	10,23	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11, do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:33:23	10,22	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07

PÁGINA - MA
Pag. 358

22/11/2021 - 09:33:37	30,20	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:33:49	10,19	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável Descumprimento ao item 6.10 do Edital "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio Conforme item 6.11 "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:33:59	11,20	09.194.360/0001-46 - ASSOCIACAO VILAS BOAS	Cancelado - A Associação anexou a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA datada de 15/06/2021 às 12:35:09, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, datada de 27/07/2021 às 16:14:41, descumprindo o item 6.7 do Edital Anexou o documento de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datada de 14/09/2021 às 10:24:18, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, onde o mesmo demonstra nas informações que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista esta Fora de Validade. Na Parte de Regularidade Fiscal Estadual/ Distrital e Municipal referente a Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal está fora de Validade. E a Qualificação Econômica e Financeira está fora de Validade. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.8.4 DO EDITAL DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.8.6 DO EDITAL DESCUMPRIMENTO AO ITEM 8.9 DO EDITAL Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." e conforme item 8.13 do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 15:45:59
22/11/2021 - 09:34:05	10,18	38.091.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de representação conforme lei 123/06 e Lei complementar 147/14) Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos" Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:48:05
22/11/2021 - 09:34:18	10,17	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável Descumprimento ao item 6.10 do Edital "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio Conforme item 6.11 "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:34:43	10,15	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35





22/11/2021 - 09:35:11	10,14	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verifier-27/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:35:30	12,94	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:36:01	10,12	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:36:13	10,11	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verifier-27/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:36:29	10,10	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:37:27	10,09	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verifier-27/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:37:59	10,07	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:38:32	10,08	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verifier-27/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:38:04	10,04	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35



22/11/2021 - 09:39:43	10,03	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital. "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:40:10	10,01	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1. b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11 do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:40:25	10,00	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital. "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:40:48	9,98	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1. b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11 do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35
23/11/2021 - 11:46:43	10,43	08.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3. b) do Edital. A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 18/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deve anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item 8.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11 do Edital. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 10:34:54
25/11/2021 09:58:50	11,20	35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido

0005 - Serviço de Apoio a Saúde

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/11/2021 - 10:58:21	14,46 (proposta)	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
19/11/2021 - 08:53:32	16,76 (proposta)	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital. "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
19/11/2021 - 10:18:53	39,65 (proposta)	09.445.502/0001-09 - Soluções Serviços Terceirizados CIREL	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 154,0038%
19/11/2021 - 11:03:04	15,10 (proposta)	27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	Válido



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50
 Código verificador: 194A11

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo Nº _____
Página Nº _____
Rubrica: _____



19/11/2021 - 11:08:32	14,00 (proposta)	09.194.360/0001-46 - ASSOCIACAO VILAS BOAS	Cancelado - A Associação anexou a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA datada de 15/06/2021 às 12:35:09, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, datada de 27/07/2021 às 16:14:41, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou o documento de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datada de 14/09/2021 às 10:24:18, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, onde o mesmo demonstra nas informações que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista está Fora de Validade. Na Parte de Regularidade Fiscal Estadual/ Distrital e Municipal, referente a Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, está fora de Validade. E a Qualificação Econômica e Financeira está fora de Validade. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.8.4 DO EDITAL DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.8.6 DO EDITAL DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 8.9 DO EDITAL Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." e conforme item 8.13. do Edital: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 15:45:59
19/11/2021 - 11:27:51	16,31 (proposta)	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
19/11/2021 - 11:42:43	17,98 (proposta)	38.091.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Venuda (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de reapresentação conforme lei 123/06 e Lei complementar 147/14) Descumprimento ao item 6.10 do Edital, "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:48:05
19/11/2021 - 14:33:41	19,47 (proposta)	19.152.814/0001-70 - NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Válido
19/11/2021 - 17:57:11	11,37 (proposta)	35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido
19/11/2021 - 18:35:35	52,00 (proposta)	11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 233,1198%.
19/11/2021 - 22:24:39	43,33 (proposta)	30.701.185/0001-22 - Frota Lopes LTDA - ME	Cancelado - Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 177,5785%.
21/11/2021 - 18:48:08	15,37 (proposta)	10.338.548/0001-08 - AO1 AMBIENTAL E EMPREENDIMIENTOS TÉCNICOS LTDA	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL: A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 16:08:47
22/11/2021 - 07:35:01	12,00 (proposta)	08.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3.b) do Edital: A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item: 8.9. do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 10:34:54



22/11/2021 - 09:27:20

10,50 05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL

Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.7. DO EDITAL. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. A Empresa anexou o documento exigido pelo item 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou Declaração de Inexistência de Faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contradiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A Declaração de Inexistência de faturamento, descumprir o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vencia (fora do prazo de validade). A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 8.8.3. do Edital que reza a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumprir o item 6.10 do Edital referente a necessidade da Assinatura da Proposta inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". E conforme item 8.13. do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 14:36:32

22/11/2021 - 09:27:57

10,40 12.333.323/0001-05 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI

Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio> Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07

22/11/2021 - 09:28:14

10,37 23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL

Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumprir o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35

22/11/2021 - 09:28:36

10,56 08.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA

Cancelado - Descumprimento ao item 6.1.3 b) do Edital. A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item, 8.9. do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 24/11/2021 10:34:54

22/11/2021 - 09:28:43

10,36 12.333.323/0001-05 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI

Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio> Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07

22/11/2021 - 09:29:16

10,34 23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL

Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumprir o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35

22/11/2021 - 09:31:12

13,33 23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA

Válido



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/11/2021 às 09:44:50
Código verificador: 194411



22/11/2021 - 07:50:44	22,00 (proposta)	08.674.382/0001-40 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	Válido
22/11/2021 - 08:10:58	12,81 (proposta)	27.184.907/0001-04 - MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A EMPRESA não anexou nenhuma documentação inviabilizando a sua continuação no processo descumprindo com todos os itens de habilitação de proposta, conforme item 6.10 do Edital "...a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema. "Conforme item 6.11 do Edital" Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas..." e conforme item 8.13 do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas..." 24/11/2021 16:18:49
22/11/2021 - 08:24:03	10,61 (proposta)	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão Conforme item 6.11 do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 08:29:28	14,00 (proposta)	05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - ICS BRAZIL	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.7 DO EDITAL: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição: A Empresa anexou o documento exigido pelo item 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou Declaração de inexistência de faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contradiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A Declaração de inexistência de faturamento, descumprindo o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vence (fora do prazo de validade). A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 6.8.3 do Edital que reza a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumprindo o item 6.10 do Edital referente a necessidade da Assinatura da Proposta Inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11 do Edital; "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". E conforme item 8.13 do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 14:36:32
22/11/2021 - 08:30:59	11,78 (proposta)	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	Válido
22/11/2021 - 09:23:54	11,26	35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	Válido
22/11/2021 - 09:24:04	21,00	08.674.382/0001-40 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	Válido
22/11/2021 - 09:24:05	13,97	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
22/11/2021 - 09:24:10	11,27	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	Válido
22/11/2021 - 09:26:15	14,47	10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade". DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL: A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo. Conforme item 6.11 do Edital; "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 10:08:47





22/11/2021 - 09:31:49	10,30	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO do Governo Federal: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:32:02	13,08	23.348.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:32:03	10,44	05.967.778/0001-98 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IOS BRAZIL	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.7 DO EDITAL. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. A Empresa anexou o documento exigido pelo item 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou Declaração de Inexistência de Faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contadiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de R\$ 400,00 (quarenta e quatro mil reais). A Declaração de inexistência de faturamento, descumpri o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vence (fora do prazo de validade). A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 8.8.3. do Edital que rege a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumpre o item 6.10 do Edital referente a necessidade da Assinatura da Proposta Inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". E conforme item 8.13. do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 14:36:32
22/11/2021 - 09:32:18	10,28	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11 do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:33:00	10,25	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO do Governo Federal: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:33:24	10,23	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11 do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:33:42	10,22	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO do Governo Federal: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos." 23/11/2021 11:09:07

Fag. 165

J

CPA

22/11/2021 - 09:34:00	10,20	38.091.870/0001-96 - SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.886/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Desobedecendo a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do rol de documentos fiscais não se enquadra no prazo de reapresentação conforme lei 12306 e Lei complementar 147/14.) Descumprimento ao item 6.10 do Edital. "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo. 22/11/2021 14:46:05
22/11/2021 - 09:34:11	10,19	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item, 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item, 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item, 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:34:22	13,50	09.194.360/0001-46 - ASSOCIACAO VILAS BOAS	Cancelado - A Associação anexou a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA datada de 15/06/2021 às 12:35:09, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, datada de 27/07/2021 às 16:14:41, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou o documento de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURIDICA expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datada de 14/09/2021 às 10:24:18, descumprindo o item 6 / do Edital. Anexou a DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, onde o mesmo demonstra nas informações que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal: Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista está Fora de Validade. Na Parte de Regularidade Fiscal Estadual/ Distrital e Municipal: referente a Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal está fora de Validade. C a Qualificação Econômica e Financeira está fora de Validade. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "... as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 6.8.4 DO EDITAL. DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 6.8.6 DO EDITAL. DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 6.9 DO EDITAL. Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." e conforme item 6.13. do Edital: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 15:45:59
22/11/2021 - 09:35:01	10,16	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11 do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:35:18	10,15	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item, 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item, 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item, 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta Inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO do Governo Federal. https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/Inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:35:42	12,94	23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	Válido
22/11/2021 - 09:36:15	10,12	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1 b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11 do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50
 Código verificador: 194A11

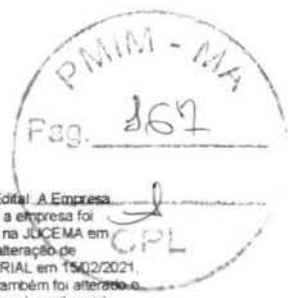
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Processo N° 034 / 2021
 Pagina N°
 Rubrica:





22/11/2021 - 09:37:38	10,11	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:37:59	13,95	10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA.	Cancelado - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL: "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL: A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 16:08:47
22/11/2021 - 09:39:19	10,09	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) e empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:39:49	10,08	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:40:27	10,06	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) e empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:40:47	10,05	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:41:07	10,03	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) e empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35
22/11/2021 - 09:41:19	10,00	12.333.323/0001-86 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI	Cancelado - Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal. https://verificador.it.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 11:09:07
22/11/2021 - 09:41:52	9,98	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1.b) e empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 23/11/2021 10:17:35





23/11/2021 - 11:48:49

10,43 08.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA

CANCELADO - Descumprimento ao item 6.1.3.b) do Edital. A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade. Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item: 8.9. do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." 24/11/2021 10:34:54

25/11/2021 09:59:03

11,20 35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	24/11/2021 - 14:14:01	05.967.778/0001-88 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	Contratos 20
0001	24/11/2021 - 14:17:41	05.967.778/0001-88 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL	curatelo 2-comercio.pdf
0001	25/11/2021 - 16:57:25	35.778.627/0001-52 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	PROPOSTA READEQUADA PE 054_2021 SRF.rtf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	19/11/2021 - 08:52	Hugo Mendes Gama					DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/11/2021 - 17:36	--	--

0001 - Serviço de Portaria

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	25/11/2021 - 17:12:10	declaramos intenção de recurso contra a empresa habilitada, o mesmo descumpriu varios requisitos do edital que serão descritos no recurso um dos erros foi não apresentar notas fiscais, contrato ou publicação que deveracidade ao atestado alem de ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada	Indeferido
<p>Justificativa: A solicitante do intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante - mais com base no apontamento na intenção de recurso referente a habilitação colocada no presente item é que: 1) que a empresa habilitada não apresentou, notas fiscais, contrato ou publicação que devora ao atestado. 2) Ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada.</p> <p>Resposta 1 - O item do edital é claro: "quando o ATESTADO for emitido por ente PRIVADO deverá este ser com firma reconhecida de quem o subcreveu, acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos," a empresa habilitada anexou um Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. Resposta 2: Quando programado o prazo para recebimento da proposta readequada, com o fim deste prazo estabelecido o sistema automaticamente bloqueia o campo de anexar o documento solicitado impossibilitando o envio. Sugerimos que a empresa leia a ata do presente processo observando os prazos e horários. Pois o sistema do Portal de Compras Públicas obedecer totalmente a legislação em vigor. A primeira solicitação proposta readequado do SISTEMA o prazo máximo para anexar foi definido para as 12:35 do dia 25/11/2021, a empresa anexou 10:40:27 do dia 25/11/2021, dentro do prazo definido. A segunda solicitação desta vez da proposta readequada DOCUMENTAL foi definida o envio até às 17:05 do dia 25/11/2021, e a empresa enviou às 16:57:25 do dia 25/11/2021, cumprindo os prazos estabelecidos</p>			
08.725.964/0001-09 - WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA	25/11/2021 - 17:15:06	Nessa empresa tem interesse de recorrer contra a decisão que a inabilitou em decorrência do balanço de 2020, e dos erros materiais apontados. O que será apresentado em peça recursal.	Indeferido



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2021 às 09:44:50
Código verificador: 194A11

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo Nº _____
Página Nº _____
Rubrica: _____



34 / 2021



Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. os motivos para inabilitação da presente empresa solicitante da intenção de recurso, como descumprimento ao Descumprimento ao item 6.1.3 b) como também omissão de envio de declaração solicitada no edital, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.

23.975.370/0001-40 - 25/11/2021 - 17-18.06 declaramos intenção de recurso contra a decisão que nos inabilitou pois somos indeferido
COOPBRAS COOPERATIVA cooperativa e todos os documentos legais se encontram no processo, o
DE TRABALHO documento em si exigido pelo pregoeiro se trata apenas da mudança de endereço,
PRODUÇÃO DE BENS, a ata vigente é constituinte da Diretoria
SERVIÇOS DO BRASIL

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A ata anexada como ata ATUAL no sistema pela solicitante de intenção de recurso se refere a uma ATA de REFORMA ESTATUTÁRIA, assinada no dia 18 de Dezembro de 2020, e no mesmo arquivo encontra-se esta alteração feita por esta ATA que é a 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUDO, registrada na JUCEMA apenas em 12/03/2021 às 15:32. Consta nessa 4ª ALTERAÇÃO (ESTATUTO) o endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luís - Maranhão. Sendo que consta na JUCEMA alterações registrada na DATA: 16/06/2021, alteração essa não anexada na documentação. A Empresa também apresenta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, impresso no dia 22/11/2021 anexado pela empresa no sistema onde o mesmo apresenta o endereço na rua AV AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, complemento: COND COND 07-PATIOJARDINSBLOCO B - HYDE PARK SALA 204, no Bairro: VINHAIS I, Cidade de São Luís/MA, ENDEREÇO ESSE DIVERGENTE AO ENDEREÇO INFORMADO NA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.
Não apresentou relatório de gestão do balanço, ata de aprovação do balanço patrimonial, exercício 2020 e parecer do conselho fiscal.
A EMPRESA NÃO ANEXOOU NO SISTEMA CERTIDÃO SOLICITADA PELO EDITAL NO ITEM 8.9, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados

05.967.778/0001-98 - 25/11/2021 - 17-26.37 IDS tem interesse em recorrer devido a discordar da decisão com relação aos indeferido
INSTITUTO DE itens apontados pelo pregoeiro. Onde irá detalhar através de recurso.
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL BRAZIL - IDS
BRAZIL

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, para que seja apreciada a sua intenção de recurso, para consentimento do deferimento, conforme previsto no item 12 do Edital

0002 - Serviço de Limpeza e Conservação

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	25/11/2021 - 17-12.21	declaramos intenção de recurso contra a empresa habilitada, o mesmo descumpru varios requisitos do edital que serão descritos no recurso um dos erros foi não apresentar notas fiscais, contrato ou publicação que de veracidade ao atestado alem de ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada	Indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. mais com base no apontamento na intenção de recurso referente a habilitação colocada no presente item é que: 1) que a empresa habilitada não apresentou, notas fiscais, contrato ou publicação que devesse ao atestado. 2) Ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada.
Resposta 1 - O item do edital é claro: "quando o ATESTADO for emitido por ente PRIVADO deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos," a empresa habilitada anexou um Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público.
Resposta 2- Quando programado o prazo para recebimento da proposta readequada, com o fim deste prazo estabelecido o sistema automaticamente bloqueia o campo de anexar o documento solicitado impossibilitando o envio. Sugerimos que a empresa leia a ata do presente processo observando os prazos e horários. Pois o sistema do Portal de compras públicas obedece totalmente a legislação em vigor. A primeira solicitação proposta readequada do SISTEMA o prazo máximo para anexar foi definido para as 12:35 do dia 25/11/2021, a empresa anexou 10:40:27 do dia 25/11/2021, dentro do prazo definido. A segunda solicitação desta vez da proposta readequada DOCUMENTAL foi definida o envio até às 17:05 do dia 25/11/2021, e a empresa enviou as 16:57:25 do dia 25/11/2021, cumprindo os prazos estabelecidos.

08.725.964/0001-09 - 25/11/2021 - 17-15.10 Naoesa empresa tem interesse de recorrer contra a decisão que a inabilitou em indeferido
WENDER CARDOSO E decorrência do balanço de 2020, e dos erros materiais apontados. O que será
SOUSA LTDA apresentado em peça recursal

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. os motivos para inabilitação da presente empresa solicitante da intenção de recurso, como descumprimento ao Descumprimento ao item 6.1.3 b) como também omissão de envio de declaração solicitada no edital, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.

28.433.099/0001-34 - ANJOS 25/11/2021 - 17-17.37 Invocando o princípio do contraditório e da ampla defesa que decorre do art. 5º, indeferido
SERRA TERCEIRIZAÇÃO E LV, da Constituição Federal. a ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS
SERVICOS LTDA LTDA, cujo CNPJ é o nº 28.433.099/0001-34, pretende recorrer contra a sua
inabilitação no prego eletrônico. Todos os argumentos serão levantados no
recurso apresentado.

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A solicitante foi inabilitada por infringir diversos itens do Edital entre eles o Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema..." e empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital. Descumprimento ao item 8.9 do edital: a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados. A empresa tem conhecimento das cláusulas do edital assim como ela Declara no Anexo IV: "DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expresso da verdade, firmo a presente." Grifo Naoesa.

23.975.370/0001-40 - 25/11/2021 - 17-18.15 declaramos intenção de recurso contra a decisão que nos inabilitou pois somos indeferido
COOPBRAS COOPERATIVA cooperativa e todos os documentos legais se encontram no processo, o
DE TRABALHO documento em si exigido pelo pregoeiro se trata apenas da mudança de endereço,
PRODUÇÃO DE BENS, a ata vigente é constituinte da Diretoria
SERVIÇOS DO BRASIL

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A ata anexada como ata ATUAL no sistema pela solicitante de intenção de recurso se refere a uma ATA de REFORMA ESTATUTÁRIA, assinada no dia 18 de Dezembro de 2020, e no mesmo arquivo encontra-se esta alteração feita por esta ATA que é a 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUDO, registrada na JUCEMA apenas em 12/03/2021 às 15:32. Consta nessa 4ª ALTERAÇÃO (ESTATUTO) o endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luís - Maranhão. Sendo que consta na JUCEMA alterações registrada na DATA: 16/06/2021, alteração essa não anexada na documentação. A Empresa também apresenta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, impresso no dia 22/11/2021 anexado pela empresa no sistema onde o mesmo apresenta o endereço na rua AV AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, complemento: COND COND 07-PATIOJARDINSBLOCO B - HYDE PARK SALA 204, no Bairro: VINHAIS I, Cidade de São Luís/MA, ENDEREÇO ESSE DIVERGENTE AO ENDEREÇO INFORMADO NA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.
Não apresentou relatório de gestão do balanço, ata de aprovação do balanço patrimonial, exercício 2020 e parecer do conselho fiscal.
A EMPRESA NÃO ANEXOOU NO SISTEMA CERTIDÃO SOLICITADA PELO EDITAL NO ITEM 8.9, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados



05.967.778/0001-98 -
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL BRAZIL - IDS
BRAZIL

25/11/2021 - 17:26:41

IDS tem interesse em recorrer devido a discordar da decisão com relação aos itens apontados pelo pregoeiro. Onde irá detalhar através de recurso.

Indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, para que seja apreciada a sua intenção de recurso, para consentimento do deferimento, conforme previsto no item 12 do Edital.

0003 - Serviço de Apoio ao Transporte

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	25/11/2021 - 17:12:30	declaramos intenção de recurso contra a empresa habilitada, o mesmo descumpriu vario requisitos do edital que serão descritos no recurso um dos erros foi não apresentar notas fiscais ,contrato ou publicação que deveracidade ao atestado alem de ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada	Indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, mais com base no apontamento na intenção de recurso referente a habilitação colocada no presente item é que: 1) que a empresa habilitada não apresentou, notas fiscais, contrato ou publicação que deveria ao atestado. 2) Ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada.
Resposta 1 - O item do edital é claro: "quando o ATESTADO for emitido por ente PRIVADO deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreeveu, acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos," a empresa habilitada anexou um Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público.
Resposta 2- Quando programado o prazo para recebimento da proposta readequada, com o fim deste prazo estabelecido o sistema automaticamente bloqueia o campo de anexar o documento solicitado impossibilitando o envio. Sugerimos que a empresa leia a ata do presente processo observando os prazos e horários. Pois o sistema do Portal de compras públicas obedece totalmente a legislação em vigor. A primeira solicitação proposta readequada do SISTEMA o prazo máximo para anexar foi definido para as 12:35 do dia 25/11/2021, a empresa anexou 10:40:27 do dia 25/11/2021, dentro do prazo definido. A segunda solicitação desta vez da proposta readequada DOCUMENTAL foi definida o envio até às 17:05 do dia 25/11/2021, e a empresa enviou as 16:57:25 do dia 25/11/2021, cumprindo os prazos estabelecidos.

08.725.964/0001-09 -
WEINDER CARDOSO E
SOUSA LTDA

25/11/2021 - 17:15:14

Nossa empresa tem interesse de recorrer contra a decisão que a inabilitou em decorrência do balanço de 2020, e dos erros materiais apontados. O que será apresentado em peça recursal.

Indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, os motivos para inabilitação da presente empresa solicitante da intenção de recurso, como descumprimento ao descumprimento ao item 6.1.3 b) como também omissão de envio de declaração solicitada no edital, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.

23.975.370/0001-40 -
COOPBRAS COOPERATIVA
DE TRABALHO,
PRODUÇÃO DE BENS,
SERVIÇOS DO BRASIL

25/11/2021 - 17:18:22

declaramos intencao de recurso contra a decisão que nos inabilitou pois somos cooperativa e todos os documentos legais se encontram no processo, o documento em si exigido pelo pregoeiro se trata apenas da mudança de endereço, a ata vigente é constituinte da Diretoria

Indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A ata anexada como ata ATUAL no sistema pela solicitante de intenção de recurso se refere a uma ATA de REFORMA ESTATUTARIA, assinada no dia 18 de Dezembro de 2020, e no mesmo arquivo encontra-se esta alteração feita por esta ATA que é a 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, registrada na JUCEMA apenas em 12/03/2021 às 15:32. Consta nessa 4ª ALTERAÇÃO (ESTATUTO) o endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luis - Maranhão. Sendo que consta na JUCEMA alterações registrada na DATA: 16/06/2021, alteração essa não anexada na documentação. A Empresa também apresenta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, impresso no dia 22/11/2021 anexado pela empresa no sistema onde o mesmo apresenta o endereço na rua AV AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, complemento: COND COND 07-PATIOJARDINSBLOCO B - HYDE PARK SALA 204, no Bairro: VINHAIS I, Cidade de São Luis/MA, ENDEREÇO ESSE DIVERGENTE AO ENDEREÇO INFORMADO NA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTARIA.
Não apresentou relatório de gestão do balanço, ata de aprovação do balanço patrimonial, exercício 2020 e parecer do conselho fiscal
A EMPRESA NÃO ANEXOOU NO SISTEMA CERTIDÃO SOLICITADA PELO EDITAL NO ITEM 8.9, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.

05.967.778/0001-98 -
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL BRAZIL - IDS
BRAZIL

25/11/2021 - 17:26:47

IDS tem interesse em recorrer devido a discordar da decisão com relação aos itens apontados pelo pregoeiro. Onde irá detalhar através de recurso

Indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, para que seja apreciada a sua intenção de recurso, para consentimento do deferimento, conforme previsto no item 12 do Edital.

0004 - Serviço de Manutenção Predial

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	25/11/2021 - 17:12:38	declaramos intenção de recurso contra a empresa habilitada, o mesmo descumpriu vario requisitos do edital que serão descritos no recurso um dos erros foi não apresentar notas fiscais ,contrato ou publicação que deveracidade ao atestado alem de ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada	Indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, mais com base no apontamento na intenção de recurso referente a habilitação colocada no presente item é que: 1) que a empresa habilitada não apresentou, notas fiscais, contrato ou publicação que deveria ao atestado. 2) Ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada.
Resposta 1 - O item do edital é claro: "quando o ATESTADO for emitido por ente PRIVADO deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreeveu, acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos," a empresa habilitada anexou um Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público.
Resposta 2- Quando programado o prazo para recebimento da proposta readequada, com o fim deste prazo estabelecido o sistema automaticamente bloqueia o campo de anexar o documento solicitado impossibilitando o envio. Sugerimos que a empresa leia a ata do presente processo observando os prazos e horários. Pois o sistema do Portal de compras públicas obedece totalmente a legislação em vigor. A primeira solicitação proposta readequada do SISTEMA o prazo máximo para anexar foi definido para as 12:35 do dia 25/11/2021, a empresa anexou 10:40:27 do dia 25/11/2021, dentro do prazo definido. A segunda solicitação desta vez da proposta readequada DOCUMENTAL foi definida o envio até às 17:05 do dia 25/11/2021, e a empresa enviou as 16:57:25 do dia 25/11/2021, cumprindo os prazos estabelecidos.

08.725.964/0001-09 -
WEINDER CARDOSO E
SOUSA LTDA

25/11/2021 - 17:15:18

Nossa empresa tem interesse de recorrer contra a decisão que a inabilitou em decorrência do balanço de 2020, e dos erros materiais apontados. O que será apresentado em peça recursal.

Indeferido



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50.
Código verificador: 194A11

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo Nº _____
Pagina Nº _____
Rubrica: _____



034 / 2021



Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. os motivos para inabilitação da presente empresa solicitante da intenção de recurso, como descumprimento ao item 6.1.3.b) como também omissão de envio de declaração solicitada no edital, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.

23.975.370/0001-40 - 25/11/2021 - 17:16:30
COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL

declaramos intenção de recurso contra a decisão que nos inabilitou pois somos cooperativa e todos os documentos legais se encontram no processo, o documento em si exigido pelo pregoeiro se trata apenas da mudança de endereço, a ata vigente é a constituinte da Diretoria indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A ata anexada como ata ATUAL no sistema pela solicitante de intenção de recurso se refere a uma ATA de REFORMA ESTATUTÁRIA, assinada no dia 18 de Dezembro de 2020, e no mesmo arquivo encontra-se esta alteração feita por esta ATA que é a 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, registrada na JUCEMA apenas em 12/03/2021 às 15:32. Consta nessa 4ª ALTERAÇÃO (ESTATUTO) o endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luís - Maranhão. Sendo que consta na JUCEMA alterações registrada na DATA: 16/06/2021, alteração essa não anexada na documentação. A Empresa também apresenta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, impresso no dia 22/11/2021 anexado pela empresa no sistema onde o mesmo apresenta o endereço na rua AV AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, complemento: COND COND 07-PATIOJARDINSBLOCO B - HYDE PARK SALA 204, no Bairro: VINHAIS I, Cidade de São Luís/MA, ENDEREÇO ESSE DIVERGENTE AO ENDEREÇO INFORMADO NA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Não apresentou relatório de gestão do balanço, ata de aprovação do balanço patrimonial, exercício 2020 e parecer do conselho fiscal. A EMPRESA NÃO ANEXOU NO SISTEMA CERTIDÃO SOLICITADA PELO EDITAL NO ITEM 8.9, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.

05.967.778/0001-98 - 25/11/2021 - 17:26:51
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL

IDS tem interesse em recorrer devido a discordar da decisão com relação aos itens apontados pelo pregoeiro. Onde irá detalhar através de recurso indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, para que seja apreciada a sua intenção de recurso, para consentimento do deferimento, conforme previsto no item 12 do Edital

0005 - Serviço de Apoio a Saúde

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	25/11/2021 - 17:12:51	declaramos intenção de recurso contra a empresa habilitada, o mesmo descumpriu varios requisitos do edital que serão descritos no recurso um dos erros foi não apresentar notas fiscais, contrato ou publicação que deveracidade ao atestado, alem de ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada	Indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante: mais com base no apontamento na intenção de recurso referente a habilitação colocada no presente item é que: 1) que a empresa habilitada não apresentou, notas fiscais, contrato ou publicação que deveracidade ao atestado, alem de ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada. Resposta 1 - O item do edital é claro: "quando o ATESTADO for emitido por ente PRIVADO deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos;" a empresa habilitada anexou um Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito publico. Resposta 2- Quando programado o prazo para recebimento da proposta readequada, com o fim deste prazo estabelecido o sistema automaticamente bloqueia o campo de anexar o documento solicitado impossibilitando o envio. Sugermos que a empresa leia a ata do presente processo observando os prazos e horários. Pois o sistema do Portal de compras publicas obedece totalmente a legislação em vigor. A primeira solicitação proposta readequado do SISTEMA o prazo máximo para anexar foi definido para as 12:35 do dia 25/11/2021, a empresa anexou 10:40 27 do dia 25/11/2021, dentro do prazo definido. A segunda solicitação desta vez da proposta readequada DOCUMENTAL, foi definida o envio até às 17:05 do dia 25/11/2021, e a empresa enviou as 16:57 25 do dia 25/11/2021, cumprindo os prazos estabelecidos.

08.725.954/0001-09 - 25/11/2021 - 17:15:22
WENDER CARDOSO E SCUSA LTDA

Nossa empresa tem interesse de recorrer contra a decisão que a inabilitou em decorrência do balanço de 2020, e dos erros materiais apontados. O que será apresentado em peça recursal. indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. os motivos para inabilitação da presente empresa solicitante da intenção de recurso, como descumprimento ao item 6.1.3.b) como também omissão de envio de declaração solicitada no edital, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.

23.975.370/0001-40 - 25/11/2021 - 17:18:38
COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL

declaramos intenção de recurso contra a decisão que nos inabilitou pois somos cooperativa e todos os documentos legais se encontram no processo, o documento em si exigido pelo pregoeiro se trata apenas da mudança de endereço, a ata vigente é a constituinte da Diretoria indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A ata anexada como ata ATUAL no sistema pela solicitante de intenção de recurso se refere a uma ATA de REFORMA ESTATUTÁRIA, assinada no dia 18 de Dezembro de 2020, e no mesmo arquivo encontra-se esta alteração feita por esta ATA que é a 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, registrada na JUCEMA apenas em 12/03/2021 às 15:32. Consta nessa 4ª ALTERAÇÃO (ESTATUTO) o endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luís - Maranhão. Sendo que consta na JUCEMA alterações registrada na DATA: 16/06/2021, alteração essa não anexada na documentação. A Empresa também apresenta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, impresso no dia 22/11/2021 anexado pela empresa no sistema onde o mesmo apresenta o endereço na rua AV AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, complemento: COND COND 07-PATIOJARDINSBLOCO B - HYDE PARK SALA 204, no Bairro: VINHAIS I, Cidade de São Luís/MA, ENDEREÇO ESSE DIVERGENTE AO ENDEREÇO INFORMADO NA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Não apresentou relatório de gestão do balanço, ata de aprovação do balanço patrimonial, exercício 2020 e parecer do conselho fiscal. A EMPRESA NÃO ANEXOU NO SISTEMA CERTIDÃO SOLICITADA PELO EDITAL NO ITEM 8.9, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.

05.967.778/0001-98 - 25/11/2021 - 17:26:58
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL

IDS tem interesse em recorrer devido a discordar da decisão com relação aos itens apontados pelo pregoeiro. Onde irá detalhar através de recurso indeferido

Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, para que seja apreciada a sua intenção de recurso, para consentimento do deferimento, conforme previsto no item 12 do Edital

Chat

Data	Apelido	Frase
22/11/2021 - 09:00:34	Pregoeiro	Bom dia Senhores participantes. Nesse momento iremos dá inicio a Análise das Propostas Iniciais.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50.
Código verificador: 194A11

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo Nº _____
Pagina Nº _____
Rubrica: _____
34 / 2021



22/11/2021 - 09:00:49	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/11/2021 - 09:08:14	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 24,64 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:08:14	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 57,1429%
22/11/2021 - 09:06:52	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 36,63 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:08:52	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 133,6097%
22/11/2021 - 09:09:35	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 26,60 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:09:35	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 71,5023%
22/11/2021 - 09:10:12	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 36,74 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:10:12	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 136,8794%
22/11/2021 - 09:10:56	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 30,06 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:10:56	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 81,9813%
22/11/2021 - 09:11:27	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 35,78 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:11:27	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 116,5660%
22/11/2021 - 09:12:01	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 37,92 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:12:01	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 136,8520%
22/11/2021 - 09:12:32	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 27,96 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:12:32	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 74,6408%
22/11/2021 - 09:13:28	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 46,01 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:13:28	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 187,3829%
22/11/2021 - 09:14:09	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 43,33 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:14:09	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 177,5785%
22/11/2021 - 09:14:46	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 52,00 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:14:46	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 233,1198%
22/11/2021 - 09:15:31	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 39,65 cancelada pelo pregoeiro
22/11/2021 - 09:15:31	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 11.5 do Edital, proposta apresentada acima da máxima permitida 154,0038%
22/11/2021 - 09:16:20	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/11/2021 - 09:18:20	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
22/11/2021 - 09:18:20	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0.01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
22/11/2021 - 09:18:20	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/11/2021 - 09:19:05	Pregoeiro	As propostas iniciais foram analisadas e julgadas, nesse momento iremos abrir a sessão para lance.
22/11/2021 - 09:19:19	Pregoeiro	Antes vamos ressaltar algumas informações
22/11/2021 - 09:19:31	Pregoeiro	O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de BREJO/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
22/11/2021 - 09:19:45	Pregoeiro	Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 de Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
22/11/2021 - 09:20:02	Pregoeiro	Ao Final da Fase de Lance as Propostas que apresentarem 26 abaixo do valor de referência deste processo serão obnoscidas a apresentar composição de custo da sua proposta. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.
22/11/2021 - 09:20:16	Pregoeiro	Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
22/11/2021 - 09:20:28	Pregoeiro	Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, no texto da Intenção de Recurso deve conter os dados de identificação com nome da Empresa e CNPJ, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos razões do recurso, única e exclusivamente através do portal para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





22/11/2021 - 09:20:39	Pregoeiro	O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
22/11/2021 - 09:21:26	Pregoeiro	Ao Final da Fase de Lance as Propostas que apresentarem 26 (abaixo) do valor de referência deste processo serão obrigadas a apresentar composição de custo da sua proposta. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, no texto da Intenção de Recurso deve conter os dados de identificação com nome da Empresa e CNPJ, se aceita a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
22/11/2021 - 09:21:40	Pregoeiro	O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
22/11/2021 - 09:22:25	Pregoeiro	Ao Final da Fase de Lance as Propostas que apresentarem 28 (por cento) abaixo do valor de referência deste processo serão obrigadas a apresentar composição de custo da sua proposta.
22/11/2021 - 09:22:31	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 09:22:31	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/11/2021 - 09:22:34	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 09:22:34	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/11/2021 - 09:22:36	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 09:22:36	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/11/2021 - 09:22:36	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 09:22:36	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/11/2021 - 09:22:42	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 09:22:42	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/11/2021 - 09:23:24	Pregoeiro	itens abertos para lances
22/11/2021 - 09:23:35	Pregoeiro	Boa Sorte a todos
22/11/2021 - 09:38:53	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
22/11/2021 - 09:42:06	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
22/11/2021 - 09:42:48	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
22/11/2021 - 09:43:52	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
22/11/2021 - 09:53:27	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
22/11/2021 - 09:54:37	Sistema	O item 0001 teve como arrematante JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA - ME com valor unitário de R\$ 8,99.
22/11/2021 - 09:54:37	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Frota Lopes LTDA - ME - ME com valor unitário de R\$ 9,24.
22/11/2021 - 09:54:37	Sistema	O item 0003 teve como arrematante Frota Lopes LTDA - ME - ME com valor unitário de R\$ 9,24.
22/11/2021 - 09:54:37	Sistema	O item 0004 teve como arrematante COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 9,98.
22/11/2021 - 09:54:37	Sistema	O item 0005 teve como arrematante COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 9,98.
22/11/2021 - 10:53:16	Sistema	O fornecedor JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA foi inabilitado no processo.
22/11/2021 - 10:53:16	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 6.1.1 e) do Edital, a empresa não enviou a certidão Específica. Descumprimento ao item 6.10 do Edital, " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das penóncias e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo e empresa é julgada inabilitada no processo.
22/11/2021 - 10:53:16	Sistema	O fornecedor JOSÉ FERNANDO DUQUE DA SILVA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 10:53:16	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Frota Lopes LTDA - ME com valor unitário de R\$ 9,00.
22/11/2021 - 10:55:24	Pregoeiro	nos casos de inabilitação o sistema automaticamente, informará o novo arrematante para o lote.
22/11/2021 - 10:56:05	Pregoeiro	Itens analisar a documentação do novo arrematante do lote 1
22/11/2021 - 13:17:37	Sistema	O fornecedor Frota Lopes LTDA - ME foi inabilitado no processo.
22/11/2021 - 13:17:37	Sistema	Motivo: Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor ESTIMADO, da contratação. A empresa não detém CNAE para Locação de Mão de Obra Temporária, fato pelo nos arremete aos atestado de capacidade técnica apresentado ser de gestão de pessoas, não contemplando o objeto e os itens do referido processo de contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para suprir as necessidades do Órgão Público, Diferente da Gestão de Pessoas; que é um conjunto de técnicas de RH que tem como objetivo o desenvolvimento, treinamento, do capital humano, motivacional, nas organizações. Desobedecendo a dispositivos previstos o... (CONTINUA)
22/11/2021 - 13:17:37	Sistema	(CONT 1) item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo.
22/11/2021 - 13:17:37	Sistema	O fornecedor Frota Lopes LTDA - ME foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 13:17:37	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA com valor unitário de R\$ 9,25.
22/11/2021 - 13:17:37	Sistema	O fornecedor Frota Lopes LTDA - ME foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 13:17:37	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA com valor unitário de R\$ 9,25.
22/11/2021 - 13:17:37	Sistema	O fornecedor Frota Lopes LTDA - ME foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.



22/11/2021 - 13:17:37	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA com valor unitário de R\$ 9,50
22/11/2021 - 13:20:24	Pregoeiro	Sessão será suspensa pelo avançar do horário para almoço. retomaremos com a reabertura da sessão as 14:00hs de hoje 22/11/2021.
22/11/2021 - 13:21:38	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
22/11/2021 - 13:21:38	Sistema	Motivo: Para Almoço, reabertura programa para as 14:00 hrs de Hoje 22/11/2021.
22/11/2021 - 14:00:46	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 14:00:46	Sistema	Motivo: CONTINUIDADE.
22/11/2021 - 14:01:26	Pregoeiro	Boa Tarde senhores participantes
22/11/2021 - 14:01:59	Pregoeiro	neste momento iremos analisar a documentação do novo arrematante
22/11/2021 - 14:48:05	Sistema	O fornecedor SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA foi inabilitado no processo.
22/11/2021 - 14:48:05	Sistema	Motivo: Descumprimento ao que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme lei 8.666/93, no que trata o capital mínimo do valor do patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (por cento), do valor estimado, da contratação. Descumprimento a dispositivos previstos o item 1.2 do Edital, o qual estabelece a legislação aplicada no referido processo. Descumprimento ao item 6.1.1. e) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.1. f) Empresa não anexou a Certidão Solicitada. Descumprimento ao item 6.1.3. a) Certidão Anexada Vencida (Certidão não faz parte do ml de documentos fiscais não se enquadra no prazo de reapresentação conforme lei 123/06 e Lei complementar 147/14) Descumprimento ao item 6.10 do Edital " as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para. (CONTINUA)
22/11/2021 - 14:48:05	Sistema	(CONT. 1) conferir aos mesmos autenticidade e integridade." Conforme Item 6.11. do Edital: "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". Diante das pendências e descumprimento das normas do Edital a qual são consideradas insanáveis no presente processo a empresa é julgada inabilitada no processo.
22/11/2021 - 14:48:05	Sistema	O fornecedor SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 14:48:05	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL com valor unitário de R\$ 9,47.
22/11/2021 - 14:48:05	Sistema	O fornecedor SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 14:48:05	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL com valor unitário de R\$ 9,47.
22/11/2021 - 14:48:05	Sistema	O fornecedor SOLUTION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 14:48:05	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI com valor unitário de R\$ 10,37.
22/11/2021 - 14:54:02	Pregoeiro	Iremos iniciar a análise dos documentos da nova arrematante
22/11/2021 - 17:47:48	Pregoeiro	Senhores o processo será suspenso pela avançar do horário, a reabertura da sessão será programada para amanhã 10:00 horas do dia 23/11/2021.
22/11/2021 - 17:48:20	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
22/11/2021 - 17:48:20	Sistema	Motivo: Sessão suspensa pelo avançar do horário, a reabertura da sessão será programada para amanhã 10:00 horas do dia 23/11/2021.
23/11/2021 - 10:00:16	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 10:00:16	Sistema	Motivo: Continuidade ao processo.
23/11/2021 - 10:01:03	Pregoeiro	Bom dia senhores participantes nesse momento daremos continuidade as análise do novo arrematante.
23/11/2021 - 10:17:35	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL foi inabilitado no processo.
23/11/2021 - 10:17:35	Sistema	Motivo: Conforme análise documental, a empresa descumpriu o item 6.1.1. b) a empresa não anexou o estatuto em vigor com a alteração datada de 16/06/2021 nº 20210751355, como exposta na Certidão Específica, Expedida pela Junta Comercial do Maranhão. Conforme item 6.11. do Edital - "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos."
23/11/2021 - 10:17:35	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 10:17:35	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI com valor unitário de R\$ 9,51.
23/11/2021 - 10:17:35	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 10:17:35	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI com valor unitário de R\$ 9,51.
23/11/2021 - 10:17:35	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 10:17:35	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI com valor unitário de R\$ 10,00.
23/11/2021 - 10:17:35	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 10:17:35	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI com valor unitário de R\$ 10,00.
23/11/2021 - 10:18:56	Pregoeiro	Neste momento iremos analisar a documentação do novo arrematante
23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	O fornecedor IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI foi inabilitado no processo.





23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	Motivo: Certidão Solicitada no item 6.1.2. b), vencida. Certidão Solicitada no item 6.1.3. a), vencida, pendência insanável. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." A empresa não anexou a proposta inicial, e as Certidões assinadas digitalmente não é reconhecida a autenticidade e integridade, verificada através do site do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Governo Federal https://verificador.it.gov.br/verifier-2.7/inicio Conforme item 6.11. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos."
23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	O fornecedor IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL com valor unitário de R\$ 10,44.
23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	O fornecedor IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA com valor unitário de R\$ 9,89.
23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	O fornecedor IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL com valor unitário de R\$ 10,44.
23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	O fornecedor IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL com valor unitário de R\$ 10,44.
23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	O fornecedor IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 11:09:07	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL com valor unitário de R\$ 10,44.
23/11/2021 - 11:09:08	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 11:09:08	Sistema	Para o item 0003, o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 11:09:08	Sistema	Para o item 0004, o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 11:09:08	Sistema	Para o item 0005, o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 11:11:31	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2021 às 20:00, encerrando às 20:05:00.
23/11/2021 - 11:27:17	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0003 para o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2021 às 11:47, encerrando às 11:52:00.
23/11/2021 - 11:28:23	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0004 para o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2021 às 11:48, encerrando às 11:53:00.
23/11/2021 - 11:28:46	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0005 para o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2021 às 11:48, encerrando às 11:53:00.
23/11/2021 - 11:47:47	Sistema	O item 0003 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 10,38.
23/11/2021 - 11:47:47	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA com valor unitário R\$ 10,38.
23/11/2021 - 11:48:43	Sistema	O item 0004 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 10,43.
23/11/2021 - 11:48:43	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA com valor unitário R\$ 10,43.
23/11/2021 - 11:48:49	Sistema	O item 0005 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 10,43.
23/11/2021 - 11:48:49	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA com valor unitário R\$ 10,43.
23/11/2021 - 12:05:34	Pregoeiro	Sessão será suspensa para almoço, reabertura será programada para as 15:00 de hoje, 23/11/2021 as 15:00hs
23/11/2021 - 15:00:02	Pregoeiro	Boa Tarde senhores participantes
23/11/2021 - 15:00:21	Pregoeiro	neste momento daremos continuidade ao certame
23/11/2021 - 15:31:42	Sistema	O fornecedor ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
23/11/2021 - 15:31:42	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 6.1.3 b) empresa não enviou o balanço patrimonial em vigor, pois a mesma apresentou apenas o balanço referente ao valor do capital inicial da abertura da empresa, o qual é exigência do item 6.1.3 c), apenas para empresas com menos de um ano de exercício financeiro, que não é o caso da empresa licitante. Descumprimento ao item 6.10 do Edital: "... a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema..." a empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital. Descumprimento ao item 6.9 do edital. a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11 do Edital. "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..."
23/11/2021 - 15:31:42	Sistema	O fornecedor ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 15:31:42	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL com valor unitário de R\$ 10,44.
23/11/2021 - 15:31:42	Sistema	Para o item 0002, o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
23/11/2021 - 15:32:00	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0002 para o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2021 às 15:52, encerrando às 15:57:00.
23/11/2021 - 15:52:27	Sistema	O item 0002 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 10,43.
23/11/2021 - 15:52:27	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA com valor unitário R\$ 10,43.



23/11/2021 - 16:39:04	Pregoeiro	Para o item 0001, o fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006.
23/11/2021 - 17:39:27	Pregoeiro	O processo será suspenso pelo avançar do horário, e terá continuidade programada para amanhã, dia 24/11/2021 às 10:00 horas.
23/11/2021 - 20:00:31	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 10,43.
23/11/2021 - 20:00:31	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA com valor unitário R\$ 10,43
24/11/2021 - 10:00:27	Pregoeiro	Bom dia senhores participantes
24/11/2021 - 10:00:51	Pregoeiro	nesse momento daremos retomada ao procedimento
24/11/2021 - 10:02:55	Pregoeiro	no presente momento daremos continuidade a análise documental do novo arrematante
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	O fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi inabilitado no processo.
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	Motivo: Descumprimento ao item 6.1.3.b) do Edital: A Empresa anexou somente o balanço de abertura, sendo que a empresa foi constituída em 16/03/2007, o mesmo foi registrado na JUCEMA em 26/03/2021, onde a empresa já havia sofrido uma alteração de ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL em 15/02/2021, que apenas foi registrado em 22/02/2021, na qual também foi alterado o capital social da empresa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto a empresa deveria anexar um balanço de acordo com o aumento de capital onde demonstrasse a discriminação do devido aumento de capital, "ao invés a empresa anexou apenas o balanço de abertura com o valor de abertura de 800.000,00 (oitocentos mil) reais, que diverge do valor do Capital Social inicial, que está discriminado como 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) Cotas de 1,00 (hum) real, em sua constituição de sociedade." Ressaltamos que a incorporação de capital social no exercício 2021 será... (CONTINUA)
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	(CONT. 1) devidamente registrada pela JUCEMA no balanço do exercício de 2022. Descumprimento ao item 8.9 do Edital, a empresa não anexou a declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Conforme item 6.11 do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..."
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	O fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL com valor unitário de R\$ 10,44
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	O fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL com valor unitário de R\$ 10,44
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	O fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL com valor unitário de R\$ 10,39
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	O fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL com valor unitário de R\$ 10,44
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	O fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
24/11/2021 - 10:34:54	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL com valor unitário de R\$ 10,44
24/11/2021 - 10:35:50	Pregoeiro	nesse momento iremos analisar a documentação do novo arrematante do processo.
24/11/2021 - 12:24:44	Pregoeiro	Para conclusão da Análise documental do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL, ao analisarmos no SACOP informação que comprove a veracidade da informação apresentada no atestado de capacidade técnica expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, assinado pelo Secretário de Articulação Política, Sr. Aulísio Santos, nenhuma informação referente a empresa arrematante foi encontrado. Portanto com base no DECRETO 10 024/19, ART. 17, V, e Art. 26 "PAR" 2º, e referência ao Art. 38, "PAR" 2º que estabelece critérios dos prazos, esta comissão em decisão, conjunta a procuradoria municipal solicita que seja anexado pelo arrematante no portal o contrato de prestação de serviços referente ao Atestado de Capacidade Técnica Apresentado.
24/11/2021 - 12:27:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:26 do dia 24/11/2021.
24/11/2021 - 12:27:17	Sistema	Motivo: solicitamos contrato de prestação de serviços conforme especificado em ATA.
24/11/2021 - 12:30:14	Pregoeiro	Sessão suspensa, estamos aguardando documento solicitado, ao término do prazo a sessão será reiniciada.
24/11/2021 - 14:14:01	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
24/11/2021 - 14:17:41	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
24/11/2021 - 14:26:22	Pregoeiro	Boa tarde senhores participantes, nesse momento daremos continuidade ao certame
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL foi desclassificado no processo.
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO AO ITEM: 6.7. DO EDITAL. As condições valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. A Empresa anexou o documento exigido pelo item: 6.1.2 a) do Edital, com a data de expedição de 03/11/2020 às 15:59:15 (data e horário de Brasília). A empresa anexou: Declaração de Inexistência de Faturamento e não movimentação da empresa pelo período dos últimos 12 meses, que contradiz a DRE, onde demonstra uma receita bruta operacional de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A Declaração de Inexistência de faturamento, descumpriu o item 6.7 do Edital. O Livro Diário anexado não está registrado em órgão competente, não possui no livro diário termo de abertura e encerramento, não está assinado pelo contador e não está assinado pelo presidente, o que invalida o livro. A empresa anexou: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Ministério Público Federal, vencia (fora... (CONTINUA)
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	(CONT. 1) do prazo de validade) A empresa Anexou a Proposta inicial onde os itens da mesma não condizem com as especificações dos itens objeto do presente processo, descumprindo o item 8.8.3 do Edital, que reza a "Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital" e descumprindo o item 6.10 do Edital: referente a necessidade da Assinatura da Proposta Inicial, a empresa assinou apenas a planilha de custo de formação de preços. Ressaltamos que depois do processo finalizado na plataforma o mesmo é impresso e todos os documentos solicitados assinaturas devem ter as suas assinaturas respectivas facilitando assim as auditorias dos órgãos de controle. Conforme item 6.11. do Edital, "Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos". E conforme item 8.13. do Edital "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos."
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/11/2021 às 09:44:50
Código verificador: 194A11



24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS com valor unitário de R\$ 11,26.
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante ASSOCIACAO VILAS BOAS com valor unitário de R\$ 11,20.
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante ASSOCIACAO VILAS BOAS com valor unitário de R\$ 11,15.
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	Para o item 0003, o fornecedor MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante ASSOCIACAO VILAS BOAS com valor unitário de R\$ 11,20
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro
24/11/2021 - 14:36:32	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS com valor unitário de R\$ 11,26
24/11/2021 - 14:38:41	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0003 para o fornecedor MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 24/11/2021 às 14:58, encerrando às 15:03:00
24/11/2021 - 14:39:44	Pregoeiro	nesse momento iremos analisar a documentação do novo arrematante
24/11/2021 - 15:03:01	Sistema	O item 0003 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
24/11/2021 - 15:03:01	Sistema	Para o item 0003, o fornecedor AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
24/11/2021 - 15:22:06	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0003 para o fornecedor AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 24/11/2021 às 15:42, encerrando às 15:47:00.
24/11/2021 - 15:42:32	Sistema	O item 0003 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 11,14.
24/11/2021 - 15:42:32	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA com valor unitário R\$ 11,14.
24/11/2021 - 15:45:59	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO VILAS BOAS foi desclassificado no processo
24/11/2021 - 15:45:59	Sistema	Motivo: A Associação anexou a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA datada de 15/06/2021 às 12:35:09, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, datada de 27/07/2021 às 16:14:41, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou o documento de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datada de 14/09/2021 às 10:24:18, descumprindo o item 6.7 do Edital. Anexou a DECLARAÇÃO do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, onde o mesmo demonstra nas informações que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista esta Fora de Validade. Na Parte de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal referente a Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal está fora de Validade. E a Qualificação Econômica e... (CONTINUA)
24/11/2021 - 15:45:59	Sistema	(CONT. 1) Financeira está fora de Validade. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinaturas digitais, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.8.4 DO EDITAL. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.8.6 DO EDITAL. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.9 DO EDITAL. Conforme item 6.11, do Edital: "Serão inabilitados licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..." e conforme item 8.13 do Edital: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..."
24/11/2021 - 15:45:59	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO VILAS BOAS foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro
24/11/2021 - 15:45:59	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS com valor unitário de R\$ 11,26.
24/11/2021 - 15:45:59	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO VILAS BOAS foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro
24/11/2021 - 15:45:59	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS com valor unitário de R\$ 11,26.
24/11/2021 - 16:08:47	Sistema	O fornecedor AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA foi inabilitado no processo
24/11/2021 - 16:08:47	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.10 DO EDITAL "...as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade." DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.5 DO EDITAL. A qualificação técnica apresentada não contempla os serviços objeto do presente processo. Conforme item 6.11, do Edital: "Serão inabilitados licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos..."
24/11/2021 - 16:06:47	Sistema	O fornecedor AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro
24/11/2021 - 16:08:47	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA com valor unitário de R\$ 11,20.
24/11/2021 - 16:09:33	Pregoeiro	nesse momento iremos analisar a documentação do novo arrematante
24/11/2021 - 16:18:49	Sistema	O fornecedor MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi desclassificado no processo
24/11/2021 - 16:18:49	Sistema	Motivo: A EMPRESA não anexou nenhuma documentação, inviabilizando a sua continuação no processo descumprindo com todos os itens de habilitação de proposta, conforme item 6.10 do Edital "...a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema. "Conforme item 6.11 do Edital: "Serão inabilitados licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas..." e conforme item 8.13 do Edital: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e sejam omissas..."
24/11/2021 - 16:18:49	Sistema	O fornecedor MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro



24/11/2021 - 16:18:49	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS com valor unitário de R\$ 11,20.
24/11/2021 - 17:47:40	Pregoeiro	A sessão será suspensa pelo avançar do horário e a reabertura fica programada para amanhã dia 25/11/2021 as 09:00 horas.
24/11/2021 - 17:48:26	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
24/11/2021 - 17:48:29	Sistema	Motivo: Reabertura programada para amanhã dia 25/11/2021 as 09:00 hrs
25/11/2021 - 09:00:12	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
25/11/2021 - 09:00:12	Sistema	Motivo: Dando continuidade ao certame
25/11/2021 - 09:41:51	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
25/11/2021 - 09:41:51	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS.
25/11/2021 - 09:41:51	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
25/11/2021 - 09:41:51	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS.
25/11/2021 - 09:41:51	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS.
25/11/2021 - 09:44:13	Sistema	A habilitação do item 0001 foi revertida
25/11/2021 - 09:44:13	Sistema	Motivo: Para negociação de preços
25/11/2021 - 09:44:26	Sistema	A habilitação do item 0002 foi revertida
25/11/2021 - 09:44:26	Sistema	Motivo: Para Negociação de Preços
25/11/2021 - 09:44:39	Sistema	A habilitação do item 0003 foi revertida
25/11/2021 - 09:44:39	Sistema	Motivo: Para Negociação de Preços
25/11/2021 - 09:44:52	Sistema	A habilitação do item 0004 foi revertida
25/11/2021 - 09:44:52	Sistema	Motivo: Para Negociação de Preços
25/11/2021 - 09:45:04	Sistema	A habilitação do item 0005 foi revertida
25/11/2021 - 09:45:04	Sistema	Motivo: Para Negociação de Preços
25/11/2021 - 09:52:47	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:30 do dia 25/11/2021
25/11/2021 - 09:52:47	Sistema	Motivo: Aberta negociação, conforme Art. 38 "PAR" 1º. Solicitamos que a empresa, estude a possibilidade de uma melhor oferta de valor, contribuindo assim para a economicidade em futura contratação do presente serviço.
25/11/2021 - 09:53:19	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:30 do dia 25/11/2021
25/11/2021 - 09:53:19	Sistema	Motivo: Aberta negociação, conforme Art. 38 "PAR" 1º. Solicitamos que a empresa, estude a possibilidade de uma melhor oferta de valor, contribuindo assim para a economicidade em futura contratação do presente serviço.
25/11/2021 - 09:53:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:30 do dia 25/11/2021
25/11/2021 - 09:53:43	Sistema	Motivo: Aberta negociação, conforme Art. 38 "PAR" 1º. Solicitamos que a empresa, estude a possibilidade de uma melhor oferta de valor, contribuindo assim para a economicidade em futura contratação do presente serviço.
25/11/2021 - 09:54:03	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:30 do dia 25/11/2021
25/11/2021 - 09:54:03	Sistema	Motivo: Aberta negociação, conforme Art. 38 "PAR" 1º. Solicitamos que a empresa, estude a possibilidade de uma melhor oferta de valor, contribuindo assim para a economicidade em futura contratação do presente serviço.
25/11/2021 - 09:54:20	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 10:30 do dia 25/11/2021
25/11/2021 - 09:54:20	Sistema	Motivo: Aberta negociação, conforme Art. 38 "PAR" 1º. Solicitamos que a empresa, estude a possibilidade de uma melhor oferta de valor, contribuindo assim para a economicidade em futura contratação do presente serviço.
25/11/2021 - 09:58:11	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 11,20
25/11/2021 - 09:58:28	Sistema	O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 11,20
25/11/2021 - 09:58:40	Sistema	O item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 11,20
25/11/2021 - 09:58:50	Sistema	O item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 11,20
25/11/2021 - 09:59:03	Sistema	O item 0005 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 11,20
25/11/2021 - 10:05:36	F. INSTITUTO DE DESE.	Negociação item 0001. ESSE VALOR DE HORA É O MINIMO QUE PODEMOS FAZER DEVIDO OS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
25/11/2021 - 10:36:09	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS foi definida pelo pregoeiro para 25/11/2021 às 12:35.
25/11/2021 - 10:40:27	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS enviou uma nova proposta readequada
25/11/2021 - 12:39:49	Pregoeiro	neste momento iremos suspender a sessão para horário de almoço, a reabertura da sessão programada para hoje dia 25/11/2021 às 15:00 horas.
25/11/2021 - 12:40:13	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
25/11/2021 - 12:40:13	Sistema	Motivo: reabertura da sessão programada para hoje dia 25/11/2021 às 15:00 horas
25/11/2021 - 15:00:37	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
25/11/2021 - 15:00:37	Sistema	Motivo: continuidade ao processo
25/11/2021 - 15:04:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:05 do dia 25/11/2021



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://valida.arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:56
 Código verificador: 194A11





25/11/2021 - 15:04:49	Sistema	Motivo: Solicito proposta reajustada documental, com inclusão de todos os itens do arrematante, conforme os requisitos solicitados no edital e compreendendo Art. 38, "PAR" 2º que estabelece critérios dos prazos
25/11/2021 - 16:57:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/11/2021 - 17:05:18	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
25/11/2021 - 17:05:19	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
25/11/2021 - 17:05:19	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
25/11/2021 - 17:05:19	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
25/11/2021 - 17:05:19	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
25/11/2021 - 17:08:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 25/11/2021 às 17:36
25/11/2021 - 17:10:27	Pregoeiro	Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
25/11/2021 - 17:12:10	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0001.
25/11/2021 - 17:12:21	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0002.
25/11/2021 - 17:12:30	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0003.
25/11/2021 - 17:12:38	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0004.
25/11/2021 - 17:12:51	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0005.
25/11/2021 - 17:15:06	Sistema	O fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001
25/11/2021 - 17:15:10	Sistema	O fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002
25/11/2021 - 17:15:14	Sistema	O fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003
25/11/2021 - 17:15:18	Sistema	O fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004
25/11/2021 - 17:15:22	Sistema	O fornecedor WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0005
25/11/2021 - 17:17:37	Sistema	O fornecedor ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002
25/11/2021 - 17:18:06	Sistema	O fornecedor COOPERAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0001
25/11/2021 - 17:18:15	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0002
25/11/2021 - 17:18:22	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0003.
25/11/2021 - 17:18:30	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0004.
25/11/2021 - 17:18:38	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0005.
25/11/2021 - 17:26:37	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
25/11/2021 - 17:26:41	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
25/11/2021 - 17:26:47	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0003.
25/11/2021 - 17:26:51	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0004.
25/11/2021 - 17:26:58	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0005.
25/11/2021 - 18:12:14	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
25/11/2021 - 18:12:14	Sistema	Intenção declaramos intenção de recurso contra a empresa habilitada, o mesmo descumpriu varios requisitos do edital que serão descritos no recurso um dos erros foi não apresentar notas fiscais, contrato ou publicação que deveriam ser ao atestado além de ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada
25/11/2021 - 18:12:14	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, mais com base no apontamento na intenção de recurso referente a habilitação colocada no presente item é que 1) que a empresa habilitada não apresentou, notas fiscais, contrato ou publicação que deveria ser atestado; 2) Ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada. Resposta 1 - O item do edital é claro, "quando o ATESTADO for emitido por ente PRIVADO deverá este ser com firma reconhecida de quem o subcreveu, acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos." a empresa habilitada anexou um Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. Resposta 2- Quando programado o prazo para recebimento da proposta readequada, com o fim deste prazo estabelecido o sistema (CONTINUA)
25/11/2021 - 18:12:14	Sistema	(CONT. 1) automaticamente bloqueia o campo de anexar o documento solicitado impossibilitando o envio. Sugerimos que a empresa leia a ata do presente processo observando os prazos e horários. Pois o sistema do Portal de compras públicas obedece totalmente a legislação em vigor. A primeira solicitação proposta readequada do SISTEMA o prazo máximo para anexar foi definido para as 12:36 do dia 25/11/2021, a empresa anexou 10:40:27 do dia 25/11/2021, dentro do prazo definido. A segunda solicitação desta vez da proposta readequada DOCUMENTAL foi definida o envio até as 17:05 do dia 25/11/2021, e a empresa enviou as 16:57:25 do dia 25/11/2021, cumprindo os prazos estabelecidos.
25/11/2021 - 18:12:30	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.





25/11/2021 - 18:12:30	Sistema	Intenção declaramos intenção de recurso contra a empresa habilitada, o mesmo descumpriu varios requisitos do edital que serão descritos no recurso um dos erros foi não apresentar notas fiscais, contrato ou publicação que deveracidade ao atestado alem de ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada
25/11/2021 - 18:12:30	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, mais com base no apontamento na intenção de recurso referente a habilitação colocada no presente item é que: 1) que a empresa habilitada não apresentou, notas fiscais, contrato ou publicação que deveria ao atestado. 2) Ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada. Resposta 1 - O item do edital é claro: "quando o ATESTADO for emitido por ente PRIVADO deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos." a empresa habilitada anexou um Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. Resposta 2- Quando programado o prazo para recebimento da proposta readequada, com o fim deste prazo estabelecido o sistema... (CONTINUA)
25/11/2021 - 18:12:30	Sistema	(CONT. 1) automaticamente bloqueia o campo de anexar o documento solicitado impossibilitando o envio. Sugerimos que a empresa leia a ata do presente processo observando os prazos e horários. Pois o sistema do Portal de compras públicas obedece totalmente a legislação em vigor. A primeira solicitação proposta readequada do SISTEMA o prazo máximo para anexar foi definido para as 12:35 do dia 25/11/2021, a empresa anexou 10:40:27 do dia 25/11/2021, dentro do prazo definido. A segunda solicitação desta vez da proposta readequada DOCUMENTAL foi definida o envio até às 17:05 do dia 25/11/2021, e a empresa enviou as 16:57:25 do dia 25/11/2021, cumprindo os prazos estabelecidos.
25/11/2021 - 18:12:46	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
25/11/2021 - 18:12:46	Sistema	Intenção declaramos intenção de recurso contra a empresa habilitada, o mesmo descumpriu varios requisitos do edital que serão descritos no recurso um dos erros foi não apresentar notas fiscais, contrato ou publicação que deveracidade ao atestado alem de ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada
25/11/2021 - 18:12:46	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, mais com base no apontamento na intenção de recurso referente a habilitação colocada no presente item é que: 1) que a empresa habilitada não apresentou, notas fiscais, contrato ou publicação que deveria ao atestado. 2) Ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada. Resposta 1 - O item do edital é claro: "quando o ATESTADO for emitido por ente PRIVADO deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos." a empresa habilitada anexou um Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. Resposta 2- Quando programado o prazo para recebimento da proposta readequada, com o fim deste prazo estabelecido o sistema... (CONTINUA)
25/11/2021 - 18:12:46	Sistema	(CONT. 1) automaticamente bloqueia o campo de anexar o documento solicitado impossibilitando o envio. Sugerimos que a empresa leia a ata do presente processo observando os prazos e horários. Pois o sistema do Portal de compras públicas obedece totalmente a legislação em vigor. A primeira solicitação proposta readequada do SISTEMA o prazo máximo para anexar foi definido para as 12:35 do dia 25/11/2021, a empresa anexou 10:40:27 do dia 25/11/2021, dentro do prazo definido. A segunda solicitação desta vez da proposta readequada DOCUMENTAL foi definida o envio até às 17:05 do dia 25/11/2021, e a empresa enviou as 16:57:25 do dia 25/11/2021, cumprindo os prazos estabelecidos.
25/11/2021 - 18:12:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
25/11/2021 - 18:12:58	Sistema	Intenção declaramos intenção de recurso contra a empresa habilitada, o mesmo descumpriu varios requisitos do edital que serão descritos no recurso um dos erros foi não apresentar notas fiscais, contrato ou publicação que deveracidade ao atestado alem de ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada
25/11/2021 - 18:12:58	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, mais com base no apontamento na intenção de recurso referente a habilitação colocada no presente item é que: 1) que a empresa habilitada não apresentou, notas fiscais, contrato ou publicação que deveria ao atestado. 2) Ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada. Resposta 1 - O item do edital é claro: "quando o ATESTADO for emitido por ente PRIVADO deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos." a empresa habilitada anexou um Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. Resposta 2- Quando programado o prazo para recebimento da proposta readequada, com o fim deste prazo estabelecido o sistema... (CONTINUA)
25/11/2021 - 18:12:58	Sistema	(CONT. 1) automaticamente bloqueia o campo de anexar o documento solicitado impossibilitando o envio. Sugerimos que a empresa leia a ata do presente processo observando os prazos e horários. Pois o sistema do Portal de compras públicas obedece totalmente a legislação em vigor. A primeira solicitação proposta readequada do SISTEMA o prazo máximo para anexar foi definido para as 12:35 do dia 25/11/2021, a empresa anexou 10:40:27 do dia 25/11/2021, dentro do prazo definido. A segunda solicitação desta vez da proposta readequada DOCUMENTAL foi definida o envio até às 17:05 do dia 25/11/2021, e a empresa enviou as 16:57:25 do dia 25/11/2021, cumprindo os prazos estabelecidos.
25/11/2021 - 18:13:36	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005
25/11/2021 - 18:13:36	Sistema	Intenção declaramos intenção de recurso contra a empresa habilitada, o mesmo descumpriu varios requisitos do edital que serão descritos no recurso um dos erros foi não apresentar notas fiscais, contrato ou publicação que deveracidade ao atestado alem de ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada
25/11/2021 - 18:13:36	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, mais com base no apontamento na intenção de recurso referente a habilitação colocada no presente item é que: 1) que a empresa habilitada não apresentou, notas fiscais, contrato ou publicação que deveria ao atestado. 2) Ter perdido o prazo para o envio da proposta readequada. Resposta 1 - O item do edital é claro: "quando o ATESTADO for emitido por ente PRIVADO deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos." a empresa habilitada anexou um Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. Resposta 2- Quando programado o prazo para recebimento da proposta readequada, com o fim deste prazo estabelecido o sistema... (CONTINUA)
25/11/2021 - 18:13:36	Sistema	(CONT. 1) automaticamente bloqueia o campo de anexar o documento solicitado impossibilitando o envio. Sugerimos que a empresa leia a ata do presente processo observando os prazos e horários. Pois o sistema do Portal de compras públicas obedece totalmente a legislação em vigor. A primeira solicitação proposta readequada do SISTEMA o prazo máximo para anexar foi definido para as 12:35 do dia 25/11/2021, a empresa anexou 10:40:27 do dia 25/11/2021, dentro do prazo definido. A segunda solicitação desta vez da proposta readequada DOCUMENTAL foi definida o envio até às 17:05 do dia 25/11/2021, e a empresa enviou as 16:57:25 do dia 25/11/2021, cumprindo os prazos estabelecidos.
25/11/2021 - 18:26:52	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
25/11/2021 - 18:26:52	Sistema	Intenção: Nossa empresa tem interesse de recorrer contra a decisão que a inabilitou em decorrência do balanço de 2020, e dos erros materiais apontados. O que será apresentado em peça recursal.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50
Código verificador: 194A11

25/11/2021 - 18:26:52	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, os motivos para inabilitação da presente empresa solicitante da intenção de recurso, como descumprimento ao Descumprimento ao item 6.1.3.b) como também omissão de envio de declaração solicitada no edital, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, e somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.
25/11/2021 - 18:27:09	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
25/11/2021 - 18:27:09	Sistema	Intenção: Nossa empresa tem interesse de recorrer contra a decisão que a inabilitou em decorrência do balanço de 2020, e dos erros materiais apontados. O que será apresentado em peça recursal.
25/11/2021 - 18:27:09	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, os motivos para inabilitação da presente empresa solicitante da intenção de recurso, como descumprimento ao Descumprimento ao item 6.1.3.b) como também omissão de envio de declaração solicitada no edital, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, e somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.
25/11/2021 - 18:27:32	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
25/11/2021 - 18:27:32	Sistema	Intenção: Nossa empresa tem interesse de recorrer contra a decisão que a inabilitou em decorrência do balanço de 2020, e dos erros materiais apontados. O que será apresentado em peça recursal.
25/11/2021 - 18:27:32	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, os motivos para inabilitação da presente empresa solicitante da intenção de recurso, como descumprimento ao Descumprimento ao item 6.1.3.b) como também omissão de envio de declaração solicitada no edital, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, e somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.
25/11/2021 - 18:27:53	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
25/11/2021 - 18:27:53	Sistema	Intenção: Nossa empresa tem interesse de recorrer contra a decisão que a inabilitou em decorrência do balanço de 2020, e dos erros materiais apontados. O que será apresentado em peça recursal.
25/11/2021 - 18:27:53	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, os motivos para inabilitação da presente empresa solicitante da intenção de recurso, como descumprimento ao Descumprimento ao item 6.1.3.b) como também omissão de envio de declaração solicitada no edital, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, e somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.
25/11/2021 - 18:28:13	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
25/11/2021 - 18:28:13	Sistema	Intenção: Nossa empresa tem interesse de recorrer contra a decisão que a inabilitou em decorrência do balanço de 2020, e dos erros materiais apontados. O que será apresentado em peça recursal.
25/11/2021 - 18:28:13	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, os motivos para inabilitação da presente empresa solicitante da intenção de recurso, como descumprimento ao Descumprimento ao item 6.1.3.b) como também omissão de envio de declaração solicitada no edital, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, e somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.
25/11/2021 - 18:55:25	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
25/11/2021 - 18:55:25	Sistema	Intenção: declaramos intenção de recurso contra a decisão que nos inabilitou pois somos cooperativa e todos os documentos legais se encontram no processo, o documento em si exigido pelo pregoeiro se trata apenas da mudança de endereço, a ata vigente é a constituinte da Diretoria.
25/11/2021 - 18:55:25	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A ata anexada como ata ATUAL no sistema pela solicitante de intenção de recurso se refere a uma ATA de REFORMA ESTATUTÁRIA, assinada no dia 18 de Dezembro de 2020, e no mesmo arquivo encontra-se esta alteração feita por esta ATA que é a 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, registrada na JUCEMA apenas em 12/03/2021 às 15:32. Consta nessa 4ª ALTERAÇÃO (ESTATUTO) o endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luís - Maranhão. Sendo que consta na JUCEMA alterações registrada na DATA: 16/06/2021, alteração essa não anexada na documentação. A Empresa também apresenta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, impresso no dia 22/11/2021 anexado pela empresa no sistema onde o mesmo apresenta o endereço na... (CONTINUA)
25/11/2021 - 18:55:25	Sistema	(CONT. 1) rua AV AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, complemento COND COND 07- PATIQUARDINSBLOCO B - HYDE PARK SALA 204 no Bairro: VINHAIS I Cidade de São Luis/MA. ENDEREÇO ESSE DIVERGENTE AO ENDEREÇO INFORMADO NA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Não apresentou relatório de prestação do balanço, ata de aprovação do balanço patrimonial, exercício 2020 e parecer do conselho fiscal. A EMPRESA NÃO ANEXOOU NO SISTEMA CERTIDÃO SOLICITADA PELO EDITAL NO ITEM 6.9, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, e somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.
25/11/2021 - 18:55:47	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
25/11/2021 - 18:55:47	Sistema	Intenção: declaramos intenção de recurso contra a decisão que nos inabilitou pois somos cooperativa e todos os documentos legais se encontram no processo, o documento em si exigido pelo pregoeiro se trata apenas da mudança de endereço, a ata vigente é a constituinte da Diretoria.
25/11/2021 - 18:55:47	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A ata anexada como ata ATUAL no sistema pela solicitante de intenção de recurso se refere a uma ATA de REFORMA ESTATUTÁRIA, assinada no dia 18 de Dezembro de 2020, e no mesmo arquivo encontra-se esta alteração feita por esta ATA que é a 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, registrada na JUCEMA apenas em 12/03/2021 às 15:32. Consta nessa 4ª ALTERAÇÃO (ESTATUTO) o endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luís - Maranhão. Sendo que consta na JUCEMA alterações registrada na DATA: 16/06/2021, alteração essa não anexada na documentação. A Empresa também apresenta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, impresso no dia 22/11/2021 anexado pela empresa no sistema onde o mesmo apresenta o endereço na... (CONTINUA)




25/11/2021 - 18:55:47	Sistema	(CONT. 1) rua AV AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, complemento COND COND 07- PATIOJARDINSBLOCO B - HYDE PARK SALA 204, no Bairro, VINHAIS I, Cidade de São Luis/MA, ENDEREÇO ESSE DIVERGENTE AO ENDEREÇO INFORMADO NA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Não apresentou relatório de gestão do balanço, ata de aprovação do balanço patrimonial, exercício 2020 e parecer do conselho fiscal. A EMPRESA NÃO ANEXOOU NO SISTEMA CERTIDÃO SOLICITADA PELO EDITAL NO ITEM 8.9, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.
25/11/2021 - 18:56:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
25/11/2021 - 18:56:18	Sistema	Intenção: declaramos intenção de recurso contra a decisão que nos inabilitou pois somos cooperativa e todos os documentos legais se encontram no processo, o documento em si exigido pelo pregoeiro se trata apenas da mudança de endereço, a ata vigente é a constituinte da Diretoria.
25/11/2021 - 18:56:18	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A ata anexada como ata ATUAL no sistema pela solicitante de intenção de recurso se refere a uma ATA de REFORMA ESTATUTÁRIA, assinada no dia 18 de Dezembro de 2020, e no mesmo arquivo encontra-se esta alteração feita por esta ATA que é a 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, registrada na JUCEMA apenas em 12/03/2021 às 15:32. Consta nessa 4ª ALTERAÇÃO (ESTATUTO) o endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luis - Maranhão. Sendo que consta na JUCEMA alterações registrada na DATA: 16/06/2021, alteração essa não anexada na documentação. A Empresa também apresenta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, impresso no dia 22/11/2021 anexado pela empresa no sistema onde o mesmo apresenta o endereço na... (CONTINUA)
25/11/2021 - 18:56:18	Sistema	(CONT. 1) rua AV AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, complemento COND COND 07- PATIOJARDINSBLOCO B - HYDE PARK SALA 204, no Bairro, VINHAIS I, Cidade de São Luis/MA, ENDEREÇO ESSE DIVERGENTE AO ENDEREÇO INFORMADO NA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Não apresentou relatório de gestão do balanço, ata de aprovação do balanço patrimonial, exercício 2020 e parecer do conselho fiscal. A EMPRESA NÃO ANEXOOU NO SISTEMA CERTIDÃO SOLICITADA PELO EDITAL NO ITEM 8.9, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.
25/11/2021 - 18:56:36	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
25/11/2021 - 18:56:36	Sistema	Intenção: declaramos intenção de recurso contra a decisão que nos inabilitou pois somos cooperativa e todos os documentos legais se encontram no processo, o documento em si exigido pelo pregoeiro se trata apenas da mudança de endereço, a ata vigente é a constituinte da Diretoria.
25/11/2021 - 18:56:36	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A ata anexada como ata ATUAL no sistema pela solicitante de intenção de recurso se refere a uma ATA de REFORMA ESTATUTÁRIA, assinada no dia 18 de Dezembro de 2020, e no mesmo arquivo encontra-se esta alteração feita por esta ATA que é a 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, registrada na JUCEMA apenas em 12/03/2021 às 15:32. Consta nessa 4ª ALTERAÇÃO (ESTATUTO) o endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luis - Maranhão. Sendo que consta na JUCEMA alterações registrada na DATA: 16/06/2021, alteração essa não anexada na documentação. A Empresa também apresenta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, impresso no dia 22/11/2021 anexado pela empresa no sistema onde o mesmo apresenta o endereço na... (CONTINUA)
25/11/2021 - 18:56:36	Sistema	(CONT. 1) rua AV AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, complemento COND COND 07- PATIOJARDINSBLOCO B - HYDE PARK SALA 204, no Bairro, VINHAIS I, Cidade de São Luis/MA, ENDEREÇO ESSE DIVERGENTE AO ENDEREÇO INFORMADO NA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Não apresentou relatório de gestão do balanço, ata de aprovação do balanço patrimonial, exercício 2020 e parecer do conselho fiscal. A EMPRESA NÃO ANEXOOU NO SISTEMA CERTIDÃO SOLICITADA PELO EDITAL NO ITEM 8.9, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.
25/11/2021 - 18:56:56	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
25/11/2021 - 18:56:56	Sistema	Intenção: declaramos intenção de recurso contra a decisão que nos inabilitou pois somos cooperativa e todos os documentos legais se encontram no processo, o documento em si exigido pelo pregoeiro se trata apenas da mudança de endereço, a ata vigente é a constituinte da Diretoria.
25/11/2021 - 18:56:56	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A ata anexada como ata ATUAL no sistema pela solicitante de intenção de recurso se refere a uma ATA de REFORMA ESTATUTÁRIA, assinada no dia 18 de Dezembro de 2020, e no mesmo arquivo encontra-se esta alteração feita por esta ATA que é a 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, registrada na JUCEMA apenas em 12/03/2021 às 15:32. Consta nessa 4ª ALTERAÇÃO (ESTATUTO) o endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luis - Maranhão. Sendo que consta na JUCEMA alterações registrada na DATA: 16/06/2021, alteração essa não anexada na documentação. A Empresa também apresenta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, impresso no dia 22/11/2021 anexado pela empresa no sistema onde o mesmo apresenta o endereço na... (CONTINUA)
25/11/2021 - 18:56:56	Sistema	(CONT. 1) rua AV AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, complemento COND COND 07- PATIOJARDINSBLOCO B - HYDE PARK SALA 204, no Bairro, VINHAIS I, Cidade de São Luis/MA, ENDEREÇO ESSE DIVERGENTE AO ENDEREÇO INFORMADO NA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Não apresentou relatório de gestão do balanço, ata de aprovação do balanço patrimonial, exercício 2020 e parecer do conselho fiscal. A EMPRESA NÃO ANEXOOU NO SISTEMA CERTIDÃO SOLICITADA PELO EDITAL NO ITEM 8.9, descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados.
25/11/2021 - 19:02:15	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
25/11/2021 - 19:02:15	Sistema	Intenção: IDS tem interesse em recorrer devido a discordar da decisão com relação aos itens apontados pelo pregoeiro. Onde irá detalhar através de recurso.
25/11/2021 - 19:02:15	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, para que seja apreciada a sua intenção de recurso, para consentimento do deferimento, conforme previsto no item 12 do Edital.
25/11/2021 - 19:02:45	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
25/11/2021 - 19:02:45	Sistema	Intenção: IDS tem interesse em recorrer devido a discordar da decisão com relação aos itens apontados pelo pregoeiro. Onde irá detalhar através de recurso.
25/11/2021 - 19:02:45	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, para que seja apreciada a sua intenção de recurso, para consentimento do deferimento, conforme previsto no item 12 do Edital.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2021 às 09:44:50
Código verificador: 194A11



25/11/2021 - 19:03:05	Sistema	intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
25/11/2021 - 19:03:05	Sistema	Intenção: IDS tem interesse em recorrer devido a discordar da decisão com relação aos itens apontados pelo pregoeiro. Onde irá detalhar através de recurso.
25/11/2021 - 19:03:05	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, para que seja apreciada a sua intenção de recurso, para consentimento do deferimento, conforme previsto no item 12 do Edital.
25/11/2021 - 19:03:35	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005
25/11/2021 - 19:03:35	Sistema	Intenção: IDS tem interesse em recorrer devido a discordar da decisão com relação aos itens apontados pelo pregoeiro. Onde irá detalhar através de recurso.
25/11/2021 - 19:03:35	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, para que seja apreciada a sua intenção de recurso, para consentimento do deferimento, conforme previsto no item 12 do Edital.
25/11/2021 - 19:16:06	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002
25/11/2021 - 19:16:06	Sistema	Intenção: Invocando o princípio do contraditório e da ampla defesa que decorre do art. 5º, LV, da Constituição Federal, a ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo CNPJ é o nº 28.433.099/0001-34, pretende recorrer contra a sua inabilitação no pregão eletrônico. Todos os argumentos serão levantados no recurso apresentado.
25/11/2021 - 19:16:06	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante. A solicitante foi inabilitada por infringir diversos itens do Edital entre eles o Descumprimento ao item 6.10 do Edital "...a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema..." a empresa não anexou a proposta inicial como solicitado no referido item do Edital. Descumprimento ao item 8.9 do edital: a empresa não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Descumprimento insanável, pois documentos solicitados não enviados não podem ser recebidos posteriormente, é somente permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com os documentos enviados. A empresa tem conhecimento das cláusulas do (CONTINUA)
25/11/2021 - 19:16:06	Sistema	(CONT. 1) edital assim como ela Declara no Anexo IV. "DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente." Grifo Nosso
25/11/2021 - 19:17:35	Sistema	intenção de recurso foi indeferida para o item 0004
25/11/2021 - 19:17:35	Sistema	Intenção: IDS tem interesse em recorrer devido a discordar da decisão com relação aos itens apontados pelo pregoeiro. Onde irá detalhar através de recurso
25/11/2021 - 19:17:35	Sistema	Justificativa: A solicitante de intenção de recurso precisa expor os itens do edital ou requisitos legais que foram infringidos na análise do julgamento da sua habilitação ou desclassificação ou habilitação de outro participante, para que seja apreciada a sua intenção de recurso, para consentimento do deferimento, conforme previsto no item 12 do Edital.
25/11/2021 - 19:19:27	Pregoeiro	O procedimento licitatório obedeceu integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, na sua Forma Eletrônica, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37. Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, Decreto Federal nº 7.892/13 que regulamenta os... (CONTINUA)
25/11/2021 - 19:19:27	Pregoeiro	(CONT. 1) Registro de Preços, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
25/11/2021 - 19:19:46	Pregoeiro	Agradecemos a todos pela participação
25/11/2021 - 19:19:56	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação
29/11/2021 - 09:42:08	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO.
29/11/2021 - 09:42:08	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO.
29/11/2021 - 09:42:08	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO.
29/11/2021 - 09:42:08	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO.
29/11/2021 - 09:42:08	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO.


DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Pregoeiro(a)


Francisco das Chagas Fonteles Alves

Apoio



Raimundo Nonato P. de Sousa
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA

Apoio



Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1bc5d6fd8f64a2c499bc495b817hdcb7

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE SRP 034/2021**

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 034/2021, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 29/11/2021 e Homologado em 01/12/2021, à(s) seguintes licitante(s);

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS, CNPJ: 35.778.627/0001-52, pelo valor de R\$ 5.972.736,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

BREJO-MA, 01 de dezembro de 2021.

Domingos Alves dos Reis Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 4f610c4e061f95b458b7e019584b8f80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICACAO DE DISPENSA

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0041/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZERE TURISMO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020, nos elementos constantes do processo administrativo nº 2.029/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2021**, visando a contratação de: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84, para a Contrato tem por objeto a Solicitação de contratação de equipe para realização, gravação e transmissão de Live do evento da Feira cultural 2021 do município de Buriti/MA, no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Jefferson Rocha Fernandes/ Secretário Municipal De Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo. 12 de novembro de 2021, Buriti/MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 88244934e590992da0e02076d701dee8

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 041/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE LAZER E TURISMO, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO:

Contrato tem por objeto a Solicitação de contratação de equipe para realização, gravação e transmissão de Live do evento da Feira cultural 2021 do município de Buriti/MA. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.13.00 - Sec. Mun. de Cultura; 02.17.00 - Fundo Municipal de Cultura; PROJ/ATIVIDADE: 13.392.0052.2093.0000 - MANUT. FUNCIONAMENTO SECRETARIA 13.392.0052.2099.0000 DIF.INC.CULT. - FESTAS POPULARES 13.392.0052.2132.0000 ASSISTÊNCIA A CULTURA ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para distribuição Gratuita. FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Jefferson rocha Fernandes, CPF nº 066.425.923-52 e pela Representante da CONTRATADA: Mario Ricardo Souza Dos Santos, CPF nº 043.512.213-48. Buriti (MA), 12 de novembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: dd2568db6ad352b6c82bad920732b45e

**PORTARIA N. 36/2021 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68
Portaria nº. 36/2021. Exonerando Servidor de Cargo Comissionado de Contador da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, e dá outras providências. **A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara. **R E S O L V E**: EXONERAR, a pedido, o Sr. **VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ**, portador do RG. nº. 1942500 SSP/PI E CPF nº.891.238.833-91 no Cargo Comissionado de **CONTADOR** da Câmara Municipal de Buriti-MA. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **MANDO**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 30 de Novembro de 2021. **NAIRES MARQUES FREIRE Presidente CERTIFICO**, que nesta data publiquei a presente Portaria, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público. Buriti (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 502eab7830f9c6ce7c4507843cec0c3c

**PORTARIA N. 37/2021 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68
Portaria nº.37/2021. Nomear a Servidora no Cargo Comissionado de Contador da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, e dá outras providências. **A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara. **R E S O L V E**: Nomear, a pedido, a Sra. **MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA**, portadora do RG. nº. 900747 SSP/PI E CPF nº. 439.571.293-20 no Cargo Comissionado de **CONTADORA** da



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO -MA
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 034/2021



Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Serviço de Portaria
Quantidade:	158 400
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	15,68
Valor Final:	11,20
Valor Total:	1 774 080,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por:	DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS (35 778 627/0001-52)
Modelo:	NC

Item:	0002
Descrição:	Serviço de Limpeza e Conservação
Quantidade:	174 740
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	15,51
Valor Final:	11,20
Valor Total:	1 951 488,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por:	DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS (35 778 627/0001-52)
Modelo:	NC

Item:	0003
Descrição:	Serviço de Apoio ao Transporte
Quantidade:	73 920
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	16,52
Valor Final:	11,20
Valor Total:	827 904,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por:	DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS (35 778 627/0001-52)
Modelo:	NC

Item:	0004
Descrição:	Serviço de Manutenção Predial
Quantidade:	21 120
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	16,01
Valor Final:	11,20
Valor Total:	236 544,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por:	DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS (35 778 627/0001-52)
Modelo:	NC

Item:	0005
Descrição:	Serviço de Apoio a Saúde
Quantidade:	105 600
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	15,61
Valor Final:	11,20
Valor Total:	1 182 720,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por:	DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS (35 778 627/0001-52)
Modelo:	NC




DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Pregoeiro



INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo: N/C

Item: 0005
Descrição: Serviço de Apoio a Saúde
Quantidade: 105.600
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 15,61
Valor Final: 11,20
Valor Total: 1.182.720,00
Situação: Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo: N/C

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: dd09112b502d48e2c966eb69b2d8cfdc

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 034/2021

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 034/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: Serviço de Portaria
Quantidade: 158.400
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 15,68
Valor Final: 11,20
Valor Total: 1.774.080,00
Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS (35.778.627/0001-52)
Modelo: N/C

Item: 0002
Descrição: Serviço de Limpeza e Conservação
Quantidade: 174.240
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 15,51
Valor Final: 11,20
Valor Total: 1.951.488,00
Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS (35.778.627/0001-52)
Modelo: N/C

Item: 0003
Descrição: Serviço de Apoio ao Transporte
Quantidade: 73.920
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 16,52
Valor Final: 11,20
Valor Total: 827.904,00
Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS (35.778.627/0001-52)
Modelo: N/C

Item: 0004
Descrição: Serviço de Manutenção Predial
Quantidade: 21.120
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 16,01
Valor Final: 11,20
Valor Total: 236.544,00
Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS (35.778.627/0001-52)
Modelo: N/C

Item: 0005
Descrição: Serviço de Apoio a Saúde
Quantidade: 105.600
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 15,61
Valor Final: 11,20
Valor Total: 1.182.720,00
Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS (35.778.627/0001-52)
Modelo: N/C

DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Pregoeiro

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 335712c3728dbbca8c2670f853e6d7e2

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 034/2021

Processo licitatório PE SRP 034/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00052/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **034/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

SERVICÓ PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº SRP 034 / 2021

Página Nº

Rubrica:



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO -MA
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 034/2021



Resultado da Homologação

Item	0001
Descrição	Serviço de Portaria
Quantidade	158.400
Unidade de Fornecimento	Hora
Valor Referência	15,68
Valor Final	11,20
Valor Total	1.774.080,00
Situação	Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Nome da Empresa	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo	NC
Item	0002
Descrição	Serviço de Limpeza e Conservação
Quantidade	174.240
Unidade de Fornecimento	Hora
Valor Referência	15,51
Valor Final	11,20
Valor Total	1.951.488,00
Situação	Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Nome da Empresa	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo	NC
Item	0003
Descrição	Serviço de Apoio ao Transporte
Quantidade	73.920
Unidade de Fornecimento	Hora
Valor Referência	16,52
Valor Final	11,20
Valor Total	827.904,00
Situação	Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Nome da Empresa	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo	NC
Item	0004
Descrição	Serviço de Manutenção Predial
Quantidade	21.120
Unidade de Fornecimento	Hora
Valor Referência	18,01
Valor Final	11,20
Valor Total	236.544,00
Situação	Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Nome da Empresa	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo	NC
Item	0005
Descrição	Serviço de Apoio a Saúde
Quantidade	105.600
Unidade de Fornecimento	Hora
Valor Referência	15,61
Valor Final	11,20
Valor Total	1.182.720,00
Situação	Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Nome da Empresa	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo	NC

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2021 às 09:28:37
Código verificador: 196570



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo N° _____
Página N° _____
Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. Data da Assinatura: 08 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0012.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0012.2022.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 316.789,10 (trezentos e dezesseis reais, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sra. Herlon Costa Lima CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FRANCINALDO FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1973, natural de ITAPECURU MIRIM - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 000000569192-3 SSP- MA, inscrito no CPF: 460.830.143-87. Belágua (MA), 08 de junho de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: d636fe84531288c6401401d4797e166f

**EXTRATO - CONTRATO Nº 20210044 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210044 - Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. Data da Assinatura: 08 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0012.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0012.2022.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 105.822,73 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sra. Herlon Costa Lima CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FRANCINALDO FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1973, natural de ITAPECURU MIRIM - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 000000569192-3 SSP- MA, inscrito no CPF: 460.830.143-87. Belágua (MA), 08 de junho de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: b98136f4de9b4a88a76691dad6ff827d

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021. EXTRATO DO 1º
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210042**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210042. A Prefeitura Municipal de Belágua/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 20210042. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 01.612.545/0001-11. Contratado: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, CNPJ 35.849.239/0001-15. Objeto: objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 158.723,81 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 791.255,94 (setecentos e noventa e um mil duzentos e

cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza e utensílios), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de belágua/ma. Pregão Eletrônico nº 010/2021. Belágua/MA, 12 de novembro de 2021. Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: ba94d8fefa3bfb28eb1cca09dabdd1d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 034/2021**

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 034/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: Serviço de Portaria
Quantidade: 158.400
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 15,68
Valor Final: 11,20
Valor Total: 1.774.080,00
Situação: Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo: N/C

Item: 0002
Descrição: Serviço de Limpeza e Conservação
Quantidade: 174.240
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 15,51
Valor Final: 11,20
Valor Total: 1.951.488,00
Situação: Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo: N/C

Item: 0003
Descrição: Serviço de Apoio ao Transporte
Quantidade: 73.920
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 16,52
Valor Final: 11,20
Valor Total: 827.904,00
Situação: Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo: N/C

Item: 0004
Descrição: Serviço de Manutenção Predial
Quantidade: 21.120
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 16,01
Valor Final: 11,20
Valor Total: 236.544,00
Situação: Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO,

INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo: N/C

Item: 0005
Descrição: Serviço de Apoio a Saúde
Quantidade: 105.600
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 15,61
Valor Final: 11,20
Valor Total: 1.182.720,00
Situação: Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS
Modelo: N/C

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: dd09112b502d48e2c966eb69b2d8cfdc

Item: 0004
Descrição: Serviço de Manutenção Predial
Quantidade: 21.120
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 16,01
Valor Final: 11,20
Valor Total: 236.544,00
Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS (35.778.627/0001-52)
Modelo: N/C



Item: 0005
Descrição: Serviço de Apoio a Saúde
Quantidade: 105.600
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 15,61
Valor Final: 11,20
Valor Total: 1.182.720,00
Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS (35.778.627/0001-52)
Modelo: N/C

DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Pregoeiro

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 335712c3728dbbca8c2670f853e6d7e2

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 034/2021

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 034/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: Serviço de Portaria
Quantidade: 158.400
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 15,68
Valor Final: 11,20
Valor Total: 1.774.080,00
Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS (35.778.627/0001-52)
Modelo: N/C

Item: 0002
Descrição: Serviço de Limpeza e Conservação
Quantidade: 174.240
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 15,51
Valor Final: 11,20
Valor Total: 1.951.488,00
Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS (35.778.627/0001-52)
Modelo: N/C

Item: 0003
Descrição: Serviço de Apoio ao Transporte
Quantidade: 73.920
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência 16,52
Valor Final: 11,20
Valor Total: 827.904,00
Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08
Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS (35.778.627/0001-52)
Modelo: N/C

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 034/2021

Processo licitatório PE SRP 034/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00052/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **034/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais **dedicadamente** os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO



Processo licitatório PE SRP 034/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 – que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00052/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **034/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

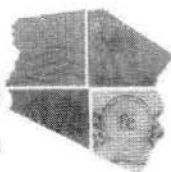
Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:



“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação []}. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e

auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão – Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

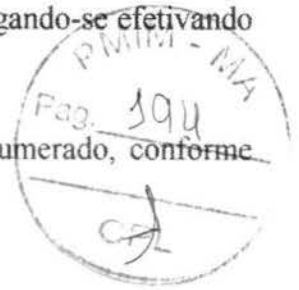
3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteciam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato

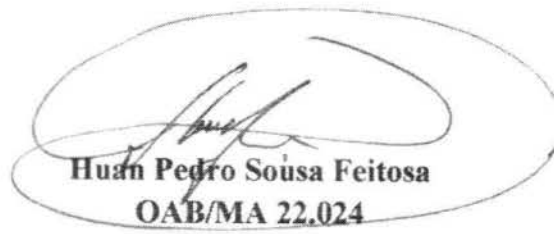
administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 034/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.



Brejo – MA, 30 de novembro de 2021.


Juan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00052/2021 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luis Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIRO, sediada em Rua Sigma, Nº 206, Lote 218, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luis/MA, CEP: 65.070-550 inscrito no CNPJ nº 35.778.627/0001-52, neste ato representado pelo Sr. HUGO MENDES GAMA, portador da Carteira de Identidade nº 0202250620025 SSP/MA e do CPF nº 043.273.243-88, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estaduais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

HUGO MENDES
GAMA:04327324388

Assinado de forma digital por
HUGO MENDES
GAMA:04327324388
Dados: 2021.12.06 15:59:56 -03'00'

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

Conforme Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto N° 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Serviço de Portaria	158.400	hr	R\$11,20	R\$1.774.080,00
2	Serviço de Limpeza e Conservação	174.240	hr	R\$11,20	R\$1.951.488,00
3	Serviço de Apoio ao Transporte	73.920	hr	R\$11,20	R\$827.904,00
4	Serviço de Manutenção Predial	21.120	hr	R\$11,20	R\$236.544,00
5	Serviço de Apoio a Saúde	105.600	hr	R\$11,20	R\$1.182.720,00
VALOR TOTAL					R\$5.972.736,00

* R\$ 5.972.736,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

HUGO MENDES

GAMA:04327324388

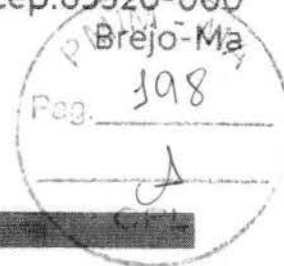
Assinado de forma digital por HUGO
MENDES GAMA:04327324388
Dados: 2021.12.06 16:00:48 -03'00'

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº _____

Página Nº _____

Rubrica: _____



7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

HUGO MENDES
GAMA:04327324388

Assinado de forma digital por
HUGO MENDES
GAMA:04327324388
Dados: 2021.12.06 16:01:17 -03'00'

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo Nº _____
Página Nº _____
Rubrica: _____

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

HUGO MENDES
GAMA:04327324388

Assinado de forma digital por HUGO
MENDES GAMA:04327324388
Dados: 2021.12.06 16:01:51 -03'00'

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo Nº _____
Página Nº _____
Rubrica: _____

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

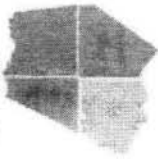
12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

HUGO MENDES
GAMA:04327324388

Assinado de forma digital por HUGO
MENDES GAMA:04327324388
Dados: 2021.12.06 16:02:10 -03'00'

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo Nº _____
Página Nº _____
Rubrica: _____



13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº.034/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.


III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.


16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 02 de dezembro de 2021.


PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO,
INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUZEIRO
CNPJ nº 35.778.627/0001-52
CONTRATADA

HUGO MENDES
GAMA:04327324388

Assinado de forma digital por
HUGO MENDES
GAMA:04327324388
Dados: 2021.12.06 16:02:49 -03'00'



**DOCUMENTOS DO ÓRGÃO
GERENCIADOR**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaoalista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008001/2021
Fls. 266
Rub. JLP



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
(Processo Administrativo nº 0408001/2021)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 126/2021 de 11 de fevereiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/10/2021

Horário: 15h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008001/2021
Fls. 267
Rub. [assinatura]



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem atualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 170
Rub. M



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Planilha de Custo e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado conforme Anexo V.

6.8. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008901/2021
Fls. 17
Rub. 109



- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 4008901/2021
Fls. _____
Rub. _____
Pag. 033
CPL

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 70089001/2021
Fls. 74
Rub. 10



- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.
- 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 708/2021
Fls. 76
Rub. [assinatura]



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

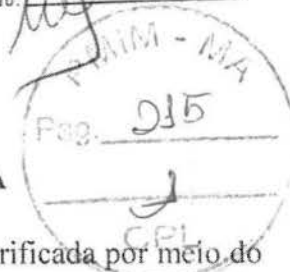
9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 700809/2021
Fls. 277
Rub. 109



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 7008901/2021
Fls. 78
Rub. MP



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

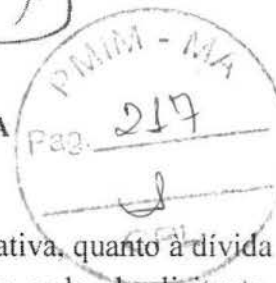
9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008007/2021
Fls. 779
Rub. *[assinatura]*



- 9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

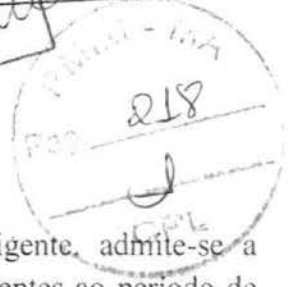
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008001/2021
Fis. 180
Rub. JUP



9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013

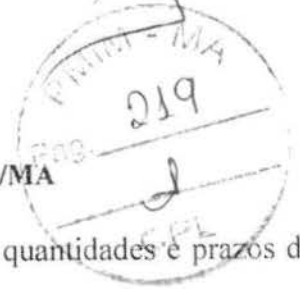
9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008001/2021
Fls. 181
Rub. *MP*



para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 700800/2021
Fls. 782
Rub. 110



9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

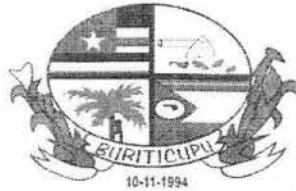
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 400800/2021
Fis. 183
Rub. 183



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

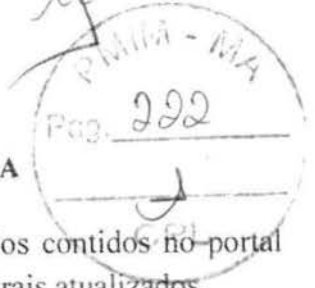
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008/2021
Fts. 187
Rub. 10



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

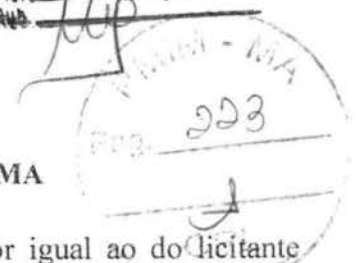
16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008201/2021
Fls. 283
Rub. JUP



16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 007/2021;

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

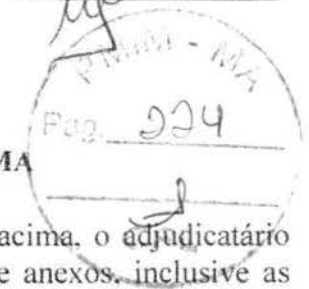
16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 186
Rub. [assinatura]



16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

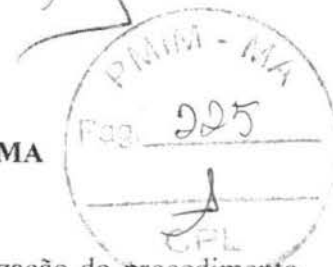
18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 287
Rub. [assinatura]



- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
 - 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 4008001/2021
Fls. 188
Rub. JP



19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

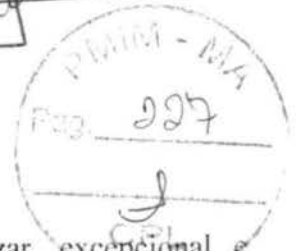
20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008/2021
Fls. 289
Rub. [assinatura]



20.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008001/2021
Fis. 190
Rub. [assinatura]



21.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 40809/2021
Fls. 91
Rub. MJ



- 26.1.3. apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. não mantiver a proposta;
- 26.1.7. cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

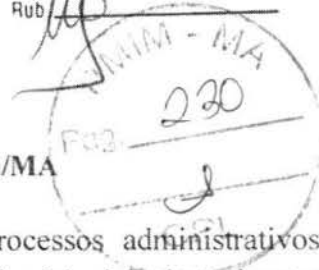
26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 193
Rub. 110



26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 408001/2021
Fls. 253
Rub. [assinatura]



28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 28.12.5. ANEXO V – Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 4008201/2021
fis. 194
Rub. *[Handwritten]*



Buriticupu/MA, 17 de setembro de 2021.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborações de Editais de Licitação
da Lei 8666/93 e 10690/2002
Portaria nº 213/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008001/2021
Fls. 95
Rub. 10



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

1. OBJETIVO

1.1 - O presente documento visa dar início a procedimento licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

1.2 - A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária e Educação do Município de Buriticupu no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.

1.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária e Educação do Município de Buriticupu/MA, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal, não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

2.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária e Educação do Município de Buriticupu/MA visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

2.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

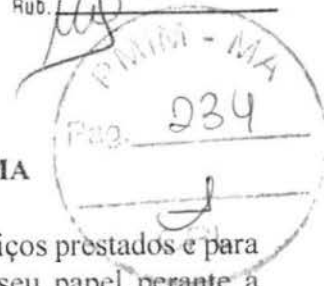
- a) pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão-de-obra empregada;
- b) pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- c) pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- d) pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 4008001/2021
Fis. 196
Rub. 110



e) que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade Buriticupuense.

2.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

2.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vêm se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.

3. OBJETO

3.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema do Banco de Preços e com empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 19.077.527,04 (dezenove milhões setenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos)**.

Item	Tipo do Serviço	UND	QUANT. HORAS P/ 12 MESES	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	401.280	R\$14,96	R\$6.003.148,80
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações,	Hora	242.880	R\$14,84	R\$3.604.339,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

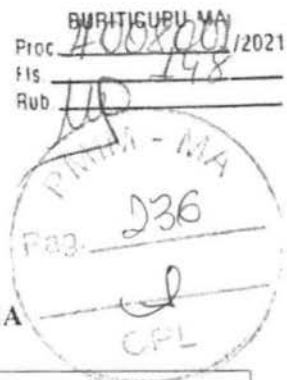


	digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.				
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	73.920	R\$25,74	R\$1.902.700,80
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar material e realizar manutenção predial.	Hora	380.160	R\$15,39	R\$5.850.662,40
5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as	Hora	10.560	R\$33,61	R\$354.921,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



	condições de funcionamento regular.				
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	59.136	R\$19,69	R\$1.164.387,84
7	Serviço de Apoio Agropecuário - Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	Hora	10.560	R\$18,69	R\$197.366,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc 7008001/2021
Fls 244
Rub



5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em curso, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

- 9.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 9.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 9.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 200
Rub. *HS*



- 9.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 9.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 9.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 9.2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 9.2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 9.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 9.2.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.2.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 9.2.18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 9.2.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 9.2.20. encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 9.2.21. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 9.2.22. providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- 9.2.23. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 9.2.24. comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 9.2.25. substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- 9.2.26. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.2.27. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 9.2.28. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.2.29. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 9.2.30. manter sede, filial ou escritório em Buriticupu/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



- 9.2.31. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 9.2.32. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 9.2.33. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 9.2.34. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 9.2.35. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.2.36. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.2.37. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.2.38. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 9.2.39. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 9.2.40. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 9.2.41. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- 9.2.42. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 9.3.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- 9.3.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.3.3. a subcontratação para execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 7003001/2021
Fls. 202
Rub. 110



9.4. A CONTRATANTE deve:

- 9.4.1. expedir ordem de serviço;
- 9.4.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 9.4.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 9.4.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 9.4.5. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 9.4.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.4.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 9.4.8. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.4.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

11.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

11.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- a) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 203
Rub. [assinatura]
Pag. 241

- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

11.1.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não inclusos na relação.
- c) qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

11.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

12. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- a) Recebida a documentação mencionada no item 1 da cláusula anterior, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a CONTRATANTE e assiná-la.
- b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

13. FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1. Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008001/2021
Fls. 204
Rub. MP



14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subseqüente ao da prestação do serviço, ao(s) A da Secretaria Municipal solicitante, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária

14.2A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.3No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

14.4O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no Subitem 1.1 da cláusula nona deste contrato.

14.5O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14.6O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:

- a) Imposto Sobre a Renda – IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
- b) INSS; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no Subitem 1.1 da cláusula nona deste contrato, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

14.8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

14.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.10. A não apresentação da documentação de que trata o Item 1 da cláusula nona deste contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

14.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 700.890/2021
Fls. 205
Rub. [assinatura]



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

- A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses; a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.
- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.
- A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 007/2021.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 206
Rub. [assinatura]



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2021

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/_____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação. RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de CEP Fone/Fax, E-mail neste ato representado pelo Sr(a) brasileiro(a) portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/_____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/_____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

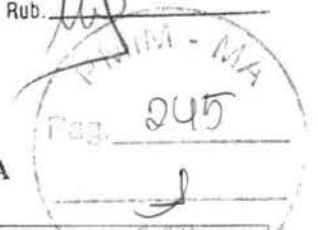
3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 036/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7408201/2021
Fls. 207
Rub. [assinatura]



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

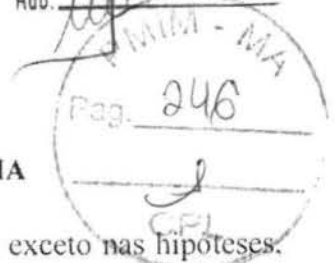
7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 7008901/2021
Fls. 208
Rub. [assinatura]



7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

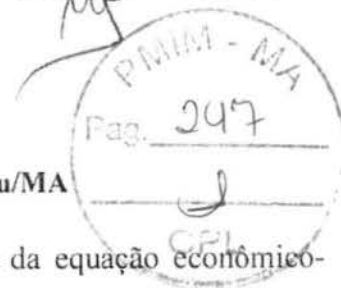
7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 700800/2021
Fls. 207
Rub. MP



7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 400800/2021
Fls. 248
Rub. 110



8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

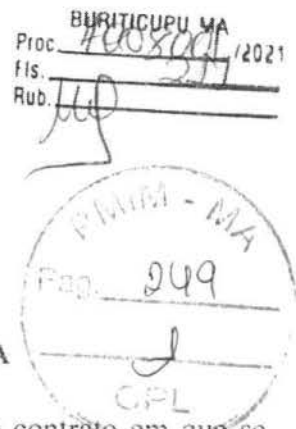
9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



- 9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008001/2021
Fis. 218
Rub. [assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITICUPU/MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 220
Rub. *[assinatura]*



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7002001/2021
Fls. 221
Rub. [assinatura]



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

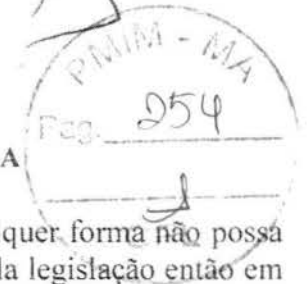
6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 7008205/2021
Fls. 254
Rub. [assinatura]



6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 223
Rub. 110
Pag. 255
J
CFL

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 10.1.1 expedir ordem de serviço;
- 10.1.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 10.1.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 10.1.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 10.1.5. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 10.1.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.1.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 10.1.8. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.1.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 10.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 10.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 10.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 10.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA
Proc. 700xcol/2021
Fls. 227
Rub. [assinatura]



- 10.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 10.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 10.2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 10.2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 10.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados; administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 10.2.16. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 10.2.17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.2.18. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 10.2.19. encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 10.2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.2.21. providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- 10.2.22. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 10.2.23. comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 10.2.24. substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- 10.2.25. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.2.26. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 10.2.27. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 10.2.28. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 10.2.29. manter sede, filial ou escritório em Buriticupu/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 10.2.30. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008001/2021
Fls. 25
Rub. 110
MARI - MA
257
CPL

10.2.31. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

10.2.32. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

10.2.33. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

10.2.34. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.2.35. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.2.36. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.2.37. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.2.38. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

10.2.40. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

10.2.41. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.3. apresentar documentação falsa;

11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. não mantiver a proposta;

11.7. cometer fraude fiscal;

11.8. comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 400800/2021
Fis. 226
Rub. UP



- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 700.300/2021
Fls. 227
Rub. 100



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008001/2021
fls. 228
Rub. *UA*



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 4008001/2021
Fls. 229
Rub. *MP*



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 036/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$					

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 036/2021.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º. _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 230
Rub. 110



ANEXO V
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Nº Processo	
Licitação Nº	
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ hs	

Contratação de empresa para prestação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 700800/2021
Fls. 231
Rub. *MP*



Total da Remuneração

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc).	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Uniformes		
B	Material		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 232
Rub. *[Handwritten]*



Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
Total			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



B	Lucro		
C	Tributos		
	Base - Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
C.4	Outros Tributos (especificar)		
			Total

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (RS)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D):		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	Valor (RS)
(Valor por extenso)	

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	Valor (RS)
---------------------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc 0408001/2021
Fls 1028
Rub. MP



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

St. PEDRO FRANKLIN DE VITERBO

PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2021

PROCESSO nº 0408001/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 036/2021 – com objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decretos Municipais nº 004/2021 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação à empresa **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.178.200/0001-71, com sede na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro: Cohafuma CEP: 65.078-300 Cidade: São Luís - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 15.687.703,68 (quinze milhões seiscientos e oitenta e sete mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 22 de outubro de 2021.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicou o julgamento do resultado do Pregão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado por esta assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei nº 8.666/93, bem como das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.648/98 e pela Lei nº 10.520/02.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 036/2021 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 01108001/2021
Fis. 1030
Rub. JP

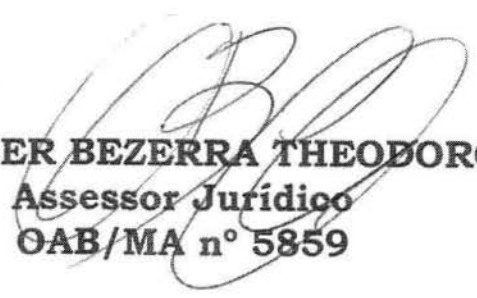


Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 25 de outubro de 2021.


THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 40082001/2021
Fls. 234
Rub. [assinatura]



JUNTA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 036/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "Jornal Pequeno", Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA e no site www.licitanet.com.br.

Buriticupu/MA, em 17 de setembro de 2021.

MARCOS GABRIEL ARAUJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

Marcos Gabriel Araujo Ribeiro
Elaborações de Editais de Licitação
da Lei 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 213/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 7008001/2021
Fls. 235
Rub. MP



AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 07 de outubro de 2021 às 15h00min (quinze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 17 de setembro de 2021.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborações de Editais de Licitação
da Lei 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 213/2021

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc: 4008001/2021
fis: 236
Rub: [assinatura]



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021, datado de 17/09/2021, a ser julgado em 07 de outubro de 2021 às 15h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 17 de setembro de 2021.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborações de Editais de Licitação
da Lei 8966/93 e 10520/2002

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

BURITICUPU-MA
Proc. 100.000/2021
Fis. 237
Rub. *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 100 de 20 de Setembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 100 de 20 de Setembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO: REVOGAÇÃO/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021- SEDES

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021- SEDES

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

ERRATA DE CONTRATO: ERRATA/2021

ERRATA DO CONTRATO 066/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021- SEDES

ERRATA DE CONTRATO: ERRATA/2021

ERRATA DO CONTRATO 067/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021- SEDES

ERRATA DE CONTRATO: ERRATA/2021

ERRATA DO CONTRATO 068/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021- SEDES

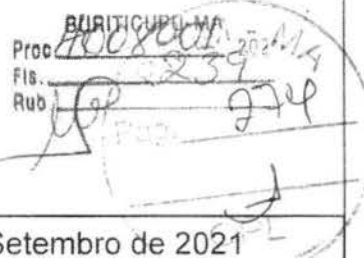




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 100 de 20 de Setembro de 2021

- LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 06 de outubro de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 17 de setembro de 2021. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 21.671.

- LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 07 de outubro de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade institucional e locação de sonorização para eventos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O

download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 17 de setembro de 2021. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 21.671.

- LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 07 de outubro de 2021 às 15h00min (quinze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 17 de setembro de 2021. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429

- LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 08 de outubro de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor



07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br e no www.portal-decompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: epfb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 15 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 06 de outubro de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 17 de setembro de 2021. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 21.671.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 07 de outubro de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade institucional e locação de sonorização para eventos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 17 de setembro de 2021. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 21.671.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 07 de outubro de 2021 às 15h00min (quinze horas) horário de

Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 17 de setembro de 2021. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 08 de outubro de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construções, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, assessorios, tintas e texturas destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 17 de setembro de 2021. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP. Processo nº 0101.0717.2021. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. Abertura: 01/10/2021 às 09:00hs; Local: Site www.licitacaochapadina.com.br da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e E-mail: cplchapadina@gmail.com, Chapadina, 16 de Setembro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro,

BURITICUPU-MA - MA
 4008009 /2021
 270475
 Arq
 Fis
 Pub

BURITUCUPIMA
Proc Fis Rub
2021
276

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITUCUPIMA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Ramundo, nº 01, CEP. 65.393-006, Centro - Buritucupi-MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 O Município de Buritucupi-MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buritucupi-MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está prevista para o dia 21 de outubro de 2021, às 09:00 horas (nove horas) da manhã, localizada na sede do **PREGÃO ELETRÔNICO**, do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura eventual prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas em construção de obras de infraestrutura e manutenção com aplicação de peças em construção civil, materiais e insumos, para atender às necessidades do Município de Buritucupi-MA, conforme Edital nº 02/2021, Decreto Federal nº 10.520/2019, Decreto Municipal nº 10.249/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes e aplicáveis a este certame, e as informações e detalhes estão disponíveis no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cp021@podo@gmail.com (BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2019, Decreto Federal nº 10.249/2019, Decreto Municipal nº 10.249/2019 e o Edital nº 02/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Condição, 16 de setembro de 2021. FRANCISCO ANDRÉ JANSEN - Secretário Municipal do Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2021 A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 43/2021, tipo menor preço. OBJETO: Registro de preços com a finalidade de contratação de pessoal jurídico para o fornecimento de fundamentos e assessorias destinadas a guarda municipal e aos agentes de trânsito do Município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 04/10/2021. HORARIO: 14h 30min (quatorze horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cp021@podo@gmail.com (BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2019, Decreto Federal nº 10.249/2019 e o Edital nº 02/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Condição, 16 de setembro de 2021. FRANCISCO ANDRÉ JANSEN - Secretário Municipal do Governo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA
COMUNICADO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

INTERESSADO: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon-MA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção, reforma, ampliação e adequação e climatização das unidades escolares U. E. Marechal Castello Branco U. E. Maria do Carmo Neiva EMSEFF Odilo Costa e U. E. Saneia Antônia, na zona urbana do Município de Timon - MA, conforme detalhamento no projeto básico, planilhas de custos e demais documentos anexos à este Edital.
Abto: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que transcorrido o prazo inicial não há documentos de habilitação, conseqüentemente, os interessados que o processo de contratação do certame será na 21/09/2021 às 08:00hrs (oito horas) na sede da CCCL, endereço: Abto.
INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações - CCCL, sedada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, nº 01, Centro, Timon-MA. Endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Lílian de França Lima.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITUCUPIMA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Ramundo, nº 01, CEP. 65.393-006, Centro - Buritucupi-MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 O Município de Buritucupi-MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buritucupi-MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está prevista para o dia 07 de outubro de 2021, às 09:00 horas (nove horas) da manhã, localizada na sede do **PREGÃO ELETRÔNICO**, do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e conservação de infraestrutura e inclusão de saneamento para abastecimento de água potável no Município de Buritucupi-MA, conforme Edital nº 02/2021, Decreto Municipal nº 10.249/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes e aplicáveis a este certame, e as informações e detalhes estão disponíveis no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cp021@podo@gmail.com (BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2019, Decreto Federal nº 10.249/2019, Decreto Municipal nº 10.249/2019 e o Edital nº 02/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Condição, 16 de setembro de 2021. GUSTAVO HERBERT DA COSTA Assessor Jurídico do Município CDM/MA Nº 21.871

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAS
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Ramundo, nº 01, CEP. 65.393-006, Centro - Buritucupi-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2019, Decreto Federal nº 10.249/2019, Decreto Municipal nº 10.249/2019, Lei nº 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.862/15 e alterações e subsidiariamente no que couber às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção dos pontos de energia nas Escolas Públicas Municipais da Licitação Básica da Prefeitura Municipal de Casas-MA e disponibilização de equipamentos.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
LOCAL SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 09/10/2021
HORARIO: 08h 00min (OITO HORAS)
EDITAL: O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Casas-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08:00hrs (oito horas) até às 13:00hrs (treze horas).
CASAS - MA, 17 de setembro de 2021
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAS
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Ramundo, nº 01, CEP. 65.393-006, Centro - Buritucupi-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2019, Decreto Federal nº 10.249/2019, Decreto Municipal nº 10.249/2019, Lei nº 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.862/15 e alterações e subsidiariamente no que couber às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material para atendimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Casas - MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Casas - MA.
LOCAL SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 09/10/2021
HORARIO: 08h 00min (OITO HORAS)
EDITAL: O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Casas-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08:00hrs (oito horas) até às 13:00hrs (treze horas).
CASAS - MA, 17 de setembro de 2021
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITUCUPIMA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Ramundo, nº 01, CEP. 65.393-006, Centro - Buritucupi-MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 O Município de Buritucupi-MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buritucupi-MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está prevista para o dia 07 de outubro de 2021, às 09:00 horas (nove horas) da manhã, localizada na sede do **PREGÃO ELETRÔNICO**, do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de mão de obra para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Buritucupi-MA, conforme Edital e anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2019, Decreto Municipal nº 10.249/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes e aplicáveis a este certame, e as informações e detalhes estão disponíveis no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cp021@podo@gmail.com (BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2019, Decreto Federal nº 10.249/2019, Decreto Municipal nº 10.249/2019 e o Edital nº 02/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Condição, 16 de setembro de 2021. GUSTAVO HERBERT DA COSTA Assessor Jurídico do Município CDM/MA Nº 21.871

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAS
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Ramundo, nº 01, CEP. 65.393-006, Centro - Buritucupi-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2019, Decreto Federal nº 10.249/2019, Decreto Municipal nº 10.249/2019, Lei nº 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.862/15 e alterações e subsidiariamente no que couber às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material para atendimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Casas - MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Casas - MA.
LOCAL SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 09/10/2021
HORARIO: 08h 00min (OITO HORAS)
EDITAL: O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Casas-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08:00hrs (oito horas) até às 13:00hrs (treze horas).
CASAS - MA, 17 de setembro de 2021
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAS
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Ramundo, nº 01, CEP. 65.393-006, Centro - Buritucupi-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2019, Decreto Federal nº 10.249/2019, Decreto Municipal nº 10.249/2019, Lei nº 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.862/15 e alterações e subsidiariamente no que couber às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material para atendimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Casas - MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Casas - MA.
LOCAL SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 09/10/2021
HORARIO: 08h 00min (OITO HORAS)
EDITAL: O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Casas-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08:00hrs (oito horas) até às 13:00hrs (treze horas).
CASAS - MA, 17 de setembro de 2021
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

CMG DE DETETIZAÇÃO
Eliminamos insetos em Geral
Ligue já e contrate nossos Serviços!
Seu Cuidado
Av. dos Franciscanos, nº 09 - Anapolândia
(98) 98868-4667

ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

DATA	HORA	PROCESSO
04/10/2021	09:30	10.527/2021 - Pregão Eletrônico nº 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de infraestrutura de rede de computadores e equipamentos de informática, para o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), localizada no Campus Povoado, Prédio de Engenharia e Produção de Materiais, situado em São Luís-MA, conforme Edital nº 02/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes e aplicáveis a este certame, e as informações e detalhes estão disponíveis no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cp021@podo@gmail.com (BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2019, Decreto Federal nº 10.249/2019, Decreto Municipal nº 10.249/2019 e o Edital nº 02/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Condição, 16 de setembro de 2021. FRANCISCO ANDRÉ JANSEN - Secretário Municipal do Governo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAS
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Ramundo, nº 01, CEP. 65.393-006, Centro - Buritucupi-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2019, Decreto Federal nº 10.249/2019, Decreto Municipal nº 10.249/2019, Lei nº 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.862/15 e alterações e subsidiariamente no que couber às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, manutenção de estruturas metálicas, revisão elétrica e conservação, visando aos eventos relacionados ao natal, realizado na cidade de Casas-MA, compreendendo o suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
LOCAL SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 09/10/2021
HORARIO: 08h 00min (OITO HORAS)
EDITAL: O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Casas-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08:00hrs (oito horas) até às 13:00hrs (treze horas).
CASAS - MA, 17 de setembro de 2021
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

CONVIVER
fazendo acontecer
Escola Integral Bilingue
BERÇÁRIO • INFANTIL
FUNDAMENTAL 1
aprendizado para a vida toda
MATRÍCULAS ABERTAS
3235.4150 / 9 8832.0133

CONVIVER
fazendo acontecer
Escola Integral Bilingue
BERÇÁRIO • INFANTIL
FUNDAMENTAL 1
aprendizado para a vida toda
MATRÍCULAS ABERTAS
3235.4150 / 9 8832.0133

CONVIVER
fazendo acontecer
Escola Integral Bilingue
BERÇÁRIO • INFANTIL
FUNDAMENTAL 1
aprendizado para a vida toda
MATRÍCULAS ABERTAS
3235.4150 / 9 8832.0133

BURITICURU-MA
 Proc 4008001
 Fis. 242
 Rub. WP

SACOP
 Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública

DETALHAMENTO DE ADM. DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICURU-MA
 GABINETE DO PREFEITO DE BURITICURU-MA

2023
 242
 WP

Processos de Contratação - Licitação

Exercício: 2023
 Nº de processos administrativos: 1
 Nº de processos em andamento: 039
 Nº de processos concluídos: 001

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO
 Quantidade de processos: 1
 Situação: 1

Filtrar + Novo

CDEX	EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	Nº INSCRIÇÃO	OBJETO	MODALIDADE	DATA ANEXO	DATA SESSÃO	DATA HOMOLOG.	VALOR	RESULTADO	STATUS	AÇÕES
4077	2023	4008001/2023	039 (2023)	Objeto de presente licitação é o Registro de preços para eventual futura contratação de empresa	PREGÃO ELETRÔNICO	21/06/2023	07/10/2023		R\$ 19.977.027,845000		EM ANDAMENTO	  



Prefeitura Municipal de Buriticupu

BURITICUPU-MA
Proc. 4008001/2021
Fis. 278
R. JUP



INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

Pregão 036/2021

DATA DA ABERTURA 07/10/2021	DATA DA PUBLIC./AVISO 20/09/2021	DATA FA PUBLIC./EDITAL 21/09/2021	TIPO Menor Preço	SITUAÇÃO Aberta
LOCAL DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO				
OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
Responsável pela Informação	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
20/09/2021	Diário Oficial do Estado	DOE
20/09/2021	Diário Oficial do Município	DOM
21/09/2021	Jornal de Grande Circulação	JORNAL PEQUENO
17/09/2021	Outros Meios de Publicação	MURAL DE AVISOS DO ÓRGÃO
21/09/2021	Outros Meios de Publicação	SACOP

ORGÃOS

ÓRGÃO	ORDENADOR
GABINETE DO PREFEITO	

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	pdf





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0123001/2021
Fis. 070
Rub. MA



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 037/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 22 de outubro de 2021.

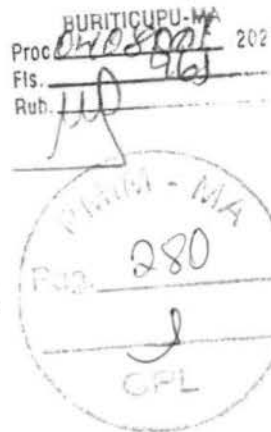
Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 126/2021
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 126/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Processo Administrativo nº 0408001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

**INSTITUTO MARANHENSE DE
INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS
CNPJ: 22.178.200/0001-71**

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (ADEQUADA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 036/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1 - PROPONENTE:

Razão Social: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS

CNPJ nº: 22.178.200/0001-71

Endereço: Rua dos Professores, Nº 23, Sala B, Bairro Cohafuma.

Cidade: São Luis

Estado: MACEP: 65.078-300

Fone: (98) 3302-0248

Valor Total da Proposta: R\$ 15.687.703,68 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇOS R\$	
			UNIT.	TOTAL
1	Serviço de Portaria	401.280	R\$ 12,00	R\$ 4.815.360,00
2	Serviço de Apoio Administrativo	242.880	R\$ 13,41	R\$ 3.257.020,80
3	Serviço de Manutenção Predial	73.920	R\$ 15,75	R\$ 1.164.240,00
4	Serviço de Limpeza e Conservação	380.160	R\$ 13,41	R\$ 5.097.945,60
5	Serviço de Manutenção de Veículos	10.560	R\$ 29,72	R\$ 313.843,20
6	Serviço de Apoio ao Transporte	59.136	R\$ 15,18	R\$ 897.684,48
7	Serviço de Apoio Agropecuário	10.560	R\$ 13,41	R\$ 141.609,60
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$	15.687.703,68

Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2021.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 24hs(vinte e quatro horas), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 4445-8, AGÊNCIA N°. 28.436-X, BANCO DO BRASIL, em nome de INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL.

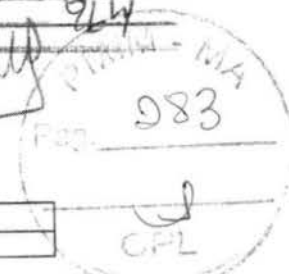
8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Samuel Costa Bezerra, Portador do RG, sob o n°. 1000126698-3 SSP/MA, e CPF n° 557.003.493-53, com residência na Alameda 4, Cond. Atlântico Bloco L, Bairro Bequimão, São Luis/MA.

São Luis/MA, 22 de outubro de 2021.

**SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349
353**

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2021.10.22 09:22:16 -03'00'

**INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
SAMUEL COSTA BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 1000126698-3 SSP/M
CPF: 557.003.493-53**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ADEQUADA)

Nº do Processo:	0408001/2021
Licitação Nº	036/2021

Dia 07/10/2021 às 15h00mm

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS
CNPJ:	22.178.200/0001-71
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Buritcupu/MA
Prazo de execução contratual:	12 (doz) meses

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Manutenção de Veículos
2	Salário Nomnativo da Categoria Profissional	R\$ 2.500,00
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Serviço de Manutenção de Veículos
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.500,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.500,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 208,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 277,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 486,08

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 80,23
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 96,28
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 48,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 32,09
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,26
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,42
H	FGTS	8,00%	R\$ 256,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		16,80%	R\$ 539,14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -
E	Seguro de Vida	-	R\$ -
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		-	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 486,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 539,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.025,22

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0706%	R\$ 1,76
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 62,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 48,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2,2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	R\$ 8,15
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,50%	R\$ 62,50
TOTAL DO MÓDULO 3		7,75%	R\$ 193,91

Handwritten signatures and initials.

284
CPL

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 208,25
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,00
C	Licença Paternidade	0,04%	R\$ 1,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 6,75
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,15
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,95%	R\$ 223,14

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 223,14
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 223,14

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 80,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 80,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 362,00
B	Taxa de Administração	9,00%	R\$ 394,58
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 34,00
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 156,94
C.3	ISS	5,00%	R\$ 261,56
TOTAL DO MÓDULO 6		26,65%	R\$ 1.209,08

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.500,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	R\$ 1.025,22
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 193,91
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 223,14
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 80,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.022,27
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 1.209,08
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.231,35

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 29,72

São Luis/MA, 22 de outubro de 2021.

SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2021.10.22 09:33:14 -03'00'

Samuel Costa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 1000126698-3 SSP/MA
CPF: 557.003.493-53

[Handwritten signatures and initials]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ADEQUADA)**

Nº do Processo:	0408001/2021
Licitação Nº	036/2021

Dia 07/10/2021 as 15h00mm

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS
CNPJ:	22.178.200/0001-71
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Buritcupu/MA
Prazo de execução contratual:	12 (dez) meses

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Portaria
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Portaria
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.100,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.100,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 91,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 122,21
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 213,87

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,30
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 42,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,12
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,82
H	FGTS	8,00%	R\$ 112,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		16,80%	R\$ 237,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -
E	Seguro de Vida	-	R\$ -
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 213,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 237,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 451,09

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 4,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0706%	R\$ 0,78
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 27,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 21,34
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	R\$ 3,59
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 27,50
TOTAL DO MÓDULO 3		7,75%	R\$ 85,32

285
CPL

[Handwritten signatures and initials]

286
CPL

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 91,63
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,08
C	Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,44
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 2,97
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,06
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,95%	R\$ 98,18

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 98,18
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 98,18

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
S			
A	Uniformes	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 50,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA		%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	3,95%	R\$ 70,49
B	Taxa de Administração	4,00%	R\$ 74,20
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 13,72
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 63,35
C.3	ISS	5,00%	R\$ 105,59
TOTAL DO MÓDULO 6		16,60%	R\$ 327,35

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.100,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)	R\$ 451,09
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 85,32
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 98,18
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 50,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 1.784,59
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 327,35
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.111,94

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		VALOR (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 12,00

São Luis/MA, 22 de outubro de 2021.

SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2021.10.22 09:19:48 -03'00'

Samuel Costa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 1000126698-3 SSP/MA
CPF: 557.003.493-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ADEQUADA)

Nº do Processo:	0408001/2021
Licitação Nº	036/2021
Dia 07/10/2021 às 15h00mm	



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS
CNPJ:	22.178.200/0001-71
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Buriticupu/MA
Prazo de execução contratual:	12 [dez] meses

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Apoio Administrativo
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Apoio Administrativo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.100,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.100,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 91,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 122,21
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44% R\$ 213,87

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,30
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 42,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,12
F	SFBRAE	0,60%	R\$ 8,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,82
H	FGTS	8,00%	R\$ 112,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			16,80% R\$ 237,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -
E	Seguro de Vida	-	R\$ -
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 213,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 237,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 451,09

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 4,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0706%	R\$ 0,78
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 27,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 21,34
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	R\$ 3,59
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,50%	R\$ 27,50
TOTAL DO MÓDULO 3			7,75% R\$ 85,32

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

MA - MA
288
CPL

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 91,63
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,08
C	Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,44
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 2,97
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,06
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,95%	R\$ 98,18

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 98,18
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 98,18

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 80,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 80,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 163,31
B	Taxa de Administração	9,00%	R\$ 178,01
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 15,34
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 70,80
C.3	ISS	5,00%	R\$ 118,00
TOTAL DO MÓDULO 6		26,65%	R\$ 545,46

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.100,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)	R\$ 451,09
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 85,32
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 98,18
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 80,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 1.814,59
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 545,46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.360,05

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		VALOR (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 13,41

São Luis/MA, 22 de outubro de 2021.

SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2021.10.22 09:27:44 -03'00'

Samuel Costa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 1000126698-3 SSP/MA
CPF: 557.003.493-53



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ADEQUADA)**

Nº do Processo:	0408001/2021
Licitação Nº	036/2021
Dia 07/10/2021 às 15h00mm	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS
CNPJ:	22.178.200/0001-71
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Buriticupu/MA
Prazo de execução contratual:	12 (dez) meses

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Apoio ao Transporte
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.228,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Apoio ao Transporte
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.228,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.228,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 102,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 136,43
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44% R\$ 238,76

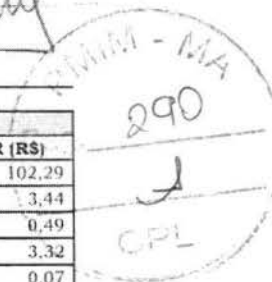
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,41
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 47,29
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,76
F	SFBRAE	0,60%	R\$ 9,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			16,80% R\$ 264,82

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -
E	Seguro de Vida	-	R\$ -
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 238,76
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 264,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 503,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,16
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0706%	R\$ 0,87
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 30,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 23,82
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	R\$ 4,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 30,70
TOTAL DO MÓDULO 3			7,75% R\$ 95,24

[assinatura]
[assinatura]



MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 102,29
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,44
C	Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,49
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 3,32
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,07
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,95%	R\$ 109,60

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 109,60
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 109,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 80,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 80,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 201,64
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$ 221,80
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 17,36
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 80,12
C.3	ISS	5,00%	R\$ 133,54
TOTAL DO MÓDULO 6		28,65%	R\$ 654,46

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.228,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)	R\$ 503,58
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 95,24
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 109,60
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 80,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.016,42
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 654,46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.670,88

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 15,18

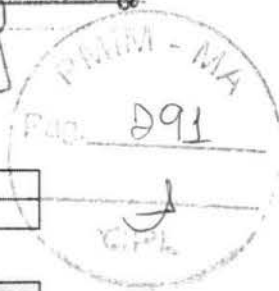
São Luis/MA, 22 de outubro de 2021.

SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2021.10.22 09:41:43 -03'00'

Samuel Costa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 1000126698-3 SSP/MA
CPF: 557.003.493-53

[Handwritten signatures]



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ADEQUADA)**

Nº do Processo:	0408001/2021
Licitação Nº	036/2021

Dia 07/10/2021 às 15h00mm

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS
CNPJ:	22.178.200/0001-71
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Burititupu/MA
Prazo de execução contratual:	12 (doze) meses

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Manutenção Predial
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.600,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Manutenção Predial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.600,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.600,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 133,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 177,76
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 311,09

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,35
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 61,62
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,54
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,32
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,11
H	FGTS	8,00%	R\$ 164,31
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		16,80%	R\$ 345,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -
E	Seguro de Vida	-	R\$ -
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 311,09
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 345,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 656,14

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,72
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0706%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 40,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,04
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	R\$ 5,21
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,50%	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 3		7,75%	R\$ 124,10



MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 133,28
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,48
C	Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,64
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 4,32
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,09
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,95%	R\$ 142,81

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 142,81
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 142,81

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ -
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,50%	R\$ 12,61
B	Taxa de Administração	0,50%	R\$ 12,67
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 16,84
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 77,73
C.3	ISS	5,00%	R\$ 129,55
TOTAL DO MÓDULO 6		9,65%	R\$ 249,40

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.600,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)	R\$ 656,14
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 124,10
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 142,81
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.523,05
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 249,40
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.772,45

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 15,75

São Luis/MA, 22 de outubro de 2021.

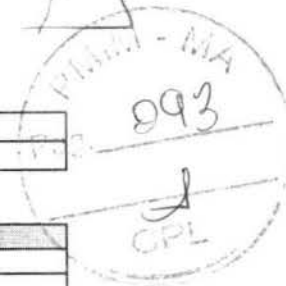
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2021.10.22 09:29:51 -03'00'

Samuel Costa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 1000126698-3 SSP/MA
CPF: 557.003.493-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ADEQUADA)

Nº do Processo:	0408001/2021
Licitação Nº	036/2021
Dia 07/10/2021 às 15h00mm	



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS
CNPJ:	22.178.200/0001-71
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Buritcupu/MA
Prazo de execução contratual:	12 (dez) meses

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Apoio Agropecuario
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Apoio Agropecuario
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.100,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.100,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 91,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 122,21
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44% R\$ 213,87

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,30
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 42,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,12
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,82
H	FGTS	8,00%	R\$ 112,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			16,80% R\$ 237,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -
E	Seguro de Vida	-	R\$ -
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 213,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 237,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 451,09

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 4,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0706%	R\$ 0,78
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 27,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 21,34
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	R\$ 3,59
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 27,50
TOTAL DO MÓDULO 3			7,75% R\$ 85,32

WJ
[Signature]

294
CPL

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 91,63
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,08
C	Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,44
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 2,97
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,06
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,95%	R\$ 98,18

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 98,18
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 98,18

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 80,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 80,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 163,31
B	Taxa de Administração	9,00%	R\$ 178,01
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 15,34
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 70,80
C.3	ISS	5,00%	R\$ 118,00
TOTAL DO MÓDULO 6		26,65%	R\$ 545,46

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.100,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)	R\$ 451,09
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 85,32
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 98,18
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 80,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 1.814,59
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 545,46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.360,05

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 13,41

São Luis/MA, 22 de outubro de 2021.

SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2021.10.22 09:44:19 -03'00'

Samuel Costa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 1000126698-3 SSP/MA
CPF: 557.003.493-53

mf

[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ADEQUADA)

Nº do Processo:	0408001/2021
Licitação Nº	036/2021

Dia 07/10/2021 às 15h00mm

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS
CNPJ:	22.178.200/0001-71
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Buriticiupu/MA
Prazo de execução contratual:	12 (dez) meses

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza e Conservação
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Limpeza e Conservação
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.100,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.100,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 91,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 122,21
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 213,87

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,30
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 42,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,12
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,82
H	FGTS	8,00%	R\$ 112,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		16,80%	R\$ 237,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -
E	Seguro de Vida	-	R\$ -
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 213,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 237,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 451,09

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 4,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0706%	R\$ 0,78
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 27,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 21,34
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	R\$ 3,59
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,50%	R\$ 27,50
TOTAL DO MÓDULO 3		7,75%	R\$ 85,32

295
CPL

up
[Signature]

PRIMA - MA
296
J
CPL

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 91,63
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,08
C	Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,44
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 2,97
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,06
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,95%	R\$ 98,18

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 98,18
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 98,18

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
S			
A	Uniformes	-	R\$ 80,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 80,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA		%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 163,31
B	Taxa de Administração	9,00%	R\$ 178,01
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 15,34
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 70,80
C.3	ISS	5,00%	R\$ 118,00
TOTAL DO MÓDULO 6		26,65%	R\$ 545,46

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.100,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)	R\$ 451,09
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 85,32
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 98,18
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 80,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 1.814,59
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 545,46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.360,05

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 13,41

São Luís/MA, 22 de outubro de 2021.

SAMUEL COSTA

BEZERRA:55700349353

Assinado de forma digital por

SAMUEL COSTA

BEZERRA:55700349353

Dados: 2021.10.22 09:31:33 -03'00'

Samuel Costa Bezerra

DIRETOR PRESIDENTE

RG: 1000126698-3 SSP/MA

CPF: 557.003.493-53

llp
[Signature]



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO
0408001/2021



Às **15:07:54 horas do dia 07 de Outubro de 2021** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.** .

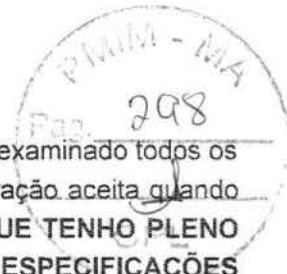
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

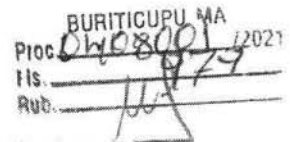
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	Microempresa
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	Microempresa
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	Microempresa
F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.378.432/0001-91	Microempresa
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI	22.525.037/0001-76	Microempresa
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10.565.121/0001-34	Microempresa
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	Grande Porte
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	Microempresa
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	Microempresa
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	Microempresa



Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
69996	MIX EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27184907000104	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,96	Classificada	--
59814	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22178200000171	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,41	Classificada	--
82648	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35778627000152	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,66	Classificada	--
98536	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,96	Classificada	--
40471	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27750463000127	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,96	Classificada	--
40744	GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10565121000134	SERVICO	SERVICO	R\$ 35,00	Classificada	--
89039	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI	22525037000176	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,94	Classificada	--
23138	INSTITUTO BAHIA	16254419000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 11,97	Classificada	--
45331	INSTITUTO VIVER	21851634000128	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,96	Classificada	--

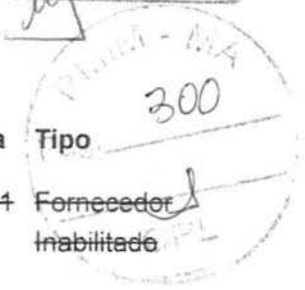
Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10.565.121/0001-34	R\$ 35,00	06/10/2021 16:09:23	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 14,96	06/10/2021 10:08:03	Classificado
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 14,96	07/10/2021 13:31:08	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 14,96	05/10/2021 15:16:41	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 14,96	28/09/2021 10:01:52	Fornecedor Desclassificado
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI	22.525.037/0001-76	R\$ 14,94	06/10/2021 14:12:07	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 14,28	07/10/2021 16:01:52	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 13,90	07/10/2021 16:07:32	Intermediario
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 13,66	06/10/2021 18:26:38	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 13,41	07/10/2021 10:02:21	Classificado
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 12,00	07/10/2021 16:09:18	Intermediario
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 11,97	07/10/2021 14:44:32	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 11,90	07/10/2021 16:01:41	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 11,80	07/10/2021 16:02:41	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 11,73	07/10/2021 16:03:21	Fornecedor Inabilitado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 11,60	07/10/2021 16:03:57	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 11,53	07/10/2021 16:04:13	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 11,41	07/10/2021 16:05:35	Fornecedor Inabilitado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 11,30	07/10/2021 16:05:47	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 11,23	07/10/2021 16:05:57	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 11,15	07/10/2021 16:07:40	Fornecedor Inabilitado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 11,13	07/10/2021 16:06:44	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 11,06	07/10/2021 16:07:22	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 10,94	07/10/2021 16:07:56	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 10,87	07/10/2021 16:08:29	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 10,80	07/10/2021 16:08:39	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 10,65	07/10/2021 16:08:38	Fornecedor Inabilitado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 10,53	07/10/2021 16:09:00	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 10,46	07/10/2021 16:09:16	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 10,39	07/10/2021 16:09:27	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 10,13	07/10/2021 16:11:35	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 10,00	07/10/2021 16:09:34	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 9,90	07/10/2021 16:09:42	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 9,83	07/10/2021 16:10:06	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 9,73	07/10/2021 16:10:16	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 9,66	07/10/2021 16:10:30	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 9,00	07/10/2021 16:11:05	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 8,93	07/10/2021 16:11:17	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2021 16:01:12	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/10/2021 16:01:23	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/10/2021 16:11:23	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	07/10/2021 16:13:38	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	07/10/2021 16:22:58	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	07/10/2021 16:38:02	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 23138	08/10/2021 09:12:37	Sr. Pregoeiro, gostaria de saber qual o proximo passo do certame e quando fica disponível o envio da proposta final.
Sistema	08/10/2021 10:02:22	O fornecedor INSTITUTO BAHIA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$8,93 .
Fornecedor 40471	08/10/2021 15:23:12	Sr. Pregoeiro, gostaria de saber qual o motivo que o senhor desclassificou a minha empresa ?

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 59814	08/10/2021 15:33:06	<p>Sr. Pregoeiro O INSTITUTO BAHIA apresentou PROPOSTA DE PREÇO com valores unitários em desconformidade com a planilha de composição custo e formação de preço, pois no quadro resumo do custo do empregado, os valores totais por empregado divergem do valor da hora na proposta de preço. Informamos ainda, que, em análise da planilha de composição de custo e formação de preço apresentada referente nas incidências: o Submódulo 2.2 Letra C - Seguro Acidente: o INSTITUTO BAHIA cotou 1,5% percentual diferente da legislação, onde conta (1,2,ou3%) na legislação, e no modulo 03 o INSTITUTO BAHIA cotou as incidências em desacordo com IN 05/2017 + IN 07/2018, E também no Modulo 4 Submódulo 4.1: o Instituto deixou de cotar a letra A referente às férias. Modulo 6 o licitante cotou lucro o que pelo ESTATUTO DA ENTIDADE não é permitido. HABILITAÇÃO JURIDICA O INSITUTO BAHIA apresentou balanço patrimonial em forma do SPED FISCAL, conforme item 9.10.2.5, que somente as empresas optante pelo lucro real estão obrigadas a apresentar balanço de acordo com o item, o que não o caso do instituto, que deveria apresentar o balanço patrimonial referente ao exercício 2020 registrado em cartório de registro de pessoas jurídicas ou publicado em diário oficial. O Instituto apresentou Certidão de Concordada, falência, recuperação judicial e extrajudicial descumprindo o item 9.10.1 onde diz que a certidão tem que ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e o INSTITUTO tem sede em na cidade de Feira de Santana/BA, no qual existe comarca para emissão de referida certidão.</p>
Fornecedor 23138	08/10/2021 17:15:56	<p>1) Sr. pregoeiro, boa tarde. As planilhas de custos apresentadas possuem todo salário calculado baseado em convenções coletivas e dissídios nacionais e do estado da prestação de serviço. 2) Sobre o seguro acidente, por meio do Decreto 6.042/07 acrescentou-se o artigo 202-A ao Decreto 3.048/99 criando o Fator Acidentário de Prevenção (FAP). O FAP é um multiplicador variável entre 0,50 e 2,00 cujos índices variam de acordo com a gravidade, frequência e os custos dos acidentes de trabalho, podendo aumentar ou reduzir o SAT básico, levando-se em consideração o grau de risco de cada empresa. 2.1) Dessa forma, se a empresa toma todos os cuidados necessários para evitar os acidentes de trabalho, gerando poucos custos para INSS e com uma baixa frequência de acidentes, a alíquota do FAP poderá ser menor que 1,00 e, conseqüentemente, reduzirá o valor do SAT/GILRAT, ocasionando uma economia para a empresa. Por outro lado, se são frequentes os acidentes de trabalho na empresa, gerando altos custos para o INSS devido a gravidade das lesões, o valor do FAP será maior que 1,00, aumentando os custos para a empresa. 3) Os Encargos Referente A" Encargos E Benefícios Anuais, Mensais E Diários" como 13º salário, ADICIONAL DE FÉRIAS e etc, estão localizados no sub modulo 2.1 da composição de custo. 4) Referente a denominação "lucro" em composição apenas expõe a forma de divisão de resultados, onde Juridicamente falando, nem mesmo a definição pela negativa está correta: as organizações sociais são "sem distribuição de resultados" e não "sem lucros". 5) Referente a outras indagações, onde se refere a habilitação, todos os arquivos solicitados em edital estão previamente anexados.</p>
Fornecedor 23138	14/10/2021 12:21:00	Ok Senhores, Aguardamos!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 23138	14/10/2021 15:46:35	Prezados Senhores, É possível nos fornecer um número telefônico válido para que possamos entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração? Pois os números disponibilizados para o público não atendem.
Fornecedor 23138	14/10/2021 16:08:00	Sr. Pregoeiro, Os telefones não funcionam, mas temos um preposto ai próximo que está indo ai pessoalmente, tratar de outro assunto. Sobre o Pregão Eletrônico 036/2021, não temos até o momento nenhuma dúvida ou assunto para tratar. Agradecemos a atenção.
Sistema	14/10/2021 16:29:19	Fornecedor: INSTITUTO BAHIA , com lance no valor de R\$ 8,93 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O INSTITUTO BAHIA apresentou PROPOSTA DE PREÇO com valores unitários em desconformidade com a planilha de composição custo e formação de preço, pois no quadro resumo do custo dos empregados, os valores totais por empregado divergem do valor da hora na proposta de preço. Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 05/17 e IN 07/18. Analise da Planilha de composição de custos referente à proposta. MODULO 02 Sub módulo 2.1 o Instituto Bahia cotou adicional de férias 3,025%, esse percentual é referente a conta vinculada (CV), o que não é o caso pois no edital não menciona que a administração pública irá abrir conta vinculada em nome da empresa a ser contratada. O correto seria cotar 2,78% para contas não vinculadas de acordo na IN 05/2017 e IN 07/18. o Sub módulo 2.2 Letra C - Seguro Acidente: o INSTITUTO BAHIA cotou 1,5% percentual diferente da legislação, onde consta (1,2,ou3%) na legislação, No modulo 03 o INSTITUTO BAHIA cotou as incidências em desacordo com IN 05/2017 e IN 07/2018. Os perceptuais de incidência das letras A, C e F estão errados e os cálculos referentes as letras B e E também estão errados pois estão em desacordo com a IN 05/2017 e IN 07/2018. No Modulo 4 Sub módulo 4.1: o Instituto deixou de cotar a letra A - substituto na cobertura de férias, e as incidências referentes as letras de B-F estão erradas o que teria que ser cotado de acordo com a IN 05/17 e IN 07/18. !
Sistema	14/10/2021 16:29:19	O fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$9,00 .
Sistema	14/10/2021 16:43:10	Fornecedor: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , com lance no valor de R\$ 9,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa não anexou junto a sua Proposta Inicial a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS para os serviços ofertados, conforme anexo V do edital!
Sistema	14/10/2021 16:43:10	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$10,13 .
Fornecedor 23138	14/10/2021 17:08:16	Sr. Pregoeiro. Não concordamos com a vossa análise e manifestamos aqui nosso direito de recorrer de vossa decisão.



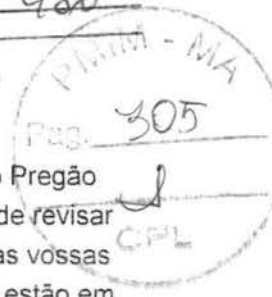
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/10/2021 17:54:05	Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS - 35778627000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Descumpriu o item 9.9.6.2. (Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Empresa apresentou a certidão com prazo de validade vencida, como a empresa não se enquadra como ME ou EPP a mesma não goza das prerrogativas da lei complementar 123/2006.) !
Sistema	14/10/2021 17:54:05	O fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$12,00 .
Fornecedor 23138	20/10/2021 12:57:38	Sr. Pregoeiro, quando será aberto o prazo para manifestar intenção de interpor recurso?
Sistema	20/10/2021 15:06:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS -22.178.200/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/10/2021 15:07:49	Empresa: GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI - 10565121000134, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Descumpriu o item 4.1 do edital, empresa não possui CNAE específico cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Descumpriu o item 9.10.1 do edital, apresentou a certidão de falência e concordata POSITIVA Descumpriu o item 9.10.2 do edital, ausência das notas explicativas do balanço, conforme exigência (balanço patrimonial e demonstrações contábeis). !
Sistema	22/10/2021 11:21:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/10/2021 11:51:02	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Fornecedor 23138	22/10/2021 11:58:16	O Instituto Bahia manifesta aqui a intenção de recorrer da vossa decisão de nos desabilitar.

MP



**Mensagens do Item 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 23138	22/10/2021 12:04:01	<p>Sr. Pregoeiro, Considerando a vossa disposição de nos desabilitar do Pregão Eletrônico 036/2021, lendo atentamente vossas alegações, a depois de revisar cuidadosamente a nossa proposta de preço e suas planilhas, a luz das vossas alegações, reafirmamos aqui, que os valores unitários ali constantes, estão em total conformidade com a planilha de composição de custo e formação de preço, conforme exige o instrumento de convocação. Vide ainda o resumo do custo unitário dos empregados, assim como os valores total por empregado estão dentro do exigido pela legislação que regine a matéria. Acreditamos assim, que no momento que vossa senhoria alega erro de cálculo em nossa planilha, acreditamos que se utilizou de algum outro instrumento de cálculo, que não a planilha Excel. Motivo que nos leva a requerer que faça os cálculos na citada planilha. No paragrafo em que vossa senhoria cita a lei federal 13.467/17 e as IN 05/17 e 07/2018, onde segundo vosso relato o valor que contamos no módulo 2, sub módulo 2.1 referente ao nosso adicional 3.025 está "incorreto". E está incorreto por que, esse percentual seria referente caso houvesse uma conta vinculada. Ocorre senhor pregoeiro, que o valor apresentado de 3,025% não traz nenhum prejuízo para a administração nem tão pouco pro trabalhador, ocorre também que no instrumento não foi oferecido aos licitantes nenhuma base legal que agora possa ser alegada e exigida. Montamos a nossa proposta com base da nossa experiencia em diversos contratos e as vossas alegações vão de encontro a legalidade do processo pois em nenhum momento agimos em desacordo ao exigido. Em relação ao seguro acidente o valor cotado de 1,5% O Decreto 6.042/2007 instituiu a aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP e do Nexo Técnico Epidemiológico, através da inclusão do artigo 202-A no Regulamento da Previdência Social. O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um índice aplicado sobre a Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - GIIIL-RAT (devida pelos empregadores), que tanto pode resultar em aumento como diminuição da respectiva contribuição. O FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinquenta centésimos (0,50) a dois inteiros (2,00), desprezando-se as demais casas decimais, a ser aplicado à. Desta forma senhor pelo que descrevemos acima, o nosso percentual está de acordo a uma nova regra da previdência social que n foi considerada por vossa senhoria. Mas uma vez reafirmamos que a nossa proposta esta totalmente em acordo com o exigido. Os percentuais de incidência estão em conformidade Lei nº 5.452 da CLT que conforme vossa senhora cita no inicio do seu texto a instruções normativas 05 e 07 são oriundas do texto daquela lei, logo reafirmamos novamente que não encontramos nenhuma discordância nas nossas planilhas e requeremos que vossa senhoria elenque de forma explicita para que possamos melhor lhe explicar os itens alegados, pois a forma genérica como relatado só nos permite no momento reafirmar que a nossa proposta (mais uma vez), está em total consonância com o instrumento convocatório.</p>
Sistema	22/10/2021 17:47:20	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta
Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta
1º	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 12,06
2º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 13,90
3º	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 14,28
4º	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI	22.525.037/0001-76	R\$ 14,94
5º	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 14,96

**Histórico de propostas, lances e mensagens****Propostas Inicias do Item 2**

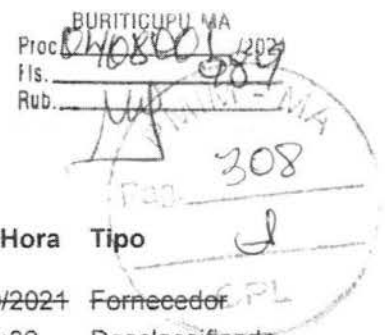
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21519	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI	22525037000176	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,83	Classificada	--
36075	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27184907000104	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,84	Classificada	--
82802	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22178200000171	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,41	Classificada	--
56080	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35778627000152	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,66	Classificada	--
52737	GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10565121000134	SERVICO	SERVICO	R\$ 35,00	Classificada	--
83994	INSTITUTO BAHIA	16254419000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 11,87	Classificada	--
39577	INSTITUTO VIVER	21851634000128	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,84	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
96475	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	27750463000127	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,84	Classificada	307
81710	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,84	Classificada	CPL

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	40.565.124/0001-34	R\$ 35,00	06/10/2021 16:09:23	Fornecedor Inabilitado
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	40.565.124/0001-34	R\$ 45,00	07/10/2021 16:14:46	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 14,84	05/10/2021 15:16:41	Classificado
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 14,84	07/10/2021 13:31:08	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 14,84	06/10/2021 10:08:03	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 44,84	28/09/2021 10:01:52	Fornecedor Desclassificado
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI	22.525.037/0001-76	R\$ 14,83	06/10/2021 14:12:07	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 14,17	07/10/2021 16:02:02	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 13,84	07/10/2021 16:07:47	Intermediario
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 43,66	06/10/2021 18:26:38	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 13,41	07/10/2021 10:02:21	Classificado

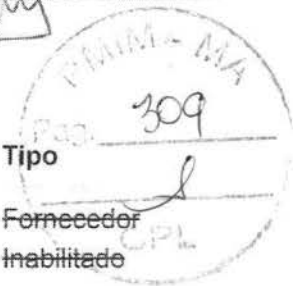


Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 11,87	07/10/2021 14:44:32	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 11,80	07/10/2021 16:01:50	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 11,73	07/10/2021 16:03:31	Fornecedor Inabilitado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 11,60	07/10/2021 16:04:18	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 11,53	07/10/2021 16:05:12	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 11,41	07/10/2021 16:05:43	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 11,34	07/10/2021 16:06:27	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 11,26	07/10/2021 16:06:52	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 11,15	07/10/2021 16:07:36	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 11,08	07/10/2021 16:08:06	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 11,01	07/10/2021 16:08:14	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 10,50	07/10/2021 16:08:24	Fornecedor Inabilitado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 10,43	07/10/2021 16:08:47	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 10,35	07/10/2021 16:09:25	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 10,26	07/10/2021 16:09:51	Fornecedor Desclassificado
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10.565.121/0001-34	R\$ 10,24	07/10/2021 16:16:31	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 10,15	07/10/2021 16:11:17	Fornecedor Inabilitado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 10,00	07/10/2021 16:11:32	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 9,84	07/10/2021 16:13:04	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 9,73	07/10/2021 16:13:32	Fornecedor Desclassificado



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2021 16:01:12	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/10/2021 16:01:23	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/10/2021 16:11:23	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	07/10/2021 16:18:32	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	07/10/2021 16:22:58	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	07/10/2021 16:38:02	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	08/10/2021 10:02:22	O fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$9,73 .
Sistema	08/10/2021 10:07:09	Fornecedor: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , com lance no valor de R\$ 9,73 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa não anexou junto a sua Proposta Inicial a PLANILHA DE CUTOSES E FORMAÇÃO DE PREÇOS para os serviços ofertados, conforme anexo V do edital. !
Sistema	08/10/2021 10:07:09	O fornecedor INSTITUTO BAHIA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$9,84 .

Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 14/10/2021 16:29:19 Fornecedor: **INSTITUTO BAHIA**, com lance no valor de **R\$ 9,84**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **O INSTITUTO BAHIA apresentou PROPOSTA DE PREÇO com valores unitários em desconformidade com a planilha de composição custo e formação de preço, pois no quadro resumo do custo dos empregados, os valores totais por empregado divergem do valor da hora na proposta de preço. Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 05/17 e IN 07/18. Análise da Planilha de composição de custos referente à proposta. MODULO 02 Sub módulo 2.1 o Instituto Bahia cotou adicional de férias 3,025%, esse percentual é referente a conta vinculada (CV), o que não é o caso pois no edital não menciona que a administração pública irá abrir conta vinculada em nome da empresa a ser contratada. O correto seria cotar 2,78% para contas não vinculadas de acordo na IN 05/2017 e IN 07/18. o Sub módulo 2.2 Letra C - Seguro Acidente: o INSTITUTO BAHIA cotou 1,5% percentual diferente da legislação, onde consta (1,2,ou3%) na legislação, No modulo 03 o INSTITUTO BAHIA cotou as incidências em desacordo com IN 05/2017 e IN 07/2018. Os perceptuais de incidência das letras A, C e F estão errados e os cálculos referentes as letras B e E também estão errados pois estão em desacordo com a IN 05/2017 e IN 07/2018. No Modulo 4 Sub módulo 4.1: o Instituto deixou de cotar a letra A - substituto na cobertura de férias, e as incidências referentes as letras de B-F estão erradas o que teria que ser cotado de acordo com a IN 05/17 e IN 07/18. !**
- Sistema 14/10/2021 16:29:19 **ID: 52737 - Data Prop.: 06/10/2021 16:09:23** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
- Sistema 14/10/2021 16:34:21 O fornecedor **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R\$10,15**.
- Sistema 14/10/2021 16:34:21 Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **ITEM 2**.
- Sistema 14/10/2021 17:54:05 Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS - 35778627000152, INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Descumpriu o item 9.9.6.2. (Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Empresa apresentou a certidão com prazo de validade vencida, como a empresa não se enquadra como ME ou EPP a mesma não goza das prerrogativas da lei complementar 123/2006.) !**
- Sistema 14/10/2021 17:54:05 O fornecedor **GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R\$10,24**.

Mensagens do Item 2**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 20/10/2021 15:07:49 Empresa: **GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI** - 10565121000134, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Descumpriu o item 4.1 do edital, empresa não possui CNAE específico cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Descumpriu o item 9.10.1 do edital, apresentou a certidão de falência e concordata POSITIVA Descumpriu o item 9.10.2 do edital, ausência das notas explicativas do balanço, conforme exigência (balanço patrimonial e demonstrações contábeis). !**
- Sistema 20/10/2021 15:07:49 O fornecedor **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R\$13,41**.
- Sistema 22/10/2021 11:20:44 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS -22.178.200/0001-71**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 22/10/2021 11:21:02 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 22/10/2021 11:51:02 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 22/10/2021 17:47:20 A disputa do **ITEM 2** está encerrada.

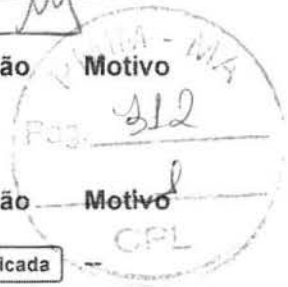
Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 13,41
2º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 13,84
3º	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 14,17
4º	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI	22.525.037/0001-76	R\$ 14,83
5º	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 14,84

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 3**

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60095	INSTITUTO VIVER	21851634000128	SERVICO	SERVICO	R\$ 25,74	Classificada	--
77794	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	27750463000127	SERVICO	SERVICO	R\$ 25,74	Classificada	--
39095	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27184907000104	SERVICO	SERVICO	R\$ 25,74	Classificada	--
28513	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22178200000171	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,57	Classificada	--
20363	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35778627000152	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,96	Classificada	--
31382	GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10565121000134	SERVICO	SERVICO	R\$ 45,00	Classificada	--
68501	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 25,74	Classificada	--
31435	INSTITUTO BAHIA	16254419000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 20,59	Classificada	--



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10.565.121/0001-34	R\$ 45,00	06/10/2021 16:09:23	Fornecedor Inabilitado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 25,74	28/09/2021 10:01:52	Classificado



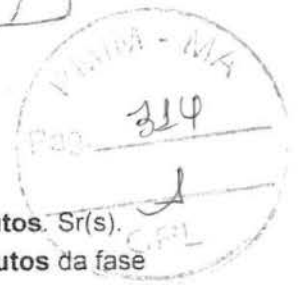
Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 25,74	06/10/2021 10:08:03	Classificado
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 25,74	07/10/2021 13:31:08	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 25,74	05/10/2021 15:16:41	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 24,57	07/10/2021 16:02:08	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 23,74	07/10/2021 16:07:55	Intermediario
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 21,96	06/10/2021 18:26:38	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 21,57	07/10/2021 10:02:21	Classificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 20,59	07/10/2021 14:44:32	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 19,30	07/10/2021 16:02:18	Manual
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 18,87	07/10/2021 16:03:44	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 18,54	07/10/2021 16:05:50	Fornecedor Inabilitado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 18,41	07/10/2021 16:07:10	Manual
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 18,20	07/10/2021 16:07:29	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 15,75	07/10/2021 16:09:56	Manual
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 15,30	07/10/2021 16:10:00	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 3

Mensagem Data/Hora 3 Mensagem**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 07/10/2021 16:01:12 O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 07/10/2021 16:01:23 O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
- Sistema 07/10/2021 16:11:23 A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 07/10/2021 16:13:25 **ID: 28513 - Data Prop.: 07/10/2021 10:02:21** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
- Sistema 07/10/2021 16:13:25 A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
- Sistema 07/10/2021 16:18:27 Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **ITEM 3**.
- Sistema 07/10/2021 16:22:58 O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
- Sistema 07/10/2021 16:38:02 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 08/10/2021 10:02:22 O fornecedor **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R\$15,30**.
- Sistema 14/10/2021 17:54:05 Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS - 35778627000152, INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Descumpriu o item 9.9.6.2. (Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Empresa apresentou a certidão com prazo de validade vencida, como a empresa não se enquadra como ME ou EPP a mesma não goza das prerrogativas da lei complementar 123/2006.) !**
- Sistema 14/10/2021 17:54:05 O fornecedor **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R\$15,75**.
- Sistema 20/10/2021 15:06:39 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS -22.178.200/0001-71** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.





Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/10/2021 15:07:49	Empresa: GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI - 10565121000134, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Descumpriu o item 4.1 do edital, empresa não possui CNAE específico cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Descumpriu o item 9.10.1 do edital, apresentou a certidão de falência e concordata POSITIVA Descumpriu o item 9.10.2 do edital, ausência das notas explicativas do balanço, conforme exigência (balanço patrimonial e demonstrações contábeis). !
Sistema	22/10/2021 11:21:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/10/2021 11:51:02	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	22/10/2021 17:47:20	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 15,75
2º	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 18,41
3º	INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 20,59
4º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 23,74
5º	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 24,57
6º	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 25,74

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	-----------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10888	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI	22525037000176	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,16	Classificada	--
48514	INSTITUTO VIVER	21851634000128	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,39	Classificada	--
63956	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22178200000171	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,41	Classificada	--
57850	INSTITUTO BAHIA	16254419000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 12,31	Classificada	--
35782	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27750463000127	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,39	Classificada	--
14621	MIX EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27184907000104	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,39	Classificada	--
94444	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35778627000152	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,66	Classificada	--
98838	F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA	04378432000191	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,27	Classificada	--
91978	GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10565121000134	SERVICO	SERVICO	R\$ 42,00	Classificada	--
60196	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,39	Classificada	--



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	40.565.121/0001-34	R\$ 42,00	06/10/2021 16:09:23	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 15,39	05/10/2021 15:16:41	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 45,39	28/09/2021 10:01:52	Fornecedor Desclassificado
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 15,39	07/10/2021 13:31:08	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 15,39	06/10/2021 10:08:03	Classificado
F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.378.432/0001-91	R\$ 45,27	06/10/2021 11:47:59	Fornecedor Inabilitado
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI	22.525.037/0001-76	R\$ 15,16	06/10/2021 14:12:07	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 14,69	07/10/2021 16:02:35	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 14,38	07/10/2021 16:08:03	Intermediario
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	40.565.121/0001-34	R\$ 14,00	07/10/2021 16:14:50	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 13,66	06/10/2021 18:26:38	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 13,41	07/10/2021 10:02:21	Classificado
F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.378.432/0001-91	R\$ 12,99	07/10/2021 16:01:59	Fornecedor Inabilitado
F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.378.432/0001-91	R\$ 12,57	07/10/2021 16:07:02	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 12,31	07/10/2021 14:44:32	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 12,20	07/10/2021 16:02:31	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 11,73	07/10/2021 16:03:52	Fornecedor Inabilitado

317

J



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 11,65	07/10/2021 16:04:22	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 11,50	07/10/2021 16:07:20	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 11,32	07/10/2021 16:07:38	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 10,40	07/10/2021 16:07:32	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 10,32	07/10/2021 16:07:40	Fornecedor Desclassificado
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10.565.121/0001-34	R\$ 10,25	07/10/2021 16:16:24	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 10,15	07/10/2021 16:08:16	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 10,07	07/10/2021 16:08:47	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 9,97	07/10/2021 16:11:09	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 9,78	07/10/2021 16:13:11	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2021 16:01:12	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/10/2021 16:01:23	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/10/2021 16:11:23	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	07/10/2021 16:18:27	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2021 16:22:58	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	07/10/2021 16:38:02	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	08/10/2021 10:02:22	O fornecedor INSTITUTO BAHIA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$9,78 .
Sistema	14/10/2021 16:29:19	Fornecedor: INSTITUTO BAHIA , com lance no valor de R\$ 9,78 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O INSTITUTO BAHIA apresentou PROPOSTA DE PREÇO com valores unitários em desconformidade com a planilha de composição custo e formação de preço, pois no quadro resumo do custo dos empregados, os valores totais por empregado divergem do valor da hora na proposta de preço. Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 05/17 e IN 07/18. Análise da Planilha de composição de custos referente à proposta. MODULO 02 Sub módulo 2.1 o Instituto Bahia cotou adicional de férias 3,025%, esse percentual é referente a conta vinculada (CV), o que não é o caso pois no edital não menciona que a administração pública irá abrir conta vinculada em nome da empresa a ser contratada. O correto seria cotar 2,78% para contas não vinculadas de acordo na IN 05/2017 e IN 07/18. o Sub módulo 2.2 Letra C - Seguro Acidente: o INSTITUTO BAHIA cotou 1,5% percentual diferente da legislação, onde consta (1,2,ou3%) na legislação, No modulo 03 o INSTITUTO BAHIA cotou as incidências em desacordo com IN 05/2017 e IN 07/2018. Os perceptuais de incidência das letras A, C e F estão errados e os cálculos referentes as letras B e E também estão errados pois estão em desacordo com a IN 05/2017 e IN 07/2018. No Modulo 4 Sub módulo 4.1: o Instituto deixou de cotar a letra A - substituto na cobertura de férias, e as incidências referentes as letras de B-F estão erradas o que teria que ser cotado de acordo com a IN 05/17 e IN 07/18. !
Sistema	14/10/2021 16:29:19	ID: 91978 - Data Prop.: 06/10/2021 16:09:23 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	14/10/2021 16:34:24	ID: 35782 - Data Prop.: 28/09/2021 10:01:52 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	14/10/2021 16:39:25	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$9,97 .
Sistema	14/10/2021 16:39:25	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 4 .
Fornecedor 57850	14/10/2021 16:42:19	Sr. Pregoeiro. Não concordamos com a vossa análise e manifestamos aqui nosso direito de recorrer de vossa decisão.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/10/2021 17:54:05	Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS - 35778627000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Descumpriu o item 9.9.6.2. (Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Empresa apresentou a certidão com prazo de validade vencida, como a empresa não se enquadra como ME ou EPP a mesma não goza das prerrogativas da lei complementar 123/2006.) !
Sistema	14/10/2021 17:54:05	O fornecedor GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$10,25 .
Sistema	20/10/2021 15:07:49	Empresa: GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI - 10565121000134, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Descumpriu o item 4.1 do edital, empresa não possui CNAE específico cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Descumpriu o item 9.10.1 do edital, apresentou a certidão de falência e concordata POSITIVA Descumpriu o item 9.10.2 do edital, ausência das notas explicativas do balanço, conforme exigência (balanço patrimonial e demonstrações contábeis). !
Sistema	20/10/2021 15:07:49	O fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$10,40 .
Sistema	20/10/2021 15:48:16	Fornecedor: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, com lance no valor de R\$ 10,40 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa não anexou junto a sua Proposta Inicial a PLANILHA DE CUTOSES E FORMAÇÃO DE PREÇOS para os serviços ofertados, conforme anexo V do edital. !
Sistema	20/10/2021 15:48:16	O fornecedor F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$12,57 .
Sistema	21/10/2021 15:30:10	Empresa: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA - 04378432000191, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Descumpriu o item 4.1 do edital (4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET), a empresa não possui CNAE compatível com o objeto licitado. !
Sistema	21/10/2021 15:30:10	O fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$13,41 .
Sistema	22/10/2021 11:20:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS -22.178.200/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	22/10/2021 11:21:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2021 11:51:02	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Fornecedor 98838	22/10/2021 17:33:50	Senhor pregoeiro, foi aberto prazo de recurso sem vossa excelência ter declarado vencedor.
Fornecedor 98838	22/10/2021 17:35:44	O prazo para apresentar recurso na modalidade Pregão deveria ser de 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, que assim trata a questão: "XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (grifou-se)
Fornecedor 98838	22/10/2021 17:46:31	A proposta da IMIS consta salário em desconformidade com o da convenção, e ausência de auxílio alimentação aos funcionários.
Sistema	22/10/2021 17:47:20	A disputa do ITEM 4 está encerrada.


Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 13,41
2º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 14,38
3º	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 14,69
4º	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI	22.525.037/0001-76	R\$ 15,16
5º	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 15,39

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43692	INSTITUTO BAHIA	16254419000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,89	Classificada	-

BURITICUPU MA
 Proc. 0708001/2021
 Fis. 1093
 Rub. 

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33541	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35778627000152	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,27	Classificada	--
42226	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27184907000104	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,61	Classificada	--
1420	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	27750463000127	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,61	Classificada	--
5236	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,61	Classificada	--
42594	GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10565121000134	SERVICO	SERVICO	R\$ 43,00	Classificada	--
55610	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22178200000171	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,72	Classificada	--
78104	INSTITUTO VIVER	21851634000128	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,61	Classificada	--



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10.565.121/0001-34	R\$ 43,00	06/10/2021 16:09:23	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 33,61	05/10/2021 15:16:41	Classificado
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 33,61	07/10/2021 13:31:08	Classificado



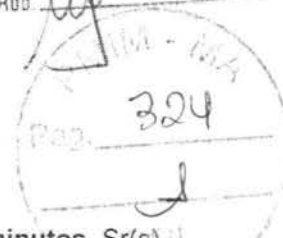
Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 33,61	28/09/2021 16:01:52	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 33,61	06/10/2021 10:08:03	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 31,60	07/10/2021 16:08:10	Intermediario
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 30,69	07/10/2021 16:02:45	Intermediario
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 30,27	06/10/2021 18:26:38	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 29,72	07/10/2021 10:02:21	Classificado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 26,89	07/10/2021 14:44:32	Fornecedor Desclassificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 26,70	07/10/2021 16:02:58	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 26,00	07/10/2021 16:04:12	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 25,78	07/10/2021 16:09:51	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 25,10	07/10/2021 16:10:04	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 24,85	07/10/2021 16:10:26	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 24,30	07/10/2021 16:10:40	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 24,00	07/10/2021 16:14:25	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 5

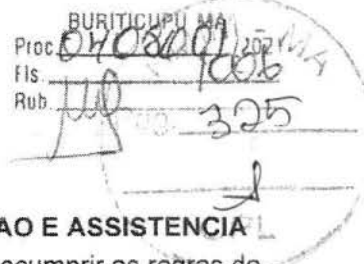
Usuário Data/Hora Mensagem





Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2021 16:01:12	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/10/2021 16:01:23	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/10/2021 16:11:23	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	07/10/2021 16:13:25	ID: 43692 - Data Prop.: 07/10/2021 14:44:32 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	07/10/2021 16:13:25	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	07/10/2021 16:22:58	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	07/10/2021 16:38:02	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	08/10/2021 10:02:22	O fornecedor INSTITUTO BAHIA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$24,00 .
Sistema	14/10/2021 16:29:19	Fornecedor: INSTITUTO BAHIA , com lance no valor de R\$ 24,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O INSTITUTO BAHIA apresentou PROPOSTA DE PREÇO com valores unitários em desconformidade com a planilha de composição custo e formação de preço, pois no quadro resumo do custo dos empregados, os valores totais por empregado divergem do valor da hora na proposta de preço. Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 05/17 e IN 07/18. Análise da Planilha de composição de custos referente à proposta. MODULO 02 Sub módulo 2.1 o Instituto Bahia cotou adicional de férias 3,025%, esse percentual é referente a conta vinculada (CV), o que não é o caso pois no edital não menciona que a administração pública irá abrir conta vinculada em nome da empresa a ser contratada. O correto seria cotar 2,78% para contas não vinculadas de acordo na IN 05/2017 e IN 07/18. o Sub módulo 2.2 Letra C - Seguro Acidente: o INSTITUTO BAHIA cotou 1,5% percentual diferente da legislação, onde consta (1,2,ou3%) na legislação, No modulo 03 o INSTITUTO BAHIA cotou as incidências em desacordo com IN 05/2017 e IN 07/2018. Os perceptuais de incidência das letras A, C e F estão errados e os cálculos referentes as letras B e E também estão errados pois estão em desacordo com a IN 05/2017 e IN 07/2018. No Modulo 4 Sub módulo 4.1: o Instituto deixou de cotar a letra A - substituto na cobertura de férias, e as incidências referentes as letras de B-F estão erradas o que teria que ser cotado de acordo com a IN 05/17 e IN 07/18. !
Sistema	14/10/2021 16:29:19	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$24,30 .



Mensagens do Item 5

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 14/10/2021 17:54:05 Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS** - 35778627000152, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Descumpriu o item 9.9.6.2. (Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Empresa apresentou a certidão com prazo de validade vencida, como a empresa não se enquadra como ME ou EPP a mesma não goza das prerrogativas da lei complementar 123/2006.) !**
- Sistema 14/10/2021 17:54:05 O fornecedor **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R\$26,70**.
- Sistema 14/10/2021 17:57:10 Fornecedor: **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, com lance no valor de **R\$ 26,70**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Empresa não anexou junto a sua Proposta Inicial a PLANILHA DE CUTOSES E FORMAÇÃO DE PREÇOS para os serviços ofertados, conforme anexo V do edital.!**
- Sistema 14/10/2021 17:57:10 O fornecedor **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R\$29,72**.
- Sistema 20/10/2021 15:06:39 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS -22.178.200/0001-71** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 20/10/2021 15:07:49 Empresa: **GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI** - 10565121000134, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Descumpriu o item 4.1 do edital, empresa não possui CNAE específico cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Descumpriu o item 9.10.1 do edital, apresentou a certidão de falência e concordata POSITIVA Descumpriu o item 9.10.2 do edital, ausência das notas explicativas do balanço, conforme exigência (balanço patrimonial e demonstrações contábeis). !**
- Sistema 22/10/2021 11:21:02 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 22/10/2021 11:51:02 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 22/10/2021 17:47:20 A disputa do **ITEM 5** está encerrada.

Classificação Final do Item 5

Posição Licitante

CNPJ

Melhor Oferta

R\$

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Valor
1º	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 29,72
2º	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 30,69
3º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 31,60
4º	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 33,61

Melhor Oferta

R\$

R\$ 29,72

R\$ 30,69

R\$ 31,60

R\$ 33,61

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
16033	INSTITUTO BAHIA	16254419000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,75	Classificada	--
59113	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27184907000104	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,69	Classificada	--
43164	GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10565121000134	SERVICO	SERVICO	R\$ 25,00	Classificada	--
8581	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22178200000171	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,18	Classificada	--
24516	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35778627000152	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,18	Classificada	--
81387	INSTITUTO VIVER	21851634000128	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,69	Classificada	--
86993	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,69	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
68015	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	27750463000127	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,69	Classificada	





Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	40.565.121/0001-34	R\$ 25,00	06/10/2021 16:09:23	Fornecedor Inabilitado
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 19,69	07/10/2021 13:31:08	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 19,69	28/09/2021 10:01:52	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 19,69	05/10/2021 15:16:41	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 19,69	06/10/2021 10:08:03	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 18,75	07/10/2021 16:03:01	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 17,69	07/10/2021 16:08:18	Intermediario
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 15,75	07/10/2021 14:44:32	Classificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 15,18	06/10/2021 18:26:38	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 15,18	07/10/2021 10:02:21	Classificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 12,71	07/10/2021 16:06:45	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 6

Usuário Data/Hora Mensagem

**Mensagens do Item 6**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2021 16:01:12	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/10/2021 16:01:23	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/10/2021 16:11:23	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/10/2021 16:22:58	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	07/10/2021 16:38:02	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	08/10/2021 10:02:22	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$12,71 .
Sistema	14/10/2021 17:54:05	Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS - 35778627000152 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Descumpriu o item 9.9.6.2. (Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Empresa apresentou a certidão com prazo de validade vencida, como a empresa não se enquadra como ME ou EPP a mesma não goza das prerrogativas da lei complementar 123/2006.) !
Sistema	14/10/2021 17:54:05	O fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$15,18 .
Sistema	20/10/2021 15:06:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS -22.178.200/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/10/2021 15:07:49	Empresa: GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI - 10565121000134 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Descumpriu o item 4.1 do edital, empresa não possui CNAE específico cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Descumpriu o item 9.10.1 do edital, apresentou a certidão de falência e concordata POSITIVA Descumpriu o item 9.10.2 do edital, ausência das notas explicativas do balanço, conforme exigência (balanço patrimonial e demonstrações contábeis). !
Sistema	22/10/2021 11:21:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/10/2021 11:51:02	Despacho: Peia ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	22/10/2021 17:47:20	A disputa do ITEM 6 está encerrada.



Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	R\$
1º	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 15,18
2º	INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 15,75
3º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 17,69
4º	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 18,75
5º	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 19,69
6º	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 19,69

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29484	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22178200000171	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,41	Classificada	--
61003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35778627000152	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,66	Classificada	--
72635	GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10565121000134	SERVICO	SERVICO	R\$ 32,00	Classificada	--
68571	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27184907000104	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,69	Classificada	--
54638	INSTITUTO VIVER	21851634000128	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,69	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25622	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,69	Classificada	330 
75510	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI	27750463000127	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,69	Classificada	--
42057	INSTITUTO BAHIA	16254419000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,95	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10.565.121/0001-34	R\$ 32,00	06/10/2021 16:09:23	Fornecedor Inabilitado
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 18,69	07/10/2021 13:31:08	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 18,69	06/10/2021 10:08:03	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 18,69	05/10/2021 15:16:41	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 18,69	28/09/2021 10:01:52	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 17,52	07/10/2021 16:03:11	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 16,50	07/10/2021 16:08:50	Intermediario
INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 14,95	07/10/2021 14:44:32	Classificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 13,66	06/10/2021 18:26:38	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 13,41	07/10/2021 10:02:21	Classificado 
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	R\$ 13,20	07/10/2021 16:03:36	Fornecedor Desclassificado 

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	35.778.627/0001-52	R\$ 41,73	07/10/2021 16:07:11	Fornecedor Inabilitado



Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2021 16:01:12	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/10/2021 16:01:23	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/10/2021 16:11:23	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/10/2021 16:22:58	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	07/10/2021 16:38:02	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	08/10/2021 10:02:22	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$11,73 .
Sistema	14/10/2021 17:54:05	Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS - 35778627000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Descumpriu o item 9.9.6.2. (Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Empresa apresentou a certidão com prazo de validade vencida, como a empresa não se enquadra como ME ou EPP a mesma não goza das prerrogativas da lei complementar 123/2006.) !
Sistema	14/10/2021 17:54:05	O fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$13,20 .
Sistema	14/10/2021 17:57:10	Fornecedor: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , com lance no valor de R\$ 13,20 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa não anexou junto a sua Proposta Inicial a PLANILHA DE CUTSOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS para os serviços ofertados, conforme anexo V do edital.!
Sistema	14/10/2021 17:57:10	O fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$13,41 .

**Mensagens do Item 7**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/10/2021 15:06:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS -22.178.200/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/10/2021 15:07:49	Empresa: GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI - 10565121000134, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Descumpriu o item 4.1 do edital, empresa não possui CNAE específico cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Descumpriu o item 9.10.1 do edital, apresentou a certidão de falência e concordata POSITIVA Descumpriu o item 9.10.2 do edital, ausência das notas explicativas do balanço, conforme exigência (balanço patrimonial e demonstrações contábeis). !
Sistema	22/10/2021 11:21:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/10/2021 11:51:02	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	22/10/2021 17:47:20	A disputa do ITEM 7 está encerrada.



Classificação Final do Item 7

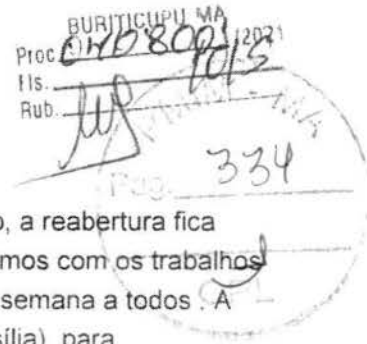
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	R\$ 13,41
2º	INSTITUTO BAHIA	16.254.419/0001-00	R\$ 14,95
3º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 16,50
4º	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 17,52
5º	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	27.184.907/0001-04	R\$ 18,69

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	07/10/2021 15:07:54	Boa tarde Srs. Licitantes iremos dar início ao nosso certame, sintam-se todos notificados



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2021 15:15:25	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	07/10/2021 15:21:45	Srs. Licitantes estou analisando as propostas iniciais das empresas
Pregoeiro	07/10/2021 16:00:54	Srs. Licitantes irei dar início a fase de disputa, sintam-se todos notificados
Pregoeiro	07/10/2021 16:22:37	Srs. Licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme reza o artigo 38 do decreto 10.024/2019, irei abrir o tempo de 15 minutos para que seja melhorado os preços, é exigência obrigatória do decreto então vamos respeitar as regras do mesmo
Pregoeiro	07/10/2021 17:54:52	Srs. Licitantes irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 08 de outubro de 2021 as 08:30h
Sistema	07/10/2021 17:55:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 08 de outubro de 2021 as 08:30h . A REABERTURA será no dia 08/10/2021 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/10/2021 08:34:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	08/10/2021 08:35:46	Bom dia Srs. Licitantes iremos dar continuidade a nossa sessão
Pregoeiro	08/10/2021 10:32:26	Sr. Licitante estou analisando alguns documentos, a proposta final será solicitada aqui no sistema e todos serão notificados
Pregoeiro	08/10/2021 11:51:39	Srs. Licitantes iremos para o almoço agora, retornaremos as 15:00h para darmos continuidade a nossa sessão.
Sistema	08/10/2021 11:51:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes iremos para o almoço agora, retornaremos as 15:00h para darmos continuidade a nossa sessão. . A REABERTURA será no dia 08/10/2021 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/10/2021 15:06:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	08/10/2021 15:07:40	Boa tarde Srs. Licitantes continuo na análise dos documentos, chat está aberto para dúvidas ou troca de informações
Pregoeiro	08/10/2021 15:52:27	Srs. Licitantes podem colocar suas indagações, irei analisar todas com bastante cautela 
Sistema	08/10/2021 17:04:25	O fornecedor INSTITUTO BAHIA acabou de ASSINAR sua Proposta Final. 



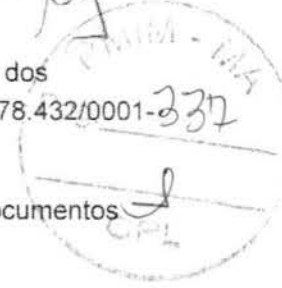
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2021 17:55:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 13 de julho de 2021 as 10:00h, continuaremos com os trabalhos internos afim de darmos celeridade no processo, bom final de semana a todos. A REABERTURA será no dia 13/10/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/10/2021 10:03:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/10/2021 10:06:20	Bom dia Srs. Licitantes iremos dar continuidade a nossa sessão, chat está aberto para dúvidas ou troca de informações
Pregoeiro	13/10/2021 12:02:46	iremos dar uma pausa para o almoço, retornaremos as 14:20
Sistema	13/10/2021 12:03:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi SUSPENSO . Motivo: iremos dar uma pausa para o almoço, retornaremos as 14:20. A REABERTURA será no dia 13/10/2021 14:20 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/10/2021 14:25:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/10/2021 14:36:34	Boa tarde Srs. Licitantes logo informarei a análise dos documentos
Sistema	13/10/2021 17:55:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 14 de julho de 2021 as 10:00h, continuaremos com os trabalhos internos afim de darmos celeridade no processo, boa noite a todos. A REABERTURA será no dia 14/10/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/10/2021 10:14:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	14/10/2021 10:19:10	Bom dia Srs. Licitantes iremos dar continuidade ao nosso certame, chat está aberto pra dúvidas ou troca de informações
Pregoeiro	14/10/2021 10:54:09	Srs. Licitantes analisando ainda os documentos apresentados
Pregoeiro	14/10/2021 15:59:47	Sr. Licitante entre no site oficial da Prefeitura Municipal, lá tem o número do gabinete do prefeito, tente contato pelo o número que tem lá, caso for algum assunto pertinente a esse processo tratar direto aqui no chat ou no email da CPL.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/10/2021 16:24:54	Srs. Licitantes após análise das propostas de preços das empresas INSTITUTO BAHIA, CNPJ: 16.254.419/0001-00 e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS, CNPJ: 35.778.627/0001-52 irei nesse momento informar o resultado do julgamento das mesmas, sintam-se todos notificados
Pregoeiro	14/10/2021 16:27:19	Proposta da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS, CNPJ: 35.778.627/0001-52, cumpriu com todas as exigências do edital, está CLASSIFICADA.
Pregoeiro	14/10/2021 17:08:22	Sr. Licitante é de direito seu a interposição de recuso, porém, o momento para tal manifestação não é agora, irei notificar a todos os participantes e abrir o tempo que foi anexado no edital, mas de toda forma todos têm total direito de colocar suas alegações em chat ou tirar as dúvidas que possam surgir.
Pregoeiro	14/10/2021 17:12:19	Estou finalizando a análise dos documentos de habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS, CNPJ: 35.778.627/0001-52, logo informo o resultado do julgamento dos mesmos
Pregoeiro	14/10/2021 17:51:49	Srs. Licitantes irei informar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS, CNPJ: 35.778.627/0001-52, nesse momento, sintam-se todos notificados
Sistema	14/10/2021 18:02:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 18 de outubro de 2021 as 15:00h, bom final de semana a todos. . A REABERTURA será no dia 18/10/2021 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/10/2021 15:07:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	18/10/2021 15:13:30	Boa tarde Srs. Licitantes iremos dar continuidade ao nosso certame, estou analisando os documentos das empresas, qualquer dúvida chat está aberto
Sistema	18/10/2021 18:04:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 19 de outubro de 2021 as 14:30h, estamos analisando com cautela todos os documentos afim de darmos celeridade e termos um processo transparente, boa noite a todos. A REABERTURA será no dia 19/10/2021 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/10/2021 14:36:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	19/10/2021 15:09:27	Boa tarde Srs. Licitantes iremos dar continuidade ao nosso certame, continuamos na análise dos documentos pelas empresas, estamos em um processo vultuoso e temos que ter bastante cautela na análise de cada documento apresentado, peça a compreensão de todos os participantes, o chat está aberto pra dúvidas troca de informações ou alegações
Sistema	19/10/2021 18:18:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 20 de outubro de 2021 as 08:30h, boa noite a todos. . A REABERTURA será no dia 20/10/2021 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/10/2021 08:39:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/10/2021 11:39:39	Bom dia Srs. Licitantes irei nesse momento informar o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas vencedoras da fase de disputa, empresas INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL – IMIS, CNPJ: 22.178.200/0001-71, GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ: 10.565.121/0001-34. Sintam-se todos notificados
Pregoeiro	20/10/2021 11:45:04	Após análise minuciosa das propostas de preços das empresas INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL – IMIS, CNPJ: 22.178.200/0001-71, GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ: 10.565.121/0001-34, informo a todos que as mesmas se encontram CLASSIFICADAS.
Pregoeiro	20/10/2021 11:57:28	Estamos analisando os documentos de habilitação das empresas, ainda hoje informo o resultado do julgamento dos mesmos
Pregoeiro	20/10/2021 14:49:35	Boa tarde Sr. Licitante o prazo para manifestação de interposição de recurso será solicitado pelo Pregoeiro ao final da sessão, conforme artigo 44 do Decreto Federal 10.024/2019.
Pregoeiro	20/10/2021 15:02:56	Boa tarde Srs. Licitantes irei nesse momento informar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL – IMIS, CNPJ: 22.178.200/0001-71, GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ: 10.565.121/0001-34, sintam-se todos notificados
Sistema	20/10/2021 18:19:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 21 de outubro de 2021 as 14:30h, boa noite a todos. . A REABERTURA será no dia 21/10/2021 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/10/2021 14:43:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

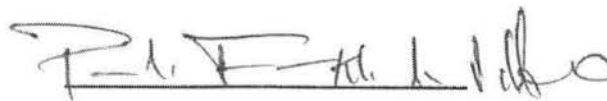


Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/10/2021 15:14:29	boa tarde a todos, logo em breve informarei o resultado do julgamento dos documentos da empresa F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA 04.378.432/0001-91
Pregoeiro	21/10/2021 15:24:40	Irei nesse momento informar a todos o resultado do julgamento dos documentos apresentados, sintam-se todos notificados
Pregoeiro	21/10/2021 15:28:58	Proposta da empresa F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.378.432/0001-91, está CLASSIFICADA
Sistema	21/10/2021 16:35:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 22 de outubro de 2021 as 09:00h, boa noite a todos.. A REABERTURA será no dia 22/10/2021 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/10/2021 09:02:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/10/2021 09:14:41	Bom dia Srs. Licitantes iremos dar continuidade ao nosso certame, após resultado do julgamento dos documentos de habilitação irei nesse momento solicitar o envio da proposta final da empresa INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL – IMIS, CNPJ: 22.178.200/0001-71, no prazo de duas horas conforme itens 7.28.2 e 10.1 do edital. Sintam-se todos notificados
Pregoeiro	22/10/2021 09:21:27	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/10/2021 09:20:00hs até o dia 22/10/2021 11:20:00hs para o(s) fornecedor(es): INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS.
Sistema	22/10/2021 10:04:47	O fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS acabou de ENVIAR proposta_de_pre_o_final_p_e_036_2021_buriticupu_1634907887.rar no proposta final.
Sistema	22/10/2021 11:13:02	O fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	22/10/2021 11:17:10	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei encerrar a sessão e dar continuidade aos tramites internos finais do processo, logo em breve será enviado através de e-mail, ato convocatório para assinatura da ata de registro de preços e contratos, bom final de semana a todos
Sistema	22/10/2021 11:20:06	O prazo para o fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	22/10/2021 11:20:13	RETIFICANDO. Srs. Licitantes irei nesse momento abrir prazo para manifestação de interposição de recurso conforme item 11.1 do edital.

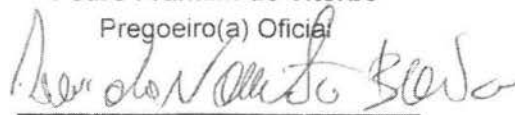
338

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2021 12:31:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 22 de outubro de 2021 as 16:00h, para finalizarmos o nosso certame. A REABERTURA será no dia 22/10/2021 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/10/2021 16:03:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 036/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/10/2021 17:29:51	Sr. Licitante representante do Instituto Bahia, em relação a sua alegação quanto a intenção em interposição de recurso o edital é bem claro no item 11.1 que, o prazo estabelecido vai ser de no mínimo trinta minutos para que qualquer interessado faça sua manifestação motivada, o prazo foi aberto as 11:21:02 e teve seu termino as 11:51:02 conforme consta no sistema, em respeito ao artigo 41 da lei 8.666/93 na qual o mesmo reza a seguinte redação (ART. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.). Em face do exposto, recebo a presente manifestação de intenção de recurso, para, de ofício indeferi-la sem análise de mérito por sua intempestividade.
Pregoeiro	22/10/2021 17:44:33	A empresa INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS -22.178.200/0001-71, foi HABILITADA no dia 22 de outubro de 2021 as 11:20:44 conforme consta no chat, a mesma enviou sua proposta final dia 22 de outubro de 2021 as 11:13:02, no momento em que a mesma envia sua proposta final ela já se sagra vencedora do certame, nada mais a constar.
Pregoeiro	22/10/2021 17:46:27	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei encerrar a sessão e dar continuidade aos tramites internos finais do processo, logo em breve será enviado através de e-mail, ato convocatório para assinatura da ata de registro de preços bem como os contratos, bom final de semana a todos

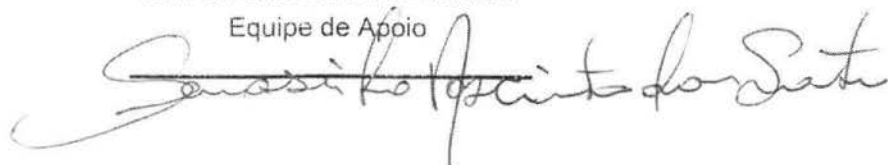
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:47:20 horas do dia 22 de Outubro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro(a) Oficial



Levi do Nascimento Barbosa
Equipe de Apoio



Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 126/2021

Genassi do Nascimento dos Santos
Equipe de Apoio

BURITICUPU MA
Proc. 0108007/2021
It. 020
Rub. *[Handwritten Signature]*

Autenticação: 636B7DA6E7476D16C9C51DCF0B193A93



[Handwritten Signatures]



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0408001/2021



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro do(a) **MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021** referente à *Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS - 22.178.200/0001-71

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	401.280,00	Hora	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	SERVICO	SERVICO	R\$ 12,00	R\$ 4.815.360,00	R\$ 14,96	R\$ 6.003.148,80	19,79%	R\$ 2,96
2	242.880,00	Hora	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,41	R\$ 3.257.020,80	R\$ 14,84	R\$ 3.604.339,20	9,64%	R\$ 1,43
3	73.920,00	Hora	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,75	R\$ 1.164.240,00	R\$ 25,74	R\$ 1.902.700,80	38,81%	R\$ 9,99
4	380.160,00	Hora	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar material e realizar manutenção predial.	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,41	R\$ 5.097.945,60	R\$ 15,39	R\$ 5.850.662,40	12,87%	R\$ 1,98
5	10.560,00	Hora	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,72	R\$ 313.643,20	R\$ 33,61	R\$ 354.921,60	11,57%	R\$ 3,89
6	59.136,00	Hora	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar a curta e longa distância, passageiros e cargas.	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,18	R\$ 897.684,48	R\$ 19,69	R\$ 1.164.387,84	22,91%	R\$ 4,51
7	10.560,00	Hora	Serviço de Apoio Agropecuário - Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições ecológicas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,41	R\$ 141.609,60	R\$ 18,69	R\$ 197.366,40	28,25%	R\$ 5,28
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 15.687.703,68	Subtotal Orçado: R\$	19.077.527,04	17,77%	3.389.823,36

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

Total Adjudicado

R\$ 15.687.703,68

Total Orçado

R\$ 19.077.527,04

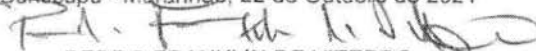
Economia %

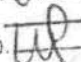
17,77%

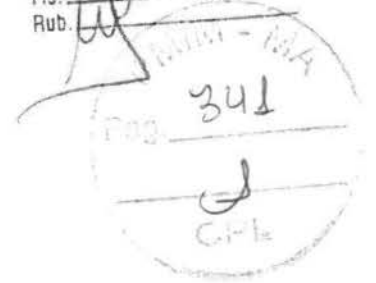
Economia R\$

3.389.823,36

Buriticupu - Maranhão, 22 de Outubro de 2021


PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
PREGOEIRO

HURITICUPU MA
Proc. 0708001/2021
fls. 1022
Rub. 




Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 126/2021



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Homologador, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.*

Fornecedor : INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS - 22.178.200/0001-71

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	401.280,00	Hora	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	SERVICO	SERVICO	R\$ 12,00	R\$ 4.815.360,00	R\$ 14,96	R\$ 6.003.148,80	19,79	R\$ 2,96
2	242.880,00	Hora	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,41	R\$ 3.257.020,80	R\$ 14,84	R\$ 3.604.339,20	9,64	R\$ 1,43
3	73.920,00	Hora	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,75	R\$ 1.164.240,00	R\$ 25,74	R\$ 1.902.700,80	38,81	R\$ 9,99
4	380.160,00	Hora	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar material e realizar manutenção predial.	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,41	R\$ 5.097.945,60	R\$ 15,39	R\$ 5.850.662,40	12,87	R\$ 1,98
5	10.560,00	Hora	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar para assegurar as condições do funcionamento regular.	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,72	R\$ 313.843,20	R\$ 33,61	R\$ 354.921,60	11,57	R\$ 3,89
6	59.136,00	Hora	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,16	R\$ 897.684,48	R\$ 19,69	R\$ 1.164.387,84	22,91	R\$ 4,51
7	10.560,00	Hora	Serviço de Apoio Agropecuário - Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,41	R\$ 141.609,60	R\$ 18,69	R\$ 197.366,40	28,25	R\$ 5,28
						Subtotal Adjudicado R\$ 15.687.703,68		Subtotal Orçado: R\$ 19.077.527,04		17,77%	R\$ 3.389.823,36

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 15.687.703,68	R\$ 19.077.527,04	17,77%	3.389.823,36

Buriticupu-MA, 27 de Outubro de 2021

AFONSO BARROS BATISTA
Homologador

BURITICUPU-MA
Proc. 0708001 / 2021
Fls. 1033
Rub. JP



07

07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc: 0408001/2021
Fls: 1023
Rub: JUP



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

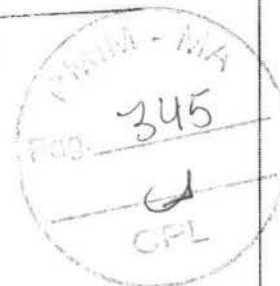
Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021, do tipo menor preço por item, visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.178.200/0001-71**, com sede na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro: Cohafuma CEP: 65.078-300 Cidade: São Luís - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 15.687.703,68** (quinze milhões seiscientos e oitenta e sete mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 25 de outubro de 2021.

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 126/2021

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 126/2021

BURITICUPU - MA
Proc. 408003 / 2021
Fls. 1024
Rub. U



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DIÁRIO OFICIAL

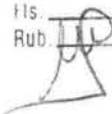
Ano 1 - Edição Nº 121 de 25 de Outubro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU MA
Proc. 0208003/2021
fis. 1025
Rub. 

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 121 de 25 de Outubro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: ERRATA/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210345/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210492/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210493/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210494/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210495/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU MA
Proc. 0408001/2021
Fls. 10538
Rub. [assinatura]

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 121 de 25 de Outubro de 2021

Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 25 de outubro de 2021. Pedro Franklin de Viterbo Pregoeiro Municipal Portaria 126/2021**

- LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021, do tipo menor preço por item, visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.178.200/0001-71, com sede na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro: Cohafuma CEP: 65.078-300 Cidade: São Luís - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 15.687.703,68 (quinze milhões seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 25 de outubro de 2021. Pedro Franklin de Viterbo Pregoeiro Municipal Portaria 126/2021**

- LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Torno público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construções, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, assessorios, tintas e texturas destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado às empresas: **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o nº

11.579.983/0001-89, com sede na **RUA 25 DE AGOSTO, Nº: 160, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.780-000** Cidade de **GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA**, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.483.780,48 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, empresa **J.LA VANDOSKI FERRAGENS**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.673.446/0001-24**, com sede na **RUA FULGENCIO MIGUEL COFFY, Nº: 414, BAIRRO: ATLANTICO, CEP: 99.705-474** Cidade de **ERECHIM - RS**, vencedora do certame no valor total de **R\$ 31.190,00 (trinta e um mil cento e noventa reais)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 25 de outubro de 2021. Pedro Franklin de Viterbo Pregoeiro Portaria 126/2021**

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210492/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.212.584/0001-24**, com sede na Rua SÃO LUÍS, Nº 166, CEP: 65380-000, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BOM JARDIM/MA. **OBJETO:** aquisições de materiais de expediente e didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 27.309,28 (vinte e sete mil trezentos e nove reais e vinte e oito centavos)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER:** 02 PODER EXECUTIVO **ÓRGÃO:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **UNIDADE:** 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** de **25/10/2021 (data da assinatura) a 31/12/2021. SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Izaque Gomes Araújo pela contratada. **Buriticupu/MA, 25 de outubro de 2021. Afonso Barros**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210504/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU por intermédio do GABINETE DO PREFEITO com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. AFONSO BARROS BATISTA**, portador do CPF nº 187.086.922-20, CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESA, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0408001/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS CNPJ 22.178.200/0001-71**, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro: Cohafuma CEP: 65.078-300 Cidade: São Luís - MA, E-mail: imissocial@gmail.com Telefone: (98) 3302-0248 Representada pelo **Sr. Samuel Costa Bezerra** portador do RG. 1000126698-3 SSP/MA. e CPF/MF nº 557.003.493-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20210504/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20210504/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 036/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Item	Tipo do Serviço	UND	QUANT. HORAS P/ 12 MESES	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	401.280	R\$ 12,00	R\$ 4.815.360,00
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	242.880	R\$ 13,41	R\$ 3.257.020,80
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	73.920	R\$ 15,75	R\$ 1.164.240,00
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar material e realizar manutenção predial.	Hora	380.160	R\$ 13,41	R\$ 5.097.945,60
5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	10.560	R\$ 29,72	R\$ 313.843,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	59.136	R\$ 15,18	R\$ 897.684,48
7	Serviço de Apoio Agropecuário - Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	Hora	10.560	R\$ 13,41	R\$ 141.609,60
R\$ 15.687.703,68 (quinze milhões seiscientos e oitenta e sete mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).					

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

É por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu - MA, 05 de novembro de 2021.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa
CONTRATANTE
Pela Prefeitura

SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2021.11.05 10:54:26 -03'00'

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – IMIS
CNPJ 22.178.200/0001-71
Sr. Samuel Costa Bezerra
CPF/MF nº 557.003.493-53
Pela Detentora do Registro

BURITICUPU
Proc: 0408001/2021
Fls: 1058
Aut: JCL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DIÁRIO OFICIAL

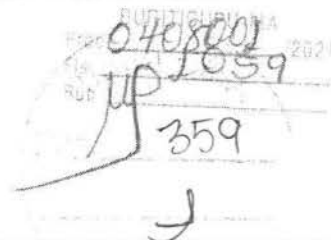
Ano 1 - Edição N° 127 de 5 de Novembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 127 de 5 de Novembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RESENHA/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210504/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Prat: 0408004
 FIS: 2060
 Rub: 360

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 127 de 5 de Novembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RESENHA/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210504/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 15.687.703,68 (quinze milhões seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos) **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, empresa: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS CNPJ 22.178.200/0001-71, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro: Cohafuma CEP: 65.078-300 Cidade: São Luis - MA, E-mail: imissocial@gmail.com Telefone: (98) 3302-0248 Representada pelo Sr. Samuel Costa Bezerra portador do RG. 1000126698-3 SSP/MA, e CPF/MF nº 557.003.493-53 **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 036/2021 - SRP. Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade del 2 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2021. **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela detentora do Registro de Preços Sr. Samuel Costa Bezerra.

Item	Tipo do Serviço	UND	QUANT. HORAS P/ 12 MESES	Valor Unit. R S	Valor Total RS
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	401.280	RS 12,00	RS 4.815.360,00
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	242.880	RS 13,41	RS 3.257.020,80
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	73.920	RS 15,75	RS 1.164.240,00
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar material e realizar manutenção predial.	Hora	380.160	RS 13,41	RS 5.097.945,60





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
04/08/2021
361

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 127 de 5 de Novembro de 2021

5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	10.560	RS 29,72	RS 313.843,20
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	59.136	RS 15,18	RS 897.684,48
7	Serviço de Apoio Agropecuário - Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	Hora	10.560	RS 13,41	RS 141.609,60
VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R\$ 15.687.703,68 (quinze milhões seiscientos e oitenta e sete mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).					

Buriticupu/MA, 05 de novembro de 2021
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Pro. 0108003
Fls. 01110
Rub. 2021

362

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 128 de 8 de Novembro de 2021

08:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <http://www.buriticupu.ma.gov.br>, site do TCE/MA: <http://www.tce.ma.gov.br/sacop>, poderá ser solicitado através do e-mail: <mailto:epbburiticupu2021@gmail.com>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, 04 de novembro de 2021. **Marcos Gabriel Araújo Ribeiro** - Assessor Jurídico Municipal. Buriticupu - MA.

- LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 006/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio do Assessor Jurídico Senhor **Marcos Gabriel Araújo Ribeiro**, torna público, que promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA. O Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços será julgado pelo Presidente da CPL e sua equipe de apoio. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Pavimentação em AAUQ em Diversas Vias Urbanas do Município de Buriticupu/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Licitação:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia **10 de dezembro de 2021**, as **08:00 horas** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <http://www.buriticupu.ma.gov.br>, site do TCE/MA: <http://www.tce.ma.gov.br/sacop>, poderá ser solicitado através do e-mail: <mailto:epbburiticupu2021@gmail.com>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, 04 de novembro de 2021. **Marcos Gabriel Araújo Ribeiro** - Assessor Jurídico Municipal. Buriticupu - MA.

- AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 Homologo o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº **035/2021** do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.130.430/0001-78**, com sede na ROD BR 220 nº 1438 Bairro: Centro. CEP: 65393-000 Cidade: Buriticupu - MA, vencedora do certame no **valor total de R\$ 62.270,00 (sessenta e dois mil duzentos e setenta reais)**, objetivando o Registro de Preços para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade institucional e locação de sonorização para eventos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. **Buriticupu - MA, 05 de novembro de 2021.** **Afonso Barros Batista** Chefe de Gabinete / Ordenados de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021- SEDES Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor da Sra. Maria Damião Bezerra, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000024075994-0 SSP/MA e CPF nº 563.326.963-20, residente e domiciliado na RUA SÃO PAULO, N 15, VILA DA VI, MUNICÍPIO DE BURITICUPU- MA, referindo-se à Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA, totalizando valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0233/2021-SEDES, Dispensa de Licitação Nº 090/2021-SEDES, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **Buriticupu/MA, 08 de novembro de 2021.** **Euzilene Gonçalves Lopes da Silva** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210511/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS** CNPJ **22.178.200/0001-71**, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro: Cohafuma CEP: 65.078-300 Cidade: São Luis - MA. E-mail: <mailto:jmissocial@gmail.com>. Telefone: (98) 3302-0248. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 0400001/2021
Fis. 2221
Rub. 363

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 128 de 8 de Novembro de 2021

e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **RS 542.414,40** (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO; **ORGÃO:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **UNIDADE GESTORA:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2008.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** de 08/11/2021 (data da assinatura) até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Samuel Costa Bezerra pela contratada. Buriticupu/MA, 08 de novembro de 2021. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS CNPJ 22.178.200/0001-71**, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro: Cohafuma CEP: 65.078-300 Cidade: São Luís - MA, E-mail: imissocial@gmail.com; Telefone: (98) 3302-0248. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **RS 152.676,48** (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 10 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA. **UNIDADE GESTORA:** 00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA. **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0002.2030.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** de 08/11/2021 (data da assinatura) até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, pela Contratante e o Sr. Samuel Costa Bezerra pela contratada. Buriticupu/MA, 08 de novembro de 2021. Sr.ª Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária/Ordenadora de Despesas

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210513/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS CNPJ 22.178.200/0001-71**, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro: Cohafuma CEP: 65.078-300 Cidade: São Luís - MA, E-mail: imissocial@gmail.com; imissocial@gmail.com; Telefone: (98) 3302-0248. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **RS 1.919.526,40** (um milhão novecentos e dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE GESTORA:** 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0017.2052.0000 MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE GESTORA:** 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.365.0017.2054.0000 - MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE GESTORA:** 02 FUNDEB **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0017.2088 MANUT. DO FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE GESTORA:** 02 FUNDEB **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.365.0017.2071.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** de 08/11/2021 (data da assinatura) até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Samuel Costa Bezerra pela contratada. Buriticupu/MA, 08 de novembro de 2021. Afonso Barros





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Proc. 0408001/2021

Fis. 1112

R. 1112

PMIM - MA

Pag. 364

TERCEIRO

Ano 1 - Edição N° 128 de 8 de Novembro de 2021

Batista, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa, CONTRATANTE

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RESENHA/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20210506/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: **RS 673.894,95** (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. **Afonso Barros Batista**, portador do CPF n° 187.086.922-20, identidade n° 934907986 SEJUS/MA, através da portaria n° 026/2021, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, empresa: **M N REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **26.304.087/0001-84**, com sede na Rua Palmas, n° 027, Bairro: Brasil Novo, CEP: 65.911-375 Cidade: Imperatriz - MA, Fone/Fax (98) 98599-6067, neste ato representado pelo Sr. **Miguel Nivaldo da Costa dos Santos**, brasileiro, CPF/MF n° 001.735.153-71. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 034/2021 - SRP, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal n° 004/2021 e Decreto Municipal n° 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 2 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. **Afonso Barros Batista**, pela detentora do Registro de Preços Sr. **Miguel Nivaldo da Costa dos Santos**.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	26,00	Serviço	Carga de gás R-134a em bebedouros de 200 litros	Serviço	RS 51,00	RS 1.326,00
2	22,00	Serviço	Carga de gás R-134a em bebedouros de 300 litros	Serviço	RS 49,00	RS 1.078,00
3	22,00	Serviço	Carga de gás R-134ª em freezer de 300 litros	Serviço	RS 61,00	RS 1.342,00
4	22,00	Serviço	Carga de gás R-134a em freezer de 400 litros	Serviço	RS 66,00	RS 1.452,00
5	15,00	Serviço	Carga de gás R-134a em freezer de 500 litros	Serviço	RS 65,00	RS 975,00
6	215,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	RS 61,00	RS 13.115,00
7	80,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	RS 210,00	RS 16.800,00
8	128,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	RS 100,00	RS 12.800,00
9	100,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	RS 100,00	RS 10.000,00
10	55,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	RS 195,00	RS 10.725,00
11	115,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	RS 58,00	RS 6.670,00
12	375,00	Serviço	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	RS 69,00	RS 25.875,00
13	110,00	Serviço	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	RS 83,00	RS 9.130,00



765

J

**DOCUMENTOS DA
CONTRATADA**

**INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO,
INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL LUZEIROS**



ESTATUTO CONSOLIDADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, constituído em 10 de julho de 2018, é uma entidade social, com direito filantrópico sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com prazo de duração por tem indeterminado, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de São Luís no estado do Maranhão e atuação em todo território nacional, com a finalidade e objetivos de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional, nos valores universais, nos termos da lei 9.790/99 de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas.

Art. 2º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com área de atuação em todo território nacional, outros estados e outros países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, sempre que necessário criará Sub-sedes em todos os Municípios do Maranhão e Estados do Brasil e no Exterior.

§ 1º: A decisão de criar estas Sub-sedes, obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logística às atividades da entidade e ocorrerá em Assembléia Geral convocada para este fim.

§ 2º: O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático, do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal, e demais leis pertinentes, e será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e a universalidade dos serviços e não fará qualquer discriminação de raça gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I, Art. 4º);

§ 3º: Reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

§ 4º: Tem sede e foro no Município e Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, estando localizada na Rua Sigma, Nº 206, Bairro: Recanto dos Vinhais, CEP: 65.070-550, nacional e/ou internacional, bem como podendo estabelecer sub-sedes em qualquer localidade.

Art. 4º. O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, é regido por este Estatuto e, para alcançar seus objetivos e finalidades institucionais e estratégicos, poderá desenvolver as seguintes atividades:



- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico artístico;
- III - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - Atividade não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XIII - Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

§ 1º: Fomentar, apoiar, e promover suas atividades, seus objetivos e suas finalidades, fica este Estatuto regulamentado na Lei 13.204/2015, que regula as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a União, estados, distrito federal e municípios.

§ 2º: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários e terceirização de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, estatais que atuem em áreas afins.

§ 3º: O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros prestará serviços permanentes e não

fará qualquer discriminação a clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 6º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros terá um Regimento Interno que aprovado em Assembléia Geral, o qual disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

CAPITULO II - DA CONSECUÇÃO DE SEUS FINS

Art. 8º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros tem por finalidade de natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial por meio de:

Seção I - No campo da assistência social:

I - Apoio a proteção à família, à infância e à adolescência, assim como a integração ao mercado de trabalho;

II - Suporte a orientação, o apoio sócio-familiar e o apoio sócio-educativo em meio aberto a crianças e adolescentes;

III - Apoiar a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;

IV - Apoiar o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

V - Apoiar o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, e a defesa e a garantia de seus direitos;

VI - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;

VII - Amparo as crianças e adolescentes carentes;

VIII - Ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

IX - A integração ao mercado de trabalho;

X - A assistência educacional ou de saúde;

XI - Desenvolvimento da Cultura;

XII - Apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;

XIII - Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;

XIV - Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetos do Instituto de



- Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;
- XV – Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, a democracia e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;
 - XVI - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;
 - XVII - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
 - XVIII - Apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;
 - XIX - Apoio a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
 - XX - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
 - XXI - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
 - XXII - A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
 - XXIII - É também objetivo do Instituto, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, crianças, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social;

- Seção II - No campo da assistência educacional de formação geral:
- I - Apoiar as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação a distância;
 - II – Dar Apoio à educação básica através dos níveis de ensino: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação superior;
 - III - Apoiar e fomentar a criação de programas de ensino profissionalizantes e pesquisas relativas à educação a nível superior e graduação em direitos humanos;
 - IV - Desenvolver a formação, o treinamento e a especialização de pessoas nos campos de conhecimentos científicos, técnicos e educacionais;
 - V - Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;
 - VI - Propor, executar e disseminar estudos e pesquisas nas áreas de educação e ação comunitária;
 - VII - Garantir, assegurar a prestação de serviço de pesquisa para o





desenvolvimento comunitário e humano, na busca de soluções alternativas para o desenvolvimento sustentável;

VIII - Elaborar planos de desenvolvimento e projetos urbanísticos nas escolas nacionais, regional municipal e local;

IX - Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;

X - Oferecer assessoria a educadores para a formulação e implementação de projetos, educacionais e de ação comunitária;

XI - Impulsionar a capacitação e formação técnico-profissional metódica, caracterizada por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, dentre a qual deve prevalecer o aspecto educativo sobre o prático (Lei do Aprendiz nº, 10.097/2000);

XII - Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);

XIII - Apoiar e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, instituições de Ensino Públicos e Particulares, e outras relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

XIV - Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

XV - Apoio e realização de atividades, programas, projetos e assemelhados, destinados por Norma Operacional e na forma da legislação específica, incluindo concessão de doações, bolsas e outros incentivos;

XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização na formação e especialização nos âmbitos acadêmicos e profissionais;

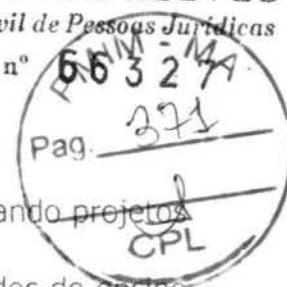
XVII - Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, e educacionais e tecnológicos que visem o bem estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;

XVIII - Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais;

XIX - Apoio a assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;

XX - Estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham Interesses comuns;

XXI - Apoiar e implantar programas de instrução e divulgação de ações de



- autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública;
- XXII - Apoiar e estimular o desenvolvimento dos níveis mais elevados do ensino superior e do conhecimento científica e tecnológico no âmbito de sua área de atuação nas diversas regiões do Brasil, da Pesquisa, da Criança Artística, bem como o avanço do Ensino Superior;
- XXIII - Coordenar, formular e programar políticas relativas ao esporte educacional, desenvolvendo gestão de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;
- XXIV - Incentivar e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública;
- XXV - Incentivar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia;
- XXVI - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- XXVII - Desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- XXVIII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as conseqüências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiárias;
- XXIX - Elaborar e promover programas de ensino e educação de formação geral continuada da população, promovendo atividades especializadas de ensino profissional, aos níveis de qualificação, habilitação e especialização profissional;
- XXX - Apoiar e estimular o desenvolvimento institucional e a divulgação de conhecimentos através da realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos, e da edição de publicações;
- XXXI - Incentivar cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;
- XXXII - Apoiar a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
- XXXIII - Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos, etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
- XXXIV - Incentivar a criação e implantação de escolas técnicas de nível médio com curso para a formação de técnicos em gestão ambiental, meio ambiente e ecologia, mediante previa autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação;
- XXXVI - Lutar pela integração com os movimentos e entidades nacionais e internacionais que lutam em defesa dos interesses do conjunto da classe



trabalhadora em geral e dos trabalhadores em educação em especial;

Seção III - No campo da assistência à saúde, promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, inclusive através de programas de educação e de proteção ambiental.

I - Desenvolver eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com sua polícia e o valor da integração de esforços na prevenção de infrações e acidentes;

II - Propor às autoridades competentes a adoção de medidas que tragam melhores condições de vida à família policial e de trabalho aos policiais e integrantes dos demais órgãos que prestam serviço à causa da segurança da comunidade;

III - Elaborar, executar projetos, pesquisas e trabalhos que visem o desenvolvimento sustentável, a preservação e divulgação do meio ambiente, a conscientização ecológica e a promoção do bem-estar social;

IV - Pesquisar e desenvolver em conjunto com a comunidade maranhenses e brasileiras, alternativas para alcançar o desenvolvimento sustentável;

V - Incentivar a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;

VI - Estimular o desenvolvimento sócio-econômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;

VII - Apoiar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;

VIII - Incentivar o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental;

IX - Estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação ambiental e social, em todas as suas manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental decorrentes das atividades antrópicas;

X - Apoiar o debate e a troca de conhecimento e experiências entre os diversos setores da sociedade civil envolvidas na problemática do desenvolvimento sustentável do Maranhão e do Brasil;

XI - Buscar o bem comum, a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, científica tecnológico, social e sustentável;

XII - Apoiar a conscientização à população e a adequação do ensino de forma a incorporar os princípios e objetivos da proteção ambiental;

XIII - Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;

XIV - Execução de programas de proteção, preservação e regeneração do ecossistema;

XV - Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;

XVI - Apoiar, promover, coordenar e executar ações projetos e programas relacionados com o financiamento e de políticas públicas ao desenvolvimento



da agricultura familiar;

XVII - Planejar, organizar e supervisionar as atividades de atendimento às comunidades rurais, como assentamentos, quilombolas, comunidades rurais tradicionais da agricultura familiar e aldeias indígenas;

XVIII - Apoiar atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no campo das ciências agrárias e sociais;

XIX - Realizar simpósios, reuniões, debates, conferências, seminários, congressos, cursos, estudos e pesquisas, visando melhor conhecer e desenvolver o setor agrário;

XX - Promover a edição de obras, como livros, revistas e folhetos, bem como campanhas de mídia e programas de televisão e rádio, objetivando promover as ciências agrárias e sociais mostrando sua importância no contexto da sociedade brasileira;

XXI - Cooperar com órgãos dos Poderes Executivos e Legislativos, notadamente os parlamentares, colaborando no aperfeiçoamento da legislação e na definição de políticas de apoio ao setor agrário;

XXII - Fomentar as populações tradicionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e agricultores familiares, bem como para o combate à fome e à miséria;

XXIII - Incentivar e garantir a prestação de serviços de assistências e extensão rural, prioritariamente aos pequenos e médios produtores, aos trabalhadores rurais, suas famílias e organizações;

XXIV - Promover em defesa dos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;

XXV - Apoiar o ingresso do jovem no mundo do trabalho, como meio de transformar a sua realidade pessoal e social;

XXVI - Realizar eventos de capacitação em massa, com o objetivo de empreendedores comunitários, na busca de geração de emprego e renda;

XXVII - Prestar serviços de consultoria nas áreas de gestão ambiental, gestão urbana, gestão pública e gestão social, com ênfase para as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas, planos, projetos e instituições;

XXVIII - Apoiar a capacitação e o treinamento de gestores ambientais, de pequenos produtores, pescadores artesanais, população tradicionais e ribeirinhas, objetivando o desenvolvimento social, educacional e cultural destes segmentos da população;

XXIX - Promover a realização de projetos e campanhas de educação e proteção ambiental;

XXX - Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável;

XXXI - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXXII - Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXXIII - Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente



intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico;

XXXIV - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXXV - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Seção IV - No campo do incentivo à cultura, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, promover atividades nas áreas de artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mímica), produção audiovisual (produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica, de rádios e televisões educativas e de multimídia), música (incluindo música erudita e instrumental), artes visuais (artes plásticas, artes gráficas, filatelia, gravura, cartazes e fotografia), patrimônio cultural (segmentos histórico, arquitetônico, arqueológico, de museus, de biblioteca/leitura, de arquivos/acervos, de cultura afro-brasileira, de cultura indígena e de artesanato/folclore), humanidades (obras de referência, história, filosofia e literatura, inclusive de produção de livros de valor científico, artístico, literário ou humanístico) e artes integradas (atividades relacionadas aos segmentos previstos nessa área pela legislação vigente).

I - Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;

II - Impulsionar a geração de trabalho e renda através do fortalecimento da cadeia de produção cultural;

III - Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;

IV - Apoiar, assessorar, planejar, desenvolver e executar ações preventivas e/ou reabilitadoras, visando o desenvolvimento sócio-cultural e familiar;

V - Incentivar atividades culturais através de intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universitária;

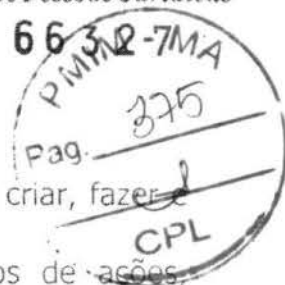
VI - Defender e garantir os direitos sociais da comunidade inclusive no âmbito cultural;

VII - Desenvolver a cultura em todas as suas manifestações: culturais, folclóricas, literárias, cinematográficas, teatrais e musicais, artes plásticas, artes cênicas e pintura;

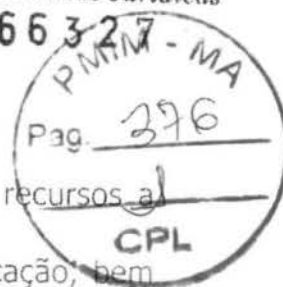
VIII - Desenvolver ações para educação e desenvolvimento cultural e social do cidadão, bem como ações de memória, cultura, educação, qualidade de vida e cidadania;

IX - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade, responsáveis pelo pluralismo e diversidade da cultura local, regional e nacional;





- X - Salvar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade local e nacional;
- XI - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XII - Manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam os conhecimentos dos temas do seu interesse;
- XIII - Desenvolvimento da Cultura;
- XIV - Colaborar com órgãos públicos e privados no sentido de enfrentar os problemas relacionados com a área audiovisual, podendo a entidade atuar como órgão técnico e consultivo;
- XV - Buscar e apoiar projetos na área de audiovisual;
- XVI - Proporcionar informações e fomentar debates sobre o cinema brasileiro, bem como divulgar e mobilizar o cinema na forma de divulgação em praças e teatro e a fins;
- XVII - Defender a liberdade de expressão e a integridade do produto audiovisual em todos os seus aspectos, buscando principalmente a ampliação nas suas condições de produção, exibição e distribuição;
- XVIII - Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a participarem de atos solidários;
- XIX - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidade social correlatas.
- XX - Editar livros, CD, DVD, documentos e material audiovisual de interesse da cultura e outros seguimentos dentro de seus objetivos e finalidades de acordo com os projetos a serem elaborados seja na finalidade de melhorar o desempenho financeiro e complementar os seus propósitos;
- XXI - Inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- XXII - Acompanhamento e avaliação das políticas culturais, projetos, como objetivo primordial incentivar e amparar, e realizar projetos, em todo o território nacional e no exterior;
- XXIII - Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;
- XXIV - Realizar pesquisa cultural, artística, musical, assistencial, de combate à pedofilia e trabalhos escravos, de defesa dos idosos, ambiental, demais autorizado por lei e pelos costumes, junto a empresas, sociedade civil como um todo, primeiro, segundo e terceiros setores, em todo o território nacional e internacional;
- XXV - Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;
- XXVI - Atuar com a entidade proponente de projetos para enquadramento em



leis federais, estaduais e municipais de incentivo, podendo captar recursos a título de patrocínios, doações ou apoio aos referidos projetos;
XXVII – Exercer outras funções correlatas inerentes à área de educação, bem como atribuições que venham a lhe ser designadas pelos órgãos competentes do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros

Seção V - Realizar ações, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito:

I - Apoiar e promover projetos de geração de emprego e renda para integrar o indivíduo ao mercado de trabalho, que busquem o desenvolvimento do potencial;

II - Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e mulheres e idosos de baixa renda;

III - Viabilizar a conservação e o aproveitamento sustentável de forma a ampliar a renda das famílias de baixa renda através de atividades econômicas alternativas;

IV - Contribuir para o diagnóstico, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a adoção de políticas públicas e privadas de promoção da igualdade racial, ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, especialmente nas relações de trabalho;

V - Desenvolver a integração ao mercado de trabalho;

VI - Desenvolver ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

VII - Incentivar a conscientização, com programas e projetos assistenciais em assentamento rurais;

VIII - Apoiar outras entidades, projetos habitacionais ou de desenvolvimento urbano;

IX - Apoiar normas técnicas mais adequadas para a política de habitação e desenvolvimento urbano, tomando em consideração os tipos de carências existentes;

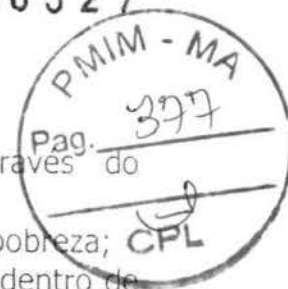
X - Prestar apoio técnico às autarquias e outras instituições promotoras de habitação e desenvolvimento urbano no domínio da gestão, em especial da fiscalização e execução dos programas habitacionais;

XI - Apoio técnico na avaliação dos custos do setor público na execução da política geral de habitação e acompanhar a execução dos projetos habitacionais de interesse sociais por ele financiados ou subsidiados;

XII - Dinamizar a execução dos planos de habitação promovidos e apoiados pelo setor público;

XIII - Viabilizar no mercado imobiliário, a oferta de terrenos urbanizados para construção de habitação;

XIV - Incentivar a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;



- XV - Fortalecer comunidades rurais e urbanas periféricas através do planejamento participativo e integrado destas comunidades;
- XVI - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XVII- Apoiar e promover a eficiência e a sustentabilidade econômica dentro de seus objetivos e finalidades para fomentar o combate a pobreza local e regional;
- XVIII - Promover dentro e fora da entidade à transparência das suas ações, assim com, o controle social para que cada indivíduo possa alcançar a sua cidadania e a sua dependência financeira através de suas ações e atividades;
- XIX - Auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção comércio, emprego ou créditos, consoante ao Art. 3º, inciso IX da Lei 9.790/99;
- XX - Promover e apoiar programas, projetos e atividades que visem à responsabilidade e à assistência social e à promoção da cidadania;
- XXI - Desenvolver e fomentar atividades de produção, comércio e serviço à partir de um ambiente de melhoria para a comunidade, para permitir a geração de renda e recursos a serem aplicados na disseminação deste ambiente gratuitamente nos seguimentos mais carentes da sociedade, elevando os níveis educacionais e culturais.

Seção VI - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando, junto a outras entidades, de atividades que visem interesses comuns;

I - Incentivar e estimula a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade

II - Disponibilizar através de projetos equipamentos, implantação, reforma e adequação de infra-estrutura de recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização de pescados;

III - Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições para a realização de investimentos sociais;

IV - Oferecer assistência com gerenciamento e acompanhamento dos projetos;

V - Desenvolver trabalhos nas áreas sociais em parcerias com sindicatos e entidades civis das comunidades, também na promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar;

VI - Desenvolver esforços no sentido de proporcionar assistência especializada permanente aos associados;

VII - Desenvolver programas de orientação e apoio social e financeiro a famílias desestruturadas, sob supervisão de equipe técnica multidisciplinar, visando a busca dos vínculos familiares, dando-lhes condições de criar, educar e amar seus filhos;

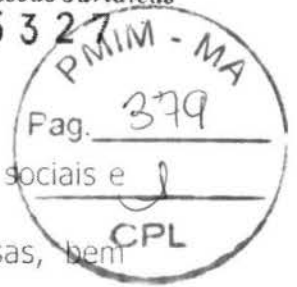
VIII - Representar o interesse geral dos associados dentro dos objetivos da entidade;

IX - Promover a difusão do civismo e da recreação, visando o bem estar social dos integrantes;



- X - Criar, promover e divulgar novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;
- XI - Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;
- XII - Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
- XIII - Desenvolver projetos habitacionais quilombola com o interesse social;
- XIV - Buscar igualdade efetiva entre mulheres e homens, incidindo sobre as desigualdades sociais em todos os âmbitos;
- XV - Combater a discriminação contra a mulher nas suas especificidades;
- XVI - Desenvolver programas que possibilitam a reintegração do idoso à sociedade, levando-o ao resgate de seu espaço na família e na comunidade;
- XVII - Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sócio-cultural e religioso;
- XVIII - Apoiar programas ao idoso em lazer, e terapia ocupacional e outros que possam possibilitar o seu melhor em sua saúde;
- XIX - Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, proporcionando-lhe integração às demais gerações;
- XX - Apoiar a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- XXI - Priorizar o atendimento ao idoso, por intermédio de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições de garantir sua sobrevivência;
- XXII - Implementar o sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos e programas em cada nível de governo;
- XXIII - Estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- XXIV - Priorizar estudos e pesquisas sobre as questões do envelhecimento;
- XXV - Trabalhar pela liberdade de expressão do pensamento e da informação, sob todas as formas de comunicação;
- XXVI - Produzir materiais e publicações de apoio a projetos pedagógicos;
- XXVII - Divulgar por quaisquer meios às informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros e correlatos às suas atividades;
- XXVIII - Publicar, distribuir e comercializar publicações em sua área de atuação;
- XXIX - Produzir trabalhos escritos e audiovisuais, seminários, cursos, debates, conferências e congressos, fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade;
- XXX - Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e à liberdade plena de expressão e participação, atendendo em especial os grupos socialmente excluídos;
- XXXI - Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros





registros relacionados a história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;

XXXII - Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;

XXXIII - Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição;

XXXIV - Prestar Consultoria e assistência às entidades públicas e privadas em planejamento estratégicos e operacional, elaboração, análise e avaliação de projetos, administração financeira, auditoria, planejamento e administração de recursos humanos, organização administrativa, sistema de informação e marketing;

XXXV - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionando à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Público e Particulares, e outros, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

XXXVI - Promover a integração ao mercado de trabalho, implementando programas de geração de renda;

XXXVII- Auxiliar e incentivar todas as ações nas áreas abrangidas pelo estatuto;

Seção VII - Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de dispositivos legais que propiciem a consecução das finalidades constantes deste artigo, bem como o lazer, o esporte como prática fundamental para o desenvolvimento da saúde.

I - Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de lazer para implementar a inclusão social;

II - Planejar, supervisionar, coordenar e realizar estudos, para o desenvolvimento das políticas, programas e projetos esportivo-educacionais, de lazer e de inclusão social;

III - Promover ações de produção de materiais esportivos e promoção de eventos;

IV - Prestar cooperação técnica nas ações ligadas aos programas e projetos sociais esportivos e de lazer;

V - Manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e com governos estrangeiros, em prol do desenvolvimento dos programas sociais esportivos e de lazer;

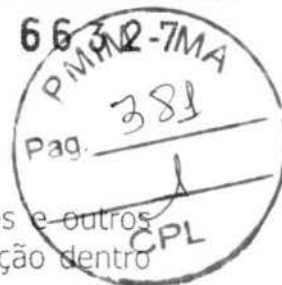
VI - Articular com os demais segmentos a execução de ações integradas na área dos programas sociais esportivos e de lazer;

VII - Planejar, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas com as universidades e outras instituições correlatas com vistas à obtenção de novas tecnologias voltadas ao desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer para a inclusão social;

VIII - Programar políticas públicas através de projetos ações relacionadas com



- o desenvolvimento com turismo, hotelaria, e outros que contribuem para a qualificação profissional;
- IX - Coordenar, acompanhar, supervisionar e articular projetos e ações para estruturação e diversificação turística;
- X - Fomentar projetos que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável das atividades turística;
- XI - Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;
- XII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as conseqüências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiárias;
- XIII - Desenvolver assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola;
- XIV - Promoção de capacitação profissional em aquicultura e pesca;
- XV - Criar escolas profissionalizantes de pesca e aquicultura para a alfabetização e elevação de escolaridade;
- XVI - Implantar projetos com novas tecnologias para a diversificação da pesca;
- XVII - Incentivar acesso e melhoria de habitações de pescadores artesanais;
- XVIII - Formalizar atividades econômicas para qualificar para dos grupos produtivos de pescadoras e aquicultoras;
- XIX - Disponibilizar através de projetos equipamentos, implantação, reforma e adequação de infraestrutura de recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização de pescados;
- XX - Promover produtos aquícolas e pesqueiros nacionais no mercado nacional e internacional;
- XXI - Aumentar a participação do pescado no mercado institucional, com foco no incentivo do consumo do pescado na alimentação escolar;
- XXII - Difundir os direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;
- XXIII - Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- XXIV - Atender e assessorar aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- XXV - Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
- XXVI - Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
- XXVII - - Fomentar, apoiar e patrocinar pesquisas estudos, exposições, feiras, seminários, palestras, conferências, concursos, encontros, fóruns, campanhas e atividades congêneres que tenham por objeto divulgar conhecimentos, produtos, tecnologias, programas e soluções inerentes à sua área de atuação;
- XXVIII - Produzir material publicitário e de propaganda necessários à sua



divulgação institucional;

XXIX - Realizar congressos, cursos, simpósio, seminários, workshops e outros eventos de curta ou média duração, para debater problemas e solução dentro da sua área de atuação;

XXX - Na realização de cada item dessa seção poderá ser produzida a publicação de revistas, livros, vídeo documentário, CD'S, a fins de divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de atuação;

XXXI - Realizar cursos, encontros, seminários, simpósio, congressos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover pó desenvolvimento de temas institucionais na área de atuação;

XXXII - - Criar e manter escolinhas de formação de atletas direcionadas as camadas sociais carentes, em especial para crianças, jovens e idosos em situação de risco;

XXXIII - Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;

XXXIV - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

XXXV - Compromisso com a justiça social, a equidade, a cidadania, a ética, a preservação do meio ambiente, a transparência e a gestão democrática;

Seção VIII – Para financiar as atividades previstas no art. 4º e art. 8º, deste estatuto poderá:

I - Celebrar convênios, acordos, contratos ou outros ajustes e contratos equivalentes instituições públicas, tais como: Federal, estaduais e municipais, e privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades atinentes com seus objetivos estatutários.

II - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos para si ou para terceiros de acordo com a lei de terceirização, ora em vigor, de acordo com os objetivos e finalidade deste Estatuto.

IV - Celebrar convênio, contratos, termos de parcerias e toda espécie válida e legal de ajuste, com a administração pública ou privada ou ainda do terceiro setor, de acordo com a lei do Novo Marco Regulatório, regulamentado pela Lei 13.204/2015, Essa Lei regula as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a União, estados, distrito federal e municípios, de acordo com os objetivos e finalidades desta lei (inciso I do artigo 33, Lei 13.019); da mesma forma esta regulamentado pelo Código Civil Brasileiro (adequada conforme o Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V – Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas;

VI – Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação;





- VII - Contratar e executar serviços de radiodifusão e de transmissão por televisão, inclusive de programas educativos e culturais, bem como outros meios de comunicação em circuitos abertos ou fechados;
- VIII - Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade e chamadas públicas;
- IX - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para seus objetivos e finalidades, manutenção e patrimônio;
- X - Firmar convênios e parcerias com universidades, faculdades nacionais e internacionais, empresas privadas e públicas, possibilitando estágio nas mais diversas áreas e demais termos aplicados a espécie;
- XI - Firmar parcerias com ONG's Nacionais e Internacionais a fim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos de acordo com o direito e normas Internacionais;
- XII - Firmar convênios na prestação de serviços ambientais, culturais, artísticos, educacionais, sociais, assistências, segurança pública e cidadania, tecnologia e afins, e projetos junto a entidades de assistência mundial ONU, Cruz Vermelha, UNESCO e demais órgãos afins;
- XIII - Firmar convênios e parcerias, contratos em geral, com todos os Ministérios e Secretarias Estaduais e Municipais, Prefeituras, e Poder Legislativos Federais, Estaduais e Municipais em todo território Nacional;
- XIV - Criar Superintendências Estaduais e Inspetoras Municipais, nos projetos desenvolvidos pelo Instituto, parcerias públicas e privadas, junto aos órgãos competentes dos estados e Municípios e órgão Federal;
- XV - Firmar convênios com Patronatos, associações e sindicatos em geral, Prefeituras, Estado e União;
- XVI - Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;
- XVII - Administrar e executar, por expressa concessão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Registro Genealógicas de animais observadas às normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- XXVIII - Defesa do direito à moradia, nos termos do art. 6º da Constituição da República em consonância com a lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e da nova ordem urbanística brasileira;
- XIX – Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;
- XX – Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;
- XXI – Prestar serviços de consultoria, assessoria, controladoria, auditoria e apoio ao Instituto Desenvolvimento, integração e Assistência Social Luzeiros, em seus projetos educacionais e práticas administrativas, em:





- a) Desenvolvimento institucional;
- b) Avaliação institucional;
- c) Pesquisa e produção de material didático-pedagógico;
- d) Diretrizes curriculares;
- e) Gestão econômico-financeira;
- f) Tecnologia e informação;
- g) Suprimentos;
- h) Gestão de pessoas;
- i) Contabilidade;
- j) Assuntos pedagógicos, administrativos, financeiros, legais e jurídico-educacionais, em Geral outras questões pertinentes.

XXII - Prestação de serviços, podendo para tal, contratar empresas ou profissionais, firmar parcerias públicas ou privadas, fins de desenvolver quaisquer projetos, em seus mais amplos aspectos, que tenham o fito de atingir as finalidades descritas neste Estatuto;

Art. 9 - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social LUZEIROS poderá contar, para a prestação das atividades a que se propõe, com as seguintes fontes de recursos:

- I - Renda de serviços e convênios firmados;
- II - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, tanto para suas atividades, como para sua manutenção;
- III - Outros recursos, sob quaisquer provenientes de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Arrecadação, administração e desembolso de fundos através de entidades e órgãos qualificados ou indivíduos para a conservação do ambiente natural, incluindo a fauna, a flora, a paisagem, a água, o solo e outros recursos naturais, além da preservação do meio ambiente rural e urbano, defesa do patrimônio histórico e cultural, com o fito de atingir o desenvolvimento sustentável;
- V - Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida sócio-educativa;

Art. 10 - Dos princípios e objetivos o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, em sua atuação, observará os seguintes princípios norteadores:

- I - O compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, transparência e gestão democrática;
- II - O respeito aos direitos humanos;
- III - A observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, impessoalidade e eficiência;
- IV - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza;
- V - A busca pela conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente;



VI - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme definidos em lei;

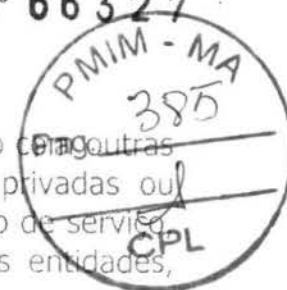
VII - O respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil;

VIII - Captação de recursos com base nas Leis de Incentivo à Cultura com o objetivo de promoção de eventos culturais no meio rural e urbano;

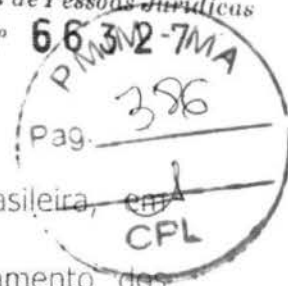
Art. 11 - Com a finalidade exclusiva de alcançar os seus objetivos e finalidades institucionais declaramos neste artigo, o *Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros* poderá produzir, distribuir, comercializar e veicular publicação, pesquisas, discos, vídeos, camisetas, adesivos, programas de rádio e de televisão, shows, concursos, festival, exposições, serviços, consultorias, e assessorias, processamento de dados, Programas de informática, e outros meios afins, inclusive efetuando o registro de marcas e patentes junto aos órgãos públicos e privados e do terceiro setor.

Art. 12 - Para a consecução dos seus objetivos e finalidades, o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, pode exercer todas as atividades que julgar conveniente, diretamente ou acordos de cooperação, contratos, convênios, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários e terceirização, bem como o termo de parceria com ONG's, empresas, pessoa jurídica de direito público ou privado, entre outras, dentre as quais, previsto na Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º.

- a) Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, administração pública e privada;
- b) Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e mulheres e idosos de baixa renda;
- c) Atuar na defesa e garantia de acesso aos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;
- d) Estabelecer ligações entre pessoas e/ou instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais ou financeiros, voltados para seus objetivos;
- e) Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou para a realização de investimentos sociais que destaque a saúde, educação, justiça e a integração ao mercado de trabalho;
- f) Promover o intercâmbio de informações, experiências e colaboração entre ONG'S e setores governamentais, empresariais e a mídia;
- g) Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente do terceiro setor;
- h) Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;



- i) Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviços, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção e difusão universitária;
- j) Realizar cursos, seminários, simpósio, palestras, treinamentos, capacitação, especialização e eventos assemelhados;
- k) Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, e educacionais e tecnológicos que visem o bem estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;
- l) Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de atividades, entidades, programas, projetos e assemelhados; Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, programas de voluntariado, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- m) Associações, parcerias, acordos e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, em empreendimentos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites e na forma da legislação;
- n) Capacitação e formação de recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos éticos públicos;
- o) Criação, promoção e divulgação de novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;
- p) Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e à de expressão e participação, **atendendo** em especial os grupos socialmente excluídos;
- q) Difusão e apoio à imprensa alternativa, comunicação eletrônica, digital, TV'S e rádio comunitárias;
- r) Promover e estimular programas pedagógicos e cursos referentes à educação popular e especial;
- s) Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados à história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;
- t) Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais;
- u) Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;
- v) Promoção e difusão dos direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;
- w) Promover atividades sociais, ambientalistas, culturais e esportivas de caráter e abrangência comunitária, planejando, organizando e executando



projetos e programas especialmente dirigidos à população brasileira, espacial a de baixa renda;

x) Oferecer assistência – com gerenciamento e acompanhamento dos projetos, efetuados profissionais reconhecidamente qualificados – à sociedade, e especialmente para as crianças e adolescente carentes, nas seguintes áreas: Saúde, Educação, Comunicação social, esportes, Cultura, Lazer, Formação de Mão de Obra, Meio Ambiente e Planejamento familiar;

y) Firmar convênios com entidades públicas, nacionais e internacionais; estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham interesses comuns;

§ 1º: Todos os objetivos e finalidades do Instituto se aplicam integralmente dentro da Lei 9.790/99, art.3º.

§ 2º: O resultado financeiro de quaisquer das iniciativas contidas no art. 4º será aplicado exclusivamente no desenvolvimento dos programas e projetos pertinentes aos objetivos e finalidades institucionais do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, sendo estes recursos aplicados prioritariamente no território nacional.

§ 3º: Todas as atividades do Instituto deverão ter como escopo, além de seus objetivos e finalidades precipuas, seus objetivos de assistência e promoção social, o compromisso com a vivência da igualdade e o combate aos preconceitos e as discriminações.

Art. 13 - A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (coordenação, diretorias e núcleos). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará os seus funcionamentos.

§ 1º: Os objetos do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza política partidária, direta ou indiretamente.

§ 2º: Para cumprir seu propósito, o Instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público e privado e ainda do terceiro setor que atuem em áreas afins.

Art. 14 - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultados operacional e de administração na manutenção e desenvolvimento de objetivos e finalidades institucionais no território nacional e internacional.

Art. 15 - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, não remunera e nem concede vantagens e benefícios por qualquer título, a seus

conselheiros, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto, podendo, entanto, contar com bolsista, empregados, estagiários e voluntários, bem como a colaboração de servidores públicos e outros, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou conveniadas, na forma da legislação específica.

Art. 16 - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 17 - A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 18 - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a quis quer outra entidade que queiram celebrar qualquer tipo de convenio com o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, assim destinando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da entidade previsto na Lei 9.790/99 do art. 3º.

Art. 19 - Na consecução dos seus objetos, o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual ou plurianual com previsão discricionariiedade receitas e despesas.

Art. 20 - Para cumprir seu propósito da Entidade atuará por meio da execução direta de projetos e programas e planos de ações no campo da formação em políticas públicas, e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, conforme parágrafo único do art. 3º da Lei 9.790/99.

Parágrafo único: Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, o Conselho Diretor poderá fixar um auxílio de custo ou remuneração dentro do orçamento do projeto, desde que o mesmo não tenha outra fonte de renda, sem ônus para a associação, respeitado a habilidade profissional do membro associado.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 21 - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;



- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;

§ 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

§ 2º - Para participar das próximas e votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

§ 3º - Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados;

Art. 22 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações.

I - Votar e ser votados para cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Frequentar as dependências do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros e participar de qualquer atividade por ela promovida;

IV - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, desde que esteja cumprindo o que rege as normativas estatutárias.

V - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;

VI - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 23 - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;

II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;

IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;

VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria;

Art. 24 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros.

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO

Art. 25 - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 26 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto



estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 27 - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 28 - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 29 - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 30 - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

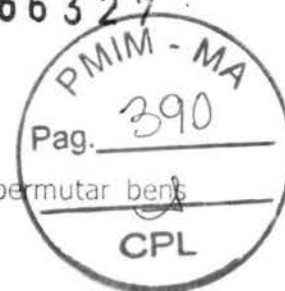
Parágrafo Único: Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros poderá remunerar membros do Conselho Diretor e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 32 - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 33 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência



Social Luzeiros;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Aprovar as contas;

Art. 34 - Compete privativamente a Assembleia Geral:

I - Destituir os administradores;

II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante a administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de 2/3 (dois terços).

Art. 35 - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, submetida pelo Conselho Diretor;

II - Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 36 - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

I - Pelo Conselho Diretor;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Art. 37 - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros e publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima 10 (dez).

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 38 - O Conselho Diretor é um órgão de representação do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituído por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor administrativo e Um Diretor financeiro e Diretores de Departamentos.

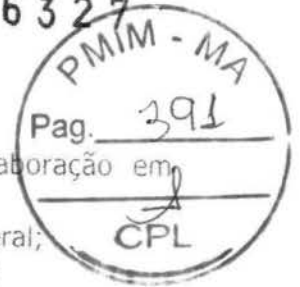
§ 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo que poderá participar das reeleições consecutivas.

§ 2º - Os diretores Executivos e departamentos são de livres escolhas do Presidente do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Art. 39 - Compete ao Conselho Diretor:

I - Elaborar e executar programas anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;



- III - Reuni-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembleia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a e Geral;
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros.

Art. 40 - O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Art. 41 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto, demais normas, decisões dos órgãos de administração do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;
- II - Representar o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.
- III - Praticar os atos de gestão do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, incluindo planejamento, organização, execução e avaliação de todas as operações finalísticas e administrativas;
- IV - Decidir sobre procedimentos e normas operacionais do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, omissões, exceções e interpretações, inclusive ao presente Estatuto, podendo designar Diretores;
- V - Contratar, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos empregados, voluntários, estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviços do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, nomear diretores técnicos, de acordo com a legislação e normas internas;
- VI - Abrir e encerrar Contas Bancárias, realizar saques, solicitar saldos, extratos, receber e assinar cheques ou aviso de crédito, fazer movimentações bancárias e financeiras, emitir recibos, quitações, firmar convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes tendo poderes plenos para resolver isoladamente ou em conjunto com o Diretor Financeiro em nome do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;
- VII - Tomar decisões não atribuídas a outros dirigentes do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;
- VIII - Convocar a Assembleia Geral, ao Conselho Diretor, o Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;
- IX - Relacionar-se com pessoas físicas e jurídicas de interesse do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;
- X - Cumprir prazos e exigências da legislação, do presente Estatuto e demais normas internas, convênios, acordos e ajustes;
- XI - Realizar outras atividades definidas pelos órgãos de Administração ou atribuídas por normas, acordos, convênios, contratos e ajustes;
- XII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- XIII - Presidir a e Geral;
- XIV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e/ou outras julgadas



necessárias;

IX - Assinar documentos relativos à alienação de imóveis;

X - Assinar contratos de empréstimos, dívidas e obrigações;

XI - Assinar documentos dando bens imóveis em garantia;

XIII - Assinar cheques, movimentações bancárias e financeiras, recibos, quitações, convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;

IX - Assinar documentos relativos à alienação de imóveis;

X - Assinar contratos de empréstimos, dívidas e obrigações;

XI - Assinar documentos dando bens imóveis em garantia;

Parágrafo único: Todas as atribuições do Presidente são delegáveis, inclusive a assinatura de cheques e outros documentos.

Art. 42 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 43 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Propor a contratação e admissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;

II - Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalho e projetos do Instituto;

III - Coordenar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do instituto, sempre que necessário;

IV - Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;

V - Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor-Presidente;

VI - Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais;

Art. 44 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Movimentar conta bancária, bem como criação e encerramento de contas em bancos, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em nome do Instituto;

II - Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;

III - No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o diretor administrativo movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de créditos do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em do Instituto;

IV - Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;

V - Executar a prestação de contas do instituto de acordo com as regras deste Estatuto;

VI - Praticar todos os atos de gestão que forem determinados pelo Diretor Presidente;

e;





- VII - cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que seguem o instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos e finalidades;
- VIII - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IX - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- X - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- XI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- XII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Art. 45 - Fica a cargo do Conselho Diretor do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros nomear o conselho Fiscal e homologado pelo Diretor Presidente.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Manifestar-se sobre o programa e os orçamentos anuais propostos pelo Presidente e ao Conselho Diretor;
- II - Manifestar-se sobre relatório, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais da Diretoria;
- III - Manifestar-se sobre outras matérias de interesse do Instituto Maranhense de Integração Social Luzeiros, ou que lhe sejam submetidas pelos seus membros, pelo Conselho Diretor ou pelo presidente;
- IV - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- V - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- VI - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e/ou outras julgadas necessárias;

§ 1º: As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

§ 2º: O Conselho Fiscal do *Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros* e reúne por convocação da Assembleia Geral, do Presidente e do Conselho Diretor ou por metade de seus membros.

§ 3º: Todas as prerrogativas do Conselho Fiscal são designadas pela Lei 9.790/99. Inciso III do art. 4º.

Art. 47 - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que



lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 48 - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 49 - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 50 - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único: O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20%(vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES

Art. 51 - As eleições serão convocadas através de edital a serem fixadas em locais públicos e/ou divulgadas pelos meios de comunicação, 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Art. 52 - As eleições para ao Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão realizadas por votação direta e secreta para um mandato de (04 anos com direito a reeleição) podendo ser nomeado comissão eleitoral para organizar o processo de eleição.

Art. 53 - o edital de convocação contará obrigatoriamente:

- I - a data da eleição e horário de votação;
- II - o prazo de registro da chapa;
- III - o prazo de impugnação da chapa;
- IV - eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos.

Art. 54 - Para exercer o direito de votar é necessário que o associado esteja regular com as suas obrigações sociais e inscrito como sócio 01 (um) ano da convocação da eleição.

Art. 55 - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte estatuto e se registrarão até 72 horas antes da data das eleições na Secretaria da Entidade.

Art. 56 - Em 24 horas da data da eleição, deverá ser tornando público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo único: Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única) as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.



Art. 57 - Será eleita a chapa com maior número de voto.

Art. 58 - Logo a pós a proclamação do resultado de novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO XI - DO PATRIMONIO

Art. 59 - O patrimônio e a receita do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 60 - No caso de dissolução ou extinção do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.204/2015, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 61 - Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XII - DO EXERCICIO FINANCEIRO

Art. 62 - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal;

Art. 63 - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de



Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, será dissolvido por 2/3 (dois terço) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 65 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art. 66 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 67 - Este Estatuto foi aprovado e lido e assinado em 10 de julho de 2018, e entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

São Luís/MA, 13 de novembro de 2018.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS
Hugo Mendes Gama
PRESIDENTE

Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV0299261ZYMSH2PJCYS002, 17/03/2021
17:09:23, Ato: 15.22, Parte(s): INST DE DES INT E ASS
SOCIAL LUZEIROS, Total R\$ 204,80 Emol R\$ 185,20
FERC R\$ 5,20 FADEP R\$ 7,20 FEMP R\$ 7,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299261ZYMSH2PJCYS002, 17/03/2021
17:09:15, Ato: 15.9.2, Parte(s): INST DE DES INT E ASS
SOCIAL LUZEIROS, Total R\$ 210,90 Emol R\$ 208,09
FERC R\$ 16,38 FADEP R\$ 22,23 FEMP R\$ 22,23
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT0299261ZYMSH2PJCYS002, 17/03/2021
17:08:24, Ato: 15.1, Parte(s): INST DE DES INT E ASS
SOCIAL LUZEIROS, Total R\$ 31,84 Emol R\$ 28,51
FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA029926BAEJWVBTZRC5WQ40, 17/03/2021
17:08:55, Ato: 15.9.1, Parte(s): INST DE DES INT E ASS
SOCIAL LUZEIROS, Total R\$ 75,00 Emol R\$ 68,38
FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DJALMA DUTRA, 84 - CENTRO FONES (98) 3231-7062
98748-4479 - Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 63422 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 66327
São Luís, 17 MAR 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Márcia Dalva Montelo Corrêa
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SELO DE FISCALIZAÇÃO



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL LUZEIROS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2021, em primeira convocação para às 08:00, com a presença de dois terços do número de associados; em segunda convocação para às 09:00 com a presença da metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação para às 10:00 com no mínimo de cinco (5) associados, tendo como local a Sede do Luzeiros, Rua Sigma, nº 206, Bairro: Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-550, Município de São Luís – MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Alteração e Consolidação do Estatuto Social;

São Luís, 01 de fevereiro de 2021

HUGO M. GAMA

HUGO MENDES GAMA
Presidente



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LUZEIROS

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nessa cidade de São Luís, Estado do Maranhão, realizou a **Assembleia Extraordinária do INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LUZEIROS**, em primeira convocação às 08 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 09 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 10 horas, com a presença mínima de 05 (cinco), em sua sede social, sito localizado Rua sigma, n 206, Recanto dos Vinhais, a presença de 7 associados abaixo assinados, e após verificado pelo Presidente Sr. Hugo Mendes Gama, que o número legal já estava presente, iniciou a Assembleia e convidou o Sr. Paulo Gerônimo Soares, Vice Presidente a tomar assento à mesa e a mim Diretor Financeiro Darliam Linhares Azevedo, para secretariar os trabalhos, composto a mesa, pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede do Instituto Luzeiros e publicado no Jornal Pequeno, na edição do dia 01 de fevereiro de 2021, o qual passo a transcrever o referido **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2021, em primeira convocação para às 08:00, com a presença de dois terços do número de associados; em segunda convocação para às 09:00 com a presença da metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação para às 10:00 com no mínimo de cinco (5) associados, tendo como local a Sede do Instituto Luzeiros, Rua Sigma, nº 206, Bairro: Recanto Vinhais, CEP:65077-550, município de São Luís – MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Alteração do Estatuto Social

São Luís, 11 de fevereiro de 2021

Lido o Edital, eu Darliam Linhares, passo a palavra ao Presidente Hugo Mendes que dá sequência ao Item **I - Alteração do Estatuto social**, o Presidente Sr. Hugo Mendes, passa a explicar aos presentes os motivos que levaram as alterações necessárias, para o ajuste do nosso Estatuto à melhor qualidade, serão alterados os artigos abaixo referendados, onde os pontos em vermelhos serão excluídos e os verdes serão incluídos: **Art. 2º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros** fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com área de atuação em todo território nacional, pode atuar eventualmente, em outros estados e outros países que se demandam a sua área de atuação. Ficando a nova redação: **Art. 2º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros** é constituído sob forma de associação

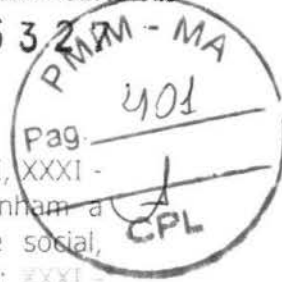


civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com área de atuação em todo território nacional, outros estados e outros países que se demandar a sua área de atuação. Já no Art. 3º, **Parágrafo segundo**: O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático, do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal às leis, e demais leis pertinentes, à especial e será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e a universalidade dos serviços e não fará qualquer discriminação de raça gênero ou religião (**Lei 9.790/99, inciso I, Art. 4º**); Ficando a nova redação: **Art. 3º redação atual: Parágrafo segundo**: O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal, e demais leis pertinentes, e será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e a universalidade dos serviços e não fará qualquer discriminação de raça gênero ou religião (**Lei 9.790/99, inciso I, Art. 4º**). **Ainda no art. 3, Parágrafo quarto**: Tem sede e foro no Município e Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, estando localizada na Praça Nossa Senhora da Vitória, Nº 05, Bairro Turu, CEP: 65.068-380, nacional e/ou internacional, bem como podendo estabelecer sub-sedes em qualquer localidade. Ficando a nova redação: **No art. 3º, Parágrafo quarto**: Tem sede e foro no Município e Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, estando localizada na Rua São João, Nº 006, Bairro Nossa Senhora da Vitória, CEP: 65.068-380, nacional e/ou internacional, bem como podendo estabelecer sub-sedes em qualquer localidade. **No art 4º IX - Experimentação**, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; Ficando nova redação: **Art 4º, IX - Atividade não lucrativa**, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; **No art 8º, seção I, I - Promover a proteção à família, à infância e à adolescência**, assim como a integração ao mercado de trabalho; Ficando nova redação: **I - Apoiar a proteção à família, à infância e à adolescência**, assim como a integração ao mercado de trabalho; **No art 8º, seção I, II - Promover a orientação, o apoio sócio-familiar e o apoio sócio-educativo em meio aberto a crianças e adolescentes**; Ficando nova redação: **II - Suportar a orientação, o apoio sócio-familiar e o apoio sócio-educativo em meio aberto a crianças e adolescentes**; **Art 8º, seção I, III - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos**; Ficando nova redação: **III - Apoiar a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos**; **Art 8º, seção I, IV - Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza**; Ficando nova redação: **IV - Apoiar o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza**; **Art 8º, seção I, XII - Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo**; Ficando nova redação: **XII - Apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo**; **Art 8º, seção I, XVIII - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem**; Ficando nova redação: **XVIII - Promover a saúde integral, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo**; **Art 8º, seção I, XIX - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural**; Ficando nova redação: **XIX - Apoiar a democratização do acesso a bens**



culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural; Art 8º, seção II, I - Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância; Ficando nova redação: I - Apoiar as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos, educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância; Art 8º, seção II, II - Promover a educação básica através dos níveis de ensino: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação superior; Ficando nova redação: II - Dar Apoio a educação básica através dos níveis de ensino: educação infantil; ensino fundamental, ensino médio; educação superior; Art 8º, seção II, XIII - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, instituições de Ensino Públicos e Particulares, e outras relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico; Ficando nova redação: XIII - Apoiar e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, instituições de Ensino Públicos e Particulares, e outras relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico; Art 8º, seção II, XIX - Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos; Ficando nova redação: XIX - Apoio a assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos; Art 8º, seção II, XXI - Promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública; Ficando nova redação: XXI - Apoiar e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública; Art 8º, seção II, XXIV - Promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública; Ficando nova redação: XXIV - Incentivar e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública; Art 8º, seção II, XXV - Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia; Ficando nova redação: XXV - Incentivar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia; Art 8º, seção II, XXX - Promover e estimular o desenvolvimento institucional e a divulgação de conhecimentos através da realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos, e da edição de publicações; Ficando nova redação: XXX - Apoiar e estimular o desenvolvimento institucional e a divulgação de conhecimentos através da realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos, e da edição de publicações; Art 8º, seção II, XXXI - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar





bibliotecas, videotecas, cineclubes; **excluir de sua totalidade;** Art 8º, seção I, XXXI - Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural; Ficando nova redação: XXXI - Incentivar cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural; Art 8º, seção I, XXXII - Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes; Ficando nova redação: XXXII - Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes; Art 8º, seção II, XXXIV - Promover a criação e implantação de escolas técnicas de nível médio com curso para a formação de técnicos em gestão ambiental, meio ambiente e ecologia, mediante previa autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação; Ficando nova redação: XXXIV - Promover a criação e implantação de escolas técnicas de nível médio com curso para a formação de técnicos em gestão ambiental, meio ambiente e ecologia, mediante previa autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação; Art 8º, seção III, V - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente; Ficando nova redação: V - Incentivar a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente; Art 8º, seção III, VII - Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais; Ficando nova redação: VII - Realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais; Art 8º, seção III, VIII - Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental; Ficando nova redação: VIII - Incentivar o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental; Art 8º, seção III, X - Promover o debate e a troca de conhecimento e experiências entre os diversos setores da sociedade civil envolvidas na problemática do desenvolvimento sustentável do Maranhão e do Brasil; Ficando nova redação: X - Apoiar o debate e a troca de conhecimento e experiências entre os diversos setores da sociedade civil envolvidas na problemática do desenvolvimento sustentável do Maranhão e do Brasil; Art 8º, seção III, XI - Promover o bem comum, a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, científica tecnológico, social e sustentável; Ficando nova redação: XI - Promover o bem comum, a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, científico tecnológico, social e sustentável; Art 8º, seção III, XII - Promover a conscientização à população e a adequação do ensino de forma a incorporar os princípios e objetivos da proteção ambiental; Ficando nova redação: XII - Apoiar a conscientização à população e a adequação do ensino de forma a incorporar os princípios e objetivos da proteção ambiental; Art 8º, seção III, XXIII - Promover e garantir a prestação de serviço de assistenciais e extensão rural, prioritariamente aos pequenos e médios produtores, aos trabalhadores rurais, suas famílias e organizações; Ficando nova redação: XXIII - Promover e garantir a prestação de serviço de assistenciais e extensão rural, prioritariamente aos pequenos e médios produtores, aos trabalhadores rurais, suas famílias e organizações; Art 8º, seção III, XXIX - Promover a capacitação e o treinamento de gestores ambientais, de pequenos produtores, pescadores artesanais, população tradicionais e ribeirinhas, objetivando o





desenvolvimento social, educacional e cultural destes seguimentos da população;
Ficando nova redação: Art 8º, seção III, XXXI - Promover a realização de projetos
assistenciais de pequenos produtores, incluindo os artesanais, população tradicional
rurais, objetivando o desenvolvimento social, educacional e cultural destes
seguimentos da população; Art 8º, seção III, XXXI - Promover a realização de projetos
e campanhas de educação e proteção ambiental; exclusão total do inciso. Art 8º, seção
IV, V - Promover atividades culturais através de intercâmbio com outras associações,
institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou
estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e
acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção
humana e difusão universitária; Ficando nova redação: V - Intervenir atividades
culturais através de intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou
organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo,
ainda, firmar contratos de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação
técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão
universitária; Art 8º, seção IV, XVIII - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar
bibliotecas, videotecas, dvdtecas, cineclubes, como acervo da região local, regional e
nacional; excluir por não caber ao nosso propósito. Art 8º, seção V, Seção V -
Realizar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de
sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; Ficando nova
redação: Seção V - Realizar ações, não lucrativas, de novos modelos sócio-produtivos e
de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; Art 8º, seção V,
VII - Promover a conscientização, com programas e projetos assistenciais em
assentamento rurais; Ficando nova redação: VII - Promover a conscientização, com
programas e projetos assistenciais em assentamento rurais; Art 8º, seção V, VIII -
Promover com outras entidades, projetos habitacionais ou de desenvolvimento urbano;
Ficando nova redação: VIII - Apoiar, com outras entidades, projetos habitacionais ou de
desenvolvimento urbano; Art 8º, seção V, IX - Promover normas técnicas mais
adequadas para a política de habitação e desenvolvimento urbano, tomando em
consideração os tipos de carências existentes; Ficando nova redação: IX - Apoiar
normas técnicas mais adequadas para a política de habitação e desenvolvimento
urbano, tomando em consideração os tipos de carências existentes; Art 8º, seção V, XI
- Avaliar os custos do setor público na execução da política geral de habitação e
acompanhar a execução dos projetos habitacionais de interesse sociais por ele
financiados ou subsidiados; Ficando nova redação: XI - Apoio técnico na avaliação dos
custos do setor público na execução da política geral de habitação e acompanhar a
execução dos projetos habitacionais de interesse sociais por ele financiados ou
subsidiados; Art 8º, seção V, XII - Avaliar os custos do setor público na execução da
política geral de habitação e acompanhar a execução dos projetos habitacionais de
interesse sociais por ele financiados ou subsidiados; excluir por repetição de inciso. Art
8º, seção V, XIII - Coordenar e executar financiamento de programas habitacionais de
interesse social promovidos pelo setor público e privados através da concessão de
recurso a Fundo Perdido ou empréstimos; excluir por não caber ao nosso propósito.
Art 8º, seção V, XVI - Promover a certificação legal dos projetos e habitações de
interesse social e a regularização fundiária; excluir por não caber ao nosso propósito.
Art 8º, seção V, XV - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com
deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do
desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos,
buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Ficando nova redação: XVI
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

preferencialmente intelectual e no âmbito e mantimentos globais do desenvolvimento em
seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar
o pleno exercício da cidadania. Art 8º, seção V, XIX - Promover, auxiliar, apoiar e
divulgar novos modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção
comércio, emprego ou créditos, consoante ao Art. 3º, inciso IX da Lei 9.790/99;
Ficando nova redação: Art 8º, seção VI, I - Promover e estimula a criação de espaços
públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de
contribuir para a promoção da saúde da comunidade Ficando nova redação: I -
Incentivar e estimula a criação de espaços públicos adequados para a prática de
atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da
comunidade. Art 8º, seção VI, X - Capacitar recursos humanos para gestões
comprometidas com processos democráticos éticos públicos; excluir por não caber ao
nosso propósito. Art 8º, seção VI, XI - Reduzir as mortes por homicídio na juventude
negra; excluir por não caber ao nosso propósito. Art 8º, seção VI, XV - Reduzir a
morbidade/mortalidade materna entre as mulheres negras; excluir por não caber ao
nosso propósito. Art 8º, seção VI, XVIII - Proporcionar programas ao idoso em lazer, e
terapia ocupacional e outros que possam possibilitar o seu melhor em sua saúde;
Ficando nova redação: XVIII - Apoiar programas ao idoso em lazer, e terapia
ocupacional e outros que possam possibilitar o seu melhor em sua saúde; Art 8º,
seção VI, XX - Promover a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas
organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas,
planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; Ficando nova redação: XX -
Apoiar a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas organizações
representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos,
programas e projetos a serem desenvolvidos; Art 10, VI - A conciliação entre o
desenvolvimento sustentável e a conservação do cavalo quarto de milha; excluir por
não caber ao nosso propósito, Art 10, VIII - A legalidade, impessoalidade, moralidade,
publicidade, economicidade e a eficiência; e, excluir por não caber ao nosso propósito.
Art. 13, - No desenvolvimento de suas atividades, o instituto observará os princípios da
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e
não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, excluir por não caber
ao nosso propósito. Art 22, III - Requerer convocação da Assembleia Geral com no
mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais
e estatutários; excluir por não caber ao nosso propósito. Art. 22, IV - Concorrer a
qualquer cargo eletivo do *Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência
Social Luzeiros*, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia; Ficando nova
redação: IV - Concorrer a qualquer cargo eletivo do *Instituto de Desenvolvimento,
Integração e Assistência Social Luzeiros*, desde que esteja cumprindo o que rege as
normativas estatutárias. Art 46, **Parágrafo primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á
ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, por deliberação própria ou
quando convocado pelo Conselho Diretor. excluir por não caber ao nosso propósito.
Após, as explicações devidas do presidente, e todas as duvidas tiradas e discutidas
com todos os presentes, a palavra volta a plenária para aprovação e por unanimidade
foi aprovadas as mudanças; Dando sequência a assembleia, e não havendo por parte
dos presentes nenhuma nova questão a ser deliberada, e ninguém mais solicitou a
palavra, o Presidente Sr. Hugo Mendes, deu como encerrada a Assembleia
Extraordinária, que vai por mim Darliam Linhares, pelo Presidente Hugo Mendes, e
assinada por todos presentes abaixo e como anexo o novo Estatuto Social, com as
devidas alterações aprovadas, segue para registro, São Luis, 11 de fevereiro de 2021.



Hugo Mendes Gama

Hugo Mendes Gama
(Presidente)

Paulo Geronimo

Paulo Geronimo
(Vice - Presidente)



Darliam Linhares Azevedo

Darliam Linhares Azevedo
(Diretor Financeiro)

Wanessa de Jesus Pacheco Gomes

Wanessa de Jesus Pacheco
(Conselhos Fiscal)

Idilton Araujo de Souza

Idilton Araujo de Souza
(Conselho Fiscal)



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL LUZEIROS**

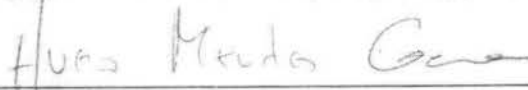
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2020, em primeira convocação para às 08:00, com a presença de dois terços do número de associados; em segunda convocação para às 09:00 com a presença da metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação para às 10:00 com no mínimo de cinco (5) associados, tendo como local a Rua Sigma, nº 206, Bairro: Recanto dos Vinhais, CEP: 65075-550, município de São Luís – MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Alteração de Endereço

II - Alteração e Consolidação do Estatuto Social

São Luís, 03 de novembro de 2020



HUGO MENDES GAMA
Presidente



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nessa cidade de São Luís, Estado do Maranhão, realizaram a **Assembleia Extraordinária do INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS**, em primeira convocação às 09 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 10 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 10 horas, com a presença mínima de 05 (cinco), em sua sede social, sito localizado avenida grande oriente, nº 01, quadra 32, CEP: 65075-180, com a presença de 6 associados abaixo assinados, e após verificado pelo Presidente Sr. Hugo Mendes Gama, que o número legal já estava presente, iniciou a Assembleia e convidou o Sr. Paulo Gerônimo Soares, Vice Presidente a tomar assento à mesa e, para secretariar os trabalhos, compondo a mesa, que procedesse à leitura do **Edital de Convocação** que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede do Instituto Luzeiros e publicado no Jornal Pequeno, na edição do dia 01 de novembro de 2020, o qual passo a transcrever o referido **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2020, em primeira convocação para às 08:00, com a presença de dois terços do número de associados; em segunda convocação para às 09:00 com a presença da metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação para às 10:00 com no mínimo de cinco (5) associados, tendo como local a Sede do Instituto



Luzeiros, na Rua Grande Oriente, nº 01, q 32, município de São Luís
fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I – Alteração de Endereço
- II- Alteração e Consolidação do Estatuto social

São Luís, 13 de novembro de 2020.

Lido o Edital, eu Wanessa Gomes, passo a palavra ao Presidente Hugo Mendes que dá sequência ao Item **I – Alteração de Endereço** Foi apresentada pelo Presidente aos associados o novo endereço da sede que passa a ser na Rua Sigma, nº 206, Bairro: Recanto dos Vinhais – CEP: 65075-550, São Luis, onde o mesmo ressalta a qualidade do imóvel adquirido em aluguel, e de acordo e aprovado por todos os presentes, o mesmo passa para o segundo Item de Pauta, **II- Alteração do Estatuto social**, o Presidente Sr. Hugo Mendes, passa para os presentes, que o item de pauta 2 na poderá ser tratado nessa assembleia em virtude de, por questão estatutária quando se trata de alteração ou mudança de estatuto, este deve ser realizada em AGE (assembleia geral extraordinária) exclusiva. Diante disso, este item 2, esta para essa assembleia cancelada. Dando sequência a assembleia, e não havendo por parte dos presentes nenhuma nova questão a ser deliberada, e ninguém mais solicitou a palavra, o Presidente Sr. Hugo Mendes, deu como encerrada a Assembleia Extraordinária, que vai por mim Paulo Gerônimo, pelo Presidente Hugo Mendes e assinada por todos os presentes abaixo, São Luis, 13 de novembro de 2020.

Hugo Mendes Gama – Presidente

Paulo Gerônimo – Vice-Presidente

Darliam Azevedo Linhares – Diretor Financeiro

Wanessa de Jesus Pacheco – Conselho Fiscal

Idilton Araujo de Souza – Conselho Fiscal

Hugo Mendes Gama

Paulo Gerônimo

Darliam Linhares Azevedo

Wanessa de Jesus Pacheco

Idilton Araujo de Souza



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926NM6FSHTWBZVGR206, 17/03/2021
17:06:50, Ato: 15.9.1, Parte(s): INST DE DES INT E ASS
SOCIAL LUZEIROS, Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,36
FERC R\$ 2,06 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DJALMA DUTRA,84-CENTRO FONES (95)3231-7062
98748-4479 - Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br
*O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. n° 63422 deste cartório, e
registrado em microfilme n° 66326*
São Luís, 17 MAR. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Mário Dalva Montelo Corrêa
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

VALIDO EM GERAL PARA O REGISTRO DE SOCIALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926OBSCCWTDXIR9PI57, 17/03/2021
17:06:36, Ato: 15.9.2, Parte(s): INST DE DES INT E ASS
SOCIAL LUZEIROS, Total R\$ 31,74 Emol R\$ 28,62
FERC R\$ 0,84 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926MXL1TIKS2NBMS61, 17/03/2021
17:07:26, Ato: 15.22, Parte(s): INST DE DES INT E ASS
SOCIAL LUZEIROS, Total R\$ 15,36 Emol R\$ 13,89
FERC R\$ 0,39 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926RIQR1BREL119622, 17/03/2021
17:07:17, Ato: 15.1, Parte(s): INST DE DES INT E ASS
SOCIAL LUZEIROS, Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51
FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.778.627/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO LUZEIROS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SIGMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 218
------------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP 65.070-550	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HUGOGAMA_ADV@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 8176-6660
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2022 às 14:50:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
HUGO MENDES GAMA

DOC. EMITENTE / ORG. EMISSOR / UF
 0202250620025 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
 043.273.243-88 21/08/1991

FILIAÇÃO
 PAULO SERGIO CARVALHO
 GAMA
 CELIA MARIA MENDES
 GAMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADEZ Nº HABILITAÇÃO
 04911030933 05/05/2020 30/03/2010

OBSERVAÇÕES

Assinatura: *Hugo Mendes Gama*
 HUGO MENDES GAMA
 Diretor Geral - Detran / MA

43480864167
 MA042318122

MARANHÃO

MPMIM - MA
 Pag. 480
 CPL

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994002102

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1994002102



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98259203	35.778.627/0001-52	92120222432037

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

NOME FANTASIA

INSTITUTO LUZEIROS

LOCALIZAÇÃO

R SIGMA LOTE 218 Nº SN, RECANTO DOS VINHAIS
65070550 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
782050000 - LOCAAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

76258AF11ABDE2D3C238A0F6DFF8EA63



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Luzeiros**, com sede na Rua Sigma, Lote 218, Nº 206, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.778.627/0001-52, está executando os serviços de terceirização de mão-de-obra, de acordo com Pregão Presencial Nº 05/2021 e Processo Administrativo Nº 060/2021, conforme discriminado abaixo:

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão-de-obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de Serviços de limpeza e conservação, serviços de portaria, Serviço de auxiliar administrativo, Serviços de transporte e Serviço de apoio a saúde, para atender as necessidades das secretarias administração, saúde e assistência social do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

3. DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	Serviço de Limpeza e Conservação	Hora	147840
2	Serviço de Portaria	Hora	95040
3	Auxiliar de Auxiliar Administrativo	Hora	42240
4	Serviço de Transporte	Hora	52800
TOTAL			337920

4. DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros.
Endereço: Rua Sigma, Lote 218, Nº 206, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA.
CNPJ: 35.778.627/0001-52

5. DADOS DA CONTRATANTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA
CNPJ: 06.113.690/0001-71

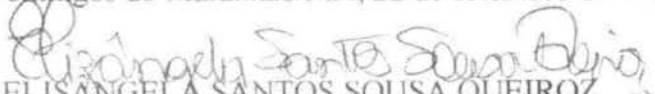
6. CONTRATOS:

Contrato Nº 55/2021 – Secretaria de Administração
Contrato Nº 56/2021 – Secretaria Municipal de Educação
Contrato Nº 57/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº 58/201 – Secretaria Municipal de Assistência Social

7. Prazo para execução: 06 (seis) meses

Atestamos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Domingos do Maranhão/MA, 22 de setembro de 2021.

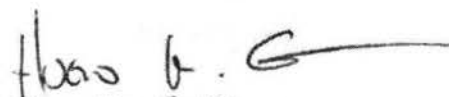

ELISÂNGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS, estabelecida na Rua Sigma, nº SN, bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65070-550, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 35.778.627/0001-52, por despacho de 11/10/2019.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020.


Hugo Mendes Gama
Presidente do Instituto Luzeiros
CPF: 043.273.243-88


JOSUE COSIA DOS ANJOS
CONTADOR
CRC/MA 014145/O-0

Poder Judiciário T.J.MA. Selo:
PRENOT029926CUCGKH22JGF0UC035, 01/09/2021
10:27:32, Atx: 15.1, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,
Total R\$ 31,84 Emol R\$ 26,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$
1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.J.MA. Selo:
REGTER029926V7RK2LK7980Q1040, 01/09/2021
10:28:00, Atx: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,
Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$
2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.J.MA. Selo:
ARQUIV0299268E8E8E TK003CP169, 01/09/2021
10:28:09, Atx: 15.22, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$
0,16 FEMP R\$ 0,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CANTUÁRIA
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4109
Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO nº
Reg nº 63422, desta cantaria, e
registrado em microfilme nº 67474
São Luís, 01 SET. 2021

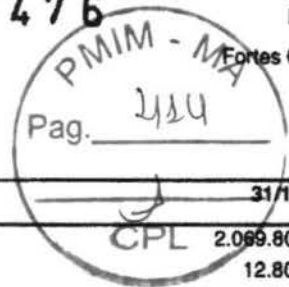
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo In
OP. 02141
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Azevedo Araújo Salgueiro
Substitutos

VALIDO BOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Balço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
CNPJ: 35.778.627/0001-52

Endereço: Rua Sigma, Complemento: , N.º: SN,
Bairro: Recanto dos Vinhais, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (98) 981766660

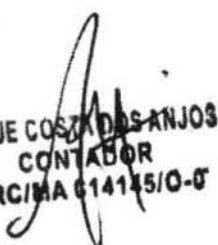


Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	2.069.800,00D
1.01	Ativo Circulante	12.800,00D
1.01.01	Disponibilidades	9.800,00D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.800,00D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.800,00D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	9.800,00D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	3.000,00D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	3.000,00D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	3.000,00D
1.01.17.01.01.0003	Depósitos de Aluguéis	3.000,00D
1.07	Ativo não Circulante	2.057.000,00D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	2.020.000,00D
1.07.00.11	Créditos por Contribuições e Doações	2.020.000,00D
1.07.00.11.01	Hugo Mendes Gama	310.000,00D
1.07.00.11.02	Paulo Gerônimo Soares Junior	250.000,00D
1.07.00.11.03	Darlam Linhares Azevedo	310.000,00D
1.07.00.11.04	Kellia Oliveira Azevedo	250.000,00D
1.07.00.11.05	Idilton Araujo de Souza	180.000,00D
1.07.00.11.06	Wanessa de Jesus Pacheco Lindoso	180.000,00D
1.07.00.11.07	Jeovania de Maria Cutrim Bezerra	180.000,00D
1.07.00.11.08	Elenice Costa Souza	180.000,00D
1.07.00.11.09	Ángelo Alisson dos Santos	180.000,00D
1.07.04	Imobilizado	37.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	37.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	37.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	25.000,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	12.000,00D
Total Ativo		2.069.800,00 D
2	*** Passivo ***	2.069.800,00C
2.01	Passivo Circulante	2.750,00C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.750,00C
2.01.01.17	Outras Contas	2.750,00C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.750,00C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	350,00C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	2.400,00C
2.08	Patrimônio Social	2.067.050,00C
2.08.01	Fundo Patrimonial	2.070.000,00C
2.08.01.01	Fundo Patrimonial	2.070.000,00C
2.08.01.01.01	Fundo Patrimonial	2.070.000,00C
2.08.01.01.01.0001	Fundo Patrimonial	2.070.000,00C
2.08.07	Outras Contas	2.950,00D
2.08.07.01	Outras Contas	2.950,00D
2.08.07.01.02	Superávits Acumulados	2.950,00D
2.08.07.01.02.0002	Superávit Acumulado	2.950,00D
Total Passivo		2.069.800,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.069.800,00 (Dois Milhões Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).


Hugo Mendes Gama
Presidente do Instituto Luzeiros
CPF: 043.273.243-88


JOSUE COSTA DOS ANJOS
CONTADOR
CRC/MA 614145/O-0

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020.

Demonstração do Resultado do Exercício

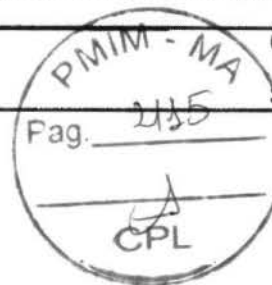
Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

CNPJ: 35.778.627/0001-52

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Sigma, Complemento: , N.º: SN, Bairro: Recanto dos Vinhais, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (98) 981766660

Conta	Descrição		01/01/2020		31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional				
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços				87.151,32
010.01.05	Outras Atividades				87.151,32
(=) 030	Receita Líquida (=)	Resultado Líquido do Exercício			34.201,32
(=) 060	Lucro Bruto				34.201,32
(-) 070	Despesas Operacionais				34.201,32
070.01	Despesas Operacionais				34.201,32
					2.950,00



São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020.

Hugo M. G.
Hugo Mendes Gama
 Presidente do Instituto Luzeiros
 CPF: 043.273.243-88

JOSUE COSTA
 CONTADOR
 CRC/MA 0141439-0

Poder Judiciário TJMA, Selc:
 PRENOT029926882FZRRK517008309, 01/09/2021
 10:29:13, Atx: 15.1, Partes(s): INSTITUTO LUZEIROS,
 Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,86 FADEP R\$
 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selc:
 REGTER029926LW2ZB18M7DLDE107, 01/09/2021
 10:30:02, Atx: 15.7.2, Partes(s): INSTITUTO LUZEIROS,
 Total R\$ 15,64 Emol R\$ 14,10 FERC R\$ 0,42 FADEP R\$
 0,58 FEMP R\$ 0,58 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selc:
 REGTER029926LZZ4ZCKWA2E84C81, 01/09/2021
 10:29:36, Atx: 15.7.1, Partes(s): INSTITUTO LUZEIROS,
 Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$
 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selc:
 ARQUIV029926WFSJ8FK4Q36PHW19, 01/09/2021
 10:30:13, Atx: 15.22, Partes(s): INSTITUTO LUZEIROS,
 Total R\$ 35,64 Emol R\$ 32,41 FERC R\$ 0,81 FADEP R\$
 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU

FONES (98) 3231-7082 / 88748-4478

Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br

O presente documento encontra-se AVERBADO no

Reg nº 63422 deste cartório, e

registrado em microfilme nº 67476

São Luís, 01 SET 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Isabela Souza de Carvalho

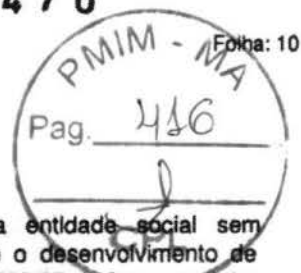
Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substituto

VALIDO BOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS
CNPJ: 35.778.627/0001-52



Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS é uma entidade social sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, que tem como atividade preponderante o desenvolvimento de atividades que visam contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional, nos valores da lei 9.790/99 de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Foi fundada por Hugo Mendes Gama e um grupo de amigos em 11 de outubro de 2019 com o objetivo de desenvolver atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Nota 2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 - Disponibilidades

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculados acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

As obrigações de curto prazo representam valores de despesas administrativas escrituradas no exercício em obediência ao princípio da competência - adotado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS, mas serão liquidadas até o final do exercício subsequente ao atual.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS não escriturou passivo não circulante porque não houve obrigações contraídas para liquidação a longo prazo.

2.2 - Ativos Circulantes e Não Circulantes

A) Os Créditos por Contribuição e Doações representam os valores prometidos a serem doados pelos fundadores e que já constam no Fundo Patrimonial do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS.

B) Imobilizados: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação (que não fora calculada e nem demonstrada haja vista a data de início de atividades e o encerramento do exercício), calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 NBC - TG 27).

2.3 - Passivos Circulantes e Não Circulantes

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculados acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

As obrigações de curto prazo representam valores de despesas administrativas escrituradas no exercício em obediência ao princípio da competência - adotado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS, mas serão liquidadas até o final do exercício subsequente ao atual.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS não escriturou passivo não circulante porque não houve obrigações contraídas para liquidação a longo prazo.

Nota 3 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação vigente e demais princípios aplicáveis às demonstrações contábeis, e serão registradas no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes" e são mantidas em boa ordem de conservação.

Nota 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.1 - Divisão do Capital Social

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício periódico, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao princípio da competência, as contrapartidas de aumento ou diminuição de valor atribuído a elementos do ativo e passivo em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Foram registrados os valores a serem integralizados pelos fundadores, acrescidos dos bens do imobilizados registrados em contrapartida no ativo (imobilizados).

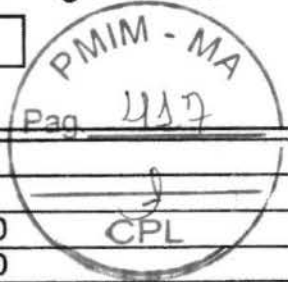
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL **OSÓZIAS UÁRIA DE AZEVEDO**
 CNPJ: 35.778.627/0001-52

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº **67476**

QUADRO EXEMPLIFICATIVO DE DEMONSTRAÇÃO DE SALDOS



1	ATIVO CIRCULANTE	12.800,00
	Disponibilidades	9.800,00
	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.057.000,00
	Créditos por Contribuições e Doações	2.020.000,00
	IMOBILIZADOS	
	Bens em Operação	37.000,00
TOTAL DO ATIVO: 2.069.800,00		
2	PASSIVO CIRCULANTE	2.750,00
	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.067.050,00
	Resultado Líquido do Exercício	0,00
TOTAL DO PASSIVO: 2.069.800,00		
3	RESULTADO DO EXERCÍCIO	
	Superávit	2.950,00

MOEDAS DE APRESENTAÇÃO:

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Instituto. Dessa forma, os ativos, os passivos e o resultado apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira (o que não ocorreu), são ajustadas às diretrizes vigentes no Brasil e convertidas para Real, de acordo com a taxa de câmbio da conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020.

Hugo Mendes Gama

Hugo Mendes Gama
 Presidente do Instituto Luzeros
 CPF: 043.273.243-88

Josue Cunha dos Anjos
JOSUE CUNHA DOS ANJOS
 CONTADOR
 CRC/MA 141145/O-0

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS.
CNPJ: 35.778.627/0001-52

**ILC Liquidez Corrente**

<u>Ativo Circulante</u>	<u>12.800,00</u>	= 4,65
Passivo Circulante	2.750,00	

ILG Liquidez Geral

<u>Ativo Circulante + R.L.P</u>	<u>12.800,00+2.020.000,00</u>	= 739,20
Passivo Circulante + E.L.P	2.750,00 + 0,00	

ISG Solvência Geral

<u>Ativo Total</u>	<u>2.069.800,00</u>	= 752,65
Passivo Circulante + E.L.P	2.750,00+0,00	

ILS Liquidez Seca

<u>Ativo Circulante - Estoque</u>	<u>12.800,00 - 0,00</u>	= 4,65
Passivo Circulante	2.750,00	

ILI Liquidez Imediata

<u>Disponibilidades</u>	<u>9.800,00</u>	= 3,56
Passivo Circulante	2.750,00	

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020.

Hugo M. G.

Hugo Mendes Gama
Presidente do Instituto Luzeiros
CPF: 043.273.243-88

JOSUE COSTA DOS ANJOS
CONTADOR
CRC/MA 014145/Q-8



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS, estabelecida na Rua Sigma, nº SN, bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65070-550, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 35.778.627/0001-52, por despacho de 11/10/2019.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020.

Hugo Mendes Gama

Hugo Mendes Gama
Presidente do Instituto Luzeiros
CPF: 043.273.243-88

JOSUE COSTA DOS ANJOS
CONTADOR
CRC/MA 014145/Q-0

Poder Judiciário T.J.MA. Selo:
PRENOT029020AZMOWSKZT2300416, 01/09/2021
10:28:18, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO LUZEIROS,
Total R\$ 31,64 Emol R\$ 26,51 FERC R\$ 0,86 FADEP R\$
1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.J.MA. Selo:
REGTER0290201R6Y86THWQKZ78, 01/09/2021
10:28:42, Ato: 15.7.1, Partes: INSTITUTO LUZEIROS,
Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$
2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.J.MA. Selo:
ARQUIV029020RPNYKQVKX478416, 01/09/2021
10:28:51, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO LUZEIROS,
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$
0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7082 / 98748-4470
Email contato@cantuaridadezevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 63422 desta cartório,
registrado em microfilme nº 67475
São Luís, 01 SET 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Ffho
Isabela Souza de Cerveiro
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
LUZEIROS**
CNPJ: **35.778.627/0001-52**

Ressaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

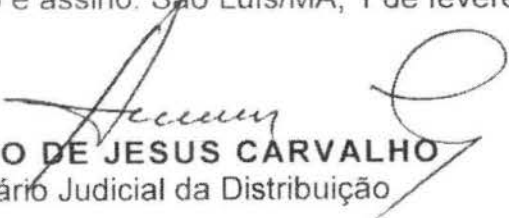
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:46 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2022.
Código de controle da certidão: **CB17.6B1C.A51E.4E95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 01 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** ou **Insolvência Civil** contra: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS**, inscrita no **CNPJ nº. 35.778.627/0001-52**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de Informação, mat. 186890, consultei e digitei. E, eu **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 1 de fevereiro de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 01/02/2022 15:03:14: 28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002631/22

Data da Certidão: 13/01/2022 10:41:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: **35778627000152**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2022 10:41:58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.778.627/0001-52
Certidão nº: 51715442/2021
Expedição: 08/11/2021, às 11:03:10
Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.778.627/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.778.627/0001-52

Razão Social: INSTITUTO DE DESENV INTEGR E ASSIT SOCIAL LOUZEIROS

Endereço: AV GRANDE ORIENTE 01 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA /
65075-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020714242071759824

Informação obtida em 07/02/2022 14:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006570062021

Validade: 26/02/2022

CERTIFICADO
1020210092174826



Pag. 425

M - MA
CPL

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 35.778.627/0001-52	Inscrição Municipal: 98259203
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SIGMA	
Número: SN	Complemento: LOTE 218
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65070550

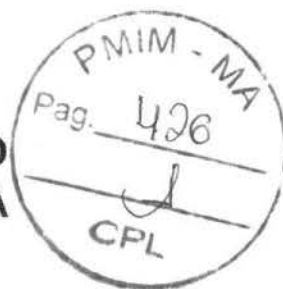
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **29 de outubro de 2021 às 08:24**, sob o código de autenticidade nº **FFD5D5BD87945C953C21B5B5C0169B2B**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 226356/21

Data da Certidão: 20/10/2021 08:49:13

CPF/CNPJ 35778627000152 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/11/2021 11:02:17





**DOCUMENTOS DA
CONTRATADA**

**INSTITUTO DE MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, por meio de seu Presidente infra-assinado, atendendo o disposto no artigo 37º, do Estatuto Social em vigência, **CONVOCA** à **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Alteração Razão Social**
- II- Extinção do Cargo de Vice-Presidente**
- III- Mudança de CNAE**
- IV - Alteração do Estatuto Social**

Data: 08 de outubro de 2021.

Local: Rua dos Professores, Nº 22, Sala B, Bairro Cohafuma, São Luís - MA

Horário: Às 08:00hs em 1ª Convocação e às 09:00 em 2ª. e última Convocação.

São Luís (MA), 29 de setembro de 2021.


Samuel Costa Bezerra
Presidente IMIS
CPF 557 003 493-53



**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO IMIS - INSTITUTO DE
MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

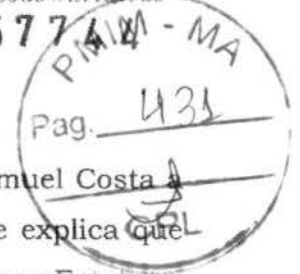
Aos 08 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, nessa cidade de São Luís, Estado do Maranhão, realizou a **Assembleia Extraordinária** do **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL- IMIS**, em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda e última convocação às 09:00 horas, no mesmo dia e local com a presença mínima de 05 (cinco), em sua sede social, sito Rua dos Professores, nº 23, Sala B, Cohafuma, com a presença de 10 associados, e após verificado pelo Presidente Sr. Samuel Costa Bezerra, que o número legal já estava presente. Iniciou a Assembleia e convidou o Sr. Gilberto Oliveira, Diretor Administrativo para secretariar os trabalhos e convidou a Responsável Técnica Sra. Andrea Souza, a tomar assento à mesa, composta a mesa, pediu a mim, o secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos dos associados, afixado em lugar próprio na sede do Instituto, e publicado no Jornal Pequeno no dia 29/09/2021, o qual passo a transcrever o referido **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**; O Presidente do INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – IMIS, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 08 de outubro de 2021, em primeira convocação para às 08:00, com a presença de dois terços do número de associados; em segunda e última convocação para às 09:00 com o número mínimo de 04 associados presentes, tendo como local a Sede do IMIS, sito a Rua dos Professores, nº 23, Sala B, Cohafuma, CEP: 65078-300, município de São Luís – MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Alteração Razão Social

II- Extinção do Cargo de Vice-Presidente

III- Mudança de CNAE

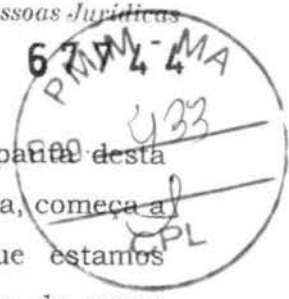
IV – Alteração do Estatuto Social



Lido o Edital, eu Gilberto de Oliveira, passo ao Presidente o Sr. Samuel Costa a palavra, em seguida, o Presidente agradece a presença de todos, e explica que ainda hoje à tarde teremos outra AGE específica para alteração em nosso Estatuto, e que essa AGE é imprescindível para que as alterações sejam realizadas, e de imediato passa para o primeiro item de Pauta; **I - Alteração Razão Social;** o Presidente o Sr. Samuel coloca para todos sobre a questão do segundo item desta assembleia, que seria a sugestão da alteração da Razão Social do Instituto, sem alterar sua marca "IMIS", mais substituindo o "M" de "MARANHENSE", por outro "M", que representasse bem nossa instituição, mais que não rotula-se o Maranhão como base local ou desse um entendimento de regionalidade a entender que o nosso alcance de atuação fosse restrito, o que não é, podemos atuar em todo Brasil e no Exterior, como reza nosso Estatuto; após esse esclarecimento o Sr. Jeovan Cutrim, pede a palavra e se coloca um pouco em dúvida no que diz respeito a trocar a denominação social, se mesmo com o nome "MARANHENSE" podemos atuar como foi dito; o Presidente Sr. Samuel Costa, de posse da palavra novamente, explica que nada impedi, mais dificulta um pouco a atuação do nosso Instituto em outro Estado, já que, podem surgir questionamentos pela procuradoria Estadual ou Municipal, do porquê contratar um Instituto do Maranhão, se também temos Institutos no Estado que poderíamos contratar; É por este fato, que estamos sugerindo essa mudança na denominação Social quanto ao o "MARANHENSE", nesse momento, o Srta. Rayane Meireles, Conselheira Fiscal pede a palavra, e diz que essa sugestão da substituição do "M" é bem coerente e que da forma como foi apresentado pelo Presidente, não perderíamos a referência de nossa logomarca já bem conhecida no mercado o "IMIS", e não dificultaria nossa atuação em outros Estados, tendo dito isto, a palavra volta ao Presidente o Sr. Samuel Costa, que pede aos presentes sugestão de qual palavra substituiria o "MARANHENSE", e não perderíamos a essência de nosso Instituto dentro de nossa proposta, nesse momento o Sr. Gilberto Oliveira pede a palavra e pergunta se teria de ser um nome próprio ou poderia ser algo que completasse a marca; o Presidente nesse momento faz até sua sugestão para que todos possam entender o que buscamos; a ideia proposta seria tirar o "MARANHENSE" por "MAIS"; o nome ficaria: **INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, o Sr. Edrey Galucio pede e sugere a troca pela palavra "MOTRIZ", e ficaria da seguinte forma: **INSTITUTO MOTRIZ DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, a palavra volta para o Presidente Sr. Samuel Costa que pergunta aos presentes se há mais alguma sugestão de nome, e após um boa



discursão, ficou para ser votado se todos concordam com a alteração da Razão Social, e qual dos dois nomes seria o aprovado para a mudança; “MAIS” e ou “MOTRIZ” Presidente Sr. Samuel primeiro coloca em votação se todos aprovam a mudança da Razão Social pelos argumentos apresentados; e é aprovado por unanimidade a alteração do nome de nossa Razão Social; e em seguida coloca em votação qual das duas sugestões de nomes seria aprovado para esta mudança; por maioria dos presentes, aprovaram a palavra “MAIS”, para substituição do “MARANHENSE”, pois empregado como adverbio de intensidade, leva o nosso compromisso de sempre buscar a integrar o Cidadão a sociedade como reza nosso Estatuto, e a maioria concordaram que para nosso marketing, tem uma presença mais forte de percepção; o nome “MOTRIZ”, tem em seu significado também, o que representa nosso Instituto, é um substantivo que traduzido é a força que impulsiona, tudo a ver com nosso propósito; mas de acordo com a maioria dos presentes, não seria tão bem entendido como o “MAIS”; aprovado o item I, o Sr. Samuel Costa, passar para o II item de pauta, **II - Extinção do Cargo de Vice-Presidente**, nesse momento o Presidente passar a explicar o motivo que levou a diretoria a pedir a extinção do cargo, que vinha sendo discutida pelo Conselho de Administração desde março 2021, por total ausência do Vice Presidente o Sr. Paulo Anderson. Neste momento o presidente Sr. Samuel costa, explica a todos os presentes que por estar envolvido em outros projetos profissionais e pessoais não estar com tempo para cumprir as prerrogativas que o cargo exige, o Presidente franqueia a palavra a todos para que possam se manifestar a respeito, esclarecendo que este ponto de pauta, trata-se de uma RATIFICAÇÃO, da decisão tomada pela diretoria e fundamentada no nosso Estatuto; o Sr. Gilberto e o Sr. Jeovan membros do Conselho, se pronunciam e ressaltam que apesar da reunião de março referendar a extinção do cargo vice presidente, tiveram outras reuniões diretamente com o Sr. Paulo Anderson, onde tentaram traze-lo ao grupo para agregar valor e cumprir as prerrogativas do Cargo, o mesmo não aceitou por motivos que já avia explicado. Neste momento o presidente Samuel costa, pede a palavra e explica que consta no nosso Estatuto as atribuições de Vice-Presidente e já que não viam sendo aplicadas e se o Conselho não se manifestasse estaria indo de encontro ao seu Estatuto, e para que isso não venha acontecer no futuro, a extinção deste cargo é o melhor caminho; dito isto o Presidente Samuel Costa, pergunta aos presentes se há alguém mais que queira se pronunciar, e não havendo, o mesmo considera extinto o **cargo de Vice-Presidente**, e será feita a devida exclusão do nosso Estatuto na próxima AGE específica; com a definição do



II item da pauta, o Sr. Samuel Costa passa para o item III da pauta desta assembleia; **III - Mudança de CNAE**; o Presidente o Sr. Samuel Costa, começa a esclarecer o porquê da mudança de CNAE, ou melhor, porque estamos acrescentando novos CNAE's aos nossos objetivos, além da saída do nome "**MARANHENSE**", o nosso Instituto passou a ser uma "**OS**", onde com essa nova condição em nosso CNPJ já realizada através da aprovação em AGE realizada no dia 06 de agosto, devidamente registrada, houve a necessidade de inclusão de novos CNAE's, ampliando com isto, nossa abrangência de atuação, e para que não haja dúvida do processo realizado e que fique registra em Assembleia, os nossos novos CNAE's que serão acrescentados são os seguintes: 86.60-00 - Atividade de apoio à gestão de saúde; 73.20-3-00 - Pesquisa de mercado e de opinião pública; 81.21-4-00 - Limpeza de prédio e em domicilio; 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento; resolvido o item III, seguindo a ordem o presidente passa o último item da pauta **IV - Alteração do Estatuto Social**; o Presidente esclarece que as aprovações realizadas afetam alguns artigos do Estatuto diretamente, e que precisa ser alterados e aprovados para seu registro; dito isto, de imediato passamos a referenda-los para todos os presentes; no artigo 1º do Estatuto, o Presidente Sr. Samuel Costa, explica que com a aprovação da alteração da Denominação Social do **Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS** para **Instituto Mais Integração Social - IMIS**, ficando já a partir artigo 1ª a nova redação, e que a partir deste, todos os Artigos, Incisos e pontos que conste a Denominação Social, constara com a nova Denominação social aprovada, e para constar como sequência das mudanças, abaixo demostramos a nova redação do Art. 1º do nosso Estatuto;

“Art. 1º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, constituído em 20 de janeiro de 2013, é uma entidade social, com direito filantrópico sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de São Luís no estado do Maranhão e atuação em todo território nacional, com a finalidade e objetivos de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional, nos valores universais, nos termos da lei 9.790/99 de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas.”;

Já no Parágrafo quinto do Art. 3ª, que teve sua redação alterada em assembleia extraordinária realizada no dia 04 de agosto de dois mil e vinte e um, ficando a nova redação da seguinte forma:

“**Parágrafo quinto:** tem sede e foro no Município e Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, estando localizada na Rua dos Professores, Nº 23, Sala B, Bairro Cohafuma, CEP: 65.078-300– São Luís/MA com ação em todo o território nacional e/ou internacional, bem como podendo estabelecer Subsede em qualquer localidade. ” No Art. 4º inciso XXII e XXIII, foi excluída a palavra “Associação” e incluída a palavra “Instituto”, ficando a nova redação do artigo:

“XXII - O Instituto trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários; ”.

“XXIII - É também objetivo do Instituto, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, crianças, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como, prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social; ”.

Dando sequência as alterações, no Estatuto, o Presidente passa a referenda agora, o Artigo 8º, na Seção III, no inciso XXIV, será excluída a palavra “Criar”, e incluída a palavra “Desenvolver”, ficando com a seguinte redação;

“XXIV – Desenvolver, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos”.

Na Seção IV, do Artigo 8º, e inciso XXIX e XXXIV, estar sendo excluída a palavra “comercializar”, e incluindo a palavra “promover”, ficando a nova redação a seguinte;

“XXIX - Publicar, distribuir e promover publicações em sua área de atuação. ”

No inciso XXXIV, ficou a nova redação;

XXXIV – Promover, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição;



No Artigo 11º, será excluída a palavra “comercializar”, e incluída a palavra “promover”, ficando a nova redação da seguinte forma;

“Art. 11º - Com a visão exclusiva de alcançar os seus objetivos e finalidades institucionais declaramos neste artigo, que o Instituto Mais Integração Social – IMIS poderá produzir distribuir, promover e veicular publicação, pesquisas, discos, vídeos, camisetas, adesivos, programas de rádio e de televisão, shows, concursos, festivais, exposições, serviços, consultorias, e assessorias, mídias sociais, programas de informática, e outros meios afins, inclusive efetuando o registro de marcas e patentes junto aos órgãos públicos, privados e do terceiro setor.”

O Presidente Sr. Samuel Costa, passar a explicar as mudanças que vão acontecer no Artigo 38º, em virtude do que foi aprovado na AGE anterior, com a extinção do Cargo de Vice-Presidente, com isso, ficar instituído o novo Conselho Diretor a nova redação deste artigo abaixo;

“Art. 38º - O Conselho Diretor é um órgão de representação do Instituto Mais Integração Social – IMIS, e será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.”

Com a extinção do cargo de Vice-Presidente, o Artigo 42º que trata da competência deste cargo, será totalmente excluído do nosso Estatuto, e com essa exclusão, a numeração de sequência dos artigos, sofreram alterações, abaixo descrevemos o artigo excluído;

“Art. 42º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;”

No Artigo 43º, no novo Estatuto, que trata das competências do Diretor Financeiro, o mesmo sofrera algumas alterações em seus incisos, conforme passamos a referendar;

No inciso I, será incluído a palavra “ Isoladamente”, e as palavras “solicitar emissão e cancelamentos de cartões do Instituto” e será excluída as palavras “juntamente com o Diretor Presidente”, ficando a nova redação do inciso;

67744 - MA
Pag. 436
CPL

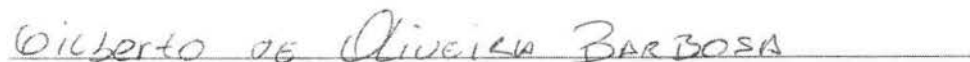
“I – Movimentar isoladamente, conta bancaria, bem como criação e encerramento de contas em bancos, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em nome do Instituto, solicitar emissão e cancelamentos de cartões do Instituto.”
No inciso III, será excluída as palavras “em conjunto com o diretor administrativo”, e incluída a palavra “poderá”.

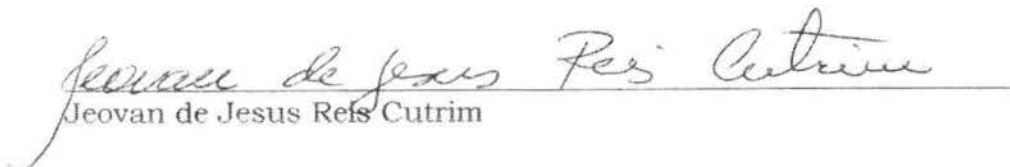
“III – No caso de vacancia ou impedimento do Diretor Presidente, poderá movimentar contas bancarias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de créditos do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em do Instituto”.

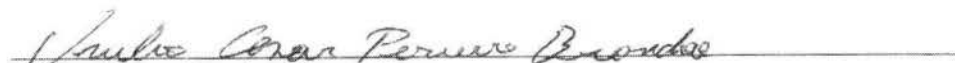
O Presidente o Sr. Samuel Costa, passa aos presentes que com o inciso III, se encera as alterações que serão realizadas para consolidação do novo Estatuto, e colocar em votação para os presentes que aprovem ou não as referidas alterações, com a palavra os presentes, o Sr. Edrey Galucio, Presidente do Conselho Fiscal, pede a palavra e referenda as alterações que são necessárias para a qualificação jurídica de nosso Estatuto, e que durante toda as explicações do Presidente as dúvidas foram dirimidas, em seguida o Sr. Gilberto Oliveira, Andreia Sousa, e Jeovan de Jesus, ratificam as palavras do Sr. Edrey, e são acompanhados por todos os presentes; a palavra volta ao Presidente o Sr. Samuel Costa, que colocar em votação, e por unanimidade, todos aprovam as alterações apresentadas; o Presidente passa novamente a palavra aos presentes, para saber se tem alguma manifestação de mais algum presente, já que, foi concluído todos os itens da pauta, e por nada mais haver a discutir nesta assembleia, o presidente Samuel Costa, dar por encerrada esta Assembleia, e ressalva que em anexo a estar ata, segue o Estatuto alterado e aprovado por todos, para que se der o devido registro; e Eu, Gilberto de Oliveira como secretário, lavro esta ata, e juntamente com o Presidente e todos presentes, assinamos abaixo, São Luís, 08 de outubro de 2021.

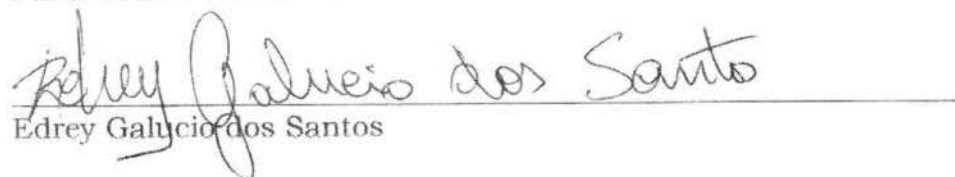

Samuel Costa Bezerra
Presidente IMIS
CPF 557 003 493-53


Samuel Costa Bezerra

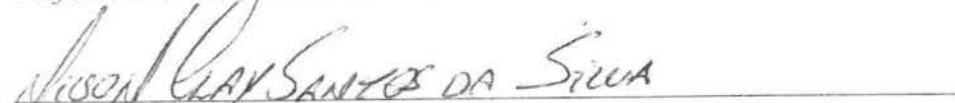

Gilberto de Oliveira Barbosa

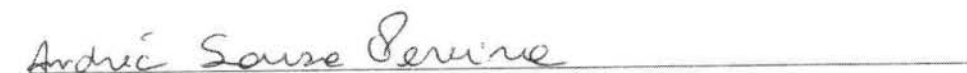

Jeovan de Jesus Reis Cutrim



Julio Cesar Pereira Brandão

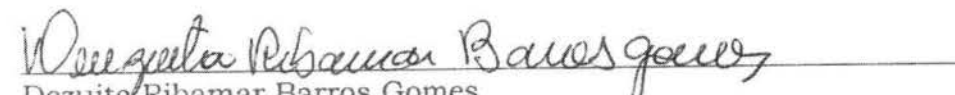

Edrey Galucio dos Santos


Rayane Meireles Lima Gomes


Nilson Clay Santos da Silva


Andréa Sousa Pereira


Higor Victor Geraldo Borges


Dezuita Ribamar Barros Gomes



ESTATUTO CONSOLIDADO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - O Instituto Mais Integração Social – IMIS, Antes denominado **Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS**, constituído em 20 de janeiro de 2013, é uma entidade social, com direito filantrópico sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de São Luís no estado do Maranhão e atuação em todo território nacional, com a finalidade e objetivos de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional, nos valores universais, nos termos da lei 9.790/99 de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas.

Art. 2º - O Instituto Mais Integração Social – IMIS, fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado com área de atuação em todo território nacional, e outros países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º - O Instituto Mais Integração Social – IMIS, sempre que necessário criará Subsede em todos os Municípios do Maranhão e Estados do Brasil e no Exterior.

Parágrafo primeiro: A decisão de criar estas Subsede, obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logística às atividades da entidade e ocorrerá em Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo segundo: O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático, do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal às leis, e demais leis pertinentes á especial.

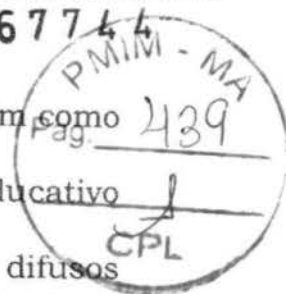
Parágrafo terceiro: é regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e a universalidade dos serviços e não fará qualquer discriminação de raça gênero ou religião (**Lei 9.790/99, inciso I, Art. 4º**).

Parágrafo quarto: reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

Parágrafo quinto: tem sede e foro no Município e Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, estando localizada na Rua dos Professores, Nº 23, Sala -B, Bairro Cohafuma, CEP: 65.078-300- São Luís/MA com ação em todo o território nacional e/ou internacional, bem como podendo estabelecer Subsede em qualquer localidade.

Art. 4º. O Instituto Mais Integração Social – IMIS, tem por finalidade; é regido por este Estatuto e, para alcançar seus objetivos e finalidades institucionais e estratégicos, poderá desenvolver as seguintes atividades:

Seção I - No campo da assistência social propriamente dita:



- I - Promover a proteção à família, à infância e à adolescência, assim como a integração ao mercado de trabalho;
- II - Promover a orientação, o apoio sociofamiliar e o apoio socioeducativo em meio aberto a crianças e adolescentes;
- III - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
- V - Apoiar o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, e a defesa e a garantia de seus direitos;
- VI - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- VII - Amparo as crianças e adolescentes carentes;
- VIII - Ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
- IX - A integração ao mercado de trabalho;
- X - A assistência educacional ou de saúde;
- XI - Desenvolvimento da Cultura;
- XII - Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;
- XIII - Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;
- XIV - Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetos do Instituto Mais Integração Social – IMIS
- XV - Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, a democracia e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos Instituto Mais Integração Social – IMIS.
- XVI - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;
- XVII - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- XVIII - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- XIX - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- XX - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- XXI - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;



XXII - O Instituto trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

XXIII - É também objetivo do Instituto, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, crianças, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como, prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social;

Parágrafo primeiro: Fomentar, apoiar, e promover suas atividades, seus objetivos e suas finalidades, fica este Estatuto regulamentado na Lei 13.019/2014, que regula as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo segundo: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários e terceirização de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, estatais que atuem em áreas afins.

Parágrafo terceiro: O Instituto Mais Integração Social – IMIS não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

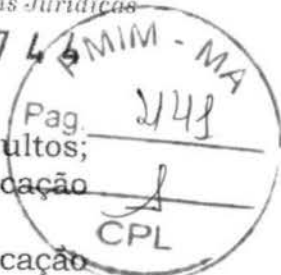
Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Mais Integração Social – IMIS prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação a clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 6º - O Instituto Mais Integração Social – IMIS terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - O Instituto Mais Integração Social – IMIS a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

II – DA CONSECUÇÃO DE SEUS FINS

Art. 8º - O Instituto Mais de Integração Social – IMIS, tem por finalidade de natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial por meio de:



Seção I - No campo da assistência educacional de formação geral:

I - Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância;

II - Promover a educação básica através dos níveis de ensino: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação superior;

III - Apoiar e fomentar a criação de programas de ensino profissionalizantes e pesquisas relativas à educação a nível superior e graduação em direitos humanos;

IV - Desenvolver a formação, o treinamento e a especialização de pessoas nos campos de conhecimentos científicos, técnicos e educacionais;

V - Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;

VI - Propor, executar e disseminar estudos e pesquisas nas áreas de educação e ação comunitária;

VII - Garantir, assegurar a prestação de serviço de pesquisa para o desenvolvimento comunitário e humano, na busca de soluções alternativas para o desenvolvimento sustentável;

XIII - Elaborar planos de desenvolvimento e projetos urbanísticos nas escolas nacionais, regional municipal e local;

XI - Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;

X - Oferecer assessoria a educadores para a formulação e implementação de projetos, educacionais e de ação comunitária;

XI - Impulsionar a capacitação e formação técnico-profissional metódica, caracterizada por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, dentre a qual deve prevalecer o aspecto educativo sobre o prático (Lei do Aprendiz nº, 10.097/2000);

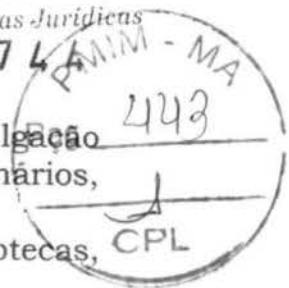
XII - Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);

XIII - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, instituições de Ensino Públicos e Particulares, e outras relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

XIV - Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;



- XV - Apoio e realização de atividades, programas, projetos e assemelhados, destinados por Norma Operacional e na forma da legislação específica, incluindo concessão de doações, bolsas e outros incentivos;
- XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização na formação e especialização nos âmbitos acadêmicos e profissionais;
- XVII - Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, e educacionais e tecnológicos que visem o bem-estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;
- XVIII - Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais;
- XIX - Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;
- XX - Estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham Interesses comuns;
- XXI - Promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública;
- XXII - Apoiar e estimular o desenvolvimento dos níveis mais elevados do ensino superior e do conhecimento científica e tecnológico no âmbito de sua área de atuação nas diversas regiões do Brasil, da Pesquisa, da Criança Artística, bem como o avanço do Ensino Superior;
- XXIII - Coordenar, formular e programar políticas relativas ao esporte educacional, desenvolvendo gestão de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;
- XXIV - Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos para o fortalecimento da cidadania, maior eficiência da gestão pública e desenvolvimento institucional;
- XXV - Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia;
- XXVI - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- XXVII - Desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- XXVIII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as consequências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiarias;
- XXIX - Elaborar e promover programas de ensino e educação de formação geral continuada da população, promovendo atividades especializadas de ensino profissional, aos níveis de qualificação, habilitação e especialização profissional;



XXX - Promover e estimular o desenvolvimento institucional e a divulgação de conhecimentos através da realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos, e da edição de publicações;

XXXI - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, dvdtecas, cineclubes;

XXXII - Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;

XXXIII - Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;

XXXIV - Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos, etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

XXXV - Promover a criação e implantação de escolas técnicas de nível médio com curso para a formação de técnicos em gestão ambiental, meio ambiente e ecologia, mediante previa autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação;

XXXVI - Lutar pela integração com os movimentos e entidades nacionais e internacionais que lutam em defesa dos interesses do conjunto da classe trabalhadora em geral e dos trabalhadores em educação em especial;

Seção II - No campo da assistência à saúde, promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, inclusive através de programas de educação e de proteção ambiental.

I - Desenvolver eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com sua polícia e o valor da integração de esforços na prevenção de infrações e acidentes;

II - Propor às autoridades competentes a adoção de medidas que tragam melhores condições de vida à família policial e de trabalho aos policiais e integrantes dos demais órgãos que prestam serviço à causa da segurança da comunidade;

III - Elaborar, executar projetos, pesquisas e trabalhos que visem o desenvolvimento sustentável, a preservação e divulgação do meio ambiente, a conscientização ecológica e a promoção do bem-estar social;

IV - Pesquisar e desenvolver em conjunto com a comunidade maranhenses e brasileiras, alternativas para alcançar o desenvolvimento sustentável;

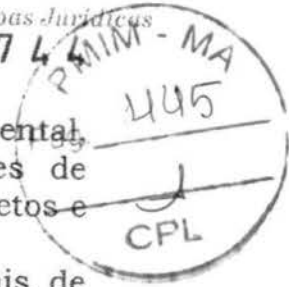
V - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;

VI - Estimular o desenvolvimento socioeconômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;

VII - Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;



- VIII - Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental;
- XI - Estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação ambiental e social, em todas as suas manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental decorrentes das atividades antrópicas;
- X - Promover o debate e a troca de conhecimento e experiências entre os diversos setores da sociedade civil envolvidas na problemática do desenvolvimento sustentável do Maranhão e do Brasil;
- XI - Promover o bem comum, a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, científica tecnológico, social e sustentável;
- XII - Promover a conscientização à população e a adequação do ensino de forma a incorporar os princípios e objetivos da proteção ambiental;
- XIII - Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;
- XIV - Execução de programas de proteção, preservação e regeneração do ecossistema;
- XV - Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;
- XVI - Apoiar, promover, coordenar e executar ações projetos e programas relacionados com o financiamento e de políticas públicas ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- XVII - Planejar, organizar e supervisionar as atividades de atendimento às comunidades rurais, como assentamentos, quilombolas, comunidades rurais tradicionais da agricultura familiar e aldeias indígenas;
- XVIII - Apoiar atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no campo das ciências agrárias e sociais;
- XIX - Realizar simpósios, reuniões, debates, conferências, seminários, congressos, cursos, estudos e pesquisas, visando melhor conhecer e desenvolver o setor agrário;
- XX - Promover a edição de obras, como livros, revistas e folhetos, bem como campanhas de mídia e programas de televisão e rádio, objetivando promover as ciências agrárias e sociais mostrando sua importância no contexto da sociedade brasileira;
- XXI - Cooperar com órgãos dos Poderes Executivos e Legislativos, notadamente os parlamentares, colaborando no aperfeiçoamento da legislação e na definição de políticas de apoio ao setor agrário;
- XXII - Fomentar as populações tradicionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e agricultores familiares, bem como para o combate à fome e à miséria;
- XXIII - Promover e garantir a prestação de serviço de assistenciais e extensão rural, prioritariamente aos pequenos e médios produtores, aos trabalhadores rurais, suas famílias e organizações;
- XXIV - Promover em defesa dos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;
- XXV - Apoiar o ingresso do jovem no mundo do trabalho, como meio de transformar a sua realidade pessoal e social;
- XXVI - Realizar eventos de capacitação em massa, com o objetivo de empreendedores comunitários, na busca de geração de emprego e renda;



XXVIII - Prestar serviços de consultoria nas áreas de gestão ambiental, gestão urbana e gestão social, com ênfase para as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas, planos, projetos e instituições;

XXIX - Promover a capacitação e o treinamento de gestores ambientais, de pequenos produtores, pescadores artesanais, população tradicionais e ribeirinhas, objetivando o desenvolvimento social, educacional e cultural destes seguimentos da população;

XXX - Promover a realização de projetos e campanhas de educação e proteção ambiental;

XXXI - Promover a realização de projetos e campanhas de educação e proteção ambiental;

XXXII - Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável;

XXXIII - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXXIV - Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXXV - Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico;

XXXVI - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

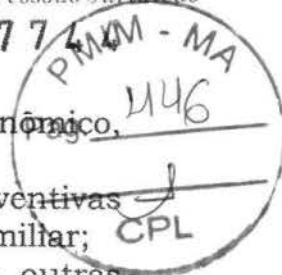
XXXVII - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Seção III - No campo do incentivo à cultura, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, promover atividades nas áreas de artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mímica), produção audiovisual (produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica, de rádios e televisões educativas e de multimídia), música (incluindo música erudita e instrumental), artes visuais (artes plásticas, artes gráficas, filatelia, gravura, cartazes e fotografia), patrimônio cultural (segmentos histórico, arquitetônico, arqueológico, de museus, de biblioteca/leitura, de arquivos/acervos, de cultura afro-brasileira, de cultura indígena e de artesanato/folclore), humanidades (obras de referência, história, filosofia e literatura, inclusive de produção de livros de valor científico, artístico, literário ou humanístico) e artes integradas (atividades relacionadas aos segmentos previstos nessa área pela legislação vigente).

I - Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;

II - Impulsionar a geração de trabalho e renda através do fortalecimento da cadeia de produção cultural;

III - Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento



do país, o bem-estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;

IV - Apoiar, assessorar, planejar, desenvolver e executar ações preventivas e/ou reabilitadoras, visando o desenvolvimento sociocultural e familiar;

V - Promover atividades culturais através de intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universitária;

VI - Defender e garantir os direitos sociais da comunidade inclusive no âmbito cultural;

VII - Desenvolver a cultura em todas as suas manifestações: culturais, folclóricas, literárias, cinematográficas, teatrais e musicais, artes plásticas, artes cênicas e pintura;

VIII - Desenvolver ações para educação e desenvolvimento cultural e social do cidadão, bem como ações de memória, cultura, educação, qualidade de vida e cidadania;

IX - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade, responsáveis pelo pluralismo e diversidade da cultura local, regional e nacional;

X - Salvar e preservar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade local e nacional;

XI - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XII - Manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam os conhecimentos dos temas do seu interesse;

XIII - Desenvolvimento da Cultura;

XIV - Colaborar com órgãos públicos e privados no sentido de enfrentar os problemas relacionados com a área audiovisual, podendo a entidade atuar como órgão técnico e consultivo;

XV - Buscar e apoiar projetos na área de audiovisual;

XVI - Proporcionar informações e fomentar debates sobre o cinema brasileiro, bem como divulgar e mobilizar o cinema na forma de divulgação em praças e tetos e a fins;

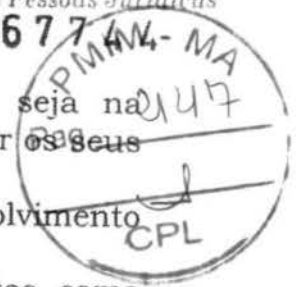
XVII - Defender a liberdade de expressão e a integridade do produto audiovisual em todos os seus aspectos, buscando principalmente a ampliação nas suas condições de produção, exibição e distribuição;

XVIII - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, dvdtecas, cineclubes, como acervo da região local, regional e nacional;

XIX - Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a participarem de atos solidários;

XX - O **Instituto Mais Integração Social - IMIS**, poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidade social correlatas.

XXI - Editar livros, CD, DVD, documentos e material audiovisual de interesse da cultura e outros seguimentos dentro de seus objetivos e



finalidades de acordo com os projetos a serem elaborados seja na finalidade de melhorar o desempenho financeiro e complementar os seus propósitos;

XXII - Inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

XIII - Acompanhamento e avaliação das políticas culturais, projetos, como objetivo primordial incentivar e amparar, e realizar projetos, em todo o território nacional e no exterior;

XXIV - Desenvolver, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;

XXV - Realizar pesquisa cultural, artística, musical, assistencial, de combate à pedofilia e trabalhos escravos, de defesa dos idosos, ambiental, demais autorizado por lei e pelos costumes, junto a empresas, sociedade civil como um todo, primeiro, segundo e terceiros setores, em todo o território nacional e internacional;

XXVI - Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;

XXVII - Atuar como entidade proponente de projetos para enquadramento em leis federais, estaduais e municipais de incentivo, podendo captar recursos a título de patrocínios, doações ou apoio aos referidos projetos;

XXVIII - Exercer outras funções correlatas inerentes à área de educação, bem como atribuições que venham a lhe ser designadas pelos órgãos competentes.

Seção IV - Realizar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioproductivo e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito:

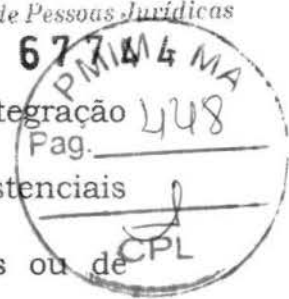
I - Apoiar e promover projetos de geração de emprego e renda para integrar o indivíduo ao mercado de trabalho, que busquem o desenvolvimento do potencial;

II - Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e mulheres e idosos de baixa renda;

III - Viabilizar a conservação e o aproveitamento sustentável de forma a ampliar a renda das famílias de baixa renda através de atividades econômicas alternativas;

IV - Contribuir para o diagnóstico, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a adoção de políticas públicas e privadas de promoção da igualdade racial, ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, especialmente nas relações de trabalho;

V - Desenvolver a integração ao mercado de trabalho;



- VI - Desenvolver ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
- VII - Promover a conscientização, com programas e projetos assistenciais em assentamento rurais;
- VIII - Promover com outras entidades, projetos habitacionais ou de desenvolvimento urbano;
- IX - Promover normas técnicas mais adequadas para a política de habitação e desenvolvimento urbano, tomando em consideração os tipos de carências existentes;
- X - Prestar apoio técnico às autarquias e outras instituições promotoras de habitação e desenvolvimento urbano no domínio da gestão, em especial da fiscalização e execução dos programas habitacionais;
- XI - Coordenar e executar financiamento de programas habitacionais de interesse social promovidos pelo setor público e privados através da concessão de recurso a Fundo Perdido ou empréstimos;
- XII - Dinamizar a execução dos planos de habitação promovidos e apoiados pelo setor público;
- XIII - Viabilizar no mercado imobiliário, a oferta de terrenos urbanizados para construção de habitação;
- XIV - Promover a certificação legal dos projetos e habitações de interesse social e a regularização fundiária;
- XV - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- XVI - Fortalecer comunidades rurais e urbanas periféricas através do planejamento participativo e integrado destas comunidades;
- XVII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XVIII - Apoiar e promover a eficiência e a sustentabilidade econômica dentro de seus objetivos e finalidades para fomentar o combate à pobreza local e regional;
- XIV - Promover dentro e fora da entidade a transparência das suas ações, assim com o controle social para que cada indivíduo possa alcançar a sua cidadania e a sua dependência financeira através de suas ações e atividades;
- XV - Promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção comércio, emprego ou créditos, consoante ao Art. 3º, inciso IX da Lei 9.790/99;
- XVI - Promover e apoiar programas, projetos e atividades que visem à responsabilidade e à assistência social e à promoção da cidadania;
- XVII - Desenvolver e fomentar atividades de produção, comércio e serviço a partir de um ambiente de melhoria para a comunidade, para permitir a geração de renda e recursos a serem aplicados na disseminação deste ambiente gratuitamente nos seguimentos mais carentes da sociedade, elevando os níveis educacionais e culturais.

Seção V - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando, junto a outras entidades, de atividades que visem interesses comuns;

I - Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;

II - Disponibilizar através de projetos equipamentos, implantação, reforma e adequação de infraestrutura de recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização de pescados;

III - Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições para a realização de investimentos sociais;

IV - Oferecer assistência com gerenciamento e acompanhamento dos projetos;

V - Desenvolver trabalhos nas áreas sociais em parcerias com sindicatos e entidades civis das comunidades, também na promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar;

VI - Desenvolver esforços no sentido de proporcionar assistência especializada permanente aos associados;

VII - Desenvolver programas de orientação e apoio social e financeiro a famílias desestruturadas, sob supervisão de equipe técnica multidisciplinar, visando a busca dos vínculos familiares, dando-lhes condições de criar, educar e amar seus filhos;

VIII - Representar o interesse geral dos associados dentro dos objetivos da entidade;

IX - Promover a difusão do civismo e da recreação, visando o bem-estar social dos integrantes;

X - Capacitar recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos éticos públicos;

XI - Criar, promover e divulgar novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;

XII - Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;

XIII - Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;

XIV - Desenvolver projetos habitacionais quilombola com o interesse social;

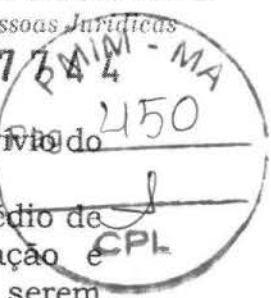
XV - Buscar igualdade efetiva entre mulheres e homens, incidindo sobre as desigualdades sociais em todos os âmbitos;

XVI - Combater a discriminação contra a mulher nas suas especificidades;

XVII - Desenvolver programas que possibilitam a reintegração do idoso à sociedade, levando-o ao resgate de seu espaço na família e na comunidade;

XVIII - Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sociocultural e religioso;

XIX - Proporcionar programas ao idoso em lazer, e terapia ocupacional e outros que possam possibilitar o seu melhor em sua saúde;



- XX - Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, proporcionando-lhe integração às demais gerações;
- XXI - Promover a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- XXII - Priorizar o atendimento ao idoso, por intermédio de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições de garantir sua sobrevivência;
- XXIII - Implementar o sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos e programas em cada nível de governo;
- XXIV - Estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- XXV - Priorizar estudos e pesquisas sobre as questões do envelhecimento;
- XXVI - Trabalhar pela liberdade de expressão do pensamento e da informação, sob todas as formas de comunicação;
- XXVII - Produzir materiais e publicações de apoio a projetos pedagógicos;
- XXVIII - Divulgar por quaisquer meios às informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros e correlatos às suas atividades;
- XXIX - Publicar, distribuir e promover publicações em sua área de atuação;
- XXX - Produzir trabalhos escritos e audiovisuais, audiovisuais, seminários, cursos, debates, conferências e congressos, fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade;
- XXXI - Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e à liberdade plena de expressão e participação, atendendo em especial os grupos socialmente excluídos;
- XXXII - Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados a história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;
- XXXIII - Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;
- XXXIV - Promover distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição;
- XXXV - Prestar Consultoria e assistência às entidades públicas e privadas em planejamento estratégicos e operacional, elaboração, análise e avaliação de projetos, administração financeira, auditoria, planejamento e administração de recursos humanos, organização administrativa, sistema de informação e marketing;
- XXXVI - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionando à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social

realizados por Universidades, Instituições de Ensino Público e Particulares, e outros, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

XXXVII - Promover a integração ao mercado de trabalho, implementando programas de geração de renda;

XXXVIII- Auxiliar e incentivar todas as ações nas áreas abrangidas pelo estatuto;

Seção VI - Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de dispositivos legais que propiciem a consecução das finalidades constantes deste artigo, bem como o lazer, o esporte como pratica fundamental para o desenvolvimento da saúde.

I - Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de Lazer para implementar a inclusão social;

II - Planejar, supervisionar, coordenar e realizar estudos, para o desenvolvimento das políticas, programas e projetos esportivo-educacionais, de lazer e de inclusão social;

III - Promover ações de produção de materiais esportivos e promoção de eventos;

IV - Prestar cooperação técnica nas ações ligadas aos programas e projetos sociais esportivos e de lazer;

V - Manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e com governos estrangeiros, em prol do desenvolvimento dos programas sociais esportivos e de lazer;

VI - Articular com os demais segmentos a execução de ações integradas na área dos programas sociais esportivos e de lazer;

VII - Planejar, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas com as universidades e outras instituições correlatas com vistas à obtenção de novas tecnologias voltadas ao desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer para a inclusão social;

VIII - Programar políticas públicas através de projetos ações relacionadas com o desenvolvimento com turismo, hotelaria, e outros que contribuem para a qualificação profissional;

IX - Coordenar, acompanhar, supervisionar e articular projetos e ações para estruturação e diversificação turística;

X - Fomentar projetos que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável das atividades turística;

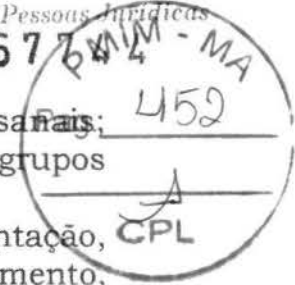
XI - Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;

XII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as consequências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiarias;

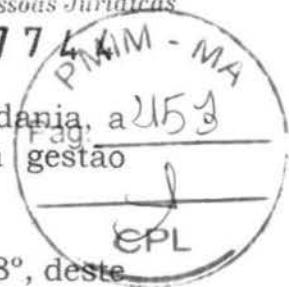
XIII - Desenvolver assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola;

XIV - Promoção de capacitação profissional em aquicultura e pesca;

XV - Implantar projetos com novas tecnologias para a diversificação da pesca;



- XVI - Incentivar acesso e melhoria de habitações de pescadores artesanais;
- XVII - Formalizar atividades econômicas para qualificar para dos grupos produtivos de pescadoras e aquiculturas;
- XVIII - Disponibilizar através de projetos equipamentos, implantação, reforma e adequação de infraestrutura de recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização de pescados;
- XIX - Promover produtos aquícolas e pesqueiros nacionais no mercado nacional e internacional;
- XX - Difundir os direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;
- XXI - Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- XXIII - Atender e assessorar aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- XXIV - Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
- XXV - Promover e defender os direitos da criança e do adolescente, particularmente os que estão em situação de vulnerabilidade social nos termos da Constituição Federal Brasileira - CFB, e do Estatuto da Criança e do adolescente - ECA, proporcionando o desenvolvimento e posterior independência;
- XXVI - Fomentar, apoiar e patrocinar pesquisas estudos, exposições, feiras, seminários, palestras, conferências, concursos, encontros, fóruns, campanhas e atividades congêneres que tenham por objeto divulgar conhecimentos, produtos, tecnologias, programas e soluções inerentes à sua área de atuação;
- XXVII - Produzir material publicitário e de propaganda necessários à sua divulgação institucional;
- XXVIII - Realizar congressos, cursos, simpósio, seminários, workshops e outros eventos de curta ou média duração, para debater problemas e solução dentro da sua área de atuação;
- XXIX - Na realização de cada item dessa seção poderá ser produzida a publicação de revistas, livros, vídeo documentário, CD'S, a fins de divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de atuação;
- XXX - Realizar cursos, encontros, seminários, simpósio, congressos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover pó desenvolvimento de temas institucionais na área de atuação;
- XXXI - Promover a criação escolinhas de formação de atletas direcionadas as camadas sociais carentes, em especial para crianças, jovens e idosos em situação de risco;
- XXXII - Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;
- XXXIII - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;



XXXIV - Compromisso com a justiça social, a equidade, a cidadania, a ética, a preservação do meio ambiente, a transparência e a gestão democrática;

Seção VII - Para financiar as atividades previstas no art. 4º e art. 8º, deste estatuto poderá:

- I - Celebrar convênios, acordos, contratos ou outros ajustes e contratos equivalentes instituições públicas, tais como: Federal, estaduais e municipais, e privados, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades atinentes com seus objetivos estatutários.
- II - Executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos para si ou para terceiros de acordo com a lei de terceirização, ora em vigor, de acordo com os objetivos e finalidade deste Estatuto.
- IV - Celebrar convênio, contratos, termos de parcerias e toda espécie válida e legal de ajuste, com a administração pública ou privada ou ainda do terceiro setor, de acordo com a lei do Novo Marco Regulatório, regulamentado pelas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Essas Leis regulam as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a União, estados, distrito federal e municípios, de acordo com os objetivos e finalidades desta lei (inciso I do artigo 33, Lei 13.019); da mesma forma esta regulamentado pelo Código Civil Brasileiro (adequada conforme o Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- V - Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas;
- VI - Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação;
- VII - Contratar e executar serviços de radiodifusão e de transmissão por televisão, inclusive de programas educativos e culturais, bem como outros meios de comunicação em circuitos abertos ou fechados;
- VIII - Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;
- IX - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para seus objetivos e finalidades, manutenção e patrimônio;
- X - Firmar convênios e parcerias com universidades, faculdades nacionais e internacionais, empresas privadas e públicas, possibilitando estágio nas mais diversas áreas e demais termos aplicados a espécie;
- XI - Firmar parcerias com ONG's Nacionais e Internacionais a fim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos de acordo com o direito e normas internacionais;
- XII - Firmar convênios na prestação de serviços ambientais, culturais, artísticos, educacionais, sociais, assistências, segurança pública e cidadania, tecnologia e afins, e projetos junto a entidades de assistência mundial ONU, Cruz Vermelha, UNESCO e demais órgãos afins;



XIII - Firmar convênios e parcerias, contratos em geral, com todos os Ministérios e Secretarias Estaduais e Municipais, Prefeituras, e Poder Legislativos Federais, Estaduais e Municipais em todo território Nacional;

XIV - Criar Superintendências Estaduais e Inspetoras Municipais, nos projetos desenvolvidos pelo Instituto, parcerias públicas e privadas, junto aos órgãos competentes dos estados e Municípios e órgão Federal;

XV - Firmar convênios com Patronatos, associações e sindicatos em geral, Prefeituras, Estado e União;

XVI - Administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;

XVII - Administrar e executar, por expressa concessão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Registro Genealógicas de animais observadas às normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

XVIII - Defesa do direito à moradia, nos termos do art. 6º da Constituição da República em consonância com a lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e da nova ordem urbanística brasileira;

XIX – Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;

XX – Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;

XXI - Prestar serviços de consultoria, assessoria, controladoria, auditoria e apoio as instituições parceiras, em seus projetos educacionais e práticas administrativas, em:

- a) Desenvolvimento institucional;
- b) Avaliação institucional;
- c) Pesquisa e produção de material didático-pedagógico;
- d) Diretrizes curriculares;
- e) Gestão econômico-financeira;
- f) Tecnologia e informação;
- g) Suprimentos;
- h) Gestão de pessoas;
- i) Contabilidade;

j) Assuntos pedagógicos, administrativos, financeiros, legais e jurídico-educacionais, em Geral outras questões pertinentes.

XXII - Prestação de serviços, podendo para tal, contratar empresas ou profissionais, firmar parcerias públicas ou privadas, fins de desenvolver quaisquer projetos, em seus mais amplos aspectos, que tenham o fito de atingir as finalidades descritas neste Estatuto;



Art. 9º - O Instituto Mais Integração Social - **IMIS** poderá contar, para a prestação das atividades a que se propõe, com as seguintes fontes de recursos:

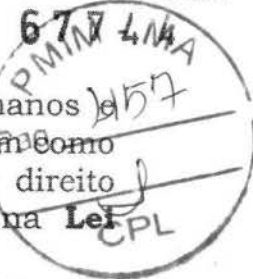
- I - Renda de serviços e convênios firmados;
- II - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, tanto para suas atividades, como para sua manutenção;
- III - Outros recursos, sob quaisquer provenientes de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Arrecadação, administração E desembolso de fundos através de entidades e órgãos qualificados ou indivíduos para a conservação do ambiente natural, incluindo a fauna, a flora, a paisagem, a água, o solo e outros recursos naturais, além da preservação do meio ambiente rural e urbano, defesa do patrimônio histórico e cultural, com o fito de atingir o desenvolvimento sustentável;
- V - Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa;

Art. 10º - Dos princípios e objetivos o Instituto Mais Integração Social - **IMIS**, em sua atuação, observará os seguintes princípios norteadores:

- I - O compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, transparência e gestão democrática;
- II - O respeito aos direitos humanos;
- III - A observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, impessoalidade e eficiência;
- IV - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza;
- V - A busca pela conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente;
- VI - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme definidos em lei;
- VII - O respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil.
- VIII - Captação de recursos com base nas Leis de Incentivo à Cultura com vista à promoção de eventos culturais no meio rural e urbano;

Art. 11º - Com a visão exclusiva de alcançar os seus objetivos e finalidades institucionais declaramos neste artigo, que o Instituto Mais Integração Social - **IMIS** poderá produzir distribuir, promover televisão, shows, concursos, festivais, exposições, serviços, consultorias, e assessorias, mídias sociais, programas de informática, e outros meios afins, inclusive efetuando o registro de marcas e patentes junto aos órgãos públicos, privados e do terceiro setor.

Art. 12º - Para a consecução dos seus objetivos e finalidades, o Instituto Mais Integração Social - **IMIS**, pode exercer todas as atividades que julgar conveniente, diretamente ou acordos de cooperação, contratos, convênios, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de



ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários, bem como o termo de parceria com ONG's, empresas, pessoa jurídica de direito público ou privado, entre outras, dentre as quais, previsto na **Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º.**

- a) Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, administração pública e iniciativa privada;
- b) Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes, mulheres e idosos de baixa renda;
- c) Atuar na defesa e garantia de acesso aos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;
- d) Estabelecer parcerias entre pessoas e/ou instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais ou financeiros, voltados para seus objetivos;
- e) Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições para a realização de investimentos sociais que destaque a saúde, educação, justiça e a integração ao mercado de trabalho;
- f) Promover o intercâmbio de informações, experiências e colaboração entre ONG'S e setores governamentais, empresariais e a mídia;
- g) Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços, cooperativas educacionais/financeiras, empresas e outras entidades, principalmente do terceiro setor;
- h) Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
- i) Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universal; realizar cursos, seminários, simpósio, palestras, treinamentos, capacitação, atualização, especialização e eventos assemelhados;
- j) Realizar outras atividades e programas filantrópicos, beneficentes, científicos, e educacionais e tecnológicos que visem o bem-estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;
- k) Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, de recursos a atividades, entidades, programas, projetos e assemelhados;
- l) Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, programas de voluntariado, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- m) Associações, parcerias, acordos e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, em empreendimentos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites e na forma da legislação;

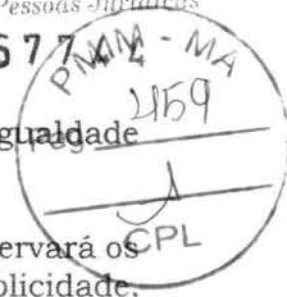
- n) Capacitação e formação de recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos, éticos e públicos;
- o) Criação, promoção e divulgação de novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;
- p) Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e à liberdade plena de expressão e participação, dando relevância aos socialmente excluídos.
- q) Difusão e apoio à imprensa alternativa, comunicação eletrônica, digital, TV'S e rádio comunitárias;
- r) Promover e estimular programas pedagógicos e cursos referentes à educação popular e especial;
- s) Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados à história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;
- t) Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais;
- u) Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;
- v) Promoção e difusão dos direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;
- w) Promover atividades sociais, ambientalistas, culturais e esportivas de caráter e abrangência comunitária, planejando, organizando e executando projetos e programas dirigidos à população brasileira, em especial a de baixa renda;
- x) Oferecer assistência - com gerenciamento e acompanhamento dos projetos, efetuados por profissionais reconhecidamente qualificados - à sociedade, e especialmente para as crianças e adolescente carentes, nas seguintes áreas: Saúde, Educação, Comunicação Social, Esportes, Cultura, Lazer, Formação de Mão de Obra, Meio Ambiente e Planejamento familiar;
- y) Firmar convênios com entidades públicas, nacionais e internacionais; estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham interesses comuns;

Parágrafo primeiro: Todos os objetivos e finalidades do Instituto se aplicam integralmente dentro da **Lei 9.790/99, art.3º.**

Parágrafo segundo: O resultado financeiro de quaisquer das iniciativas contidas no art. 4º será aplicado exclusivamente no desenvolvimento dos programas e projetos pertinentes aos objetivos e finalidades institucionais do Instituto Mais Integração Social - IMIS, sendo estes recursos aplicados prioritariamente no território nacional.

Parágrafo terceiro: Todas as atividades do Instituto deverão ter como escopo, além de seus objetivos e finalidades precípuas, seus objetivos de





assistência e promoção social, o compromisso com a vivência da igualdade e o combate aos preconceitos e as discriminações.

Art. 13º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 14º - A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (coordenação, diretorias e Subsede. Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará os seus funcionamentos.

Parágrafo primeiro: Os objetivos do **Instituto Mais Integração Social - IMIS** poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político partidárias, direta ou indiretamente.

Parágrafo segundo: Para cumprir seu propósito, o Instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público e privado e ainda do terceiro setor que atuem em áreas afins.

Art. 15º - O **Instituto Mais Integração Social - IMIS**, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultados operacional e de administração na manutenção e desenvolvimento de objetivos e finalidades institucionais no território nacional e internacional.

Art. 16º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 17º - A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 18º - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a qualquer outra entidade que queiram celebrar qualquer tipo de convenio com o **Instituto Mais Integração Social - IMIS**, assim destinando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da entidade previsto na **Lei 9.790/99 do art. 3º**.

Art. 19º - Na consecução dos seus objetivos, o **Instituto Mais Integração Social - IMIS** elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e

eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual ou plurianual com previsão discriminada de receitas e despesas.

Art. 20º - Para cumprir seu propósito a Entidade atuará por meio da execução direta de projetos e programas e planos de ações no campo da formação em políticas públicas, e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, conforme **parágrafo único do art. 3º da Lei 9.790/99**.

Parágrafo único: Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, o Conselho Diretor poderá fixar um auxílio de custo ou remuneração dentro do orçamento do projeto, desde que o mesmo não tenha outra fonte de renda, sem ônus para a associação, respeitado a habilidade profissional do membro associado.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

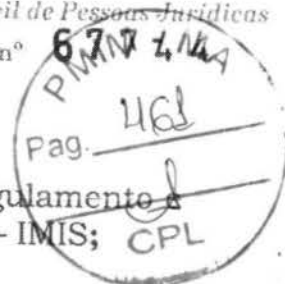
Artigo 21º - O Instituto Mais Integração Social – IMIS é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto;

Parágrafo único - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Art. 22º - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações.

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências do Instituto Mais Integração Social – IMIS e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Mais Integração Social – IMIS, desde que esteja cumprindo o que reza as obrigações Estatutárias.
- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Mais Integração Social – IMIS;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.



Art. 23º - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento Interno, Deliberações, Regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Mais de Integração Social - IMIS;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Mais Integração Social - IMIS;
- IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Mais Integração Social - IMIS;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria;

Art. 24º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Mais Integração Social - IMIS.

DA ADMISSÃO

Art. 25º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos requisitos Estatutários, que tenha participado de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 26º. Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será punido conforme o Regimento Interno.

Art. 27º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 28º - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 29º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Mais Integração Social - IMIS.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 30º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Mais Integração Social - IMIS, com ofício dirigido à Diretoria.



CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 31º - O Instituto Mais Integração Social – IMIS será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Diretoria;

Parágrafo Único: O Instituto Mais Integração Social – IMIS poderá remunerar membros do Conselho Diretor e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 32º - A Assembleia Geral, órgão Supremo, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 33º - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção do Instituto Mais Integração Social – IMIS;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Aprovar as contas;

Art. 34º - Compete privativamente a Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Destituir os administradores;
- II – Alterar o Estatuto, inclusive no tocante a administração.

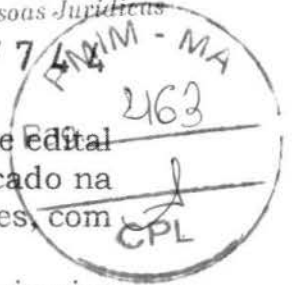
Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 35º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual do Instituto Mais Integração Social – IMIS, submetida pelo Conselho Diretor;
- II – Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 36º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- I – Pelo Conselho Diretor;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.



Art. 37º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede do Instituto Mais Integração Social – IMIS e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10 dias).

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 38º - O Conselho Diretor é um órgão de representação do Instituto Mais Integração Social – IMIS, e será constituída por um Diretor Presidente, Um Diretor Financeiro e um Diretor Administrativo

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo que poderá participar das reeleições consecutivas.

Art. 39º - Compete ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;
- III - Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembleia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e orientações do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembleia Geral;
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Mais Integração Social – IMIS.

Art. 40º - O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Art. 41º - Compete ao Diretor Presidente:

- I – Representar e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto, demais normas, decisões dos órgãos de administração do Instituto Mais Integração Social – IMIS;
- II – Representar Instituto Mais Integração Social – IMIS, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.
- III – Praticar os atos de gestão do Instituto Mais Integração Social – IMIS, incluindo planejamento, organização, execução e avaliação de todas as operações finalísticas e administrativas;
- IV – Decidir sobre procedimentos e normas operacionais do Instituto Mais Integração Social – IMIS, omissões, exceções e interpretações, inclusive ao presente Estatuto, podendo designar Diretores;



V – Contratar, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos empregados, voluntários, estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviços do Instituto Mais Integração Social – IMIS, nomear diretores técnicos, de acordo com a legislação e normas internas;

VI – Compete Isoladamente, abrir e encerrar Contas Bancárias, assinar cheques, fazer movimentações bancárias e financeiras, emitir recibos, quitações, firmar convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes ao Instituto Mais Integração Social – IMIS;

VII – Tomar decisões não atribuídas a outros dirigentes do **Instituto Mais Integração Social – IMIS;**

VIII – Convocar a Assembleia Geral, ao Conselho Diretor, o Conselho Fiscal do Instituto Mais Integração Social – IMIS;

IX – Relacionar-se com pessoas físicas e jurídicas de interesse do **Instituto Mais Integração Social – IMIS;**

X – Cumprir prazos e exigências da legislação, do presente Estatuto e demais normas internas, convênios, acordos e ajustes;

XI – Realizar outras atividades definidas pelos órgãos de Administração ou atribuídas por normas, acordos, convênios, contratos e ajustes;

XII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

XIII – Presidir a Assembleia Geral;

XIV – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e/ou outras julgadas necessárias;

IX - Assinar documentos relativos à alienação de imóveis;

X - Assinar contratos de empréstimos, dívidas e obrigações;

XI - Assinar documentos dando bens imóveis em garantia;

XIII – Assinar isoladamente cheques, movimentações bancárias e financeiras, recibos, quitações, convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes o **Instituto Mais Integração Social – IMIS;**

Parágrafo único: Todas as atribuições do Presidente são delegáveis, inclusive a assinatura de cheques e outros documentos.

Art. 42º - Compete ao Diretor Administrativo:

I – Propor a contratação e admissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;

II – Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalho e projetos do Instituto;

III – coordenar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do instituto, sempre que necessário;

IV – Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;

V - Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e

VI – Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais;

Art. 43º - compete ao Diretor Financeiro:

- I - Movimentar isoladamente conta bancaria, bem como criação e encerramento de contas em bancos, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em nome do Instituto, solicitar emissão e cancelamentos de cartões do Instituto;
- II - Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto a contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;
- III - No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, poderá movimentar contas bancarias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de créditos do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em do Instituto;
- IV - Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar mensalmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
- V - Executar a prestação de contas do instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
- VI - Praticar todos os atos de gestão que forem determinados pelo Diretor Presidente; e;
- VII - cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que seguem o instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos e finalidades;
- VIII - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IX - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- X - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- XI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- XII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Mais Integração Social - IMIS, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 44º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Manifestar-se sobre o programa e os orçamentos anuais propostos pelo Presidente e ao Conselho Diretor;
- II - Manifestar-se sobre relatório, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais da Diretoria;
- III - Manifestar-se sobre outras matérias de interesse do Instituto Mais Integração Social - IMIS, ou que lhe sejam submetidas pelos seus membros, pelo Conselho Diretor ou pelo presidente;
- IV - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- V - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais econômico financeiras realizadas pela Instituição;
- VI - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela Instituição;



VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes

VIII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e/ou outras julgadas necessárias;

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente três vezes ao ano e extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo segundo: as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

Parágrafo terceiro: O Conselho Fiscal do Instituto Mais Integração Social - IMIS se reúne por convocação da Assembleia Geral, do Presidente e do Conselho Diretor ou por metade de seus membros.

Parágrafo quarto: Todas as prerrogativas do Conselho Fiscal são designadas pela **Lei 9.790/99. Inciso III do art. 4º.**

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada (04) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 45º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 46º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 47º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

DAS ELEIÇÕES

Art. 48º - As eleições serão convocadas através de edital a serem fixadas em locais públicos e/ou divulgadas pelos meios de comunicação, 10 (dez) dias antes do termino do mandato.

Art. 49º - As eleições para ao Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão realizadas por votação direta e secreta para um mandato de (04 anos) para Diretoria, com direito a reeleição), e para Conselho Fiscal anualmente podendo ser nomeado comissão eleitoral para organizar o processo de eleição.

Art. 50º - o edital de convocação contará obrigatoriamente:

- I - A data da eleição e horário de votação;
- II - O prazo de registro da chapa;
- III - O prazo de impugnação da chapa;
- IV - Eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos

Art. 51º - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte estatuto e se registrarão até 72 horas da data das eleições na Secretaria da Entidade.



Art. 52° - Em 24 horas da data da eleição, deverá ser tornando público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo único: Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única) as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 53° - Será eleita a chapa com maior número de votos.

Art. 54° - Logo após a proclamação do resultado de novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

DO PATRIMONIO

Art. 55° - O patrimônio e a receita do Instituto Mais Integração Social – IMIS constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Mais Integração Social – IMIS poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 56° - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Mais Integração Social – IMIS, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 57° - Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINANCEIRO

Art. 58° - O exercício financeiro do Instituto Mais Integração Social – IMIS coincidirá com o ano civil.

Art. 59° - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;

IV - Parecer do Conselho Fiscal;

Art. 60º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, será dissolvido por 2/3 (dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 62º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art. 63º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 64º - Este Estatuto foi aprovado e lido e assinado em 30 de abril de 2020, e entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299267VAACH2XAUJAEXC34, 27/10/2021
16:53:20, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO IMIS, Total
R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73
FEMP R\$ 2,73 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT029926EABARDBB.ID29U217, 27/10/2021
16:52:47, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO IMIS, Total R\$
31,84 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14
FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



São Luís, 08 de outubro de 2021

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU

FONES (98) 3231-7082 / 88748-4479

E-mail contato@cantuaridaazevedo.com.br

O presente documento encontra-se AVERBADO no

deste cartório, e

Reg. nº 50975 - 67744

São Luís, 27 OUT/2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Isabela Souza de Carvalho

Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substituto(s)

PROFESSORES Nº 23 - SALA 11

AVISO ZOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Handwritten signature of Samuel Costa Bezerra

Samuel Costa Bezerra
Diretor Presidente

Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV0299262DC7BMB TK63SO231, 27/10/2021
16:54:06, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO IMIS, Total R\$
204,80 Emol R\$ 185,20 FERC R\$ 5,20 FADEP R\$ 7,20
FEMP R\$ 7,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – IMIS**, por meio de seu Presidente infra-assinado, atendendo o disposto no artigo 37º, do Estatuto Social em vigência, **CONVOCA** à **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Alteração de endereço;
- II. Alteração de natureza jurídica Junto à Receita Federal e a Órgãos da Administração Pública.

Data: 04 de agosto de 2021.

Local: Rua dos Professores, Nº 22, Casa 09, Bairro Cohafuma, São Luís - MA

Horário: Às 10:00hs em 1ª Convocação e às 16:00 em 2ª. e última Convocação.

São Luís (MA), 20 de julho de 2018

Samuel Costa Bezerra
PRESIDENTE IMIS



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nessa cidade de São Luís, Estado do Maranhão, realizou a **Assembleia Extraordinária** do **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda e última convocação às 16:00 horas, no mesmo dia e local com a presença mínima de 04 (quatro), em sua sede social, sito Rua dos Professores, nº 22, Casa 9, Bairro Cohafuma, a presença de 08 associados abaixo assinados, e após verificado pelo Presidente Sr. Samuel Costa Bezerra, que o número legal já estava presente, iniciou a Assembleia e convidou o Sr. Jeovan de Jesus, Diretor Financeiro a tomar assento à mesa e a mim Paulo Anderson Vice Presidente, para secretariar os trabalhos, composto a mesa, pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos dos associados, afixado em lugar próprio na sede do Instituto e publicado no Jornal Pequeno no dia 20/07/2021, o qual passo a transcrever o referido **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA;**

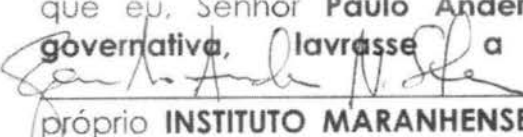
O Presidente do IMIS – Instituto Maranhense de Integração Social -IMIS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.178.200/0001-71, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que no dia 04 de agosto de 2021, em primeira convocação para às 10:00 horas com a presença de dois terços do número de associados, em segunda e última convocação as 16:00 horas com a presença de no mínimo 04 associados; tendo como local a Sede do IMIS na Rua dos Professores, nº 22, Casa 9, Bairro Cohafuma, CEP: 65078-300, município de São Luís – MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I- Alteração de endereço;
- II- Alteração de natureza jurídica Junto à Receita Federal e a Órgãos da Administração Pública.

São Luís, 06 de agosto de 2021.

Lido o Edital, eu Paulo, passo ao Presidente o Sr. Samuel Costa a palavra, em seguida, o Presidente agradece a presença de todos, e ressalva a importância desta Assembleia e de imediato passa a lê o primeiro item de pauta, **I- Alteração**



de endereço o Presidente começa a explanar a todos os presentes o parquê deste item e sua necessidade, informando a todos os presentes que e a necessidade de alteração de endereço é devido a uma alteração no cadastro imobiliário junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, e explicando que devido a essa alteração existe uma divergência do endereço cadastrado junto à receita federal e outros órgãos da esfera estadual e municipal, dessa forma fica alterado o endereço da entidade para **Rua dos Professores, Nº 23, Sala B, Bairro Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65.078-300**, todos os presentes entendem e concordam com a alteração e dando sequência ao terceiro item de pauta, **II – Alteração de natureza jurídica Junto à Receita Federal e a Órgãos da Administração Pública**, o Presidente ressalta a importância da alteração da natureza jurídica de Associação Privada para Organização Social (OS), junto a Receita Federal e a outros órgãos da administração pública que se dar devido a necessidade de buscar novos projetos para o alcance de objetivos a qual a entidade está se propondo haja visto que o IMIS é uma entidade sem fins lucrativos e que se enquadra melhor como Organização Social (OS), para um melhor desenvolvimento da entidade e seus objetivos, ressaltamos que a alteração de natureza jurídica com a provação de todos os presentes todos os itens da ordem do dia foram aprovados em ressalvas e constando-se que não havia mais nada a tratar, às dezoito horas e quarenta e quinze minutos, desse mesmo dia e nesse local, o Presidente o Senhor **Samuel Costa Bezerra**, declarou por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, sendo determinado que eu, Senhor **Paulo Anderson Nascimento da Silva**, secretário da junta governativa, lavrasse a presente Ata, na qual, subscrevo,  declarando ser igual à lavrada em livro próprio **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito. São Luís, Maranhão, 06 de agosto de 2021.


Samuel Costa Bezerra
Diretor Presidente IMIS

Endereç Judicário - TEMA Selo
CNPJ 22.178.200/0001-71
RUA DOS PROFESSORES Nº 23 - COHAFUMA - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65.078-300
FONE (98) 3231-7062 / 98748-4479
E-MAIL contato@cantuaridadeazevedo.com.br

Endereç Judicário - TEMA Selo
CNPJ 22.178.200/0001-71
RUA DOS PROFESSORES Nº 23 - COHAFUMA - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65.078-300
FONE (98) 3231-7062 / 98748-4479
E-MAIL contato@cantuaridadeazevedo.com.br

Endereç Judicário - TEMA Selo
CNPJ 22.178.200/0001-71
RUA DOS PROFESSORES Nº 23 - COHAFUMA - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65.078-300
FONE (98) 3231-7062 / 98748-4479
E-MAIL contato@cantuaridadeazevedo.com.br

Endereç Judicário - TEMA Selo
CNPJ 22.178.200/0001-71
RUA DOS PROFESSORES Nº 23 - COHAFUMA - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65.078-300
FONE (98) 3231-7062 / 98748-4479
E-MAIL contato@cantuaridadeazevedo.com.br



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479
E-mail contato@cantuaridadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg n° **50.975** deste cartório, e
registrado em microfilme n° **67337**
São Luís, **11 AGO. 2021**

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Medeiros Araujo Seldanha
Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

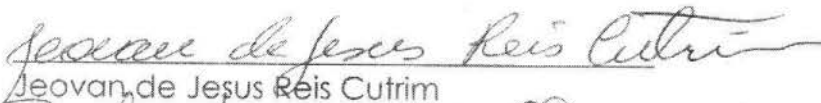




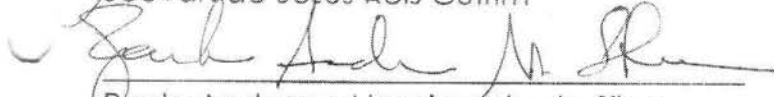
ASSINATURA DOS SÓCIOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL.



Samuel Costa Bezerra



Jeovan de Jesus Reis Cutrim



Paulo Anderson Nascimento da Silva

GILBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

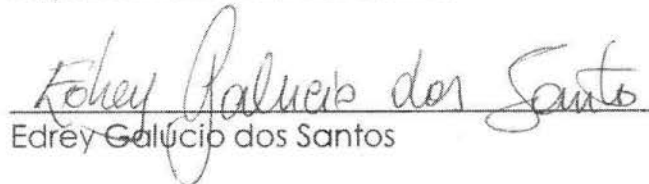
Gilberto de Oliveira Barbosa

NILSON CLAY SANTOS DA SILVA

Nilson Clay Santos da Silva

RAYANE MEIRELES LIMA GOMES

Rayane Meireles Lima Gomes



Edrey Galúcio dos Santos

ANDRÉA SOUSA PEREIRA

Andréa Sousa Pereira





Relação do Conselho Diretor atualizada em decorrência da assembleia extraordinária realizada, em que foi extinto o cargo de Diretor Vice-Presidente.

**RELAÇÃO DA DIRETORIA
QUADRIÊNIO - 20/07/2018 A 18/07/2022**

DIRETOR PRESIDENTE: Samuel Costa Bezerra
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Autônomo
ENDEREÇO: Rua das Macaúbas, Nº 04 Condomínio Itália e Napoli, Apartamento 102, Jardim São Francisco, São Luis-MA.
RG: 100126698-3 SSP-MA
CPF: 557.003.493-53
ESTADO CIVIL: Casado

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Gilberto Oliveira Barbosa
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Autônomo
ENDEREÇO: Avenida Principal, Maioba, Nº 22, Paço do Lumiar/MA.
RG: 27175822004-6 SSP/MA
CPF: 605.214.273-12
ESTADO CIVIL: Solteiro

DIRETOR FINANCEIRA: Jeovan de Jesus Reis Cutrim
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Autônomo
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, Nº 349, Bairro de Fátima, São Luis/MA.
RG: 161241930 SSP/MA
CPF: 657.020.693-15

São Luis/MA, 08 de outubro de 2021.


Samuel Costa Bezerra
Presidente IMIS
CPF 557 003 493-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.178.200/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMIS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO R DOS PROFESSORES, SALA B	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.078-300	BAIRRO/DISTRITO COHAFUMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMISSOCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3013-6226
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 09:15:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
97347000	22.178.200/0001-71	92120222461684
RAZÃO SOCIAL		
INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
IMIS		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R DOS PROFESSORES, SALA B Nº 23, COHAFUMA 65078300 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS
- 732030000 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
- 749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
- 783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

385DE44BA6DA5AD8C7D7A2369461E066



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 356 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 356 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL-IMIS, estabelecida no(a) RUA DOS PROFESSORES, nº 22, CASA 9, bairro COHAFUMA, CEP 65078-300, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 22.178.200/0001-71 e registrada no(a) LIVRO DIARIO sob o nº 03 por despacho de 17/12/2020.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2020


Reginaldo Silva Ribeiro
Téc. de Contabilidade
CRC/MA.007595 - CPF: 707.473.773-91


Samuel Costa Bezerra
Presidente IMIS
CPF: 557.003.493-53

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0299261K7DKLKEPPZKP061, 25/08/2021
11:13:21, Ato: 15.1, Parte(s): IMIS, Total R\$ 31,64 Emol
R\$ 20,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER02992613I9B2DCLF6ZK92, 25/08/2021
11:13:48, Ato: 15.7.1, Parte(s): IMIS, Total R\$ 74,49 Emol
R\$ 07,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926U0M6SYB6QS06A61, 25/08/2021
11:13:57, Ato: 15.22, Parte(s): IMIS, Total R\$ 5,12 Emol
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748 - 4478
Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 50976 deste cartório, o
registrado em microfilme nº 67415
São Luís, 25 AGO. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Madoiros Araujo Saldanha
Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME n°

67415

Pag. 179

CPL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00003359
Nome: REGINALDO SILVA RIBEIRO CPF: 707.473.773-91
CRC/UF n.º MA-007595/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 07.10.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>,
mediante número de controle a seguir:

CPF : 707.473.773-91 Controle : 6316.6630.6944.7258



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 356 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 356 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS, estabelecida no(a) RUA DOS PROFESSORES, nº 22, CASA 9, bairro COHAFUMA, CEP 65078-300, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 22.178.200/0001-71 e registrada no(a) LIVRO DIÁRIO sob o nº 03 por despacho de 17/12/2020.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020


Reginaldo Silva Ribeiro
Téc. de Contabilidade
CRC/MA-007595-CPF: 707.473.773-91


Samuel Costa Bezerra
Presidente IMIS
CPF: 557.003.493-80

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PTEFNC029926B110HOKQNOGK099, 25/08/2021
11:14:19, Ato: 15.1, Parte(s): IMIS, Total R\$ 31,64 Emol
R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REOTER029926B110HOKQNOGK099, 25/08/2021
11:14:44, Ato: 15.7.1, Parte(s): IMIS, Total R\$ 74,49 Emol
R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV029926B110HOKQNOGK099, 25/08/2021
11:14:55, Ato: 15.22, Parte(s): IMIS, Total R\$ 5,12 Emol
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3234-7862 / 98748-4179
Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 50976 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 67416
São Luís, 25 AGO. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Olívia Medeiros Araújo Saldanha
Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00003359
Nome: REGINALDO SILVA RIBEIRO CPF: 707.473.773-91
CRC/UF n.º MA-007595/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 07.10.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF: 707.473.773-91 Controle: 6316.6630.6944.7258



Balço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL-IMIS - CNPJ: 22.178.200/0001-71

Folha: 1

Pag. 480 REGINALDO

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	4.295.992,38 D
1.01	Ativo Circulante	2.907.523,26 D
1.01.01	Disponibilidades	2.907.523,26 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	396.696,58 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	396.696,58 D
1.01.01.01.01.0001	Fundo Fixo	268.263,19 D
1.01.01.01.01.0002	Caixa	128.433,39 D
1.01.01.02	Bancos	2.510.826,68 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	2.510.826,68 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	1.439.064,84 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Bradesco S/A	742.511,60 D
1.01.01.02.01.0003	Caixa Econômica Federal	329.250,04 D
1.07	Ativo não Circulante	1.388.469,12 D
1.07.01	Investimentos	1.349.930,00 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	1.349.930,00 D
1.07.01.03.01	Investimentos	1.349.930,00 D
1.07.01.03.01.0001	Samuel Costa Bezerra	266.800,00 D
1.07.01.03.01.0002	Paulo Anderson Nascimento Silva	241.500,00 D
1.07.01.03.01.0003	Maria de Fatima Nascimento	335.130,00 D
1.07.01.03.01.0004	Jeovan de Jesus Reis Cutrim	256.500,00 D
1.07.01.03.01.0008	Gilberto de Oliveira Barbosa	250.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	38.539,12 D
1.07.04.01	Bens em Operação	38.539,12 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	38.539,12 D
1.07.04.01.01.0001	Terranos	1.949,97 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	9.824,80 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	16.157,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	10.607,00 D
2	*** Passivo ***	4.295.992,38 C
2.01	Passivo Circulante	1.755.442,55 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.755.442,55 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	137.500,04 C
2.01.01.07.03	Empréstimos Banco Bradesco	137.500,04 C
2.01.01.07.03.0001	Empréstimo Banco Bradesco	137.500,04 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.617.942,51 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.617.942,51 C
2.01.01.17.01.0007	Treinamentos, Capacitacao e Palestras a Pagar	185.871,51 C
2.01.01.17.01.0008	Eventos a Pagar	523.868,00 C
2.01.01.17.01.0009	Provisao Projeto Ecolinha Campeoes do Saber	369.650,00 C
2.01.01.17.01.0010	Provisao Projeto Feira de Saude	260.000,00 C
2.01.01.17.01.0011	Provisao Projeto Municipio Saudavel	140.000,00 C
2.01.01.17.01.0012	Provisao Projeto Social Crianças e adolescentes	138.553,00 C
2.08	Patrimônio Social	2.540.549,83 C
2.08.04	Reservas	1.650.000,00 C
2.08.04.01	Reservas	1.650.000,00 C
2.08.04.01.01	Reservas Patrimoniais	1.650.000,00 C
2.08.04.01.01.0001	Reservas/apropriacao	1.650.000,00 C
2.08.07	Outras Contas	890.549,83 C
2.08.07.01	Outras Contas	890.549,83 C
2.08.07.01.01	Superávits Acumulados	890.549,83 C
2.08.07.01.01.0001	Superavit acumulado	890.549,83 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.295.992,38 (Quatro Milhões Duzentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)

quinta-feira, 19 de agosto de 2021

11.47.06

Reginaldo Silva Ribeiro
 Reginaldo Silva Ribeiro
 Téc. de Contabilidade
 CRC/MA 007595 - CPF: 707.473.773-91

Samuel Costa Bezerra
 Samuel Costa Bezerra
 Presidente IMIS
 CPF: 557.003.493-03

Fim

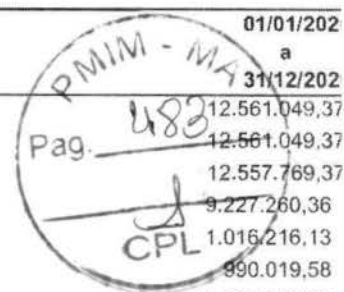
Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL-IMIS - CNPJ: 22.178.200/0001-01 FILME n° 67414

REGINALDO

Estabelecimentos: 0001 - IMIS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/202 a 31/12/202
(+) 010	Receita Bruta Operacional	12.561.049,37
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	12.561.049,37
010.01.03	Vendas de Serviços	12.557.769,37
4.01.01.01.02.0001	Receitas Servicos Alto Alegre	9.227.260,36
4.01.01.01.02.0002	Receita Servicos Eugenio Barros	1.016.216,13
4.01.01.01.02.0004	Receita servicos PIO XII	890.019,58
4.01.01.01.02.0007	Receita Servicos Duque Bacelar	1.324.273,30
010.01.08	Outras Receitas	3.280,00
4.01.01.01.05.0004	Doações/Subvenções	3.280,00
(-) 020	Deduções da Receita	1.068.149,38
020.02	Outras Deduções	1.068.149,38
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	1.068.149,38
4.01.01.01.09.0001	Vendas Canceladas	506.893,66
4.01.01.01.09.0003	I S S Retido	561.255,72
(=) 030	Receita Líquida	11.492.899,99
(=) 060	Lucro Bruto	11.492.899,99
(-) 070	Despesas Operacionais	10.637.530,07
070.01	Despesas Administrativas	10.611.743,84
4.01.07.01.01.0002	Indenizações Trabalhistas	294.192,81
4.01.07.01.01.0004	Autonomos	5.034.062,61
4.01.07.01.01.0005	Consultoria Administrativa Operacional	180.000,00
4.01.07.01.01.0010	FGTS	159.329,55
4.01.07.01.01.0011	Assistência Médica, Odontológica, Medicamentos, Ap. Ortoped	3.252,92
4.01.07.01.01.0015	Aluguéis	62.983,00
4.01.07.01.01.0016	Maquinas e Periféricos	155.134,88
4.01.07.01.01.0018	Maquinas e Equipamentos	16.762,89
4.01.07.01.01.0021	I N S S	116.521,85
4.01.07.01.01.0027	Outras Despesas Operacionais	130.736,60
4.01.07.01.01.0043	Outras despesas financeiras	1.052,40
4.01.07.01.01.0045	Parcelamento Semfaz ISS	12.308,34
4.01.07.01.01.0046	Alimentação do Trabalhador	58.022,35
4.01.07.01.01.0049	Ordenados, Salários e Gratificações	1.517.328,51
4.01.07.01.01.0050	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	126.485,05
4.01.07.01.01.0051	Férias	3.339,35
4.01.07.01.01.0053	Farmacia	123,00
4.01.07.01.01.0055	Energia Elétrica	19.863,57
4.01.07.01.01.0056	Água	1.641,45
4.01.07.01.01.0057	Telefones	367,36
4.01.07.01.01.0058	Vale Transporte	949,20
4.01.07.01.01.0059	Fardamento	11.647,00
4.01.07.01.01.0060	Treinamento, Capacitacao e Palestras	277.085,99
4.01.07.01.01.0062	Celulares, acessorios e manutencao celulares	810,92
4.01.07.01.01.0064	DARF	2.692,02
4.01.07.01.01.0065	Despesas C/Festas e Comemorações	5.559,42
4.01.07.01.01.0068	Softwares	23.646,44
4.01.07.01.01.0070	Manut. Conservação e Limpeza	20.975,72
4.01.07.01.01.0072	Materiais de Expediente	20.368,04
4.01.07.01.01.0074	Servicos Prestados Associados	228.803,00
4.01.07.01.01.0075	Assinaturas de Jornais e Revistas	900,00
4.01.07.01.01.0078	Internet	10.184,29
4.01.07.01.01.0079	Fretes	1.226,09
4.01.07.01.01.0080	Despesas diversas	55,60
4.01.07.01.01.0081	Devolucoes Investimentos	146.300,00
4.01.07.01.01.0085	Eventos	523.868,00

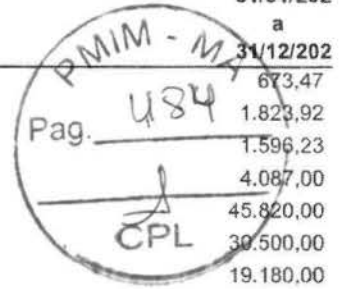


Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - CNPJ: 22.178.200/0001-71
 Estabelecimentos: 0001 - IMIS; Centros de Resultado: 001 - Geral

MICROFILME nº 67414 REGINALD

Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
4.01.07.01.01.0086	Alvaras		673,47
4.01.07.01.01.0087	Despesas com Licitações		1.823,92
4.01.07.01.01.0089	Multas Rescisórias		1.596,23
4.01.07.01.01.0090	Serviços Prestados de Terceiros		4.087,00
4.01.07.01.01.0091	Manutenção/conservação/repáros veículos		45.820,00
4.01.07.01.01.0092	Serviços de Pintura		30.500,00
4.01.07.01.01.0093	Manutenção/conservação ar condicionado		19.180,00
4.01.07.01.01.0094	Projeto Escolinha Campeões do Saber		769.650,00
4.01.07.01.01.0095	Projetos Feiras de Saúde		260.000,00
4.01.07.01.01.0096	Projeto Município Saudável		140.000,00
4.01.07.01.01.0097	Projeto Social Crianças e Adolescentes		138.553,00
4.01.07.01.01.0098	Manutenção Elétrica		28.000,00
4.01.07.01.01.0099	Cestas Básicas		3.280,00
070.06	Outras Despesas		25.786,23
4.01.09.01.01.0008	Juros Pagos e/ou Incorridos		199,09
4.01.09.01.01.0009	Despesas Bancárias		25.587,14
(-) 081	Outras Despesas Não Operacionais		141.000,00
081.01	Outras Despesas Não Operacionais		141.000,00
3.02.02.02.02.0001	Outras despesas não operacionais		141.000,00
(-) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		714.369,92
(-) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		714.369,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		714.369,92



Reginaldo Silva Ribeiro
 Reginaldo Silva Ribeiro
 Téc. de Contabilidade
 CRCMA 007595 - CPF: 707.473.773-91

Samuel Costa Bezerra
 Samuel Costa Bezerra
 Presidente IMIS
 CNPJ: 22.178.200/0001-71

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 PRENOT029926RCIVL0KTMVV5ZW65, 25/08/2021
 11:12:06. Ato: 15.1. Parte(s): IMIS, Total R\$ 31,64 Emol
 R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
 REGTER029926L YSIV3KFXBE8T098, 25/08/2021
 11:12:44. Ato: 15.7.1. Parte(s): IMIS, Total R\$ 74,49 Emol
 R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
 ARQUIV029926G57PL XKGIXL0K19, 25/08/2021
 11:13:03. Ato: 15.22. Parte(s): IMIS, Total R\$ 25,80 Emol
 R\$ 23,15 FERC R\$ 0,65 FADEP R\$ 0,90 FEMP R\$ 0,90
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
 FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479
 Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg nº 50976 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº 67414
 São Luís, 25 AGO. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Isabela Souza de Carvalho
 Glenda Medeiros Araujo Saldanha
 Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



INDICES PARA ANALISE DE BALANÇO

INDICES DE LIQUIDEZ

	FORMULAS	INDICES
LIQUIDEZ IMEDIATA	DISP/PC	1,66
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	1,66
LIQUIDEZ SECA	(AC-EST)/PC	1,66
LIQUIDEZ GERAL	(AC+RLP)/(PC+PNC)	1,66
SOLVENCIA GERAL	AT / PC	2,45
Índice Endividamento Geral	(PC+ELP)/AT	0,41

AC: Ativo Circulante

DISP: Disponibilidades

EST: Estoque

RLP: Realizavel a Longo Prazo


PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT : Ativo Total

PNC: Passivo Não Circulante

IEG: Índice de endividamento geral


Reginaldo Silva Ribeiro
Téc. de Contabilidade
CRCMA 007595 - CPF: 707.473.773-91


Samuel Costa Bezerra
Presidente IMIS

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS ANO 2020****I. CONTEXTO DA EMPRESA**

1.1 _ A empresa tem como denominação empresarial: **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL**, com sede na Rua dos Professores, N 22-B, Cohafuma, São Luis – MA, registrada sob CNPJ. 22.178.200/0001-71 em 06/08/2015

1.2 _ PERFIL DA EMPRESA.

É uma empresa sem fins lucrativos, registrada em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, explora a atividade principal o ramo de Locação de mão de obra em geral.

2 _ CONTABILIDADE ADOTADA

A contabilidade da empresa é ocorrida conforme suas atividades, e sempre mantendo em registro contábil o Balanco Anual no fim de cada ano e seu respectivo Livro Diário, ambos respectivamente registrado pelo órgão competente.

A escrituração das operações referente ao que se diz o faturamento da empresa, devido suas atividades, provenientes da Prestacao de Servicos com seus Tomadores, basicamente estão escrituradas contabilmente em sua respectiva contabilidade.

As informações desses respectivos lançamentos contábeis para o fechamento e conclusão do Balanco e Livro diário, ora fornecida pela empresa.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epigrafe, aqui compreendidos: Balanco Patrimonial e Demonstracao do Resultado do Exercicio, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei nº10.406/2002 (código civil), 6.404/76 (Lei sociedades por acoes), 11.638/07 (Elaboracao e divulgacao de demonstrações financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11(Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislações aplicáveis e aos Principios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

PMIM - IVA
487**3 - APRESENTAÇÃO DOS SALDOS E ALGUNS DETALHES**

Correspondente aos saldos existentes fluxo de caixa projetado pela empresa no encerramento do balanço, veja abaixo

ATIVO CIRCULANTE	2.907.523,26	CPU
CAIXA	128.433,39	
FUNDO FIXO	268.263,19	
DISPONIVEL	2.907.523,26	
BANCOS	2.510.826,68	
Banco do Brasil	1.439.064,84	
Banco do Bradesco	742.511,80	
Caixa Economica Federal	329.250,04	

TOTAL DO ATIVO: 4.295.992,38

Valores correspondentes aos compromissos devedores ao fim do encerramento do exercício.

PASSIVO CIRCULANTE	1.755.442,55
Empréstimos	137.500,04
Bradesco	137.500,04

Valor correspondente ao Capital integralizado em moeda corrente, abaixo

PATRIMONIO LIQUIDO	2.540.549,83
Reservas /apropriacao	1.650.000,00
RESULTADO EXERCICIO ANTERIOR	176.179,91
RESULTADO DO EXERCICIO ATUAL	714.369,92
Superavit	890.549,83

TOTAL DO PASSIVO: 4.295.992,38**4. MOEDA DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor do mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresas) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da VENDA ou do USO (valor de aquisição deduzido de Depreciação Acumulada até 31/09/2019), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2019. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se habilitada a exercer a faculdade pela aplicação do Previsto na Contabilidade.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões são relacionadas aos saldos devedores os quais estão no Passivo Circulante, e que a empresa deve honrar mediante a sua situação financeira.

PASSIVO CIRCULANTE

Empréstimo/Banco Bradesco: R\$137.500,04

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, 6.404/76 e 11.638/07 e demais legislações aplicáveis atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedido Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo mesmo será o objeto de distribuição na proporção de cada diretores e lavrado um recibo de quitação:

SUPERAVIT OU DEFICIT APURADOS R\$ 890.549,83

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n° 67414289
Pag. 489



9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) Espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) O ativo foi mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- C) Espera realizar o ativo no período de até 12 meses da data de Demonstrações Contábeis; ou o ativo for Caixa ou equivalente de Caixa.

9.1 ATIVO DISPONÍVEL

Os saldos de caixa, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa

9.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não são como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para a realização de resultados futuros

9.3 IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo, todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.

9.4 PASSIVO CIRCULANTE

A classificação é realizada como circulante:

- a) Espera liquidar o Passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) O passivo foi mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) O passivo foi exigível no período de até 12 meses após a data das Demonstrações Contábeis;
- d) Ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do Passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.
- e) Fornecedores; Saldo aprovado pelo financeiro

9.5 PATRIMÔNIO LÍQUIDO


São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelos diretores no ato das suas disponibilidades.




10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As notas explicativas das Demonstrações Contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira do consórcio central.

Atenciosamente,


Reginaldo Silva Ribeiro
CPF: 707.473.773-91
CRC/MA: 7595
Téc de Contabilidade

Reginaldo Silva Ribeiro
Téc. de Contabilidade
CRC/MA 007595 - CPF: 707.473.773-91


Samuel Costa Bezerra
Presidente IMIS
CPF: 557.003.493-53
Samuel Costa Bezerra
CPF: 557.003.493-53
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00003359
Nome: REGINALDO SILVA RIBEIRO CPF: 707.473.773-91
CRC/UF n.º MA-007595/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 07.10.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF: 707.473.773-91 Controle: 6316.6630.6944.7258



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL**
CNPJ: **22.178.200/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:37 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **7D68.65D9.DFD4.353D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO
1020220092166982



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006764182022

Validade: 27/05/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 22.178.200/0001-71	Inscrição Municipal: 97347000
Razão Social: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS PROFESSORES, SALA B	
Número: 23	Complemento:
Bairro: COHAFUMA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65078300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **27 de janeiro de 2022 às 08:37**, sob o código de autenticidade nº **38AC9D2F20ECAB04F9443BE48D142B1E**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001030/22

Data da Certidão: 06/01/2022 08:53:03

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22178200000171

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/01/2022 10:37:18



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001743/22

Data da Certidão: 06/01/2022 08:52:07

CPF/CNPJ 22178200000171 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/01/2022 10:38:26



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00000033
Nome: REGINALDO SILVA RIBEIRO CPF: 707.473.773-91
CRC/UF n.º MA-007595/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 06/04/2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO


Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF: 707.473.773-91 Controle: 8903.9217.9217.9531





USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia nove (09) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **22.178.200/0001-71**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 9 de fevereiro de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

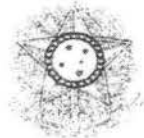
As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



PLANO DE CONTAS
1997 DA TST



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.178.200/0001-71

Certidão nº: 5680182/2022

Expedição: 16/02/2022, às 15:13:50

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.178.200/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.178.200/0001-71

Razão Social: INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL

Endereço: R DOS PROFESSORES 22 CASA 09 / COHAFUMA / SAO LUIS / MA /
65078-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

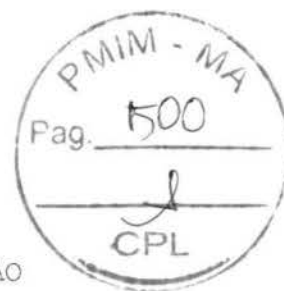
Certificação Número: 2022020701201111546186

Informação obtida em 17/02/2022 15:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

Ao Senhor,
Gregory Kaway de Freitas Silva,
Presidente da CPL.

Assunto: Solicitação de parecer de enquadramento processual.

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria que providencie parecer quanto à forma legal de contratação que será adotada no processo administrativo referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA.

Desta forma, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Itapecuru Mirim/MA, 11 de março de 2022.

Atenciosamente,


LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PROCESSUAL
Processo administrativo nº 118/2022

PROCEDIMENTO ADOTADO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2021-CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO; E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210504/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU.

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

II – DA PESQUISA DE MERCADO

Após análise, a solução mais assertiva encontrada para a pesquisa de preços foi por meio de consulta a contratações similares de outros entes públicos e a fornecedores da área, à luz do art. 5º, II e IV, da IN 73/2020 – MPOG, restando resultado abaixo:

CNPJ: 25.069.492/0001- 00	CNPJ: 14.246.906/0001- 03	CNPJ: 36.148.879/0001- 60	SACOP	SACOP
INSTITUTO EVOLUÇÃO	IEDIS	MD CONSULTORIA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BURITICUPU Nº0408001/2021	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BREJO Nº020/2021
R\$ 13.628.382,24	R\$ 13.731.289,44	R\$ 13.522.354,56	R\$ 10.689.903,84	R\$ 8.107.545,60
MENOR VALOR:				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BREJO Nº020/2021 R\$ 8.107.545,60				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BURITICUPU Nº0408001/2021 R\$ 10.689.903,84				

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas, durante a fase planejamento desta contratação, pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo sido encontradas a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BREJO Nº020/2021 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BURITICUPU Nº0408001/2021. A análise comparativa entre as opções de soluções levou em conta, inicialmente, o aspecto econômico, tendo as duas se mostrado mais vantajosas, conforme indicação de mapa de apuração.

As duas atas foram consultadas por meio do Sistema de Acompanhamento de



Contratações Públicas (SACOP) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), disponível em <https://www5.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

A pesquisa seguiu a observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 05/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, tem-se que a Prefeitura de Itapecuru Mirim priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Visando boas práticas, **também** fora adotado o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, através de Ofícios, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

O Mapa de preço foi elaborado contendo 3 (três) cotações válidas de fornecedores, com a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado sendo a média dos preços coletados nas propostas recebidas.

Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir:

"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração".

IV – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento de adesão e o "efeito carona", propiciará segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, bem como a economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA.

Após aferição do valor de mercado com a edição de MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS, tendo-



se conhecimento das atas em epígrafe, demonstram-se mais vantajosa para a realização da contratação em tela, considerando o valor mínimo proposto e sob pena de gastos desnecessários do dinheiro público com a realização de certame licitatório tradicional, salvo melhor juízo.

Em que pese se poder deduzir os limites da leitura do Decreto regulamentador do registro de preços (art. 22 do Decreto 7.892/2013):

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.


Em primeiro lugar, serão propostos os requisitos gerais de adesão (ou carona): demonstração da justificada vantagem (já existente no processo), pedido ao órgão gerenciador e aceitação pelo fornecedor, sendo esta a próxima etapa do processo.

O pedido ao órgão gerenciador é requisito procedimental, mesmo porque não se pode valer da ata feita por um órgão público sem passar por seu conhecimento. Na atualidade, o teto de adesão a registro de preços, independentemente do número de aderentes ou caronas, não pode ultrapassar o quádruplo da soma dos produtos ou serviços necessários ao órgão gerenciador e aos participantes por cada item. O limite individual por órgão é o quantitativo correspondente a, no máximo, cem por cento do quantitativo previsto no edital para a soma do previsto pelo gerenciador e partícipes do certame originário. A partir do aceite do órgão gerenciador, este informa que o teto está sendo observado e que ainda possui disponibilidade para a adesão.

Observa-se que o pedido para adesão dos itens corresponde a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada em Ata. Assim, a adesão a registro de preços tem permissivo legal e atende ao preceito constitucional da eficiência, sendo esta uma modalidade de delegação de licitação. Portanto, há a possibilidade de adquirir bens e serviços valendo-se de licitação operada por terceiros, visto que estão sendo atendidos os limites procedimentais e requisitos da adesão.

Neste cenário, esta Comissão manifesta-se favorável a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00052/2021-CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO; E A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20210504/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0408001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU..

Itaipuru Mirim - MA, 14 de março de 2022.



Gregory Kaway de Freitas Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL




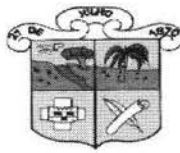
À Senhora,
Rosane Ferreira Ibiapino
Procuradora-Geral do Município

No interesse segue o Processo Administrativo 118/2022, cujo objeto da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA, solicitamos que proceda com parecer e para apreciação da legalidade do processo.

Atenciosamente,

Itapecuru – Mirim/MA, 15 de março de 2022.


Gregory Kaway de Freitas Silva
Equipe da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2022 – SEMROG

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2021, Processo Administrativo nº 0052/2021-CPL da Prefeitura Municipal de Brejo e Adesão à Ata De Registro De Preços nº 20210504/2021, Oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo nº 0408001/2021, da Prefeitura de Buriticupu.

Ementa: Adesão em Ata de Registro de Preços Para Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Terceirização De Mão De Obra Para Atender As Necessidades Da Prefeitura De Itapecuru-Mirim.

I - DA ANÁLISE

Trata-se de procedimento prévio instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na “modalidade” CARONA, tombado sob o nº. 118/2022-SEMROG, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”

R. 1 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e a posteriori a opinar. Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na “modalidade” CARONA, tombado sob o nº. 118/2022, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura de Itapecuru-Mirim.

Informada da existência da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2021, Processo Administrativo nº 0052/2021-CPL da Prefeitura Municipal de Brejo da Ata De Registro De Preços nº 20210504/2021, Oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo nº 0408001/2021, da Prefeitura de Buriticupu, resolveu aderir às mesma.

A princípio, é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da “figura” do Carona, bem como do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: “

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
omissis

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
omissis

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado." Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:

"Art. 11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Conforme mencionado diploma, vários são os requisitos para que a Ata de Registro de Preços possa ser aderida por outro ente da Administração não participante da licitação.

No art. 3º temos as hipóteses nas quais o SRP poderá ser adotado, vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Já no art. 5º pode ser verificado que o legislador se preocupou em estabelecer as obrigações que devem ser adotadas pelo órgão gerenciador, nesse sentido transcreve-se o dispositivo na íntegra:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

pi.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

A partir do art. 22 encontram-se os requisitos específicos para que a adesão à ata seja legítima. Assim rezam os dispositivos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Pois bem, feita a apresentação jurídica a qual se submete todo e qualquer procedimento de SRP, resta saber se o caso concreto se subsumi à norma.

Antes disso, cabe destacar que o presente processo licitatório fora classificado pela Comissão de Licitação na modalidade CARONA, cujo conceito é o seguinte:

“consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que ços quantitativos contratados não serão computados para o eOxaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, P. 207)”.

No caso dos autos restaram demonstrados os requisitos necessários para que a adesão à ata seja legal, quais sejam: a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão; b) o órgão gerenciador autorizou a adesão; c) a empresa fornecedora anuiu aos serviços; d) a Ata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



está vigente; e) a contratação será efetuada em até 90 dias; f) a adesão está se dando de forma horizontal.

Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto a adesão à ata é apresentada dentro dos autos, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.

No que concerne a documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo parcialmente suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

III – CONCLUSÃO:

Ex positis, esclarecendo que “o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”, bem como, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral opina pela inexistência de óbice legal quanto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2021, Processo Administrativo nº 0052/2021-CPL da Prefeitura Municipal de Brejo e Adesão À Ata De Registro De Preços nº 20210504/2021, Oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo nº 0408001/2021, da Prefeitura de Buriticupu

Salvo melhor juízo, é o parecer sob censura.

Itapecuru-Mirim, 24 de março de 2022

R. Ibiapino
ROSANE FERREIRA IBIAPINO
Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim
MAT n.º 27.826

J. Siqueira Junior
JOSÉ JORGE BEZERRA SIQUEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico – MAT n.º 26.716



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80




DESPACHO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

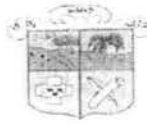
Considerando a necessidade do Município de Itapecuru Mirim para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e com base nos documentos que nele constam, e pela condição de ordenadores de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 018/2021, **AUTORIZAMOS A ADESÃO** à Ata de Registro de Preços N° 020/2021 da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, e à Ata de Registro de Preços N° 20210504/2021 da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, do objeto acima citado para atender as demandas das secretarias do município de Itapecuru-Mirim/MA.

Itapecuru Mirim, 25 de março de 2022.


LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão


ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde


MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DECRETO Nº 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim /MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Art.5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Benedito de Jesus Nascimento Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2022

O Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8.666/1993, e considerando a manifestação positiva por meio de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, referente ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços N° 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2021, Processo Administrativo n° 00052/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Brejo, e à Ata de Registro de Preços N° 20210504/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo N° 0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu.

RESOLVEM

HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços N° 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2021, Processo Administrativo n° 00052/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Brejo, na condição de “carona” que consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, tendo como detentora da ARP: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – LUZEIRO, sediada em Rua Sigma, n° 206, Lote 218, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP 65.070-550 inscrito no CNPJ n° 35.778.627/0001-52, representada por HUGO MENDES GAMA, CI 0202250620025 SSP/MA e do CPF 043.273.243-88, sendo o valor total da adesão de R\$ 2.986.368,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais); e a adesão à Ata de Registro de Preços N° 20210504/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo N° 0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na condição de “carona” que consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, tendo como detentora da ARP: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – IMIS, CNPJ 22.178.200/0001-71, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B n° 23 Bairro Cohafuma CEP 65.078-300 Cidade: São Luís/MA, e-mail imissocial@gmail.com Telefone (98) 3302-0248, representada por SAMUEL COSTA BEZERRA, CI 1000126698-3 SSP/MA e CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



557.003.493-53, sendo o valor total da adesão de R\$ 6.977.414,40 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida.

Itapecuru Mirim, 28 de março de 2022.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula - 3196

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE NAZARE FERRAZ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação



**DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCV de 28 de Março de 2022

**SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 118/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2022

O Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8.666/1993, e considerando a manifestação positiva por meio de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, referente ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2021, Processo Administrativo nº 00052/2021 -CPL, da Prefeitura Municipal de Brejo, e à Ata de Registro de Preços Nº 20210504/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo Nº 0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu.

RESOLVEM

HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2021, Processo Administrativo nº 00052/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Brejo, na condição de "carona" que consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, tendo como detentora da ARP: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - LUZEIRO, sediada em Rua Sigma, nº 206, Lote 218, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP 65.070 -550 inscrito no CNPJ nº 35.778.627/0001-52, representada por HUGO MENDES GAMA, CI 0202250620025 SSP/MA e do CPF 043.273.243 -88, sendo o valor total da adesão de R\$ 2.986.368,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais); e a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 20210504/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo Nº 0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na condição de "carona" que consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, tendo como detentora da ARP: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS, CNPJ 22.178.200/0001-71, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro Cohafuma CEP 65.078-300 Cidade: São Luís/MA, e-mail imissocial@gmail.com Telefone (98) 3302-0248, representada por SAMUEL COSTA BEZERRA, CI 1000126698-3 SSP/MA e CPF 557.003.493-53, sendo o valor total da adesão de R\$ 6.977.414,40 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida.

Itapecuru Mirim, 28 de março de 2022.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação





NOTA DE EMPENHO 30030013

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Mun. Agric. Abast. Ind. Com. Pesca, Pro. e Meio Amb.
Exercício de 2022
Modalidade: global

Data: 30/03/2022

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL
Endereço.. rua dos professores sala b nº23, cohafuma-São Luís-MA 65078-300
C.N.P.J... 22.178.200/0001-71

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 21 01. Sec. Mun. Agri. Aba. Ind. Com. Pesc. Pro. Me. Amb
Func. programática 04 122 0002 2.032 Manut. e Func. da Sec. Agri. Abast.
Ind. Com. Pesca. Prod. e Meio Ambiente
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20220074

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
664.265,86 639.186,24 25.079,62

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico:: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para tender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, conforme contrato nº074/2022 e processo administrativo nº118/2022.(SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR)

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	8.448,0000	HORA	010682	Serviço de portaria	11,20	94.617,60
002	4.224,0000	HORA	010688	Serviço de apoio administrativo	13,41	56.643,84
003	12.672,0000	HORA	010683	Serviço de Manutenção Predial	11,20	141.926,40
004	6.336,0000	HORA	010684	Serviço de Limpeza e conservação	11,20	70.963,20
005	5.280,0000	HORA	010685	Serviço de manutenção de veículos	29,72	156.921,60
006	4.224,0000	HORA	010686	Serviço de apoio ao transporte	11,20	47.308,80
007	5.280,0000	HORA	010687	Serviço de apoio agropecuário	13,41	70.804,80

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Rec., Orç e Gestão



NOTA DE EMPENHO 30030014

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Mun. da Juventude, Cult., Esp., Laz.e Turismo
Exercício de 2022

Data: 30/03/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL
Endereço.. rua dos professores sala b nº23,cohafuma-São Luís-MA 65078-300
C.N.P.J.... 22.178.200/0001-71

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 08 01. Sec.Mun.da Juvent.Cult.Esp.Laz.e Turismo
Func.programática 04 122 0002 2.064 Manutenção e Func. da Sec. Mun. da
Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Tur
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20220074

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
573.790,01 498.759,36 75.030,65

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para tender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, conforme contrato nº074/2022 e processo administrativo nº118/2022. (SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO)

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	10.560,0000	HORA	010682	Serviço de portaria	11,20	118.272,00
002	11.616,0000	HORA	010688	Serviço de apoio administrativo	13,41	155.770,56
003	5.280,0000	HORA	010683	Serviço de Manutenção Predial	11,20	59.136,00
004	14.784,0000	HORA	010684	Serviço de Limpeza e conservação	11,20	165.580,80

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Rec., Orç e Gestão



NOTA DE EMPENHO 30030015

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Municipal de Políticas para a Mulher
Exercício de 2022

Data: 30/03/2022

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL
Endereço.. rua dos professores sala b nº23,cohafuma-São Luís-MA 65078-300
C.N.P.J... 22.178.200/0001-71

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 10 01. Sec. Mun. de Políticas para a Mulher
Func.programática 04 122 0056 2.106 Manutenção e Funcionamento da
Secretaria Municipal de Políticas para M
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20220074

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior valor empenhado Saldo disponível
112.663,59 84.965,76 27.697,83

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para tender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, conforme contrato nº074/2022 e processo administrativo nº118/2022. (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER)

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	6.336,0000	HORA	010688	Serviço de apoio administrativo	13,41	84.965,76

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Rec., Orç e Gestão



NOTA DE EMPENHO 30030016

Maranhão

Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Fund.de Manut.e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ. FUNDEB
Exercício de 2022

Data: 30/03/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL
Endereço.. rua dos professores sala b nº23,cohafuma-São Luís-MA 65078-300
C.N.P.J... 22.178.200/0001-71

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 14 01. Fund.de Maut.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.
Func.programática 12 365 0003 2.058 Manutenção da Educação Infantil -
FUNDEB 30%
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo.....
Código contrato..... 20220075

Modalidade. Carona
Exercício..

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
2.912.733,60	2.912.733,12	0,48

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para tender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, conforme contrato nº075/2022 e processo administrativo nº118/2022. (FUNDEB- 30% EDUCAÇÃO INFANTIL)

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	90.816,0000	HORA	010682	Serviço de portaria	11,20	1.017.139,20
002	49.632,0000	HORA	010688	Serviço de apoio administrativo	13,41	665.565,12
003	12.672,0000	HORA	010683	Serviço de Manutenção Predial	11,20	141.926,40
004	84.480,0000	HORA	010684	Serviço de Limpeza e conservação	11,20	946.176,00
005	12.672,0000	HORA	010686	Serviço de apoio ao transporte	11,20	141.926,40

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



NOTA DE EMPENHO 30030017

Maranhão

Governo Municipal de Itapecuru Mirim

Fund.de Manut.e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ. FUNDEB

Exercício de 2022

Data: 30/03/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL

Endereço.. rua dos professores sala b nº23,cohafuma-São Luís-MA 65078-300

C.N.P.J... 22.178.200/0001-71

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 14 01. Fund.de Maut.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.
 Func.programática 12 361 0049 2.052 Manutenção do Ensino Fundamental -
 FUNDEB 30%
 Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 Fonte de recurso..... 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta

Modalidade. Carona

Número do processo.....

Exercício..

Código contrato..... 20220075

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
2.871.828,33	2.841.769,92	30.058,41

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para tender as necessidades da prefeitura de Itapecuru-mirim, conforme contrato nº075/2022 e processo administrativo nº118/2022. (FUNDEB- 30%- ENSINO FUNDAMENTAL)

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	90.816,0000	HORA	010682	Serviço de portaria	11,20	1.017.139,20
002	49.632,0000	HORA	010688	Serviço de apoio administrativo	13,41	665.565,12
003	6.336,0000	HORA	010683	Serviço de Manutenção Predial	11,20	70.963,20
004	84.480,0000	HORA	010684	Serviço de Limpeza e conservação	11,20	946.176,00
005	12.672,0000	HORA	010686	Serviço de apoio ao transporte	11,20	141.926,40

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.

Autorizo

Maria de Nazare Ferraz Tomaz

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



NOTA DE EMPENHO 30030018

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Mun. de Adm. Patrim. e Recursos Humanos
Exercício de 2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO DE DESENV. INTEGR. E ASSIS. SOCIAL LUZEIROS
Endereço.. rua sigma lote 218, rec dos vinhais-São Luís-MA 65070-550
C.N.P.J... 35.778.627/0001-52

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 04 01. Sec. Mun. de Adm. Patrim. e Recurs. Humanos
Func. programática 04 122 0002 2.006 Manut. da Secretaria Munic. de
Administração, Patrimonial e Recursos Hu
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20220078

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior Valor empenhado saldo disponível
608.354,71 600.230,40 8.124,31

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Patrimonio e rh conforme contrato nº078/2022 e processo administrativo nº118/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	valor total (R\$)
001	16.896,0000	HORA	010682	Serviço de portaria	11,20	189.235,20
002	15.576,0000	HORA	010684	Serviço de Limpeza e conservação	11,20	174.451,20
003	10.560,0000	HORA	010686	Serviço de apoio ao transporte	11,20	118.272,00
004	10.560,0000	HORA	010683	Serviço de Manutenção Predial	11,20	118.272,00

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

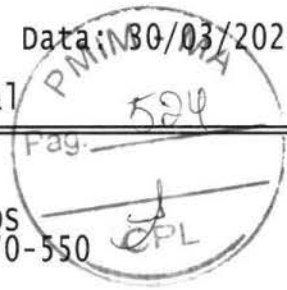
LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Rec., Orç e Gestão

NOTA DE EMPENHO 30030019

Maranhão
 Governo Municipal de Itapecuru Mirim
 Secretaria Municipal de Governo
 Exercício de 2022

Data: 30/03/2022

Modalidade: global



INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO DE DESENV. INTEGR. E ASSIS. SOCIAL LUZEIROS
 Endereço.. rua sigma lote 218,rec dos vinhais-São Luís-MA 65070-550
 C.N.P.J... 35.778.627/0001-52

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 02 01. Secretaria Municipal de Governo
 Func.programática 04 122 0002 2.002 Manutenção e Funcionamento da
 Secretaria Municipal do Governo
 Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
 Número do processo..... Exercício..
 Código contrato..... 20220078

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
123.712,65	59.136,00	64.576,65

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, de interesse a secretaria municipal de governo conforme contrato nº078/2022 e processo administrativo nº118/2022.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	3.168,0000 HORA	010682 Serviço de portaria	11,20	35.481,60
002	2.112,0000 HORA	010684 Serviço de Limpeza e conservação	11,20	23.654,40

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
 Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
 Sec. Mun.da Rec., Orç e Gestão



NOTA DE EMPENHO 30030020

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Mun. de Infra. Urb. Paisag. Transp. Trans.
Exercício de 2022

Modalidade: global

Data: 30/03/2022

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO DE DESENV. INTEGR. E ASSIS. SOCIAL LUZEIROS
Endereço.. rua sigma lote 218,rec dos vinhais-São Luís-MA 65070-550
C.N.P.J... 35.778.627/0001-52

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 06 01. Sec.Mun.de Infra.Urb.Paisag.Transp. Tran
Func.programática 15 122 0002 2.014 Manutenção da Sec. de Infraestrutura.
Urb., Paisag., Transp. e Transito.
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20220078

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior Valor empenhado saldo disponível
360.231,90 359.251,20 980,70

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, de interesse da secretaria municipal de infraestrutura, urbanismo, paisagismo transporte e transito conforme contrato nº078/2022 e processo administrativo nº118/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	18.348,0000	HORA	010684	Serviço de Limpeza e conservação	11,20	205.497,60
002	13.728,0000	HORA	010686	Serviço de apoio ao transporte	11,20	153.753,60

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Rec., Orç e Gestão



NOTA DE EMPENHO 30030021

Maranhão

Governo Municipal de Itapecuru Mirim

Sec. Mun. de Políticas de Prom. da Igualdade Racial

Exercício de 2022

Data: 30/03/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO DE DESENV. INTEGR. E ASSIS. SOCIAL LUZEIROS
Endereço.. rua sigma lote 218, rec dos vinhais-São Luís-MA 65070-550
C.N.P.J... 35.778.627/0001-52

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 26 01. Sec.Mun. de Polit.de Prom.da Igual.Racia
Func.programática 04 122 0044 2.092 Manutenção e Func. da Secretaria Mun.
de Polit. Promoção da Igualdade Racial
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código-contrato..... 20220078

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
91.292,29	59.136,00	32.156,29

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, de interesse a interesse de secretaria municipal de políticas de promoção da igualdade racial, conforme contrato nº 078/2022 e processo administrativo nº 118/2022.

Item	Quantidade Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2.112,0000 HORA	010682	serviço de portaria	11,20	23.654,40
002	3.168,0000 HORA	010684	serviço de Limpeza e conservação	11,20	35.481,60

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun.da Rec., Orç e Gestão



NOTA DE EMPENHO 30030022

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício de 2022

Modalidade: global

Data: 30/03/2022

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO DE DESENV. INTEGR. E ASSIS. SOCIAL LUZEIROS
Endereço.. rua sigma lote 218,rec dos vinhais-São Luís-MA 65070-550
C.N.P.J... 35.778.627/0001-52

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 15 01. Secretaria Mun. de Assistência Social
Func.programática 08 122 0002 2.083 Manutenção e Funcionamento da
Secretaria de Assistência Social
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20220078

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
461.849,48 461.260,80 588,68

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para tender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, de interesse da secretaria municipal de assistência social, conforme contrato nº078/2022 e processo administrativo nº118/2022.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	10.560,0000 HORA	010682 Serviço de portaria	11,20	118.272,00
002	21.120,0000 HORA	010684 Serviço de Limpeza e conservação	11,20	236.544,00
003	9.504,0000 HORA	010686 Serviço de apoio ao transporte	11,20	106.444,80

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun.da Rec., Orç e Gestão



NOTA DE EMPENHO 30030023

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO DE DESENV. INTEGR. E ASSIS. SOCIAL LUZEIROS
Endereço.. rua sigma lote 218, rec dos vinhais-São Luís-MA 65070-550
C.N.P.J... 35.778.627/0001-52

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 13 01. Fundo Municipal da Saúde
Func.programática 10 122 0024 2.075 Manutenção e Funcionamento do Fundo
Municipal de Saúde - FMS
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20220079

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
348.887,20 325.248,00 23.639,20

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para tender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, de interesse da secretaria municipal de saúde, conforme contrato nº079/2022 e processo administrativo nº118/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	10.560,0000	HORA	010682	Serviço de portaria	11,20	118.272,00
002	5.280,0000	HORA	010684	Serviço de Limpeza e conservação	11,20	59.136,00
003	13.200,0000	HORA	010689	Serviço de apoio à saúde	11,20	147.840,00

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.

Autorizo

Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTA DE EMPENHO 30030024

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2022

Modalidade: global

Data: 30/03/2022

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO DE DESENV. INTEGR. E ASSIS. SOCIAL LUZEIROS
Endereço.. rua sigma lote 218,rec dos vinhais-São Luís-MA 65070-550
C.N.P.J... 35.778.627/0001-52

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 13 01. Fundo Municipal da Saúde
Func.programática 10 301 0022 2.056 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20220079

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
1.295.052,14 597.273,60 697.778,54

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para tender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, de interesse da secretaria municipal de saúde conforme contrato nº079/2022 e processo administrativo nº118/2022. (Atenção Básica).

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	31.680,0000	HORA	010682	Serviço de portaria	11,20	354.816,00
002	8.448,0000	HORA	010684	Serviço de Limpeza e conservação	11,20	94.617,60
003	13.200,0000	HORA	010689	Serviço de apoio à saúde	11,20	147.840,00

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matricula - 3496



NOTA DE EMPENHO 30030025

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2022

Data: 30/03/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO DE DESENV. INTEGR. E ASSIS. SOCIAL LUZEIROS
Endereço.. rua sigma lote 218,rec dos vinhais-São Luís-MA 65070-550
C.N.P.J... 35.778.627/0001-52

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 13 01 Fundo Municipal da Saúde
Func.programática 10 304 0018 2.081 Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20220079

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
208.082,69 206.976,00 1.106,69

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para tender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, de interesse da secretaria municipal de saúde conforme contrato nº079/2022 e processo administrativo nº118/2022. (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2.112,0000	HORA	010682	Serviço de portaria	11,20	23.654,40
002	2.112,0000	HORA	010684	Serviço de Limpeza e conservação	11,20	23.654,40
003	11.088,0000	HORA	010689	Serviço de apoio à saúde	11,20	124.185,60
004	3.168,0000	HORA	010686	Serviço de apoio ao transporte	11,20	35.481,60

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matricula - 3496



NOTA DE EMPENHO 30030026

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2022

Data: 30/03/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... INSTITUTO DE DESENV. INTEGR. E ASSIS. SOCIAL LUZEIROS
Endereço.. rua sigma lote 218,rec dos vinhais-São Luís-MA 65070-550
C.N.P.J... 35.778.627/0001-52

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 13 01. Fundo Municipal da Saúde
Func.programática 10 305 0018 2.080 Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20220079

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
23.659,09	23.654,40	4,69

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para tender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, de interesse da secretaria municipal de saúde conforme contrato nº079/2022 e processo administrativo nº118/2022. (VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA).

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2.112,0000	HORA	010689	Serviço de apoio à saúde	11,20	23.654,40

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matricula - 31125



NOTA DE EMPENHO 30030027

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2022

Data: 30/03/2022

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... INSTITUTO DE DESENV. INTEGR. E ASSIS. SOCIAL LUZEIROS
Endereço.. rua sigma lote 218,rec dos vinhais-São Luís-MA 65070-550
C.N.P.J... 35.778.627/0001-52

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 13 01. Fundo Municipal da saúde
Func.programática 10 302 0009 2.084 Manutenção dos Serviços de Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Carona
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20220079

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
301.233,00 294.201,60 7.031,40

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NÓTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação e serviços de terceirização de mão de obra para tender as necessidades da prefeitura de Itapecuru- mirim, de interesse da secretaria municipal de saúde conforme contrato nº079/2022 e processo administrativo nº118/2022. (MAC)

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2.112,0000	HORA	010682	Serviço de portaria	11,20	23.654,40
002	10.956,0000	HORA	010684	Serviço de Limpeza e conservação	11,20	122.707,20
003	13.200,0000	HORA	010689	Serviço de apoio à saúde	11,20	147.840,00

Itapecuru Mirim, 30 de Março de 2022.
Autorizo

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matricula - 3496



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
CONTRATO Nº- 074/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº20210504/2021, DO MUNICÍPIO DE
BURITICUPU/MA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM E O INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da, **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representadas pelos respectivos Secretários, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 018/2021 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA e a Empresa **INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 22.178.200/0001 - 71, com sede na Rua dos Professores, Sala B, nº 23, Coafuma, São Luís, Maranhão, CEP 650783 - 300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Samuel Costa Bezerra, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 100126698 - 3 SSP/MA e do CPF nº 557.003.493 - 53, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 20210504/2021 oriunda do **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura de Itapecuru Mirim.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	8448	R\$ 11,20	R\$ 94.617,60
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	4224	R\$ 13,41	R\$ 56.643,84
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	12672	R\$ 11,20	R\$ 141.926,40
4	SERVIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6336	R\$ 11,20	R\$ 70.963,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEÍCULOS	5280	R\$ 29,72	R\$ 156.921,60
6	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	4224	R\$ 11,20	R\$ 47.308,80
5	SERVICO DE APOIO AGROPECUÁRIO	5280	R\$ 13,41	R\$ 70.804,80
VALOR GLOBAL (12 MESES)			R\$ 639.186,24	

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	10560	R\$ 11,20	R\$ 118.272,00
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	11616	R\$ 13,41	R\$ 155.770,56
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	5280	R\$ 11,20	R\$ 59.136,00
4	SERVIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14784	R\$ 11,20	R\$ 165.580,80
VALOR GLOBAL (12 MESES)			R\$ 498.759,36	

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	6336	R\$ 13,41	R\$ 84.965,76
VALOR GLOBAL (12 MESES)			R\$ 84.965,76	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura e terá vigência prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.222.911,36 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos)**
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE

SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Data: 2022.03.30 11:11:40 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



UNID. ORÇAM: 21 01- **Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente**

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 639.186,24 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNID. ORÇAM: 08 01- **Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.064- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 498.759,36 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER

UNID. ORÇAM: 10 01- **Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher**

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0056 2.106- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher.

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 84.965,76 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao(s) A da Secretaria Municipal solicitante, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária
- 5.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 5.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 5.4 Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no Subitem 1.1 da cláusula nona deste contrato.
- 5.5 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.6 Pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:
 - a) Imposto Sobre a Renda — IRRI, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido — CSLL, Contribuição para a Seguridade Social — COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
 - b) INSS; e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no Subitem 1.1 da cláusula nona deste contrato, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.
- 5.8 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 5.9 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 5.10 A não apresentação da documentação de que trata o Item 1 da cláusula nona deste contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
- 5.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 9.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 9.3 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e do fato, responsável pela execução do contrato.
- 9.4 A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 9.6 Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 9.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.
- Expedir ordem de serviço;
 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo
 - Representante ou preposto da CONTRATADA;
 - Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
 - Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
 - fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
 - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 10.2 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual — EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 4) Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 5) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato; 10.2.6 comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 7) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 8) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 11) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 12) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 13) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 14) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 15) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 16) Assumir todas as responsabilidades e tornar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 17) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 18) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 19) Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 20) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 21) Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- 22) As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 23) Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 24) substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- 25) Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 26) Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 27) Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 28) Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 29) Manter sede, filial ou escritório em Itapecuru Mirim/MA,, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

- 30) A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 31) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 32) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos,
- 33) Bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 34) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 35) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 36) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 37) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 38) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 39) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 40) Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 41) Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
- 42) A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3 Apresentar documentação falsa;
- 11.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6 Não manter a proposta;
- 11.7 Cometer fraude fiscal;
- 11.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349
353

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2022.03.30 11:14:24 -05'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 11.10 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
- 11.11 Anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.12 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.13 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela
- 11.14 Conduta do licitante;
- 11.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.16 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto
- 11.18 Perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
- 11.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.23 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

SAMUEL COSTA
BEZERRA:5570034935
3

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2022.03.30 11:14:41 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 É eleito o Foro da Comarca de Itapecuru Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPECURU MIRIM (MA), 30 DE MARÇO DE 2022



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita Orçamento
e Gestão
CONTRATANTE

SAMUEL COSTA
BEZERRA:5570034935
3
Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2022.03.30 11:15:13 -03'00'


Samuel Costa Bezerra
Representante Legal do Instituto
CONTRATADA


DE ACORDO




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80




Samira Diorama da Fonseca
**Secretária Municipal da Juventude,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**


Jerônimo Antônio Mendes Junior
**Secretário Municipal de Agricultura
Familiar, Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca e Meio Ambiente**


Deise Talita Ribeiro Chaves Silva
Secretária Municipal de Políticas Para Mulher



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2022, REF À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20210504/2021, DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e o INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA. **VALOR:** R\$ 1.222.911,36 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE, **UNID. ORÇAM:** 21 01- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente, **PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0002 2.032- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente, **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSO:** 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos, **ORGÃO:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, **UNID. ORÇAM:** 08 01- Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0002 2.064- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSO:** 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos, **ORGÃO:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER **UNID. ORÇAM:** 10 01- Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher **PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0056 2.106- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher. **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes, Sec. Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Samuel Costa Bezerra - representante legal do Instituto. Itapecuru Mirim – MA, 30 de março de 2022.



**DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCVIII de 31 de Março de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 074/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2022, REF À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20210504/2021, DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e o INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA. VALOR : R\$ 1.222.911,36 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE, UNID. ORÇAM: 21 01- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente, PROJETO/ATIVIDADE: 0 4 122 0002 2.032- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos, ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, UNID. ORÇAM: 08 01- Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.064- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos, ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER UNID. ORÇAM: 10 01- Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0056 2.106- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher. ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes, Sec. Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Samuel Costa Bezerra - representante legal do Instituto. Itapecuru Mirim – MA, 30 de março de 2022.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20210504/2021, DO MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM E O INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL

O **MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Maria de Nazaré Ferraz Tomaz, brasileira, inscrita no CPF: 404.616.703-30, portadora da cédula de identidade RG nº 000061581296-1, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Senador Benedito Leite, Ordenadora de Despesa do **Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, sob CNPJ 06079445/0001-95, nos termos do Decreto nº 018/2021 – GP e a Empresa **INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 22.178.200/0001 - 71, com sede na Rua dos Professores, Sala B, nº 23, Coafuma, São Luís, Maranhão, CEP 650783 - 300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Samuel Costa Bezerra, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 100126698 - 3 SSP/MA e do CPF nº 557.003.493 - 53, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 20210504/2021 oriunda do **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº0408001/2021**, da Prefeitura Municipal de **Buritcupu - MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura de Itapecuru Mirim.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

FUNDEB 30% INFANTIL				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	90816	R\$ 11,20	R\$ 1.017.139,20
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	49632	R\$ 13,41	R\$ 665.565,12
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	12672	R\$ 11,20	R\$ 141.926,40
4	SERVIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	84480	R\$ 11,20	R\$ 946.176,00
6	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	12672	R\$ 11,20	R\$ 141.926,40
VALOR GLOBAL (12 MESES)			R\$ 2.912.733,12	

SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353

Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Data: 2022.03.30 15:38:23 -0100



FUNDEB 30% FUNDAMENTAL				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	90816	R\$ 11,20	R\$ 1.017.139,20
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	49632	R\$ 13,41	R\$ 665.565,12
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	6336	R\$ 11,20	R\$ 70.963,20
4	SERVIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	84480	R\$ 11,20	R\$ 946.176,00
6	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	12672	R\$ 11,20	R\$ 141.926,40
VALOR GLOBAL (12 MESES)				R\$ 2.841.769,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura e terá vigência prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.754.503,04 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais e quatro centavos)**
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC.- FUNDEB

UNID. ORÇAM: 14 01- Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ.- FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.058- Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb 30%

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1541000000- Transferências do FUNDEB 30%-

Complementação da União -VAAF

VALOR: R\$ 2.912.733,12 (dois milhões, novecentos e doze mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos)

ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC.- FUNDEB

UNID. ORÇAM: 14 01- Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ.- FUNDEB



PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052- Manutenção do Ensino Fundamental-
Fundeb 30%

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1540000000- Transferências do FUNDEB- Impostos 30%

VALOR: R\$ 2.841.769,92 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao(s) A da Secretaria Municipal solicitante, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária
- 5.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 5.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 5.4 Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no Subitem 1.1 da cláusula nona deste contrato.
- 5.5 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.6 Pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:
 - a) Imposto Sobre a Renda — IRRI, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido — CSLL, Contribuição para a Seguridade Social — COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
 - b) INSS; e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN.
- 5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no Subitem 1.1 da cláusula nona deste contrato, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.
- 5.8 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 5.9 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 5.10 A não apresentação da documentação de que trata o Item 1 da cláusula nona deste contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
- 5.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados
- 6.3 poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 9.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 9.3 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Educação e do fato, responsável pela execução do contrato.
- 9.4 A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 9.6 Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias



úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

- 9.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.
- Expedir ordem de serviço;
 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo
 - Representante ou preposto da CONTRATADA;
 - Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
 - Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
 - fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
 - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 10.2 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual — EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
 - Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
 - Responder pelos danos causados diretamente à Educação ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
 - Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
 - Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 11) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
 - 12) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
 - 13) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
 - 14) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - 15) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - 16) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - 17) Assumir todas as responsabilidades e tornar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
 - 18) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
 - 19) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
 - 20) Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
 - 21) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
 - 22) Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
 - 23) As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
 - 24) Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
 - 25) substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
 - 26) Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
 - 27) Solicitar à Educação da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
 - 28) Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
 - 29) Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
 - 30) Manter sede, filial ou escritório em Itapecuru Mirim/MA,, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Educação, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
 - 31) A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
 - 32) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
 - 33) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da



- CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos,
- 34) Bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
 - 35) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
 - 36) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 37) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 38) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 39) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - 40) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Educação da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
 - 41) Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
 - 42) Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
 - 43) A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3 Apresentar documentação falsa;
- 11.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6 Não mantiver a proposta;
- 11.7 Cometer fraude fiscal;
- 11.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
- 11.11 Anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 11.12 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.13 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela
- 11.14 Conduta do licitante;
- 11.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Educação Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.16 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública, enquanto
- 11.18 Perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à Educação pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
- 11.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Educação Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.23 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Educação, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Educação, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,



conforme o caso:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 É eleito o Foro da Comarca de Itapecuru Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPECURU MIRIM (MA), 30 DE MARÇO DE 2022



Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Assinado de forma digital por
SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700349353
Dados: 2022.03.30 15:43:27 -03'00'

Samuel Costa Bezerra
Representante Legal do Instituto
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2022, REF À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20210504/2021, DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e o INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA. **VALOR:** R\$ 5.754.503,04 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC.- FUNDEB, UNID. ORÇAM: 14 01- Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ.- FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.053- Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb 30% **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 1541000000- Transferências do FUNDEB 30%- Complementação da União -VAAF **ORGÃO:** 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC.- FUNDEB, UNID. ORÇAM: 14 01- Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ.- FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052- Manutenção do Ensino Fundamental- Fundeb 30% **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 1540000000- Transferências do FUNDEB- Impostos 30%. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Maria de Nazaré Ferraz Tomaz, Sec. Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Samuel Costa Bezerra - representante legal do Instituto. Itapecuru Mirim – MA, 30 de março de 2022.



**DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCVIII de 31 de Março de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 075/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2022, REF À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20210504/2021, DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e o INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA. VALOR : R\$ 5.754.503,04 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB, UNID. ORÇAM: 14 01 - Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ. - FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.053 - Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb 30% ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União -VAAF ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB, UNID. ORÇAM: 14 01 - Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ. - FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30% ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1540000000 - Transferências do FUNDEB- Impostos 30%. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Maria de Nazaré Ferraz Tomaz, Sec. Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Samuel Costa Bezerra - representante legal do Instituto. Itapecuru Mirim – MA, 30 de março de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CONTRATO Nº 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF À ADESÃO A ATA Nº 020/2021 DA
PREFEITURA DE BREJO/MA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA E O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO, E
ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS**

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representadas pelos respectivos Secretários, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 018/2021 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 35.778.627./0001 - 52, com sede na Rua Sigma, Lote 218, s/n, Recanto do Vinhais, São Luís, Maranhão, CEP 65070 - 550, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Hugo Mendes Gama, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 020225062002 - 5 SSP/MA e do CPF nº 043.273.243 - 88, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da Adesão à Ata da Prefeitura de Brejo, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 00052/2021, Ata de Registro de Preço nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2021 submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.539.014,40 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatorze reais e quarenta centavos)** conforme descrição dos produtos abaixo:

HUGO MENDES
GAMA:04327324388

Assinado de forma digital por
HUGO MENDES
GAMA:04327324388
(data: 2022.03.30 10:29:29 -0100)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	16896	R\$ 11,20	R\$ 189.235,20
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15576	R\$ 11,20	R\$ 174.451,20
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	10560	R\$ 11,20	R\$ 118.272,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	10560	R\$ 11,20	R\$ 118.272,00
VALOR GLOBAL (6 MESES)				R\$ 600.230,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	3168	R\$ 11,20	R\$ 35.481,60
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2112	R\$ 11,20	R\$ 23.654,40
VALOR GLOBAL (6 MESES)				R\$ 59.136,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18348	R\$ 11,20	R\$ 205.497,60
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	13728	R\$ 11,20	R\$ 153.753,60
VALOR GLOBAL (6 MESES)				R\$ 359.251,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	2112	R\$ 11,20	R\$ 23.654,40
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3168	R\$ 11,20	R\$ 35.481,60
VALOR GLOBAL (6 MESES)				R\$ 59.136,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	10560	R\$ 11,20	R\$ 118.272,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21120	R\$ 11,20	R\$ 236.544,00
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	9504	R\$ 11,20	R\$ 106.444,80
VALOR GLOBAL (6 MESES)				R\$ 461.260,80

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH
UNID. ORÇAM: 04 01- Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e RH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0012 2.006- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 600.230,40 (seiscentos mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)

ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNID. ORÇAM: **02 01- Secretaria Municipal de Governo**

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e seis reais)

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

UNID. ORÇAM: **06 01- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito**

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.014- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 359.251,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

ORGÃO: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

UNID. ORÇAM: **26 01- Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial**

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0044 2.092- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e seis reais)

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAM: **15 01- Secretaria Municipal de Assistência Social**

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.083- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 461.260,80 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-

HUGO
MENDES
GAMA:043273
24388

Assinado de forma
digital por HUGO
MENDES
GAMA:0432734388
Data: 2022.03.30
10:30:10 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- b) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;
- c) Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Município de ITAPECURU MIRIM/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de ITAPECURU MIRIM/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPECURU MIRIM/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

ITAPECURU MIRIM(MA) 30 DE MARÇO DE 2022


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

HUGO MENDES
GAMA:0432732438
8
Assinado de forma digital por
HUGO MENDES
GAMA:04327324388
Dados: 2022.03.30 10:31:12
'03'00'
Hugo Mendes Gama
Representante Legal do Instituto
CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



DE ACORDO:

Walderino Mendes Silva
Sec. Municipal de Administração
Patrimônio e Recursos Humanos

Dihones Nascimento Muniz
Sec. Municipal de Governo

Mauricio dos Santos Nascimento
Sec. Municipal de Infraestrutura,
Urbanismo, Paisagismo, Transporte
e Trânsito

Joel Marques
Sec. Municipal de Políticas de
promoção da igualdade racial

Teresa Barbosa Maciel
Sec. Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2022, REF À ADESÃO A ATA Nº 020/2021 DA PREFEITURA DE BREJO/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. **VALOR:** R\$ 1.539.014,40 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatorze reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH **UNID. ORÇAM:** 04 01- Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e RH **PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0012 2.006- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos. **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos. **ORGÃO:** 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **UNID. ORÇAM:** 02 01- Secretaria Municipal de Governo **PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0002 2.002- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo. **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos. **ORGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO. **UNID. ORÇAM:** 06 01- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito **PROJETO/ATIVIDADE:** 15 122 0002 2.014- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito. **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos. **ORGÃO:** 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL **UNID. ORÇAM:** 26 01- Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial **PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0044 2.092- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos. **ORGÃO:** 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNID. ORÇAM:** 15 01- Secretaria Municipal de Assistência Social **PROJETO/ATIVIDADE:** 08 122 0002 2.083- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes, Sec. Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Hugo Mendes Gama - representante legal do Instituto. Itapecuru Mirim – MA, 30 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCVIII de 31 de Março de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 078/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2022, REF À ADESÃO A ATA Nº 020/2021 DA PREFEITURA DE BREJO/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 1.539.014, 40 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatorze reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH UNID. ORÇAM: 04 01- Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e RH PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0012 2.006- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos. ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNID. ORÇAM: 02 01 - Secretaria Municipal de Governo PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo. ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO. UNID. ORÇAM: 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.014 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito. ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. ORGÃO: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL UNID. ORÇAM: 26 01 - Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0044 2.092 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNID. ORÇAM: 15 01- Secretaria Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.083 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes, Sec. Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Hugo Mendes Gama - representante legal do Instituto. Itapecuru Mirim – MA, 30 de março de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



CONTRATO N° 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF À ADESÃO A ATA N° 020/2021 DA
PREFEITURA DE BREJO/MA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAPECURU MIRIM/MA E O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO, E
ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/n° - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, utilizando os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com CNPJ sob n° 11.129.938/0001-22, neste ato representada pela Secretária Municipal Analita de Jesus Castro Fonseca, brasileira, divorciada com RG n° 012831761999-7 com CPF sob n° 011.327.183-25, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, n°315, Centro, Itapecuru Mirim – MA CEP 65 485 – 000, (Ordenadora de Despesas segundo o Decreto Municipal n° 018, de 05 de janeiro de 2021), e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 35.778.627./0001 - 52, com sede na Rua Sigma, Lote 218, s/n, Recanto do Vinhais, São Luís, Maranhão, CEP 65070 - 550, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Hugo Mendes Gama, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 020225062002 - 5 SSP/MA e do CPF n° 043.273.243 - 88, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da **Adesão à Ata da Prefeitura de Brejo**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n° 00052/2021**, **Ata de Registro de Preço n° 020/2021**, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 034/2021** submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 034/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.447.353,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** conforme descrição dos produtos abaixo:

MANUTENÇÃO DO FMS				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	10560	R\$ 11,20	R\$ 118.272,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5280	R\$ 11,20	R\$ 59.136,00
5	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	13200	R\$ 11,20	R\$ 147.840,00
VALOR GLOBAL (6 MESES)				R\$ 325.248,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



ATENÇÃO BÁSICA				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	31680	R\$ 11,20	R\$ 354.816,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8448	R\$ 11,20	R\$ 94.617,60
5	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	13200	R\$ 11,20	R\$ 147.840,00
VALOR GLOBAL (6 MESES)				R\$ 597.273,60

VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
VIGILANCIA SANITÁRIA				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	2112	R\$ 11,20	R\$ 23.654,40
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2112	R\$ 11,20	R\$ 23.654,40
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	3168	R\$ 11,20	R\$ 35.481,60
5	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	11088	R\$ 11,20	R\$ 124.185,60
VALOR GLOBAL (6 MESES)				R\$ 206.976,00

VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
5	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	2112	R\$ 11,20	R\$ 23.654,40
VALOR GLOBAL (6 MESES)				R\$ 23.654,40

MAC				
ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	2112	R\$ 11,20	R\$ 23.654,40
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10956	R\$ 11,20	R\$ 122.707,20
5	SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE	13200	R\$ 11,20	R\$ 147.840,00
VALOR GLOBAL (6 MESES)				R\$ 294.201,60

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

ORGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAM: 13 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0024 2.075- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

VALOR: R\$ 325.248,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais)

HUGO MENDES
GAMA:04327324
388

Assinado de forma digital
por HUGO MENDES
GAMA:04327324388
Dados: 2022.03.30 10:52:08
-error



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: **13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.056- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: R\$ 597.273,60 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: **13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: 10 304 0018 2.081- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: R\$ 206.976,00 (duzentos e seis mil, novecentos e setenta e seis reais)

ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: **13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: 10 305 0018 2.080- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: R\$ 23.654,40 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: **13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2.084- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR- MAC
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: R\$ 294.201,60 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

HUGO MENDES Assinado de forma digital
por HUGO MENDES
GAMA:0432732553324388
4388 Pag. 10:32:47 -03'00'



FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- b) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;
- c) Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino.
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Município de ITAPECURU MIRIM/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotasmensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de ITAPECURU MIRIM/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPECURU MIRIM/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

ITAPECURU MIRIM(MA), 30 DE MARÇO DE 2022


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula - 3496

HUGO MENDES Assinado de forma digital por
GAMA:043273243 HUGO MENDES
88 GAMA:04327324388
Dados: 2022.03.30 10:33:19
-03'00'

Hugo Mendes Gama
Representante Legal do Instituto
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2022, REF À ADESÃO A ATA Nº 020/2021 DA PREFEITURA DE BREJO/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 1.447.353,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0024 2.075- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde. ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.056- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA. ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 304 0018 2.081- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 305 0018 2.080- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2.084- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR- MAC ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca, Sec. Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Hugo Mendes Gama - representante legal do Instituto. Itapecuru Mirim – MA, 30 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCVIII de 31 de Março de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 079/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2022, REF À ADESÃO A ATA Nº 020/2021 DA PREFEITURA DE BREJO/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 1.447.353, 60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0024 2.075 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde. ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA. ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 304 0018 2.081- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 305 0018 2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2.084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR- MAC ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca, Sec. Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Hugo Mendes Gama - representante legal do Instituto. Itapecuru Mirim - MA, 30 de março de 2022.



EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022, REF. A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA. PARTES: Município de Itapeuru Mirim/MA e o INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura de Itapeuru Mirim/MA. **VALOR:** R\$ 5.754.503,04 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇÃO: 14 FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0049 2.052- Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb 30% ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1541000000- Transferências do FUNDEB 2004- Complementação da União- VAAF ORÇÃO: 14 FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB. UNID. ORÇAM: 14 01- Fund. de Manut. e Des. Educ. Bbs Val. Prof. Educ. FUNDEB. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052- Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb 30% ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1540000000- Transferências do FUNDEB- Impostos 30%. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Maria de Nazare Ferraz Tomaz, Sec. Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Samuel Costa Bezerra - representante legal do Instituto, Itapeuru Mirim - MA, 30 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022, REF. A ADESAO À ATA Nº 020/2021 DA PREFEITURA DE BREGMUN. PARTES: Município de Itapeuru Mirim/MA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapeuru Mirim/MA. **VALOR:** R\$ 1.447.353,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0024 2.075- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1500100000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde. **ORÇÃO:** 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.056- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA. **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **ORÇÃO:** 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 304 0018 2.081- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **ORÇÃO:** 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 305 0018 2.080- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **ORÇÃO:** 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAM: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0049 2.084- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR. **ALAC ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1600000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca, Sec. Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Hugo Mendes Gama - representante legal do Instituto, Itapeuru Mirim - MA, 30 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. PARTES: Município de Itapeuru Mirim e a Empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico do tipo de didático destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapeuru Mirim/MA. **VALOR:** R\$ 7.518.523,82 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2022. **BASE LEGAL:** A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: ORÇÃO 14-FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB UNID. ORÇAM 14-FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0049 2.052-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% ELEM. DE DESPESA 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1540000000-Transferência do FUNDEB-30% VALOR R\$ 2.518.523,82 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Maria de Nazare Ferraz Tomaz, Sec. Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Afrânio José Lins e Silva Ernst - representante legal, Itapeuru Mirim - MA, 31 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. PARTES: Município de Itapeuru Mirim e a Empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico do tipo de didático destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapeuru Mirim/MA. **VALOR:** R\$ 426.314,78 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2022. **BASE LEGAL:** A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: ORÇÃO 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNID. ORÇAM 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0049 2.045-MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEM. DE DESPESA 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1500100100-Receitas de Imposto e Trans. De Impostos-Educação. **VALOR:** R\$ 426.314,78 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Afrânio José Lins e Silva Ernst - representante legal, Itapeuru Mirim - MA, 31 de maio de 2022.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2022

O Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8.666/1993, e considerando a manifestação positiva por meio de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, referente ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2021, Processo Administrativo Nº 00952/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Brejo, e a Ata de Registro de Preços Nº 20210504/2021, oriunda de Pregão Eletrônico 078/2021, Processo Administrativo Nº 0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu, resolve:

HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2021, Processo Administrativo Nº 00952/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Brejo, na condição de "carona" que consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapeuru Mirim, tendo como detentora da ARP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA

SOCIAL - LUZEIRO, sediada em Rua Sigma, nº 206, Lote 213, Bairro Recanto dos Vichas, São Luis/MA, CEP 65.070-550 inscrito no CNPJ nº 35.778.577/0001.52, representada por HUGO MENDES GAMA, CI 0202250620025 SSP/MA e do CPF nº 033.243.88, sendo o valor total da adesão de R\$ 2.986.368,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais); e a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 20210504/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo Nº 0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na condição de "carona" que consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapeuru Mirim, tendo como detentora da ARP INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS, CNPJ 22.178.200/0001-71, estabelecida na Rua dos Professores, nº 23, Bairro Estrela, São Luis/MA, CEP 65.078-300 Cidade: São Luis/MA, e-mail imissocial@gmail.com Telefone 196 3302-0248, representada por SAMUEL COSTA BEZERRA, CI 1006176698-3 SSP/MA e CPF 557.003.493-53, sendo o valor total da adesão de R\$ 6.977.414,40 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida

Itapeuru Mirim/MA, 28 de março de 2022
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA DE NAZARE FERRAZ TOMAZ
Secretaria Municipal de Educação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021

OBJETO: Prestação de serviços na execução de obra de pavimentação em blocos sextavados, para atender as necessidades do Município de Itapeuru Mirim/MA. A Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 018/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 43, inciso VI do Lei nº 8.666/1993 e do item 12.1 do edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s)

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.895.537/0001-10, vencedora do certame, com valor total de R\$ 1.184.910,04 (um milhão cento e oitenta e quatro mil novecentos e dez reais e quatro centavos).

Itapeuru Mirim/MA, 31 de maio de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

A Prefeitura Municipal de Itapeuru Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos deste Município de Itapeuru Mirim/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 02 de junho de 2022, às 15h00min (quinze horas). A nova data e horário será publicada nos Diários Oficiais. Informações através do site www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapeuru Mirim/MA, 31 de maio de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES

RETIFICAÇÕES

NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº188/2020, DA TP Nº010/2020: Município de Itapeuru Mirim/MA. Na publicação no Diário Oficial da União- edição nº159, segunda-feira, 23 de agosto de 2021, ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 24/04/2022. LEIA-SE VIGÊNCIA: 24/08/2021 até o dia 23/04/2022.

NO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº188/2020, DA TP Nº010/2020: Município de Itapeuru Mirim/MA. Na publicação no Diário Oficial da União- edição nº 81, segunda-feira, 02 de maio 2022, ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 25/04/2022 até o dia 24/12/2022. LEIA-SE VIGÊNCIA: 24/04/2022 até o dia 23/12/2022. Itapeuru Mirim/MA, 30 de maio de 2022. Luciano da Silva Nunes /Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão/23/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o município. Data da Abertura: 14/06/2022 às 14:30 horas. De acordo com as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SACOP e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: cplolindanova2021@hotmail.com.

Olinda Nova do Maranhão/MA, 31 de maio de 2022.
ALEXANDRO SOUSA CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 080/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. TIPO: Menor preço por item. **OBJETO:** Formação de Registro de preço para futura aquisição de Ar Condicionado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 10.438.570/0001-11. **REPRESENTADA:** pelo Sr. Ronyllos de Sousa Coelho, CPF nº 063.074.713-01. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA ALFAH COMERCIAL EIRELI, CNPJ 38.259.675/0001-03, neste ato representado pela Sra. Renjane Coelho de Sousa Marques, RG. 045116492012-2 SSP/MA e CPF nº 811.096.363-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.553,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 018/2019 e Lei Federal nº 8.666/93. **Passagem Franca-MA, 30/05/2022, Ronyllos de Sousa Coelho, Secretário Municipal de Administração.**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2022, REF À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210504/2021, DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e o INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL. **ONDE SE LÊ:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC.- FUNDEB, UNID. ORÇAM: 14 01- Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ.- FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.053- Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb 30%, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 1541000000- Transferências do FUNDEB 30%- Complementação da União -VAAF. **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC.- FUNDEB, UNID. ORÇAM: 14 01- Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ.- FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.058- Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb 30%, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 1541000000- Transferências do FUNDEB 30%- Complementação da União -VAAF, Itapecuru Mirim – MA, 15 de junho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLIX de 15 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - ERRATA DE EXTRATO: 075/2022

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 118/2022, REF À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210504/2021, DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e o INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL. **ONDE SE LÊ:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC.- FUNDEB, UNID. ORÇAM: 14 01 - Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ. - FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.053 - Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União -VAAF. **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB, UNID. ORÇAM: 14 01 - Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ. - FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.058 - Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União -VAAF, Itapecuru Mirim – MA, 15 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CPL - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados que a sessão de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, previamente marcada para o dia 27 de JUNHO de 2022 às 14h (quatorze horas) fica ADIADA para o dia 30 de junho de 2022 às 14h (quatorze horas). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em Sonorização, Iluminação, Locação de Palco, Grupo Gerador, Locação de Jardineira, Trio Elétrico, Banheiros Químicos e etc., para atender os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural de Imperatriz - FCI. CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

GUILHERME ENRIQUE PEREIRA DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e EMPRESA S R DE SOUSA LOPES, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e bens permanentes do tipo móveis, eletrodomésticos e outros. VALOR GLOBAL: 325.829,90 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2019 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 14 FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/UNID. ORÇAM: 14 01- FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0015 1.025- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 30%/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 1542000000- Transferência do FUNDEB 30%- Compl União-VAAF.VALOR: R\$ 214.517,93 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseite reais e noventa e três centavos). ORÇÃO: 14 FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/UNID. ORÇAM: 14 01- FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0015 1.025- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 30%/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 1542000000- Transferência do FUNDEB 30%- Compl União-VAAF.VALOR: R\$ 111.311,97 (Cento e onze mil, trezentos e onze reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Maria de Nazaré Ferraz Tomaz p/CONTRATADO: Sílvia Roberta de Sousa Lopes/ representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 10 de junho de 2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da empresa:

S. R. DE SOUSA LOPES-EP, inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora do certame, com valor global de R\$ 121.380,00 (cento e vinte um mil trezentos e oitenta reais).

Itapecuru Mirim/MA, 15 de junho de 2022.
ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2022, Edição: 103, Seção: 3, Página: 305, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2022, REF. À ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210504/2021, DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e o INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL. ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC.-FUNDEB, UNID. ORÇAM: 14 01- Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ.- FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.053- Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb 30%, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 1541000000- Transferências do FUNDEB 30%- Complementação da União -VAAF. LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC.- FUNDEB, UNID. ORÇAM: 14 01- Fund. de Manut. e Des. Euc. Bas. Val. Prof. Educ.- FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.058- Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb 30%, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 1541000000- Transferências do FUNDEB 30%- Complementação da União -VAAF, Itapecuru Mirim - MA, 15 de junho de 2022.

RETIFICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022, publicado no Diário Oficial do União no dia 09/06/2022, seção: 03, Edição: 109 pag. 279, objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e bens permanentes do tipo móveis, eletrodomésticos e outros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA; ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 14 FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/UNID. ORÇAM: 14 01- FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0015 1.022- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 1542000000- Transferência do FUNDEB 30%- Compl União-VAAF.VALOR: R\$ 510.058,00 (Quinhentos e dez mil e cinquenta e oito reais). ORÇÃO: 14 FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/UNID. ORÇAM: 14 01- FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0015 1.022- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 1542000000- Transferência do FUNDEB 30%- Compl União-VAAF.VALOR: R\$ 216.922,00 (vinte e nove mil e oitenta reais). LEIA-SE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 14 FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/UNID. ORÇAM: 14 01- FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0015 1.022- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 1541000000- Transferência do FUNDEB 30%- Compl

União-VAAF.VALOR: R\$ 510.058,00 (Quinhentos e dez mil e cinquenta e oito reais). ORÇÃO: 14 FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/UNID. ORÇAM: 14 01- FUND. DE MANUT.E DES. EDUC. BAS.VAL.PROF. EDUC.FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0015 1.025- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 30%/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 1542000000- Transferência do FUNDEB 30%- Compl União-VAAF.VALOR: R\$ 216.922,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais)

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0029/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa A. DE OLIVEIRA EIRELI (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 33.593.795/0001-48, vencedora dos Lotes: lote 01 no valor de R\$ 1.317.500,00 (um milhão trezentos e dezesseite mil e quinhentos reais), lote 02 no valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), lote 05 no valor de R\$ 219.850,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais), e lote 06 no valor de R\$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais), com valor global de R\$ 1.999.985,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 012/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0029/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA. (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 26.979.842/0001-20, vencedora dos Lotes: lote 03 no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), lote 04 no valor de R\$ 1.397.000,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil reais), com valor global de R\$ 2.597.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa e sete mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 1/TP/001/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, e a Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.746.084/0001-09. OBJETO: Execução da conclusão das obras de pavimentação asfáltica interligando o povoado Abreu ao povoado Juruparana no município de Lago dos Rodrigues, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 902477/2020/MDR/CAIXA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0205001/2022, da modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 1.503.064,23 (Um milhão, quinhentos e três mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir da data da assinatura. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. ORÇÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 20.01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0171.1.056 - Constr. de Pavimentação Asfáltica na zona rural; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; FONTE DE RECURSO: 0124000055 - Trans. De Conv. Estados vinc. a outros, SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, Sra. Pâmara da Silva Rolim, portadora da cédula de identidade nº 051800102014-3 SSP/MA do CPF nº 613.999.413-64, pela Contratante e o Sr. Marcos Vinicius Dutra Carvalho, portador da cédula de identidade nº 045858302012-7 SSP/MA e do CPF nº 009.457.443-07, pela contratada, data da assinatura, 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 110501003/2020. CONVÊNIO 8.298.00/2019
Espécie: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110501003/2020, processo Administrativo de nº 030201/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues, CNPJ nº 01.612.541/0001-33, e a Empresa CONSTRUTORA JT LTDA, CNPJ: 00.336.053/0001-88. OBJETO: Acréscimo/Supressão dos serviços de recapeamento de estradas vicinais, ligando vários Povoados, da Zona Rural deste Município, conforme Convênio nº 8.298.00/2019. BASE LEGAL: Art. 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Cislene Tomé Silva Araújo, portadora do CPF nº 063.178.723-25, Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, pela Contratante e o Sr. João Neto Cavalcante da Nobrega, portador do CPF nº 030.448.993-03, pela contratada, data da assinatura 15 de janeiro de 2021. Lago dos Rodrigues - MA, 15 de janeiro de 2021. Cislene Tomé Silva Araújo Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de pavimentação asfáltica interligando o povoado Abreu ao povoado Juruparana no município de Lago dos Rodrigues, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 902477/2020/MDR/CAIXA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 001/2022, a Srª Pâmara da Silva Rolim, CPF nº 613.999.413-64, Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.746.084/0001-09, situada na Av. Senador José Sarney, s/nº, Centro, Axixá-MA, CEP: 65.148-000, proposta apresentada pelo valor global de R\$ 1.503.064,23 (Um milhão, quinhentos e três mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Lago dos Rodrigues-MA, 8 de Junho de 2022.
PÂMARA DA SILVA ROLIM
Secretária Municipal de Administração,
Obras, Planejamento e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PROC. ADM. Nº 205001/2022
Eu, Pâmara da Silva Rolim, Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues - MA, Estado do Maranhão, no uso de minhas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de pavimentação asfáltica interligando o povoado Abreu ao povoado Juruparana no município de Lago dos Rodrigues, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 902477/2020/MDR/CAIXA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, do tipo menor preço por empreitada global, conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 0205001/2022 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, e de acordo com o





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



REF: PROCESSO Nº 118/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2021-CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO; E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210504/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA ATUALIZADAS E COMPROVANTES DE VALIDAÇÃO.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Em 22 de junho de 2022, na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro – Itapecuru Mirim/MA CEP: 65.485-000, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, faço a juntada de certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e comprovantes de validação em favor de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – LUZEIRO, sediada em Rua Sigma, nº 206, Lote 218, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP 65.070-550 inscrito no CNPJ nº 35.778.627/0001-52; e INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – IMIS, CNPJ 22.178.200/0001-71, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro Cohafuma CEP 65.078-300 Cidade: São Luís/MA, e-mail imissocial@gmail.com Telefone (98) 3302-0248.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 26582



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 35.778.627/0001-52

Código de Controle: CB17.6B1C.A51E.4E95

Data da Emissão: 16/11/2021

Hora da Emissão: 13:41:46

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/11/2021, com validade até 15/05/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.178.200/0001-71

Código de Controle: 7D68.65D9.DFD4.353D

Data da Emissão: 26/11/2021

Hora da Emissão: 09:40:37

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/11/2021, com validade até 25/05/2022.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095701/22

Data da Certidão: 07/06/2022 17:24:21

CPF/CNPJ 35778627000152 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/06/2022 17:41:42



Estado do Maranhão Município de São Luís Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 095701/22
Data de Validade: 05/10/2022 17:24:21
Data de Emissão: 07/06/2022 17:24:21
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 35778627000152
Razão Social:





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028312/22

Data da Certidão: 27/04/2022 15:57:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 35778627000152

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado de
Município de Mariporã
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 028312/22

Data de Validade: 25/08/2022

Data de Emissão: 27/04/2022 15:57:55

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 35778627000152

Razão Social:



Novo Consulta Imprimir



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 073504/22

Data da Certidão: 09/05/2022 12:17:48

CPF/CNPJ 22178200000171 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

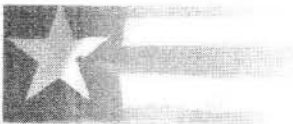
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Maricá
Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 073504/22
Data de Validade: 06/09/2022 12:17:48
Data de Emissão: 09/05/2022 12:17:48
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 22178200000171
Razão Social:



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031247/22

Data da Certidão: 09/05/2022 12:18:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22178200000171

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/06/2022 17:46:18



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 031247/22
Data de Validade: 06/09/2022
Data de Emissão: 09/05/2022 12:18:33
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 22178200000171
Razão Social:



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

[Voltar Nova Pesquisa](#)

[Exibir Certidão](#)

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Exibir Certidão

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais frequentes | Início | V - 1



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 35.778.627/0001-52

Razão social: INSTITUTO DE DESENV INTEGR E ASSIT SOCIAL LOUZEIROS

Nome fantasia: INSTITUTO LOUZEIROS

Resultado da consulta em 22/06/2022 17:55:28

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Verificar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 22.178.200/0001-71

Razão social: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL

Nome fantasia: IMIS

Resultado da consulta em 22/06/2022 17:55:56

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

1/2022

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007070872022

Validade: 28/09/2022

CERTIFICADO
1020220092134424



Pag. 592

M - MA
CPL

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 22.178.200/0001-71	Inscrição Municipal: 97347000
Razão Social: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS PROFESSORES, SALA B	
Número: 23	Complemento:
Bairro: COHAFUMA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65078300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 31 de maio de 2022 às 11:05, sob o código de autenticidade nº E8318DC5E9E8DADAABF57B8B31CCC21B.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006851642022

Validade: 01/07/2022

CERTIFICADO
1020220092114271



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 35.778.627/0001-52	Inscrição Municipal: 98259203
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SIGMA	
Número: SN	Complemento: LOTE 218
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65070550

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **03 de março de 2022 às 11:07**, sob o código de autenticidade nº **AE3DCE908A697A19DC31F9A09A5730F1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



Processo Administrativo nº 118/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos e outros.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

DESPACHO

Senhor Controlador-Geral,

No interesse do **Processo Administrativo nº 118/2022**, em que processou a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2021, Processo Administrativo nº 00052/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Brejo, e à Ata de Registro de Preços Nº 20210504/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo Nº 0408001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriticupu, **solicitamos que proceda a análise acerca da regularidade do processo, segundo os critérios estabelecidos em lei.**

Informo, todavia, que o processo será tramitado por meio de livro de protocolo, tendo em vista que foi iniciado pré-implementação do sistema informatizado de protocolo.

Por fim, requeremos que opine quanto à aprovação de todo o andamento do processo, ou pontuando as recomendações para eventuais adequações. Após a emissão de parecer retornem-se os autos a esta CPL para devidas providencias.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim - MA, 6 de julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 26582



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



RELATÓRIO E PARECER N° 082/2022/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos (SEMAPREH)
Assunto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, serviços esses a serem executados nas dependências das secretarias municipais de Itapecuru Mirim - MA.
Processo Adm. n°	118/2022

1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento de licitatório de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20210504/2021, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 036/2021, formalizado nos autos do processo administrativo n° 0408001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA e Ata de Registro de Preços n° 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 034/2021, formalizado nos autos do processo administrativo n° 00052/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejo/MA, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, serviços esses a serem executados nas dependências das secretarias municipais de Itapecuru Mirim - MA.

O processo não se encontra devidamente numerado, ferindo o que determina a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Dispensado o relatório.

Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;

II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;

(...);

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2018)¹, que preceitua que o controle interno é definido como “o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes”. O mesmo ainda destaca que “o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2014)², define o controle administrativo como o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

3. DA ANÁLISE PROPRIAMENTE DITA

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93, decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

¹ CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

No que tange à licitação realizada, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 88, a saber:

***Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

***XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No que diz respeito à licitação, MELLO³ conceitua a licitação como sendo:

“(...) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

***Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita*

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 37ª ed., 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação.

3.1 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que a minuta de contrato fora analisada previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 8.666/93.

3.2 Da estimativa de preços

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado utilizando-se de cotações de preços com potencial fornecedores. Este método mais tradicional deve ser adotado como última opção, na impossibilidade gerencial ou fática de realizar a pesquisa de outra forma.

Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação. A falta da formalização dá margem para que os dados acrescidos no processo quanto à pesquisa de preços não possam ser posteriormente consultados, ensejando em uma instrução processual deficiente.

Diante disso, há a necessidade de que o processo para aquisição contenha o modo como foi realizada a pesquisa, os dados do fornecedor pesquisado, existência jurídica. A exigência de formalização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



permite uma maior transparência nas realizações das pesquisas junto a fornecedores, facilitando o exercício do controle interno e externo da Administração.

Desta forma, verifica-se que a pesquisa de mercado não obedeceu ao disposto na *Instrução Normativa n° 73 de 05 de agosto de 2020, art. 5^o*.

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Já ficou bastante claro que a pesquisa de preços não pode se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como “cesta de preços aceitáveis”, que engloba as mais diversas fontes⁵.

⁴ Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereço e telefone de contato; e
- data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

⁵ fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Assim, é recomendável que a pesquisa de mercado seja a mais ampla possível, necessária à apuração do preço justo para a contratação, dando-se preferência aos demais parâmetros como banco de preços e contratações similares com outros entes públicos (cesta de preços), imprimindo efetividade aos princípios da eficiência e economicidade, por conseguinte, evitar o sobrepreço e superfaturamento, e possíveis danos à administração, conforme determinações do TCU⁶.

3.2 Da responsabilidade pela pesquisa de preços

A lei de licitações não define de quem é a responsabilidade pela elaboração da pesquisa de preços, entretanto, a jurisprudência do TCU aponta essa responsabilidade para a área demandante.

Segue trecho da decisão do TCU nesse sentido⁷:

O Tribunal de Contas da União também proferiu decisões no sentido de responsabilizar autoridades competentes quando estes não verificaram se efetivamente os preços ofertados estavam de acordo com os praticados no mercado.

3.3 Fundamentos para a adesão a ARP

Trata-se de questão submetida a esta CGM que solicita parecer de regularidade sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20210504/2021, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 0408001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA e Ata de Registro de Preços nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00052/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

⁶ ACÓRDÃO Nº 1875/2021 - TCU - Plenário

(...)

9.5. com fulcro no art. 250, inciso III, do RI/TCU, recomendar ao Ministério da Economia, devendo esse órgão estender para toda a Administração Pública por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, em atenção às disposições da Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão):

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

⁷ Acórdão 3.516/2007 TCU – “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico (Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93⁸, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nessa esteira, a Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo poder público.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de

⁸ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem-se como razoável sustentar que o Sistema de Registro de Preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpra observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessária apenas a anuência do órgão gerenciador.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas, conforme enunciado abaixo transcrito:

A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada, entre outros requisitos (art. 22 do Decreto 7.892/2013), à comprovação da adequação do objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde o serviço será prestado.

Cumprido destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de “carona”, segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita”.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Verifica-se que consta no processo os elementos indispensáveis à formalização da adesão pretendida, a saber: consulta ao órgão gerenciador e sua respectiva autorização, consulta à empresa beneficiária da ata e respectivo aceite, previsão em ata da possibilidade de adesão por qualquer ente federativo, a ata de registro de preço a qual se pretende aderir está em plena vigência, bem como informação da vantajosidade econômica da adesão em detrimento aos preços de mercado, conforme despacho do Departamento de Compras.

A adesão pretendida encontra-se de acordo com o limite máximo permitido pelo Decreto nº 7.892/2013 com as alterações empreendidas pelo Decreto nº 9.488/2018.

4. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos para os próximos processos de contratação por adesão de registro de preços seja feita uma pesquisa de preços mais ampla possível, utilizando a cesta de preços aceitáveis, que engloba as mais diversas fontes, conforme determinações do TCU e as disposições da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020.

Com o fito de melhor instrução processual, recomenda-se:

Que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

Esclarece-se, por fim, que o relatório desta controladoria se restringe a informar as inconsistências e solicitar que sejam feitas as devidas correções das irregularidades processuais eventualmente encontradas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

5. CONCLUSÃO

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria Geral os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.


Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, caso assim decida a autoridade superior competente e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Retome os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar portaria de designação de fiscal de contrato;
- Anexar publicação da portaria de designação do fiscal de contrato;
- Anexar o comprovante de envio das informações ao portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 12 de julho de 2022.


NELSON AIRON M VIANA
Controlador Geral do Município